

# Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	9
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	11
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	13
1.5 Principais clientes	27
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	28
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	42
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	43
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	44
1.10 Informações de sociedade de economia mista	51
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	67
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	68
1.13 Acordos de acionistas	69
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	70
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	72
1.16 Outras informações relevantes	73
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	74
2.2 Resultados operacional e financeiro	110
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	113
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	114
2.5 Medições não contábeis	115
2.6 Eventos subsequentes as DFs	117
2.7 Destinação de resultados	118
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	120
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	121
2.10 Planos de negócios	122
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	125
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	126
3.2 Acompanhamento das projeções	127

# Índice

---

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	128
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	153
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	154
4.4 Processos não sigilosos relevantes	160
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	285
4.6 Processos sigilosos relevantes	289
4.7 Outras contingências relevantes	290
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	326
5.2 Descrição dos controles internos	331
5.3 Programa de integridade	336
5.4 Alterações significativas	342
5.5 Outras informações relevantes	344
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	345
6.3 Distribuição de capital	347
6.4 Participação em sociedades	348
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	349
6.6 Outras informações relevantes	350
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	351
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	360
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	361
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	362
7.4 Composição dos comitês	375
7.5 Relações familiares	382
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	383
7.7 Acordos/seguros de administradores	387
7.8 Outras informações relevantes	393
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	394

## Índice

8.2 Remuneração total por órgão	398
8.3 Remuneração variável	402
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	403
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	404
8.6 Outorga de opções de compra de ações	405
8.7 Opções em aberto	406
8.8 Opções exercidas e ações entregues	407
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	408
8.10 Outorga de ações	409
8.11 Ações entregues	410
8.12 Precificação das ações/opções	411
8.13 Participações detidas por órgão	412
8.14 Planos de previdência	413
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	416
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	417
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	418
8.18 Remuneração - Outras funções	419
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	420
8.20 Outras informações relevantes	421
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	422
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	423
9.4 Outras informações relevantes	424
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	426
10.1 Descrição dos recursos humanos	427
10.2 Alterações relevantes	429
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	430
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	433
10.5 Outras informações relevantes	434
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	435

## Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	441
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	454
11.3 Outras informações relevantes	458
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	459
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	460
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	461
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	466
12.5 Mercados de negociação no Brasil	467
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	468
12.7 Títulos emitidos no exterior	469
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	470
12.9 Outras informações relevantes	471
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	472
13.1 Declaração do diretor presidente	473
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	474
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	

## 1.1 Histórico do emissor

### 1.1. Descrever sumariamente o histórico do emissor

#### A - Data de fundação e seu fundador

Fomos constituídos em 1º de agosto de 1975, fruto da fusão da Empresa de Águas do Estado da Guanabara (CEDAG), da Empresa de Saneamento da Guanabara (ESAG) e da Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro (SANERJ).

Tanto a CEDAG como a ESAG eram as antigas empresas de saneamento do extinto Estado da Guanabara, sendo a SANERJ pertencente ao Estado do Rio de Janeiro. Quando os territórios dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro foram integrados, em 1975, fez-se necessária a unificação dos serviços de saneamento básico, o que culminou na criação da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE.

Hoje, no cenário pós-concessão, deixamos de prestar serviços de macroadução de água, transporte e tratamento de esgotos na Região Metropolitana e passamos a ter, por foco, a prestação dos serviços de captação, adução e tratamento de água bruta e adução de água tratada até os pontos de entrega às concessionárias (serviços upstream). Tornando-se essa, a atividade principal da Companhia.

Mantivemos também operação em 17 municípios conveniados do Estado do Rio de Janeiro (até dezembro de 2022), os quais somos responsáveis pela captação de água bruta, tratamento e distribuição de água.

#### B - Eventos societários relevantes já ocorridos, tais como alienação ou aquisição de controle, fusão, cisão ou oferta pública de compra ou venda de ações

##### B.1- Concessão

Em 2021, como parte das condições para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e para garantir o cumprimento das metas de investimento propostas pelo Marco do Saneamento, o Estado do Rio realizou a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgotos. O modelo de concessão, elaborado pelo BNDES, dividiu a área de atuação da Cedae em quatro blocos. Cada bloco reuniu parte da capital e outros municípios, de forma a equilibrar a arrecadação e torná-los atrativos aos investidores privados. O primeiro leilão aconteceu em 30 de abril de 2021, com a concessionária Águas do Rio arrematando os blocos 1 (R\$ 8,2 bilhões, ágio de 103%) e 4 (R\$ 7,2 bilhões, ágio de 187%) e a Iguá adquirindo o bloco 2 (R\$ 7,28 milhões, ágio de 129%). Oito meses depois, em 29 de dezembro, o bloco 3 foi arrematado pela Águas do Brasil por R\$ 2,2 bilhões (ágio de 90%)

Águas do Rio

## 1.1 Histórico do emissor

A concessionária assumiu no dia 1º de novembro de 2021 os serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário em 26 municípios fluminenses e 124 bairros cariocas. A Águas do Rio (<https://aguasdoriorio.com.br/>) pertence à empresa de saneamento Aegea, que já atuava no Rio de Janeiro por meio da concessionária Prolagos, na Região dos Lagos. Com a concessão dos blocos 1 e 4, tornou-se a responsável pela maior área do estado.

Estão sob administração da empresa unidades como: as Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) Alegria, Ilha do Governador, Pavuna, Penha, São Gonçalo e Sarapuí. Reservatórios tombados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inpeac) também passaram a ser administrados pela Águas do Rio, entre os quais Caixa da Mãe D'Água (fundado em 1744), Reservatório do França (1883) e Reservatório da Carioca (1865), em Santa Teresa; Caixa Velha da Tijuca (1850) e Caixa Nova da Tijuca (1883), no Alto da Boa Vista; Represa do Rio Cabeça (1883) e Reservatório e Açude dos Macacos (1877), no Jardim Botânico; Reservatório de Paqueta (1908); Reservatório Monteiro de Barros (1908), no Engenho de Dentro; Reservatório do Morro do Inglês (1868), no Cosme Velho; Reservatório do Morro de São Bento (1877), no Centro do Rio; Reservatório do Morro da Viúva (1878), no Flamengo; Reservatório da Penha (1914); Reservatório Francisco Sá (1923), no Andaraí; Reservatório do Cantagalo (1930), em Copacabana; Reservatórios do Livramento (1882) e do Morro do Pinto (1874), na Gamboa; e os reservatórios da Quinta da Boa Vista (1867) e do Pedregulho (1880), em São Cristóvão.

Municípios atendidos pela Águas do Rio: Aperibé, Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Cantagalo, Casimiro de Abreu (Distrito de Barra de São João), Cordeiro, Duas Barras, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaocara, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Miracema, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Rio Bonito, São Gonçalo, São Francisco de Itabapoana, São Sebastião do Alto, São João de Meriti, Saquarema (3º distrito), e Tanguá.

### IGUÁ

A Iguá assumiu em 7 de fevereiro de 2022 os serviços de saneamento em dois municípios e nos bairros da capital que integram a Área de Planejamento 4 (AP-4), na Zona Oeste da cidade. Passou a cuidar de distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos e serviços comerciais na região.

Com a concessão, a Iguá assumiu a administração de estruturas como a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Barra, o Emissário Submarino da Barra e todo o sistema de esgotamento sanitário do Eixo Olímpico, que inclui as elevatórias Vila dos Atletas e Olímpica, além de 1,3 quilômetros de tubulação coletora de esgotos. A empresa também é responsável pelo Açude do Pau da Fome (1908), no Parque Estadual da Pedra Branca, e pelo Reservatório do Tanque ou Morro da Reunião, em Jacarepaguá, inaugurado em 1925 e tombado pelo Inepac.

Municípios atendidos pela Iguá: Miguel Pereira e Paty do Alferes.

### Rio+Saneamento

Com o início da operação plena no dia 1º de agosto de 2022, a concessionária passou a atuar nos serviços de distribuição de água de 22 bairros da Zona Oeste da Capital (região da AP-5). Nas cidades de Itaguaí, Seropédica e Paracambi, a empresa também é responsável pela coleta e

## 1.1 Histórico do emissor

tratamento de esgoto. Já no interior, a Rio+Saneamento atua em mais 14 municípios, cuidando da captação, tratamento e distribuição de água, além da coleta e tratamento de esgoto.

Nos bairros da Zona Oeste do Rio, o serviço de esgotamento sanitário já é realizado desde 2012 pela concessionária Zona Oeste Mais Saneamento, que pertence ao Grupo Águas do Brasil, assim como a Rio+Saneamento. Outras empresas ligadas ao Grupo Águas do Brasil já operavam os serviços de saneamento em Araruama, Campos, Niterói, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Paraty, Petrópolis, Saquarema, Silva Jardim e Resende.

Novos municípios atendidos pela Rio+Saneamento: Bom Jardim, Carapebus, Carmo, Itaguaí, Macuco, Natividade, Paracambi, Pinheiral, Piraí, Rio Claro, Rio das Ostras, São Fidélis, São José de Ubá, Seropédica, Sumidouro, Trajano de Moraes e Vassouras.

## B2- Aumento de capital

Em 30 de abril de 2019 foi aprovado aumento do capital social em R\$ 593.070.014,33, por meio de “capitalização do excedente do lucro líquido” após as destinações legais, sem alteração do número de ações, conforme parágrafo 1º do art. 169 da Lei Federal nº 6.404/76. Isto posto, o novo capital social é de R\$ 2.586.987.434,67.

Em 30 de abril de 2020 foi aprovado aumento do capital social em R\$ 428.840.197,55, por meio de “capitalização do excedente do lucro líquido” após as destinações legais, sem alteração do número de ações, conforme parágrafo 1º do art. 169 da Lei Federal nº 6.404/76. Isto posto, o novo capital social é de R\$ 3.015.827.632,22.

Em 13 de junho de 2022 foi aprovado aumento do capital social em R\$ 19.334.658,49, por meio de “capitalização do excedente do lucro líquido” após as destinações legais, sem alteração do número de ações, conforme parágrafo 1º do art. 169 da Lei Federal nº 6.404/76. Isto posto, o novo capital social é de R\$ 3.035.162.290,71.

## B.3-Redução de capital

Em 11 de junho de 2012 nosso Conselho de Administração reuniu-se ordinariamente, e propôs a redução de nosso capital social em R\$3.830.000,00 com o objetivo de amortizar os prejuízos acumulados na Companhia, apurados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

O capital social foi alterado de R\$3.930.383.724,96 para R\$ 100.383.724,96, operando-se a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social.

## 1.1 Histórico do emissor

A referida redução de capital foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2012, e em Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais, realizada em 02 de julho de 2012.

### B.3-Grupamento de ações

Em 19 de setembro de 2012 foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária, na qual, entre outras matérias, deliberou-se sobre a proposta do Conselho de Administração, aprovada pelo Conselho Fiscal, de grupamento de ações da Companhia.

Nos termos do contido no artigo 12 da Lei nº 6.404/76, foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Administração de grupamento de ações na proporção de 1.807 ações ordinárias para 01 ação ordinária, e na proporção de 1.807 ações preferenciais para 01 ação preferencial. Com a efetivação do grupamento, a Companhia restou com 200.296.561 ações ordinárias e 49.834.362 ações preferenciais.

O acionista controlador, o Estado do Rio de Janeiro, comprometeu-se a ajustar a posição acionária do acionista minoritário que eventualmente tivesse restado com fração de ação, a fim de que sua posição fosse sempre arredondada para cima, evitando-se qualquer prejuízo para o acionista minoritário. No que se refere especificamente ao acionista controlador, sua fração de ação foi cancelada.

Na mesma assembleia, os acionistas também aprovaram a proposta da Administração de conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, conforme descrito abaixo.

### B.4-Conversão de ações preferenciais para ordinárias

Em 19 de setembro de 2012 foram realizadas Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Especial de Preferencialistas nas quais foram aprovadas, entre outras matérias, a proposta do Conselho de Administração de conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de 01 (uma) ação preferencial para 01 (uma) ação ordinária.

Desse modo, a totalidade das 49.834.362 ações preferenciais foram convertidas em ações ordinárias, na proporção de 01 ação preferencial para 01 ação ordinária. Como resultado do grupamento de ações e da conversão de ações, o capital da Companhia é atualmente representado por 250.130.923 ações ordinárias.

O direito de retirada previsto na Lei 6.404/76 foi respeitado para todos os acionistas que manifestaram desejo em exercê-lo.



## 1.1 Histórico do emissor

### B.5-Aquisição da Controle Acionário

A Reuso Rio S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, foi constituída em 3 de dezembro de 2012 e tem como objeto social a produção, o fornecimento e a comercialização de água industrial.

O projeto consiste no reaproveitamento de água de reuso originária da lavagem operacional dos filtros da Estação de Tratamento de Água do Guandu – ETA Guandu, devidamente clarificada e bombeada para a área da Refinaria Duque de Caxias (“REDUC”) de onde a Petróleo Brasileiro S/A (“PETROBRAS”) se encarregará de transportá-la até o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (“COMPERJ”). Inicialmente o projeto prevê a produção de 650 l/s para a Petrobras S/A, o equivalente a 20,5 bilhões de litros de água de reuso por ano.

Operações da Reuso: A Reuso Rio S.A. (“REUSO”) foi constituída em 3 de Dezembro de 2012 e tem como objeto social a produção, o fornecimento e a comercialização de água industrial e a participação em outras sociedades.

Em 23 de Julho de 2014, a Odebrecht Ambiental S.A. (“O.A.”) e a CEDAE firmaram o Acordo de Acionistas da REUSO para estabelecer uma sociedade de propósito específico (“SPE”) para o fornecimento de água industrial para a PETROBRAS e terceiros, cujo veículo utilizado para esta associação empresarial é a REUSO.

Também em 23 de Julho de 2014, a CEDAE e a REUSO celebraram o Contrato de Implantação, Fornecimento e Outras Avenças, com o objetivo de regular a implantação e a operação de uma Estação de Tratamento de Água de Lavagem e o contrato de Fornecimento de Água Industrial, que tem como objeto o fornecimento pela REUSO de água industrial à CEDAE

A partir da nota divulgada pela PETROBRAS, em 22 de Julho de 2016, veio a público a sua decisão (aprovada pelo Conselho de Administração) de postergar, até o ano de 2020, os investimentos no COMPERJ. Essa postergação e a diminuição dos investimentos importaram em considerável aumento dos riscos para a REUSO e para CEDAE, por conta das incertezas com relação à implantação e operação do COMPERJ, com reflexos negativos na expectativa de consumo de água industrial que seria fornecida pelas partes (CEDAE e REUSO), inicialmente estimada para ser de 650 l/s (seiscentos e cinquenta litros por segundo).

Com a incerteza do projeto COMPERJ, a REUSO buscou outros novos clientes, mas não houve êxito nas negociações.

Mediante o cenário apresentado o Conselho de Administração da REUSO manifestou-se favoravelmente à rescisão consensual e amigável dos contratos celebrados entre REUSO e CEDAE. Em 17 de Novembro de 2016 foram assinados os Termos de Distrato dos contratos de Implantação, Fornecimento e Outras Avenças, e de Fornecimento de Água Industrial. Em 23 de Janeiro de 2017 foi assinado o Termo de Distrato do Acordo de Acionistas da REUSO e em 30 de Janeiro de 2017, após a apuração de haveres, foi definitivamente extinta a REUSO, conforme

## 1.1 Histórico do emissor

registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o protocolo de baixa número 0020170693708 em 23 de fevereiro de 2017.

### C - Principais projetos ou obras executadas

Em janeiro de 2007 criou-se a Universidade Corporativa (UniverCEDAE), que atualmente tem capacidade de treinar até 500 colaboradores-alunos/dia e abriga um Espaço Cultural, com exposição permanente sobre a história do abastecimento de água do Rio de Janeiro.

Em dezembro de 2009 foram distribuídas as cotas do Fundo Imobiliário para a construção de nossa nova sede, localizada no centro do Rio de Janeiro. As cotas foram vendidas em menos de 15 dias, totalizando a captação de R\$ 68,5 milhões. As obras foram concluídas em maio de 2011 e desde o 2º semestre de 2011 toda a administração da empresa (antes instalada em diversos prédios distintos) está centralizada no Edifício Nova CEDAE, na Cidade Nova.

Em dezembro de 2011 foi constituído o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC CEDAE, com o objetivo de captar recursos para liquidar uma dívida vencida junto ao Tesouro Nacional. O montante captado com o fundo foi de R\$ 1.140,0 milhões, que teve procura superior a 2,3 vezes a oferta.

Em março de 2012 conseguimos concretizar a 2ª Emissão de debêntures não conversíveis. A emissão permitiu a captação de R\$ 100 milhões para financiamento de capital de giro. Devido à nova necessidade de recursos para capital de giro, em janeiro de 2013 e em outubro de 2013 a companhia concluiu a 3ª e a 4ª emissão de debêntures não conversíveis no montante de R\$ 150 milhões e R\$ 200 milhões, respectivamente.

Objetivando aumentar a capacidade de abastecimento de água da Baixada Fluminense, a CEDAE estruturou em 2014 uma operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal para a obtenção de recursos que serão investidos na ampliação e modernização dos sistemas de produção, adução, reservação e distribuição de água dos municípios da região e na construção da estação Novo Guandu (Complexo Guandu 2). Maior pacote de obras de infraestrutura em andamento no estado, com investimentos de R\$ 3,4 bilhões, o Programa prevê a construção de uma nova estação de tratamento de água em Nova Iguaçu com capacidade de produção de mais de 12 mil litros por segundo, o Novo Guandu. O projeto inclui também reservatório de 55 milhões de litros de água, atendendo não apenas a demanda atual, mas o crescimento estimado dos municípios da Baixada.

Na fase pré-concessão, o pacote de obras também incluiu a construção de duas Estações de Tratamento de Água, o assentamento de 58 km de adutora, implantação de 7 elevatórias, a construção de 8 reservatórios, além de assentamento de 495 km de troncos e rede de distribuição, além da execução de cerca de 5 mil ligações domiciliares. As obras beneficiaram os municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belford Roxo, Queimados, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Rio de Janeiro, Japeri, Seropédica e Itaguaí.

## 1.1 Histórico do emissor

Na fase pós-concessão, os novos investimentos estão sendo direcionados para ampliação do sistema de produção de água, principalmente em Xerém e Rio D´Ouro, além da continuidade da execução do sistema de produção do Novo Guandu.

Em 17 de abril 2015, o Conselho de Administração aprovou a estruturação da quinta emissão de debêntures no valor de R\$ 113.088.000 não conversíveis em ações, , mediante a subscrição exclusiva do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o do BNDES Participações S.A. – BNDESPAR. A emissão ocorreu em 15 de junho de 2015 e tem como finalidade financiar o projeto de renovação, modernização e implantação de novas redes de abastecimento de água na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de redução de perdas e consumo de energia. A primeira subscrição por parte do BNDES e BNDESPAR foi realizada em 23 de outubro de 2015, no valor total de R\$ 45.236.000. A emissão possui carência de 24 meses, encerrados em 15 de junho de 2017, com pagamento de juros trimestrais. A amortização será feita por meio de 96 parcelas mensais, sendo a primeira parcela com vencimento em 15 de julho de 2017 e a última em 15 de junho de 2025 diversos logradouros onde foi constatado abastecimento insuficiente devido a vazamentos e obstruções.

Em 18 de novembro 2015, o Conselho de Administração aprovou a estruturação da sexta emissão de debêntures no valor de duzentos Milhões não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional por meio de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução da CVM nº 476/2009, para o financiamento de capital de giro e outras atividades usuais da Companhia. A emissão ocorreu em 17 de dezembro de 2015. A emissão possui carência de 23 meses, encerrados em 29 de novembro de 2017, com pagamento de juros mensais. A amortização foi feita por meio de 37 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 29 de dezembro de 2017 e a última em 29 de dezembro de 2020.

Em julho de 2022 ocorreu a quitação das Debêntures.

Em 08 de janeiro de 2015 a Companhia assinou a Cédula de Crédito Bancário - CCB (CCB FINISA) com a CAIXA, no valor de R\$ 204.841, bem como seu respectivo aditamento em 09 de dezembro de 2015. Essa CCB teve por objetivo o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 4ª Emissão.

O desembolso dos recursos dessa Cédula de crédito bancário foi realizado em parcela única, no dia 18 de dezembro de 2015. A emissão possui carência de 12 meses, encerrados em 15 de dezembro de 2016, com pagamento de juros mensais. A amortização será feita por meio de 48 parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 15 de janeiro de 2017 e a última em 15 de dezembro de 2020.

### [mudanças de denominação e de objeto social](#)

Não houve mudanças de denominação e de objeto social nos últimos 3 exercícios sociais

### [início e término de programa de expansão, se relevante.](#)

## 1.1 Histórico do emissor

Não houve programa de expansão relevante nos últimos 3 exercícios sociais

[falência, concordata; recuperação judicial ou extrajudicial, diversificação de produtos](#)

Não Aplicável

[desenvolvimento de novos produtos](#)

Não Aplicável

[criação de subsidiária de natureza relevante](#)

Não Aplicável

[sinistros ou perdas relevantes](#)

Não Aplicável

[entrada de acionista estrangeiro etc](#)

Não Aplicável

## 1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

### 1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Operamos a maior estação de tratamento de água do mundo, certificada pelo Guinness Book, com capacidade máxima estimada em 45 mil litros de água por segundo. Além disso, somos responsáveis pela operação do sistema Imunana-Laranjal, que capta e leva a água dos rios Guapiaçu e Macacu até a elevatória de água bruta através de um canal no município de Guapimirim. A água é então bombeada até a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Laranjal que possui vazão de 7 mil litros por segundo.

Com a Execução do Programa Mais Água para a Baixada nova Estação de Tratamento de Água vai produzir mais 12 mil l/s de água, beneficiando 3 milhões de pessoas. O sistema irá operar em conjunto com a ETA Guandu, totalizando a produção e o tratamento de 55 mil l/s para 12 milhões de habitantes na capital e na Baixada Fluminense. A previsão de conclusão de todo o projeto é no segundo semestre de 2025. A nova ETA terá investimentos de mais de R\$ 2 bilhões e reforçará o abastecimento da Baixada e da capital, atendendo a demanda futura estimada para a região.

A CEDAE atua na área de produção e distribuição de água, sendo suas principais atividades:

- (i) Captação, adução e tratamento de água bruta e adução de água tratada até os pontos de entrega às concessionárias (serviços upstream);
- (ii) Captação, tratamento, adução e distribuição da água aos 17 municípios conveniados;
- (iii) Realização de estudos, projetos e execução de novas tecnologias para elevar a qualidade da água produzida pela Companhia.

No ano de 2022, a CEDAE atuou majoritariamente como fornecedor de água tratada para as concessionárias que atuam na distribuição (downstream) sendo as principais: Águas do Rio B1 e B4, Rio Mais Saneamento, Iguá Saneamento e Águas de Niterói.

A tabela abaixo apresenta os principais indicadores financeiros da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020.

**1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas**

Descrição	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de				
	2022	2021	2020	Var. 2022 X 2021	Var. 2021 X 2020
Receita líquida (R\$ milhões)	3.068,9	6.109,0	5.919,1	-49,8%	3,2%
EBITDA <sup>1</sup> (R\$ milhões)	(395,2)	42,2	(142,0)	-1034,1%	-129,7%
Margem EBITDA <sup>2</sup> (%)	-12,9%	0,7%	-2,4%	-1942,6%	-129,2%
Lucro/Prejuízo líquido (R\$ milhões)	1,1	(78,8)	(262,1)	-101,4%	-69,9%
Endividamento de curto prazo (R\$ milhões)	999,8	817,2	710,0	22,3%	15,1%
Endividamento de longo prazo (R\$ milhões)	6.452,1	6.684,8	6.870,4	-3,5%	-2,7%

<sup>1 1</sup> Calculamos o EBITDA (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) adicionando os tributos sobre o lucro, as despesas financeiras (líquidas das receitas financeiras) e as depreciações e amortizações ao resultado líquido do período conforme ICVM 527; Acreditamos que o EBITDA funciona como uma ferramenta comparativa significativa para mensurar periodicamente o nosso desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Acreditamos ainda que o EBITDA permite um melhor entendimento não apenas do nosso desempenho financeiro, mas também da nossa capacidade de pagamento dos juros e principal da nossa dívida e de contrair mais dívidas para financiar os nossos dispêndios de capital e o nosso capital de giro. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, e não deve ser considerado com alternativa ao lucro líquido, como indicador de desempenho operacional, como alternativa ao fluxo de caixa operacional ou como indicador de liquidez. Uma vez que EBITDA não considera certos custos intrínsecos aos nossos negócios, que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os nossos lucros, tais como despesas financeiras, impostos, depreciação e outros encargos correspondentes, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da nossa rentabilidade.

## 1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

*a) Produtos e serviços comercializados*

*Serviços prestados*

Nossas atividades principais envolvem a captação, tratamento, adução, distribuição das redes de água nos 17 municípios conveniados do Estado do RJ (até dezembro de 2022), além da captação e tratamento com a finalidade de fornecer água para as empresas concessionárias que atuam no setor *downstream*. A prestação de tais serviços gerou uma receita líquida de R\$ 3.068,9 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Nossas atividades são desenvolvidas de forma interligada. Prestamos o serviço de esgotamento sanitário apenas nos municípios em que também abastecemos água. Desse modo, estamos conveniados para, em alguns municípios, prestar ambos os serviços de saneamento (abastecimento de água e esgotamento sanitário), porquanto, em outros, estamos conveniados apenas para a prestação do abastecimento de água. Ao final do ano de 2022 a CEDAE deixou de oferecer o serviço de esgotamento sanitário em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, dentre as várias estações de tratamento de água, operamos a Estação de Tratamento de Água Guandu (“ETA Guandu”), reconhecida como a maior estação de tratamento de água do mundo em termos de vazão (litros/segundo). A estação inaugurada em 1955 passou por diversas melhorias nos últimos anos e, atualmente, possui capacidade de vazão de 45 mil litros de água por segundo. A ETA Guandu é a principal fonte de abastecimento de água para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Além da Estação Guandu, operamos relevantes estações de tratamento de água, como, por exemplo, o sistema Imunana Laranjal, sistema do Ribeirão das Lajes e sistema Rio D’ouro, além de diversos sistemas de menor porte descentralizados nos municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro.

Apresentamos a seguir uma breve descrição das nossas principais atividades, apenas para facilitar a compreensão deste Formulário de Referência e de nossas atividades:

*Operações de Abastecimento de Água:* Os sistemas de abastecimento de água operados pela CEDAE são, de forma geral, constituídos por sistemas clássicos. A captação se dá, quase em toda a sua totalidade, em mananciais superficiais e em algumas poucas subterrâneas e segue a sequência de tratamento, adução, reservação, distribuição e alimentação predial onde estão os nossos clientes. Vale salientar que nos municípios que tiveram os serviços concedidos, a Companhia é responsável pelo serviço Upstream, que compreende a reservação, a captação, a adução e o tratamento de água bruta, vendida às concessionárias.

### 1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

*Operações de Esgotamento Sanitário:* Os sistemas de esgotamento sanitário operados pela CEDAE cumprem as etapas pertinentes a este serviço com coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos adequada. Ao final do ano de 2022 a CEDAE deixou de oferecer o serviço de esgotamento sanitário em todo o Estado do Rio de Janeiro.

***b) Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor:***

Consideramos nossas operações de abastecimento de água e esgotamento sanitário como pertencentes a um único segmento operacional, razão pela qual, financeiramente, costumamos divulgar os dados atinentes a ambas de forma conjunta.

Entretanto divulgamos, para fins gerenciais, o faturamento da Companhia entre os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Receita dos Serviços - R\$ Milhares						
Descrição	2022		2021		2020	
Serviços de distribuição de água	3.189.462	100%	4.367.026	68,78%	4.080.385	66,35%
Serviços de tratamento de esgotos	-	-	1.982.195	31,22%	2.069.007	33,65%
Receita bruta de serviços	<b>3.189.462</b>	<b>100%</b>	<b>6.349.221</b>	<b>100%</b>	<b>6.149.392</b>	<b>100%</b>
Tributos sobre receita de serviços	<b>-120.472</b>		<b>-240.177</b>		<b>-240.177</b>	
Receita líquida	<b>3.068.990</b>		<b>6.109.044</b>		<b>6.109.044</b>	

***c) Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor***

Não aplicável, considerando que a CEDAE atua em segmento único.



## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

**1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:**

***a) Características do processo de produção***

A concessão dos sistemas do Bloco 2 e 3 foi realizada no ano de 2022, de acordo com o cronograma previsto no ano de 2021, a partir do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro. Em fevereiro, a Concessionária Iguá Participações assumiu as operações do Bloco 2, e em agosto, a concessionária Rio + Saneamento assumiu o Bloco 3.

Diante desse cenário, a CEDAE deixou de prestar os serviços de macroadução de água, transporte e tratamento de esgotos na Região Metropolitana e passou a ter a responsabilidade da prestação dos serviços de captação, adução e tratamento de água bruta e adução de água tratada até os pontos de entrega às concessionárias (serviços upstream). Essas são as principais atividades da Companhia, além do atendimento aos contratos de fornecimento de água firmados junto às concessionárias.

Em função das concessões realizadas, investimentos em treinamentos e capacitação de colaboradores nas áreas de meio ambiente, produção de água e segurança do trabalho fizeram parte das ações que abrangeram toda empresa no ano de 2022 e viabilizaram a absorção e aproveitamento de 100% do corpo técnico da Companhia.

Os investimentos na melhoria do monitoramento da qualidade da água por meio de equipamentos de alta tecnologia nos laboratórios, e a aquisição de embarcação com motorização e acessórios para o monitoramento do rio Guandu e Lagoas impactaram de forma positiva os serviços prestados pela Companhia.

A auditoria realizada pelo INMETRO para a acreditação na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 (Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração) reafirmou a credibilidade e segurança do trabalho realizado e dos resultados publicados do monitoramento da qualidade da água.

No que tange os dados de qualidade da água, por meio do Software de Gestão de Laboratórios UniLIMS, a partir de 2022, os relatórios de controle de qualidade emitidos pela CEDAE são transmitidos de forma online para o site do SISAGUA (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – do Ministério da Saúde).

Pela natureza essencial à vida e à saúde da população dos serviços que prestamos, entendemos que nossas atividades não estão sujeitas a qualquer tipo de paralisação.

O ciclo de abastecimento de água engloba as fases de captação, tratamento, adução e reservação, conforme descritas abaixo:

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **captação:** compreende a retirada da água dos mananciais superficiais, sendo a principal fonte o Rio Guandu devido à transposição das águas do Rio Paraíba do Sul.
- **tratamento:** compreende o gradeamento bruto, desarenação, coagulação, floculação, decantação/sedimentação, filtração, desinfecção, correção de pH e fluoretação da água; e
- **adução:** compreende o transporte de água desde as unidades de produção até os reservatórios de distribuição; e
- **reservação:** compreende o armazenamento da água em reservatórios para atender a regularidade do abastecimento e atender às demandas extraordinárias diárias e horárias.

Nos meses de abril e setembro de 2022, duas novas estações de tratamento de água foram inauguradas na região metropolitana do Estado: a ETA Campos Elíseos no município de Duque de Caxias e a ETA Japeri no município de mesmo nome.

A CEDAE, na região do interior, era responsável por 87 sistemas de abastecimento, 33 unidades de tratamento (UT's) e 54 estações de tratamento de água (ETA's), 121 reservatórios de água e 2 estações de tratamento de esgoto (ETE's). Após a concessão dos blocos 2 e 3, a Companhia deixou de operar estações de tratamento de esgoto e ficou responsável por 49 Sistemas de Abastecimento, conforme demonstrado a seguir:

Unidades	Quantidades
<b>Captações Superficiais</b>	<b>45</b>
<b>Captações subterrâneas</b>	<b>13</b>
<b>Estações de Tratamento de Água</b>	<b>22</b>
<b>Unidades de Tratamento de Água</b>	<b>27</b>
<b>Reservatórios</b>	<b>62</b>

Os Sistemas de Abastecimento Cabo Severino e Japuiba operados pela CEDAE, no município de Angra dos Reis, foram entregues para operação da prefeitura em dezembro de 2022.

### Operações de Abastecimento de Água

#### Captação

Com relação à captação de água, a maior parte dos mananciais utilizados pela CEDAE para o abastecimento da população fluminense são provenientes de corpos hídricos superficiais, correspondendo a cerca de 99,5% das vazões captadas pela Companhia.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Visando melhorar a qualidade da água bruta na captação do Rio Guandu, para reduzir a produção de cianobactérias que podem prejudicar a qualidade da água no processo de tratamento, a Companhia adotou as seguintes medidas:

- Aumento do bombeamento de água do rio Guandu de 1 m<sup>3</sup>/s para 3 m<sup>3</sup>/s, pois o incremento de água somado ao montante da Lagoa Maior é capaz de promover a recirculação da água e tornar o ambiente da Lagoa menos propício à proliferação de cianobactérias;
- Conclusão das obras da UTR Contingencial dos rios Poços e Queimados (UTR) cuja principal função é promover a remoção acima de 95% da carga de fósforo, a redução do fenômeno de eutrofização da Lagoa do Guandu e a preservação do meio aquático da proliferação de cianobactérias e, conseqüentemente, do aparecimento de substâncias indesejadas como geosmina/MIB no manancial abastecedor da ETA Guandu;
- Instalação de Boias LG Sonic em março de 2022, que serve para o controle do crescimento das algas sem causar danos à vida aquática, além do monitoramento de diversos parâmetros de qualidade das águas da lagoa;



- Aplicação de peróxido de hidrogênio nas lagoas do Guandu através da Autorização Ambiental (AA N° IN010969), com validade até 06/01/2024, onde a CEDAE conseguiu junto ao INEA viabilizar a sua aplicação nas lagoas do Guandu como remediador químico de controle populacional de cianobactérias. Por meio de dosagem pretendida e recomendada, o peróxido de hidrogênio apresenta toxicidade apenas para as cianobactérias indesejáveis, e não promove conseqüências diversas para a saúde humana, para a fauna, ou para a flora das lagoas do Guandu, bem como não restam resíduos de sua aplicação. O peróxido

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

de hidrogênio é utilizado correntemente no manejo de mananciais por empresas de saneamento no Brasil, entre elas a SABESP. Contudo, não houve necessidade de aplicação ao longo de 2022, pois as medidas anteriores garantiram a qualidade de tratabilidade do manancial;

- Aquisição de novos equipamentos para o laboratório como microscópio e cromatógrafos;
- Implantação do Painel Sensorial para realização de gosto e odor corpo técnico da CEDAE.

### *Processo de Tratamento de Água*

Os processos de tratamento adotados dependem da fonte de captação e da qualidade da água. Para o tratamento da água de superfície, utilizamos processos convencionais, os quais envolvem diversas fases, incluindo a filtração e desinfecção à base de cloro. Toda a água que distribuimos também recebe, por exigência legal, adição de flúor, para o auxílio no combate à cárie dentária.

A CEDAE tem sob sua responsabilidade 13 estações elevatórias de água, sendo 10 de água tratada e 3 de água bruta, 18 unidades de tratamento, além de permanecer responsável por 4 estações de tratamento de água.

Dentre as estações de tratamento, destaca-se a ETA Guandu, localizada no município de Nova Iguaçu, que possui capacidade de vazão de 45 mil litros por segundo e condição suficiente para abastecer uma população de 9 milhões de pessoas na região metropolitana, além de ser certificada pelo Guinness Book como a maior estação de tratamento de água do mundo.

A ETA Guandu é composta por duas ETAs distintas: Uma construída em 1955 e chamada de Velha Estação de Tratamento de Água (VETA) e outra construída em 1982, chamada de Nova Estação de Tratamento de Água (NETA). As duas estações têm suas estruturas de floculação, decantação, filtração e reservatórios de água tratada de forma independente.

Porém, as estruturas de transição de entrada da água bruta e saída da água tratada são comuns as duas ETAs. A principal diferença entre as duas estações está na fase de decantação: A VETA é dotada de decantadores convencionais, de fluxo horizontal e a NETA é dotada de decantadores lamelares, de fluxo vertical ascendente.

A segunda maior ETA da CEDAE é Laranjal, localizada no município de São Gonçalo, com capacidade para tratar 7 mil litros por segundo, atendendo aproximadamente 2 milhões de habitantes.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

### Capacidade Instalada das Maiores Estações de Tratamento de Água (ETA)

REGIÃO METROPOLITANA		
ETA	Litros /segundo	Localização
Sistema Guandu -Lameirão	45.000	Nova Iguaçu
Sistema Imunana - Laranjal	7.000	São Gonçalo
Sistema Ribeirão da Lajes	5.500	Paracambi
ETA Japeri	150	Japeri
ETA Campos Elíseos	200	Duque de Caxias
Sistema Acari	3.000	Nova Iguaçu/Duque de Caxias
INTERIOR		
ETA	Litros /segundo	Localização
Macaé	660	Macaé
Rio Preto	430	Teresópolis
Itaperuna	340	Itaperuna

No ano de 2022, a CEDAE pautou a gestão corporativa em ações que tem como objetivo a sustentabilidade nos negócios e o equilíbrio nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, através da atuação que considera as expectativas dos acionistas, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas, além da comunidade local que absorve os investimentos da Companhia.

A partir dos esforços da Companhia em oferecer os serviços de tratamento de água à população e estar alinhada aos conceitos e premissas ESG, os investimentos realizados em infraestrutura maximizam os impactos positivos e reduzem os impactos negativos nas comunidades, e contribuem diretamente para o atingimento das metas do ODS 6 – Água Potável e Saneamento – do Pacto Global da ONU e demais ODS de forma indireta.

O maior pacote de obras de infraestrutura do Estado do Rio de Janeiro, as obras do Programa de Abastecimento de Água da Baixada Fluminense e Novo Guandu, seguem avançando.

Com valor total previsto de investimentos de R\$ 3,4 bilhões e previsão de conclusão em 2025, as obras irão atender a cerca de 3 milhões de pessoas em toda a Região Metropolitana.

As ações em andamento na ETA Guandu no ano de 2022 são:

- Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação com fornecimento de sistemas de remoção de lodo para os decantadores 7, 8 e 9 da VETA – Velha Estação de Tratamento de Água do Guandu - avanço físico/financeiro de 66%;
- Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de sistema mecânico do tipo turbina de fluxo axial para os floculadores da NETA e da VETA da Estação de Tratamento de Água do Guandu - avanço físico/financeiro de 96%;

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- Contratação de empresa especializada para a recuperação e adequação de 60 filtros da NETA – Nova Estação de Tratamento de Água - avanço físico/financeiro de 66%;
- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de microfiltração com operação assistida e adequações civis na Unidade de Tratamento Tinguá - avanço físico/financeiro de 51%;
- Contratação de Serviço de Remoção de Macrófitas Aquáticas e Resíduos Sólidos no Espelho D'Água a Montante da Captação da Estação de Tratamento de Água do Guandu - avanço físico/financeiro de 10%.

Além desse programa, a Companhia possui outros projetos de investimento em execução que reforçará e ampliará o sistema de abastecimento de água de todo o Estado do Rio de Janeiro.

### *Qualidade da Água*

Acreditamos ser uma das companhias de saneamento com melhor retrospecto de qualidade da água distribuída. Fornecemos água tratada de alta qualidade, comparável aos mais altos padrões internacionais.

Contamos com um laboratório de controle central e dezenas de outros laboratórios existentes nas várias unidades de tratamento no Estado do Rio de Janeiro, realizando milhares de análises por mês, cumprindo todas as normas em vigor do Ministério da Saúde, que determina padrões de potabilidade e estabelece critérios de monitoramento e controle.

Possuímos obrigações regulamentares no tocante à qualidade da água tratada e distribuída, que têm sido devidamente cumpridas. Nosso sistema de controle de qualidade da água abrange todo o ciclo da água, desde sua captação até o lançamento dos efluentes no corpo d'água receptor (rios, córregos, etc.).

Cada etapa é realizada conforme exigências da legislação específica, editada pelos órgãos ambientais e órgãos de saúde pública competentes, bem como por nossas normas internas. Para tanto, baseamo-nos em índices de qualidade internos, os quais ponderam parâmetros físico-químicos da água distribuída, tais como: cor, turbidez, pH, níveis de flúor, cloro residual, ferro e manganês. Ademais, acreditamos que a grande maioria de nossos mananciais possui água de boa qualidade, o que nos possibilita atingir os níveis de potabilidade requeridos pela legislação por meio de procedimentos convencionais de tratamento.

Conforme exigido pelos padrões legais e governamentais, existe a Gerência de Controle de Qualidade de Água ("GCQ") para o monitoramento da qualidade de água, sediada no Bairro da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro. Trabalhamos 24 horas por dia para garantir a qualidade da água produzida e distribuída, realizando, para tanto, coletas de amostras

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

de água ao longo de toda a rede de distribuição, sobretudo em locais de maior consumo (i.e.: shopping centers, hospitais e escolas).

Os resultados das análises de água tratada distribuída são disponibilizados nas contas enviadas aos clientes e ficam, também, disponíveis no site da CEDAE.

### Serviço de Esgotamento Sanitário

#### *Tratamento de Esgotos*

A partir da concessão dos serviços de esgotamento sanitário, a CEDAE permaneceu até fevereiro de 2022 com 5 unidades do bloco 2 e 1 unidade do bloco 3. Os volumes do quadro a seguir correspondem aos volumes tratados pela Companhia antes das novas Concessionárias assumirem o serviço de esgotamento sanitário:

Blocos	ETE	Vazão média (L/s)	Volume de esgoto tratado (m <sup>3</sup> )
<b>BLOCO 2</b>	ETE Barra da Tijuca	2.060,66	3.231.763
	ETE Novo Horizonte 2	22,84	37.415
	ETE Uruçanga	2,34	3.739
	ETE Vargem Grande	38,80	63.097
	ETE Vargem Pequena	24,30	38.977
<b>BLOCO 3</b>	Seropédica	38,43	100.573

As estações de tratamento de esgoto (ETEs) – exceto a ETE Barra da Tijuca – contam com processos de tratamento em nível secundário, e produzem efluentes com concentrações de carga orgânica (Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO) e de Sólidos em Suspensão Totais (SST) com valores abaixo de 40 mg/L, em conformidade com a Diretriz DZ-2015, emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Dentre as principais estações, a ETE Barra da Tijuca é a única que possui tratamento em nível primário, pois seu efluente é conduzido ao Emissário Submarino da Barra da Tijuca. Neste caso, o tratamento secundário é dispensado, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.692, de 29/12/2005.

A partir de agosto de 2022, as ETEs Piraí I e Piraí II e ETE Macuco, passaram a ser operadas pela Concessionária Rio + Saneamento, e por consequência, a CEDAE deixou de ter estações de tratamento de esgoto sob sua responsabilidade na região do interior do Estado.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

### *b) Características do processo de distribuição.*

Não aplicável pois a empresa atualmente atua majoritariamente na produção de água tratada.

### *c. características dos mercados de atuação, em especial:*

#### *i.) Participação em cada um dos mercados*

Atualmente, as atividades prestadas pela Companhia estão restritas ao Estado do Rio de Janeiro, onde atua em 17 municípios.

#### **Contratos de Programa**

Dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, a CEDAE permanece prestando o serviço público de água e esgoto em 17 municípios, por meio de contratos celebrados anteriormente ao Novo Marco Legal do Saneamento.

Todavia, com o advento da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico, uma das inovações adotadas pelo ordenamento jurídico foi a **extinção do modelo contratual de contratos de programa**, de forma que a interpretação sistemática da citada norma não contempla a sobrevida desses contratos administrativos, vedando assim sua prorrogação contratual.

Tal disposição está expressa já no art. 1º da citada que Lei, que determina a vedação de tais contratos de programa dos serviços públicos:

*Art. 1º Esta Lei atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 , para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003 , para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 , **para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal** , a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 , para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 , para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação a unidades regionais, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017 , para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.*



## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Em consonância, ocorreu também a Alteração da *Lei dos Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação*, passando a redação a constar a vedação dos contratos de programa: “*Art. 13 (...). § 8º Os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico deverão observar o art. 175 da Constituição Federal, vedada a formalização de novos contratos de programa para esse fim.*”

Em consequência, a situação dos contratos de programa no setor de saneamento pode ser fixada de forma que os contratos vigentes (portanto: regulares) prosseguirão até o final de seus prazos, de acordo com o art. 10, § 3º (incluído pela Lei 14.026/2020), sem possibilidade de prorrogação. Já os contratos irregulares, precários, com prazo vencido, não formalizados etc., devem ser extintos e tomadas as providências do art. 42 da Lei 8.987/1995 e do art. 42, § 5º da Lei 11.445/2007.

Ao cotejar os dispositivos acima com o §3º do art. 10 da Lei nº 11.445/07, tem-se que permanecerão regulares e vigentes até o final de seus prazos os contratos de programa que estiverem plenamente adaptados ao NMLSB.

Entretanto, para o cumprimento das referidas metas, o art. 10-B da Lei nº 11.445/2007 preceitua a necessidade de condicionar os contratos de programa em vigor à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, de modo que seja demonstrada a capacidade de investimento dos prestadores do serviço público de água e esgotamento sanitário, na forma da regulamentação do decreto federal.

Por sua vez, sendo necessário que os contratos de programa em vigor sejam alterados para incluir as novas metas de disponibilidade e qualidade preconizadas pelo NMLSB, de igual modo se torna necessário reavaliar o impacto no equilíbrio econômico do contrato, que, naturalmente acarreta o reequilíbrio dos contratos de programa ante a obrigação da implementação das metas de universalização e o consequente aumento no custo de operação das prestadoras de serviço público de saneamento para adaptação dessas novas regras.

Adverte-se, antes de mais, que a adaptação dos contratos à nova lei de saneamento básico compete aos titulares do serviço público, ou seja, aos municípios, que dispõem de competência para implementá-las, e ao prestador - CEDAE - cabe avaliar os novos encargos e contraprestações da adaptação decorrentes.

Daí a responsabilidade do titular de custear o reequilíbrio do contrato, já que não será possível exigir o cumprimento dos encargos da adequação do contrato, tampouco das metas de universalização, à CEDAE, sem que a ela seja garantida a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Depreende-se das considerações expostas que tem o legislador intenção de gerar um ambiente de segurança jurídica e regulatória, com regras uniformes em todo o país, a fim de que possa atrair investimentos para o setor e contribuir com a universalização dos serviços públicos. O art. 4º-A, § 7º, da Lei nº 9.984/2000 estabelece que “*a ANA zelará pela uniformidade regulatória do setor de saneamento básico e pela segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços*”. E o art. 48, III, da Lei nº 11.445/2007 prevê como diretrizes da política de saneamento básico da União, a “*uniformização da regulação do setor e divulgação de melhores práticas*”.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Eis, abaixo, a relação dos municípios que a CEDAE ainda presta serviço público de saneamento básico, incluindo ainda os dados sobre o início e término de cada contrato de delegação:

QUADRO 1 – MUNICÍPIOS NOS QUAIS A CEDAE CONTINUA PRESTANDO O SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIOS	INÍCIO	TÉRMINO	SERVIÇOS
Angra dos Reis	18/04/1952	18/04/1967	Água
Barra do Piraí	20/05/2006	20/05/2036	Água e esgoto
Bom Jesus de Itabapoana	28/04/2011	28/04/2041	Água
Cardoso Moreira	01/04/2002	01/04/2027	Água e esgoto
Engenheiro Paulo de Frontin	01/07/2008	01/07/2048	Água
Italva	22/05/2012	22/05/2042	Água
Itaperuna	10/12/2008	10/12/2038	Água e esgoto (parceria)
Laje do Muriaé	15/04/2013	15/04/2043	Água
Macaé	29/12/2011	29/12/2041	Água
Mangaratiba	13/09/2013	13/09/2043	Água
Porciúncula	01/04/2002	01/04/2012	Água e esgoto
Quissamã	08/09/1984	08/09/2004	Água e esgoto
Santa Maria Madalena	01/07/2009	01/07/2039	Água
São João da Barra	02/04/1974	02/04/1994	Água e esgoto
Sapucaia	28/12/2010	28/12/2035	Água
Teresópolis	15/12/1977	15/12/1997	Água e esgoto
Varre-Sai	26/11/2009	26/11/2039	Água

Destaca-se que nos municípios de Angra, Porciúncula, Quissamã, São João da Barra e Teresópolis, acima em destaque, inobstante os prazos dos instrumentos de cooperação federativa terem expirado, a CEDAE, em razão da essencialidade do serviço e da impossibilidade de assunção pelos próprios municípios, permanece ofertando o serviço público de saneamento básico.

Diante do exposto, verifica-se que não foi conferido à CEDAE qualquer poder discricionário com relação às mudanças no serviço público de saneamento básico, as quais afetariam diretamente os objetivos institucionais e promoveriam o esvaziamento de grande parte das atividades desempenhadas.

O processo decisório pela desestatização foi conduzido diretamente pelo Poder Concedente e a escolha pela continuidade das concessões efetivadas por convênios e contratos de programa com a CEDAE coube exclusivamente aos entes municipais.

Neste cenário, tem-se que determinados municípios exerceram legitimamente seu direito de escolha de não adesão à modelagem de concessão, nas duas oportunidades que lhe foram franqueadas, seja no início do processo, seja posteriormente, na fase de ampliação do Bloco 03.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Dessa forma, é cristalino que, a partir do ano de 2019, as incertezas acerca do processo de desestatização, que se iniciaram em 2017 com o compromisso assumido no Regime de Recuperação Fiscal, atingiam seu ápice, e devido ao tempo do procedimento de desestatização, e toda complexidade que envolve a sua modelagem, só foi possível vislumbrar certa estabilidade recentemente, em agosto de 2022, com o fim da operação assistida do último bloco leiloado e a conclusão do processo de desestatização.

Sendo assim, relativamente aos municípios remanescentes à adesão à modelagem, i.e., que permaneceram com a CEDAE como prestadora do serviço, para os quais ainda há contratos celebrados, a continuidade dos ajustes está sendo avaliada sob o crivo da gestão econômico-financeira e interesses institucionais.

### *ii. condições de competição nos mercados*

O novo marco regulatório do saneamento básico, introduzido por meio da Lei nº 14.026/2020, trouxe algumas relevantes inovações: prevê a obrigatoriedade de os contratos preverem metas de desempenho e de universalização dos serviços; adota como princípio a regionalização dos serviços de saneamento; promove mudanças substanciais na sua regulação; e estimula a concorrência, entre outras.

De tal forma, foi instituído sistema de ampla concorrência, impulsionando as estatais de saneamento básico para a atuação em novas formas de negócios.

A nova Lei busca atrair investimentos privados e permitir o aumento gradual da desestatização do setor. Assim, impõe aos titulares dos serviços a necessidade de celebração de contrato de concessão, mediante licitação, para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular (novo art. 10 da Lei nº 11.445/2007). É uma mudança de paradigma: a lei prevê agora a obrigatoriedade de concorrência para a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de saneamento básico.

Assim, é um dos escopos estabelecidos pelo Novo Marco Legal do Saneamento a instalação de concorrência no setor, com vistas a atrair investidores privados, por meio de licitações e editais a estabelecer metas de universalização e respectivo controle por parte de autoridades competentes.

Cabe, por fim, destacar que, as importantes mudanças em curso no setor de saneamento do Brasil já trouxeram alterações na forma de prestação de serviços da Companhia.

No âmbito do Projeto de Desestatização do Serviço Público de Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, em relação aos municípios da Região Metropolitana, os serviços que antes eram prestados, em regra, pela CEDAE, foram divididos em duas etapas: a etapa *Upstream* (serviços de captação, adução e tratamento de água bruta) e a etapa *Downstream* (serviços de reservação e distribuição de água tratada ao usuário final), além dos serviços de coleta e tratamento de esgotos e disposição final de efluentes.

Assim, a CEDAE permaneceu como prestadora da etapa *Upstream* na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro (RMRJ), ao passo que a etapa *Downstream*,

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

assim como o serviço de esgotamento sanitário, foram desestatizadas, por meio de licitação.

Já no âmbito dos demais municípios (localizados no interior do Estado e aderentes à modelagem ora relatada), todas as etapas (*Upstream* e *Downstream*), assim como o serviço de esgotamento sanitário, foram delegadas a concessionárias privadas. O objetivo da modelagem foi integrar a prestação dos serviços de saneamento básico em toda a Região Metropolitana e nos municípios do interior que aderiram ao Projeto. Para isto, tais entes foram divididos em 04 (quatro) grandes blocos, seguindo a diretriz legal da prestação regionalizada, conforme o regime de subsídio cruzado.

Na primeira concorrência pública realizada para a concessão dos serviços de saneamento básico, em 30 de abril de 2021, foi obtido o seguinte resultado: (i) Blocos I e IV – vencidos pelo Consórcio Aegea; e (ii) Bloco II – vencido pelo Consórcio Iguá. Posteriormente, em 29 de dezembro de 2021, foi realizado o leilão para a concessão dos serviços de saneamento básico do Bloco III, arrematado pela sociedade empresária SAAB PARTICIPAÇÕES II S/A – (Grupo Águas do Brasil).

Assim, foram assinados 04 (quatro) contratos de concessão entre o Estado do Rio de Janeiro e as Sociedades de Propósito Específico - SPE criadas pelas licitantes vencedoras do certame, um para cada bloco arrematado, em cumprimento ao Edital de Licitação.

Importante registrar que, no âmbito da desestatização do saneamento básico, a CEDAE celebrou importantes instrumentos: O contrato de produção de água (com o Estado) e os contratos de interdependência (com as concessionárias).

O contrato de produção de água, celebrado entre a CEDAE e o Estado do Rio de Janeiro, com interveniência-anuência dessa AGENERSA, tem como intuito a exploração do sistema *upstream* da Região Metropolitana, mediante a prestação dos serviços de reservação, captação, adução e tratamento de água bruta, bem como a execução de investimentos.

Já os contratos de interdependência, celebrados por Bloco entre a CEDAE e as respectivas Concessionárias, têm por objetivo regulamentar a cooperação das partes a partir da delegação da prestação do serviço público de saneamento básico, visto que, conforme já assinalado, a modelagem das concessões fixou a CEDAE como prestadora dos serviços atinentes à etapa *upstream* na região metropolitana, enquanto que as concessionárias ficaram a cargo da etapa *downstream*, além dos serviços de coleta e tratamento de esgotos e disposição final de efluentes, a luz do que dispõe o art. 10-A da Lei n.º 11.445/2007, inserido pelo Novo Marco Legal do Saneamento.

Isto posto, em razão do término da operação da CEDAE nas áreas objeto de concessão, as novas concessionárias estão assumindo a prestação do serviço público concedido dos municípios que mantinham contratos de programa/concessão com a CEDAE.

Sendo assim, inclusa nos novos instrumentos jurídicos já firmados para efetivação desta modelagem está a regulação, o controle e a fiscalização de todas as operações pela AGENERSA, cabendo ao Ente Regulador compor conflitos entre a CEDAE, o ESTADO, as Concessionárias e os usuários, sendo decididas no âmbito da Agência. A CEDAE, portanto, deve observar fielmente todos os ditames pactuados por meio dos contratos de

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

produção de água e de interdependência, pelos quais pode sofrer sanções, inclusive pecuniárias em caso de descumprimento ou inadequação.

### *d. eventual sazonalidade*

Estamos pouco suscetíveis aos riscos inerentes a negócios sazonais. O fato de a água ser um bem essencial à vida implica diretamente um consumo linear ao longo do ano. A maior demanda por água é observada durante o verão, estação de temperaturas elevadas e estação chuvosa, e a menor demanda de água ocorre durante o inverno, estação de temperaturas amenas e período de estiagem. No litoral, a demanda é potencializada pelo aumento do turismo, que ocorre durante os meses de férias de verão.

### *e. principais insumos e matérias primas, informando:*

#### **i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável**

Entre nossos principais fornecedores, se encontram as empresas de produtos químicos, tubos e conexões, materiais de construção e as companhias de energia elétrica (Light – Serviços de Eletricidade S.A., ENEL Distribuição Rio e Energisa Distribuidora).

### **Seguros**

Contratamos nossos seguros por meio de licitações que contam com a participação das principais companhias seguradoras brasileiras e internacionais que operam no Brasil. Acreditamos que mantemos seguros em níveis usuais no Brasil para o ramo em que atuamos.

#### **SEGURO PATRIMONIAL**

Contratamos, junto à Sompo Seguros S.A., seguro para cobertura de riscos operacionais de nossas principais unidades que cobre perdas decorrentes de problemas que possam inutilizar ou danificar sensivelmente nossas principais estações, bem como a perda do acervo documental e histórico de nosso patrimônio e do acervo documental de nosso cadastro técnico.

O limite máximo de indenização desse seguro é de R\$ 142.085,121,48, 270 Dias (das 24 horas do dia 12 de dezembro de 2021 às 24 horas do dia 11 de setembro de 2022).

#### **SEGURO D&O**

Foi contratada também, junto à Fator Seguradora S.A., um seguro para cobertura de cotação indenizações por prejuízos referentes às reclamações feitas pela primeira vez contra os Segurados durante o Período de Vigência da Apólice ou durante o Período Adicional de Reclamações (Prazo Complementar ou ainda no Prazo Suplementar, se

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

expressamente contratado), resultante da Prática de Ato Danoso ou Prática Trabalhista Indevida ocorrido durante a Vigência da Apólice ou durante o Período de Retroatividade quando contratualmente previsto, com vigência de 365 dias (das 24 horas do dia 24 de agosto de 2021 às 24 horas do dia 24 de agosto de 2022).

*ii. eventual dependência de poucos fornecedores*  
não aplicável

*iii. eventual volatilidade em seus preços*  
não aplicável

## 1.5 Principais clientes

**1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:**

**a. montante total de receitas provenientes do cliente**

A receita da empresa é proveniente de clientes dos municípios conveniados no Estado do Rio de Janeiro (sistema *downstream*) e das novas concessionárias (sistema *upstream*), conforme informações contidas no item 1.4.

Concessionárias (Upstream)	72%
Municípios Conveniados (Downstream)	18%

**b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente**

Os segmentos Upstream e Downstream são afetados pelas receitas provenientes dos clientes mencionados no item anterior.

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

### 1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

#### a) Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.

#### Legislação:

Lei do Saneamento (Lei 11.445/2007) e alterações implementadas pelo novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

Em 5 de janeiro de 2007, foi sancionada a Lei Federal nº 11.445, estabelecendo as diretrizes nacionais e princípios fundamentais à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, como a universalização do acesso, a transparência das ações, segurança e qualidade, integração das infraestruturas, na gestão de recursos hídricos, bem como, a articulação do setor com as políticas públicas de desenvolvimento urbano e regional, promoção da saúde e proteção ambiental, dentre outras correlatas. Essas diretrizes visam, também, a melhoria da qualidade de vida com eficiência e a sustentabilidade econômica, possibilitando a adoção de soluções graduais e progressivas coerentes com os custos.

Foi também instituído o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico – SNIS, com o objetivo de coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços, permitindo o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia do saneamento.

O novo marco regulatório do saneamento básico, introduzido por meio da Lei nº 14.026/2020, trouxe algumas relevantes inovações: prevê a obrigatoriedade de os contratos preverem metas de desempenho e de universalização dos serviços; adota como princípio a regionalização dos serviços de saneamento; promove mudanças substanciais na sua regulação; e estimula a concorrência, entre outras.

A nova Lei busca atrair investimentos privados e permitir o aumento gradual da desestatização do setor. Assim, impõe aos titulares dos serviços a necessidade de celebração de contrato de concessão, mediante licitação, para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular (novo art. 10 da Lei nº 11.445/2007). É uma mudança de paradigma: a lei prevê agora a obrigatoriedade de concorrência para a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de saneamento básico.

Assim, é um dos escopos estabelecidos pelo Novo Marco Legal do Saneamento a instalação de concorrência no setor, com vistas a atrair investidores privados, por meio de licitações e editais a estabelecer metas de universalização e respectivo controle por parte de autoridades competentes.

Outra inovação importante diz respeito a extinção do modelo contratual de contratos de programa, de forma que a interpretação sistemática da citada norma não contempla a sobrevivência desses contratos administrativos, vedando assim sua prorrogação contratual.

Em consonância, ocorreu também a alteração da Lei de Convênios e Consórcios, passando a redação a constar a vedação dos contratos de programa: “Art. 13 (...). § 8º Os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico deverão observar o art. 175 da Constituição Federal, vedada a formalização de novos contratos de programa para esse fim.”

Em consequência, a situação dos contratos de programa no setor de saneamento pode ser fixada de forma que os contratos vigentes (portanto: regulares) prosseguirão até



## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

o final de seus prazos, de acordo com o art. 10, § 3º (incluído pela Lei 14.026/2020), sem possibilidade de prorrogação. Já os contratos irregulares, precários, com prazo vencido, não formalizados etc., devem ser extintos e tomadas as providências do art. 42 da Lei 8.987/1995 e do art. 42, § 5º da Lei 11.445/2007.

É possível estabelecer que tem o legislador intenção de gerar um ambiente de segurança jurídica e regulatória, com regras uniformes em todo o país, a fim de que possa atrair investimentos para o setor e contribuir com a universalização dos serviços públicos. O art. 4º-A, § 7º, da Lei nº 9.984/2000 estabelece que “a ANA zelarà pela uniformidade regulatória do setor de saneamento básico e pela segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços”. E o art. 48, III, da Lei nº 11.445/2007 prevê como diretrizes da política de saneamento básico da União, a “uniformização da regulação do setor e divulgação de melhores práticas”.

O Marco Regulatório do Saneamento Básico, por suas exigências e avanços, causou impactos significativos em todo o cenário nacional.

Sendo assim, a CEDAE segue as diretrizes expostas por esta lei e, quanto à regulação, constitui-se por uma sociedade anônima de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil – (“SECC”).

*Lei Dos Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação (Lei nº 11.107/2005):*

O regime jurídico da gestão associada de serviços públicos, previsto no artigo 241 da Constituição Federal, e regulamentado pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (“Lei dos Consórcios Públicos, Convênio de Cooperação e Contratos de Programa”) prevê princípios e condições da gestão associada viabilizando o estabelecimento de colaboração entre entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e municípios), inclusive, para fins de delegação de atividades regulatórias e fiscalizatórias dos serviços de saneamento básico.

A referida legislação federal introduziu importantes mudanças no relacionamento entre os municípios, os Estados e as empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento, vedando a essas últimas o exercício das atividades de planejamento, fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços e criando o contrato de programa, para a contratação de entidades sob o controle acionário de um dos entes federativos, mediante dispensa de licitação e atendimento à legislação de concessões, no que couber.

O Decreto Federal nº 6.017/07, regulamentou a Lei dos Consórcios Públicos e Contratos de Programa, detalhando as condições de estabelecimento da gestão associada e da celebração do contrato de programa. A Lei de Saneamento Básico e a Lei dos Consórcios Públicos, Convênios de Cooperação e Contratos de Programa ocasionaram desafios e avanços significativos sobre a política estatal de saneamento básico e a estrutura regulatória existente, notados quando do vencimento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico celebrados na década de 1970, sob as regras do modelo PLANASA.

Contudo, com o advento da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico, uma das inovações adotadas pelo ordenamento jurídico foi a extinção do modelo contratual de contratos de programa, de forma que a interpretação sistemática da citada norma não contempla a sobrevivência desses contratos administrativos, vedando assim sua prorrogação contratual.

Tal disposição está expressa já no art. 1º da citada que Lei, que determina a vedação de tais contratos de programa dos serviços públicos:

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

*Art. 1º Esta Lei atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação a unidades regionais, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.*

Em consonância, ocorreu também a Alteração da Lei de Convênios e Consórcios, passando a redação a constar a vedação dos contratos de programa: “Art. 13 (...). § 8º Os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico deverão observar o art. 175 da Constituição Federal, vedada a formalização de novos contratos de programa para esse fim.”

Ainda, cabe mencionar a alteração do art. 10 da Lei 11.445/2007, determinando:

*“Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.”*

Em consequência, a situação dos contratos de programa no setor de saneamento pode ser fixada de forma que os contratos vigentes (portanto: regulares) prosseguirão até o final de seus prazos, de acordo com o art. 10 § 3º (incluído pela Lei 14.026/2020), sem possibilidade de prorrogação. Já os contratos irregulares, precários, com prazo vencido, não formalizados etc., devem ser extintos e tomadas as providências do art. 42 da Lei 8.987/1995 e do art. 42, § 5º da Lei 11.445/2007.

*Decreto Federal nº 7.217/2010:*

Em 21 de junho de 2010, foi instituído o Decreto Federal nº 7.217, com o objetivo principal de estabelecer normas e princípios para a execução da Lei nº 11.445/2007.

Com a implantação do novo sistema instituído pelo Marco Regulatório e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.217, em detrimento do antigo PLANASA (Plano Nacional de Saneamento), instituído ainda na década de 70, foi necessária a instituição de novas diretrizes para as contratações relativas aos serviços de saneamento.

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

O sistema PLANASA, em que pese ter auxiliado na expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de todo o Brasil, era caracterizado por muitas falhas. O Marco Regulatório veio em momento muito oportuno, que coincidiu com o encerramento do prazo de duração de muitos contratos celebrados sob a égide do sistema antigo.

Dentre outras características do novo Sistema, podem ser ressaltadas como as mais importantes: (i) contratos mais completos e extensos, enfatizando melhor as obrigações de investimento, direitos dos usuários e composição de tarifas; (ii) determinação da atribuição dos municípios para formulação da política de saneamento básico, bem como para a elaboração dos planos municipais de saneamento básico e definição do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços.

A partir do Marco Regulatório em questão, os convênios com os municípios para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários passaram a ser feitos através dos chamados “contratos de programa”, e não mais de “contratos de concessão”. Os contratos de programa foram realizados com Companhias que sejam pertencentes, ou tenham como acionista majoritário, entes da federação – claramente o caso da Cedae.

No âmbito federal, o Plano Nacional de Saneamento Básico, atualmente chamado de PLANSAB, foi previsto pelo marco regulatório e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.217. Sua versão final de que dispõe o decreto presidencial nº 8.141, de 20 de novembro de 2013 foi aprovada pela Portaria Interministerial nº 571/2013.

O PLANSAB consiste no planejamento integrado do saneamento básico, incluindo os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais urbanas, e possui o horizonte de 20 anos, período 2014 a 2033, sendo avaliado anualmente. A partir da análise Situacional do déficit em saneamento básico, dos investimentos no setor, dos programas e ações do governo federal, de uma avaliação político institucional, e da elaboração dos Cenários para a política de saneamento básico no país, o Plano estabelece metas de curto, médio e longo prazos.

O Primeiro Relatório Anual de avaliação do PLANSAB referente ao ano de 2014 foi publicado em dezembro de 2015. O Relatório demonstra uma boa evolução do acesso aos serviços de abastecimento de água com perspectiva concreta de cumprimento das metas previstas para o ano de 2018. Em relação à coleta de esgotos, há também uma evolução positiva dos indicadores, tanto na área urbana como na rural, entretanto, os resultados ainda mantêm boa distância das metas previstas para 2018, sobretudo na área rural, indicando a necessidade de ampliar os investimentos nos serviços de esgotamento sanitário, de forma a reverter à tendência atual de não se alcançar as metas previstas.

Atualmente, o Novo Marco Regulatório do Saneamento, que alterou o disposto pela lei anterior, determina que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

### *Decreto Estadual nº 533/76*

Em 16 de janeiro de 1976, foi instituído do Decreto Estadual nº 533, que aprovou o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto do Estado do Rio de Janeiro, a cargo da CEDAE. O Decreto em questão extinguiu tarifas e débitos existentes junto às antigas empresas de saneamento do Estado da Guanabara e do Rio de

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Janeiro, oficializando a criação da CEDAE e reconhecendo, no Parágrafo Único de seu artigo 41º, que todo equipamento destinado à medição de consumo de água é de propriedade da CEDAE.

### *Decreto Estadual nº 25.438/99*

Em 21 de julho de 1999 foi promulgado o Decreto Estadual nº 25.438 que, em apertada síntese, estabeleceu cotas mínimas mensais de água e esgoto para imóveis residenciais localizados em áreas de interesse social. As premissas para cálculo da chamada “tarifa social” eram adoção da tarifa B (sem ICMS) como tarifa básica, e um volume de 6,0m<sup>3</sup> de água como volume mensal estimado para cada unidade consumidora.

O cálculo do valor do serviço de esgotamento sanitário seria feito com base no consumo de água, correspondendo a 100% de seu preço. Ademais, o Decreto estabeleceu um critério objetivo para exclusão de áreas beneficiadas: caso o consumo por habitante na região ultrapasse o limite de 200 litros por dia. Nos termos do artigo 6º do Decreto, as áreas que apresentarem, cumulativamente, os maiores índices de imóveis beneficiários e os menores índices de inadimplência serão consideradas prioritárias para realização de novos investimentos.

### *Lei Estadual nº 4.556/05:*

Em 6 de junho de 2005, foi promulgada a Lei Estadual nº 4.556/05, regulamentada pelos Decretos Estaduais 38.618/2005 e 40.486/2007. A legislação citada criou a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (“AGENERSA”), vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Nos termos da Legislação vigente, a AGENERSA é uma agência reguladora, criada para atuar nos segmentos: (i) área de energia do Estado do Rio de Janeiro, nela incluída a distribuição de gás canalizado e outras formas de energia; (ii) área de serviços de esgoto sanitário e industrial e de abastecimento de água e coleta e disposição de resíduos sólidos prestados pelas empresas outorgadas, concessionárias e permissionárias e por serviços autônomos dos municípios.

As atividades da Companhia começaram a ser reguladas pela AGENERSA em agosto de 2015. A regulação se dá conforme o disposto no Decreto Estadual nº 45.344, de 18 de agosto de 2015, que estabelece as condições gerais para a regulação e fiscalização das atividades da CEDAE pela AGENERSA.

A partir de agosto de 2016, a CEDAE passou a ter reajustes tarifários anuais julgados pela AGENERSA. Já o decreto estadual nº 46.855, de 04 de dezembro de 2019, alterou diversos dispositivos do decreto estadual nº 45.344/2015.

Cabe, por fim, destacar que, as importantes mudanças em curso no setor de saneamento do Brasil já trouxeram alterações na forma de prestação de serviços da Companhia.

Com vistas ao cumprimento de uma das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Fiscal aderido pelo Estado do Rio de Janeiro, concebeu-se o Projeto de Desestatização dos Serviços de Água e Esgoto, cuja elaboração ficou à cargo do BNDES.

De tal forma, de acordo com o projeto aplicado, os serviços que antes eram prestados unicamente pela CEDAE foram divididos em duas etapas: a etapa *upstream* (serviços de reservação, captação, adução e tratamento de água bruta) e a etapa *downstream* (serviços de adução, reservação e distribuição de água tratada ao usuário final).

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Assim, em 30 de abril de 2021, foi realizada a concorrência pública para a concessão dos serviços de saneamento básico, tendo o Consórcio AEGEA vencido os Blocos 1 e 4, e o Consórcio Iguá o Bloco 2.

Posteriormente, em 29 de dezembro de 2021, foi realizado o leilão para a concessão dos serviços de saneamento básico do Bloco 3, arrematado pela Águas do Brasil – Saneamento Ambiental Águas do Brasil (SAAB), por meio da sociedade empresária SAAB PARTICIPAÇÕES II S/A.

Isto posto, em razão do término da operação da CEDAE nas áreas objeto de concessão, as novas concessionárias estão assumindo a prestação do serviço público concedido dos municípios que mantinham contratos de programa/concessão com a CEDAE.

Sendo assim, inclusa nos novos instrumentos jurídicos já firmados para efetivação desta modelagem está a regulação, o controle e a fiscalização de todas as operações pela AGENERSA, cabendo ao Ente Regulador compor conflitos entre a CEDAE, o ESTADO, as Concessionárias e os usuários, sendo decididas no âmbito da Agência. A CEDAE, portanto, deve observar fielmente todos os ditames pactuados por meio dos contratos de produção de água e de interdependência, pelos quais pode sofrer sanções, inclusive pecuniárias em caso de descumprimento ou inadequação.

### *Legislação Ambiental:*

Em relação à legislação ambiental, estamos sujeitos a leis de alçada Federal, Estadual e, em alguns casos, Municipal.

As leis federais que estabelecem normas gerais relativas ao licenciamento ambiental são: (i) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que trata da Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990; (ii) Lei 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; (iii) Decreto Nº 6.514/08 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações; (iv) Lei nº 9.433/97, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos; (v) Lei nº 9.984/00, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA; (vi) Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, com as alterações previstas na Redação dada pela Medida Provisória nº 868, de 2018; (x) Lei 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

A legislação federal é complementada através das Resoluções, e Portarias, das quais as mais relevantes são: (i) Resolução CONAMA nº 05/88, que trata do licenciamento de obras de saneamento; (ii) Resolução CONAMA 01/86 que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental e foi alterada pelas Resoluções nºs 11/86, 347/04 e 237/97 sendo que esta última dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental; (iii) Resolução CONAMA nº 357/05, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes; (iv) Resolução CONAMA nº 430/11, complementa e altera a Res. CONAMA nº 357/05; (v) Resolução CNRH nº 16/01, que estabelece os critérios gerais para outorga de direito de uso de recursos hídricos; (vi) a Resolução CNRH nº 48/05, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos; (vii) Resolução CNRH nº 91/08, que dispõe sobre procedimentos gerais para enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos; (viii) Portaria

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

GM/MS Nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; (ix) CNRH nº143/12, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume.

No âmbito estadual, estamos sujeitos à legislação básica contemplada pela: (i) Lei 5.101/2007 de criação do INEA – Instituto Estadual do Ambiente cuja estrutura organizacional foi estabelecida pelo Decreto nº 41.628/2009; (ii) Decreto Estadual nº 46.890/2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA; (iii) Decreto nº 42.050/2009, que disciplina o procedimento de descentralização do licenciamento ambiental no estado do Rio de Janeiro e que foi alterado pelo Decreto nº 42.440/2010; (iv) Lei nº 3.467/2000, que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no estado do Rio de Janeiro; (v) Lei Estadual nº 3.239/99, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e tem como forte traço a conscientização do uso racional da água, estabelecendo diretrizes importantes que objetivam uma harmonização nos usos da água, além do estabelecimento de um sistema de cobrança pelo uso de recursos hídricos; (vi) Lei Estadual nº 4.247/2003 (alterada pela Lei nº 5.234/08), que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos (vii) Decreto Estadual nº 41.974/09, que define critérios de repasse aos consumidores dos valores pagos pelo uso dos recursos hídricos; (viii) Decreto Estadual nº 40.156/2006, que estabelece os procedimentos para a regularização dos usos de água superficial e subterrâneo; (ix) Lei Estadual nº 7.192/16, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança de Barragens.

Além disso, estamos sujeitos a resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA) e normas e diretrizes do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

### *Aspectos Gerais das Questões Ambientais:*

Nossas atividades nas áreas de planejamento e implantação de projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário estão sujeitas a um conjunto de leis, decretos, regulamentos e resoluções federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente.

A construção e operação de ETAs e ETEs, bem como o lançamento de efluentes e a disposição final de resíduos decorrentes das atividades de tratamento devem obedecer a padrões ambientais fixados na legislação em vigor. A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar em sanções administrativas e penais independentemente da obrigação de reparar os danos ambientais que eventualmente sejam causados pelas atividades operacionais da Cia.

A Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, posteriormente revogado pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, estabelece sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Nos termos da Lei 9.605/98, as pessoas físicas (incluindo, entre outros, no exercício de suas funções, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas) e as pessoas jurídicas que pratiquem atos considerados crimes ambientais poderão sofrer penas de natureza criminal que abrangem, no primeiro caso, penas de

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

multa, restritivas de direitos e privativas de liberdade, e, no segundo caso, penas de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

Administrativamente, as sanções podem variar desde imposições de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total de atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público.

### *Licenciamento Ambiental:*

O Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e aqueles capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. O desenvolvimento de tais atividades sem o licenciamento ambiental devido pode ensejar a imposição de sanções administrativas e criminais

A questão do licenciamento ambiental é tratada em três níveis distintos e compatíveis com o estabelecido na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, na Lei nº 6.938/81 relativa à Política Nacional do Meio Ambiente e na Resolução CONAMA nº 237/97. Dependendo das características do empreendimento e dos impactos por ele gerados, o licenciamento ambiental será conduzido pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

O órgão responsável pelo controle ambiental no Estado do Rio de Janeiro é o INEA, que foca suas atividades na gestão ambiental do território do Estado do Rio de Janeiro e no controle da poluição através do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras com impactos regionais, através do Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA emitindo os atos autorizativos relacionados as licenças prévia, de instalação e operação e suas subdivisões estaduais, bom como atuando na fiscalização das atividades potencialmente poluidoras.

Compete também ao INEA a gestão dos recursos hídricos de domínio estadual, sendo o responsável pela emissão das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e a fiscalização de segurança de barragens usos múltiplos e de rejeitos industriais no âmbito dos rios de domínio estadual.

A questão do licenciamento de nossas unidades é bastante complexa, face à diversidade, espacialidade territorial e ao grande número de unidades existentes. No sentido de atender a essa premissa legal que se harmoniza com a preocupação e relevância dispensadas ao tema, estamos trabalhando consistentemente para a regularização do licenciamento ambiental de nossas atividades.

No caso das unidades de produção de água potável, para obtenção das licenças ambientais, também é exigida para as captações de água bruta nos mananciais que exploramos e para o lançamento de efluentes de ETAs e ETEs diretamente em corpos hídricos a autorização de direito de uso dos recursos hídricos, denominada outorga, e que é concedida pela ANA para os rios de domínio federal, e pelo INEA para os corpos hídricos estaduais superficiais e subterrâneos. A outorga concede o direito de exploração destes recursos em quantidade definida e por tempo limitado. Para empreendimento em fase de planejamento, projeto ou instalação, é exigida a outorga preventiva ou reserva de

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

água, visando avaliar a disponibilidade hídrica atual para atender ao empreendimento em análise e garantir esta disponibilidade futura quando este entre em operação.

Em relação ao licenciamento ambiental de nossas instalações, estamos gradativamente regularizando as nossas unidades operacionais. A falta da regularização dessas unidades, seja do Licenciamento Ambiental propriamente dito ou da Outorga de Recursos Hídricos, poderá afetar adversamente nossos negócios e resultados operacionais, uma vez que estamos expostos a riscos de sanções de natureza administrativa e/ou penal, especialmente multas que podem eventualmente alcançar valores significativos mesmo com a essencialidade e do caráter de utilidade pública inerentes aos nossos negócios.

Importante destacar que na Política Ambiental da Companhia consta a preocupação com a preservação dos mananciais, buscando garantir sua perenidade e evitar a degradação deles, para que tenham condições de maior quantidade e qualidade das águas, através do replantio das matas ciliares e em regiões prioritárias para a recarga de mananciais.

### *Gestão Ambiental:*

A Gestão Ambiental na CEDAE é conduzida de forma descentralizada e conta com a Assessoria de Gestão Ambiental, integrante da Diretoria de Saneamento e Grande Operação - DSG, que tem como missão disseminar a cultura de respeito a legislação ambiental, do uso racional dos recursos ambientais e de práticas sustentáveis atuando de forma proativa e diligente no estabelecimento das bases e execução dos projetos relacionados à Gestão Ambiental, evidenciando e solidificando nossa atuação no setor, o que revela nossa crescente preocupação com questões relacionadas a responsabilidade ambiental, social e sustentabilidade.

Nosso processo de gestão ambiental atende às necessidades atuais da Companhia e tem evoluído no sentido de observar os padrões internacionais de proteção e conservação do meio ambiente, sempre levando em conta nossos objetivos institucionais. Para cumprir tais objetivos, estabelecemos uma estrutura organizacional focada nas atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos financeiros.

Em síntese, o Sistema de Gestão Ambiental é a forma pela qual nos mobilizamos interna e externamente na conquista da qualidade ambiental desejada, e para atingir nossas metas, ao menor custo, de forma permanente.

Como parte importante de nossa gestão ambiental, estamos desenvolvendo uma grande variedade de projetos de cunho ambiental com características inovadoras, por contemplarem o ponto de vista da educação ambiental perfeitamente integrado às questões tecnológicas e sociais e por sinalizar ações no setor de saneamento, e que se inserem perfeitamente nos preceitos do desenvolvimento sustentável, com reflexos positivos significativos na questão ambiental, desde a geração de energia alternativa, passando por economia de recursos naturais, e de responsabilidade social, contemplando, inclusive, uma questão abrangente e de alta relevância atual, que são as mudanças climáticas globais.



## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Apresentamos, ainda, um grande potencial para o desenvolvimento de novos projetos que tem impacto ambiental positivo, caracterizados por baixa emissão de carbono, economia de recursos naturais e relevantes em relação à responsabilidade social.

### **b) principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor**

#### *Projetos Socioambientais:*

O compromisso com o meio ambiente e com a sociedade é uma de nossas principais preocupações. Nesse sentido, criamos o programa Replantando Vida, que tem como objetivo contribuir com a ressocialização e a inserção ao mercado de trabalho dos apenados em regime fechado, semiaberto e aberto do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro.

A CEDAE disponibiliza 1.000 vagas para pessoas em cumprimento de pena, sendo o maior Programa de Ressocialização do Brasil. Os apenados desempenham diversas atividades operacionais e administrativas dentro da empresa, desde o auxílio na manutenção dos sistemas de água e esgotos, obras de manutenção, confecção de uniformes, limpeza dos prédios, call center, jardinagem, além das atividades da cadeia da restauração florestal desenvolvidas pela Companhia.

O Programa conta com a parceria da Fundação Santa Cabrini, gestora da mão de obra prisional no Estado, da Vara de Execuções Penais (VEP), além da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP). Os participantes recebem o salário-mínimo nacional, auxílio transporte e refeição, além do benefício garantido por lei de redução de um dia de pena a cada três dias trabalhados. O trabalho dentro de uma grande Companhia propicia mudanças significativas na vida destas pessoas, pois passam a ter uma rotina produtiva, respeitando regras e horários, melhoram a autoestima, aprendem a trabalhar em grupo, desenvolvem paciência ao executar os trabalhos diários, aprendem a trabalhar dentro de uma hierarquia, desenvolvem responsabilidades, e ainda melhoram as perspectivas pós-cárcere.

Além da importância social, que envolve a capacitação, inclusão social e geração de renda para pessoas em cumprimento de pena, e que já beneficiou mais de 6.000 pessoas ao longo dos últimos 20 anos, o Replantando Vida também se destaca pelas ações ambientais desenvolvidas, atuando desde a coleta de sementes, produção de mudas florestais, até o plantio e manutenção dos reflorestamentos para proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento público.

Os apenados recebem treinamento através do Curso de Capacitação em Restauração Florestal, organizado pela CEDAE e realizado por mais de 30 professores voluntários, referências em suas respectivas áreas de atuação. No curso, com duração de 180 horas, os presidiários recebem conhecimento prático e teórico sobre as atividades que envolvem a cadeia produtiva da restauração ecológica, desde a coleta das sementes, produção das mudas até o plantio, manutenção e monitoramento dos reflorestamentos, além de aulas sobre educação ambiental e cidadania.

O Programa possui sete viveiros florestais estruturados, que juntos possuem a capacidade de produzir mais de 1,8 milhão de anualmente. As mudas produzidas são produzidas utilizando-se como substrato o lodo de esgoto, que é um resíduo do

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

saneamento, mas que na CEDAE é transformado em um importante recurso. Estas mudas são plantadas pelas equipes de campo do Programa, para proteção dos mananciais de abastecimento público, principalmente nas bacias do Rio Guandu e Rio Macacu. Além disso, parte das mudas são utilizadas para apoiar projetos ambientais de reflorestamento em praticamente todo o Estado do Rio de Janeiro.

O Programa já recebeu mais de 20 premiações nacionais e internacionais, sendo reconhecido como um dos principais programas socioambientais do Brasil.

Ao longo de seu desenvolvimento, o projeto vem recebendo prêmios encorajadores como: (i) maior plantador de árvores no "Dia C - Carbono Zero - Rio 2016" em 21 de setembro de 2009 com cerca de 13.000 árvores plantadas em um só dia; (ii) Prêmio ACRJ de Sustentabilidade; (iii) Prêmio ABERJE Regional Sudeste; (iv) a CEDAE conquistou o "Prêmio Firjan de Ação Ambiental" na categoria Gestão de Resíduos Sólidos em 2017 e Biodiversidade, em 2021.

O projeto apresenta ainda como pontos relevantes os seguintes impactos positivos:

- Redução nas emissões de carbono:
  - Aumento da incorporação de carbono na biomassa após o replantio
- Uso de recursos naturais:
  - Melhoria da qualidade das águas
  - Recuperação de nascentes
  - Perenização das águas
- Social/Econômico:
  - Inclusão social
  - Capacitação de mão-de-obra
  - Geração de emprego
  - Geração de renda

Além do programa "Replantando Vida", possuímos um programa de qualidade das águas dos mananciais, baseado em um sistema de monitoramento e controle de qualidade efetuado nas captações e nas entradas das estações de tratamento de água, em atendimento a Resolução CONAMA nº 357/05.

Em que pese o fato de estarmos implementando diversas medidas para obter outorgas, além de projetos visando à preservação do meio ambiente, e a revitalização de áreas depredadas, não aderimos a padrões internacionais de proteção ambiental.

### *Política De Meio Ambiente:*

Desde de 2004, consoante com o objetivo social de atuar na exploração dos serviços de captação, produção, adução e distribuição de água e seus subprodutos, e esgotamento sanitário instituímos a "*Política Institucional de Meio Ambiente*", estabelecendo diretrizes de respeito e proteção ao meio Ambiente que orientem todos os seus funcionários e colaboradores na construção e implementação de instrumentos que

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

visem à continuidade do negócio e ao gerenciamento que minimizem os impactos socioambientais nas suas operações.

Esta Política Ambiental define as diretrizes gerais que devem ser observadas continuamente e servir como fonte de consulta permanente para definir e executar estratégias e planos de investimentos que possam impactar a questão socioambiental.

A política de Meio Ambiente da Companhia tem, como principais objetivos:

- Estabelecer critérios, diretrizes e conceitos que orientem a Companhia na condução das atividades e ações que tenham como meta alcançar excelência na prestação de serviços de saneamento ambiental e uma melhor qualidade de vida e bem-estar social para a população da área de atuação desta Companhia;
- Definir responsabilidades, alinhar conceitos e estabelecer posturas para toda a Companhia, principalmente para áreas diretamente envolvidas com a questão ambiental e no relacionamento com órgãos e instituições afins, mercado e a sociedade em geral;
- Criar condições para disseminar e consolidar os conceitos e atividades da Companhia relativas ao meio ambiente junto à comunidade interna e externa, visando: a educação sanitária e ambiental; o cumprimento da legislação pertinente; e o relacionamento adequado com órgãos e instituições que regulamentam a questão ambiental, principalmente nos assuntos relacionados com os recursos hídricos.

O conteúdo desta política está disponível em meio eletrônico, através do *site* institucional da empresa, para o acesso de toda a sociedade. O documento está em fase de atualização.

### **c) Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.**

A CEDAE possui as seguintes licenças, autorizações ambientais e outorgas vigentes de suas unidades operacionais e respectivos pontos de interferência de recursos hídricos:

INEA:

- 40 Licenças Ambientais;
- 5 Autorizações Ambientais;
- 4 Certidões Ambientais;
- 29 Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- 1 Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica;
- 2 Demarcações de Faixas Marginais de Proteção.

ANA:

- 45 Resoluções;
- 18 Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- 1 Outorga Preventiva;
- 2 Requerimentos de Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

### PREFEITURAS:

- 14 Licenças vigentes.

### PATENTES:

01 patente concedida em dezembro de 2019 pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI sob o nº - PI 10000113-1 – referente a processo de desemulsificação e esterificação integrada de ácidos graxos e seus derivados com emprego de reagentes residuais e recuperação simultânea de álcool e retirada de água, resultante de pesquisas em planta piloto para produção de biodiesel a partir de espuma e gordura de esgotos sanitários.

### *Concessões decorrentes do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro*

No âmbito do Projeto de Desestatização do Serviço Público de Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, em relação aos municípios da Região Metropolitana, os serviços que antes eram prestados, em regra, pela CEDAE, foram divididos em duas etapas: a etapa *Upstream* (serviços de captação, adução e tratamento de água bruta) e a etapa *Downstream* (serviços de reservação e distribuição de água tratada ao usuário final), além dos serviços de coleta e tratamento de esgotos e disposição final de efluentes.

Assim, a CEDAE permaneceu como prestadora da etapa *Upstream* na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro (RMRJ), ao passo que a etapa *Downstream*, assim como o serviço de esgotamento sanitário, foram desestatizadas, por meio de licitação.

Já no âmbito dos demais municípios (localizados no interior do Estado e aderentes à modelagem ora relatada), todas as etapas (*Upstream* e *Downstream*), assim como o serviço de esgotamento sanitário, foram delegadas a concessionárias privadas. O objetivo da modelagem foi integrar a prestação dos serviços de saneamento básico em toda a Região Metropolitana e nos municípios do interior que aderiram ao Projeto. Para isto, tais entes foram divididos em 04 (quatro) grandes blocos, seguindo a diretriz legal da prestação regionalizada, conforme o regime de subsídio cruzado.

Na primeira concorrência pública realizada para a concessão dos serviços de saneamento básico, em 30 de abril de 2021, foi obtido o seguinte resultado: (i) Blocos I e IV – vencidos pelo Consórcio Aegea; e (ii) Bloco II – vencido pelo Consórcio Iguá. Posteriormente, em 29 de dezembro de 2021, foi realizado o leilão para a concessão dos serviços de saneamento básico do Bloco III, arrematado pela sociedade empresária SAAB PARTICIPAÇÕES II S/A – (Grupo Águas do Brasil).

Assim, foram assinados 04 (quatro) contratos de concessão entre o Estado do Rio de Janeiro e as Sociedades de Propósito Específico - SPE criadas pelas licitantes vencedoras do certame, um para cada bloco arrematado, em cumprimento ao Edital de Licitação.

Importante registrar que, no âmbito da desestatização do saneamento básico, a CEDAE celebrou importantes instrumentos: O contrato de produção de água (com o Estado) e os contratos de interdependência (com as concessionárias).

O contrato de produção de água, celebrado entre a CEDAE e o Estado do Rio de Janeiro, com interveniência-anuência dessa AGENERSA, tem como intuito a exploração

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

do sistema *upstream* da Região Metropolitana, mediante a prestação dos serviços de reservação, captação, adução e tratamento de água bruta, bem como a execução de investimentos.

Já os contratos de interdependência, celebrados por Bloco entre a CEDAE e as respectivas Concessionárias, têm por objetivo regulamentar a cooperação das partes a partir da delegação da prestação do serviço público de saneamento básico, visto que, conforme já assinalado, a modelagem das concessões fixou a CEDAE como prestadora dos serviços atinentes à etapa *upstream* na região metropolitana, enquanto que as concessionárias ficaram a cargo da etapa *dowstream*, além dos serviços de coleta e tratamento de esgotos e disposição final de efluentes, a luz do que dispõe o art. 10-A da Lei n.º 11.445/2007, inserido pelo Novo Marco Legal do Saneamento.

### **d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:**

- i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos
- ii. em favor de partidos políticos
- iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

A Companhia não efetuou contribuições financeiras referentes aos subitens i, ii e iii.

**1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior**

**1.7. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:**

**a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**

A receita da empresa é proveniente de clientes dos municípios conveniados no Estado do Rio de Janeiro (sistema *downstream*) e das novas concessionárias (sistema *upstream*), conforme informações contidas no item 1.4.

Segue abaixo tabela com a distribuição das receitas operacionais do exercício de 2022.

Concessionárias (Upstream)	72%
Municípios Conveniados (Downstream)	18%

**b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor**

Item não aplicável, pois não existem receitas provenientes de clientes atribuídos a países estrangeiros.

## **1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira**

**1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor**

Item não aplicável, na medida em que não mencionamos quaisquer países estrangeiros no item anterior. Ademais, não estamos sujeitos à regulação de países estrangeiros no desenvolvimento de nossas atividades.

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

**1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:**

**a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade**

Sim. Uma síntese dessas atividades é apresentada anualmente através do relatório intitulado "Balanço Social da CEDAE". Além do relatório anterior, apresentamos o relatório de sustentabilidade da Companhia.

**b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento**

- Balanço Social

As informações qualitativas e quantitativas são compiladas a partir dos dados produzidos pelas gerências diretamente responsáveis por cada uma das atividades socioambientais da Companhia, essas informações são estruturadas em itens e subitens, organizadas sob três grandes temas:

1. Sociedade
2. Público Interno
3. Meio Ambiente

- Relatório de Sustentabilidade

Em consonância com a Lei nº 13.303/16, a Companhia divulga o Relatório de Sustentabilidade Anual, de acordo com as diretrizes do Global Reporting Initiative (GRI), na versão G4, opção "de acordo" Essencial. O referido relatório é estruturado nos seguintes tópicos:

- 1- Mensagem do Presidente
- 2- Apresentação do Relatório
- 3- A CEDAE
- 4- Desempenho Econômico- Financeiro
- 5- Governança Corporativa
- 6- Gestão de Pessoas
- 7- Gestão Ambiental
- 8- Sumário GRI

**c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso**

Não é realizada uma auditoria externa dos relatórios, todavia existem atividades reportadas que são fiscalizadas ou auditadas por exigência legal e, em todos os casos, existem evidências, tais



## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

como certificados, relatórios fotográficos, listas de presença e outras formas de registro que permitem comprovar a veracidade das informações.

**d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado**

- Balanço Social:

<https://cedae.com.br/balancos>

- Relatório de Sustentabilidade:

<http://www.cedae.com.br/governancacorporativa>

**e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor**

O ano de 2022 foi marcado pela elaboração da primeira matriz de materialidade da Companhia, que envolveu a definição dos temas prioritários para a gestão e estratégia da CEDAE, através de pesquisa feita junto aos seus stakeholders internos e externos, considerando sua relevância na geração de valor a longo prazo e mensuração dos impactos ambientais, econômicos, sociais e de governança que podem influenciar na decisão dos stakeholders.

O processo consistiu na realização de uma pesquisa online composta por 26 questões, baseada na consulta aos temas materiais referentes à atividade de tratamento de água e saneamento do framework SASB (Sustainability Accounting Standards Board) – conjunto de padrões que promove a divulgação de informações materiais de sustentabilidade para atender às necessidades dos investidores – e no benchmarking realizado junto aos pares nacionais do setor de tratamento e produção de água.

As questões da pesquisa foram divididas em 6 tópicos e abrangeram assuntos pertinentes à sustentabilidade e aos aspectos sociais, ambientais, de governança: ESG, Meio Ambiente, Capital Social, Capital Humano, Modelo de Negócio e Inovação e Liderança e Governança.

A pesquisa foi respondida pelos seguintes stakeholders:

### INTERNOS:

- Alta Administração (Conselhos e Diretores Executivos);
- Colaboradores e
- Secretaria de Estado da Casa Civil

### EXTERNOS:

- Clientes;
- Fornecedores;
- Sindicatos;
- Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA);

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- Prefeitura do Município do Rio de Janeiro (Secretarias);
- Universidades;
- Fundos de Investimentos e
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

O resultado da pesquisa revelou que a materialidade foi definida a partir da priorização de 10 temas materiais considerados relevantes para as operações da CEDAE, segundo a percepção dos stakeholders internos e externos e o alinhamento com os indicadores estratégicos da Companhia e os ODS do Pacto Global, conforme demonstrado a seguir:

- Ações, políticas e indicadores de desempenho de sustentabilidade incorporadas na estratégia da CEDAE.
- Uso racional da água pela Companhia, visando o aperfeiçoamento dos processos produtivos, através de mecanismos e ações para minimizar perdas e o consumo de energia.
- Ações e investimentos voltados para assegurar a disponibilidade hídrica\*, visando o atendimento às gerações futuras.
- Regularidade e continuidade do fornecimento da água, visando evitar impactos aos parceiros de negócios.
- Saúde e segurança da população através de medidas e processos voltados para manutenção da qualidade da água.
- Medidas para garantir o exercício dos direitos humanos e dos direitos trabalhistas.
- Medidas para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além do zelo pela saúde e bem-estar dos colaboradores.
- Investimentos destinados as obras de expansão e melhorias da infraestrutura existente.
- Ética, integridade e comunicação com seus públicos de interesse com papel de prestar contas à sociedade sobre as operações e processos da organização.
- Processos, programas e projetos da Companhia garantindo o atendimento às legislações ambientais e regulatórias.

**f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor**

Em setembro de 2022, a CEDAE tornou-se signatária do Pacto Global da ONU, a maior iniciativa de sustentabilidade empresarial do mundo, formada por empresas e organizações que escolheram avançar por meio de um modelo sustentável e de alavancagem do impacto ESG nas ações desempenhadas pelas companhias. (2-23)

A partir da adesão ao Pacto, a Companhia se compromete a:

- seguir os 10 princípios universais, baseados em direitos humanos e do trabalho, meio ambiente e anticorrupção;

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- contribuir para o atingimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas 169 metas específicas, que são transversais às práticas da empresa e representam os compromissos a serem alcançados da Agenda 2030 e;
- emitir o CoP (Comunicação de Progresso), um relatório anual que demonstra a evolução das empresas na jornada em sustentabilidade.

Dentre os 17 ODS do Pacto Global, a CEDAE priorizou 8 deles, considerando questões pertinentes ao negócio e aos aspectos sociais, ambientais, econômicos e de governança nas atividades praticadas pela Companhia, que possam gerar valor a curto ou longo prazo, conforme a seguir:

- ODS 3: Saúde e bem-estar;
- ODS 6: Água potável e saneamento;
- ODS 7: Energia limpa e acessível;
- ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico;
- ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura;
- ODS 13: Ação contra a mudança global do clima;
- ODS 15: Vida terrestre;
- ODS 16: Paz, justiça e instituições eficazes.

### Os 8 ODS priorizados pela CEDAE



g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

Não considera

h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

Explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

i. a não divulgação de informações ASG

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

ii. a não adoção de matriz de materialidade

iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Em 2022, a Companhia concluiu a elaboração do Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) do exercício de 2020 do Sistema Imunana-Laranjal, registrando emissão total de 8.518,46 tCO<sub>2</sub>e, e do Sistema Guandu-Lameirão, totalizando 39.646,05 tCO<sub>2</sub>e de emissão, sendo considerados os escopos 1, 2 e 3, através de relatórios elaborados por uma empresa de consultoria especializada.

Após a capacitação técnica de colaboradores da CEDAE em 2022, o inventário referente às emissões de 2021 foi elaborado por equipe técnica própria.

Considerando-se os escopos 1, 2 e 3, o Sistema Imunana-Laranjal registrou, em 2021, a emissão total de 16.870,47 tCO<sub>2</sub>e. A tabela a seguir exibe as emissões totais de CO<sub>2</sub>e do Sistema Imunana-Laranjal, comparando os valores de 2020 e 2021 e discriminando-as também por escopo.

### Emissões em t de CO<sub>2</sub> do Sistema Imunana-Laranjal

Emissões em t de CO <sub>2</sub> e	Escopo 1	Escopo 2	Escopo 3	Total
<b>2020</b>	142,791	8.375,65	0,014	<b>8.518,46</b>
<b>2021</b>	89,424	16.780,21	0,839	<b>16.870,47</b>

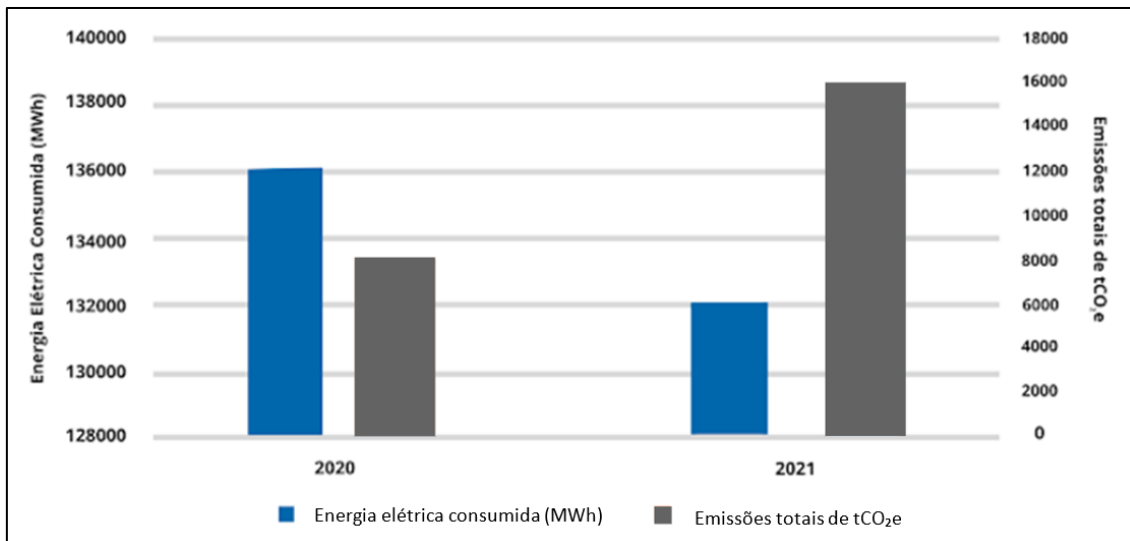
A fonte de emissões do escopo 2, que engloba as emissões de GEE indiretas provenientes da aquisição de energia elétrica e térmica que são consumidas pela empresa, é a maior contribuinte para as emissões de GEE da CEDAE – Sistema Imunana-Laranjal, e corresponderam a 98,3% do total das emissões em 2020 e 99,5% em 2021.

Embora o consumo de energia elétrica nas unidades inventariadas entre 2020 e 2021, em MWh, tenha diminuído, é relevante comentar que, para a parcela referente à energia elétrica neste período, ocorreu um aumento de aproximadamente 100% nas emissões totais de tCO<sub>2</sub> equivalente em 2021, devido ao fator de emissão ter aumentado de 0,0617 t/MWh para 0,1264 t/MWh.

Esse fator extraordinário é justificado pela crise hídrica irrompida no período de estiagem de 2021, considerada como uma das mais intensas nos últimos 91 anos. O Brasil ainda mantém a fonte hidrelétrica como principal matriz de energia e, como consequência, o governo federal declarou estado de emergência, e acionou diversas termelétricas que se encontravam desativadas.

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

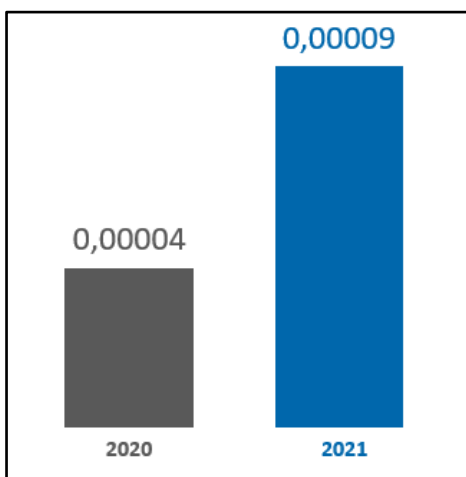
Em função desse cenário, a emissão de gases de efeito estufa ampliou substancialmente, uma vez que as termelétricas, majoritariamente, utilizam combustíveis que possuem maior geração de GEEs para a produção de energia. Logo, o fator de emissão também se elevou demasiadamente em relação ao ano anterior.



Comparação entre energia elétrica consumida e emissões de GEE nos anos de 2020 e 2021

Foi estabelecido um indicador de eficiência operacional (gráfico abaixo), que correlaciona as emissões totais de GEE (tCO<sub>2</sub>e) com o volume total de água produzida pela ETA Laranjal (em m<sup>3</sup>), e compara os valores obtidos em 2020 e 2021.

Esse indicador também apresentou aumento de mais de 100%, no qual em 2020 o valor era de 0,00004 tCO<sub>2</sub>/m<sup>3</sup> e, em 2021, de 0,00009 tCO<sub>2</sub>/m<sup>3</sup>. Tal aumento também pode ser atribuído ao aumento de emissões do consumo de energia elétrica, que é a maior contribuição de emissões de GEE, relacionado ao aumento do fator de emissão provocado pelo acionamento de termelétricas, conforme informado anteriormente.



Indicador de eficiência operacional (tCO<sub>2</sub>e/m<sup>3</sup> de água produzida)

O inventário do Sistema Guandu-Lameirão, referente às emissões de 2021, encontra-se em fase de elaboração e os inventários de GEEs referentes às emissões do ano de 2022, estão previstos para serem realizados em meados de 2023, uma vez que a ferramenta do Programa Brasileiro GHG Protocol, utilizada para produzi-los, é atualizada entre fevereiro e março de cada ano.

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A realização do inventário de gases de efeito estufa impacta direta ou indiretamente os seguintes ODS:

- ODS 3: Saúde e bem-estar;
- ODS 12: Consumo e produção responsáveis;
- ODS 13: Ação contra a mudança global do clima;
- ODS 15: Vida terrestre.

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

### 1.10. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

#### a. interesse público que justificou sua criação

Constituída oficialmente pelo Decreto-Lei Estadual n.º 39 de 24 de março de 1975, a CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, sociedade de economia mista, é oriunda da fusão da Empresa de Águas do Estado da Guanabara (CEDAG), da Empresa de Saneamento da Guanabara (ESAG) e da Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro (SANERJ).

A CEDAE tem como objetos estatutário explorar atividades econômicas relacionadas ao saneamento básico, à saúde da população e serviços com interesse no desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro entre outros.

A Companhia possui a missão de oferecer serviços de referência na captação e no tratamento de água, alinhando os setores da Companhia aos princípios ESG, além de investir em tecnologia e inovação para o aperfeiçoamento das atividades e demais soluções em saneamento ambiental.

### CONCESSÕES

Após os contratos de concessão firmados em 2021, a CEDAE deixou, então, de prestar serviços de macroadução de água, transporte e tratamento de esgotos na Região Metropolitana e passou a ter, por foco, a prestação dos serviços de captação, adução e tratamento de água bruta e adução de água tratada até os pontos de entrega às concessionárias (serviços upstream). Tornando-se essa, a atividade principal da Companhia, atendendo com excelência os contratos de fornecimento de água firmados com as concessionárias.

A CEDAE manteve operação em 17 municípios (até dezembro de 2022) responsável pela captação de água bruta, tratamento e distribuição de água. Os Sistemas de Abastecimento do Interior do Estado ligados à Diretoria de Desenvolvimento das Cidades produziram, no ano de 2022, em torno de 115.290.000 m<sup>3</sup> de água tratada.

### COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

A CEDAE é uma empresa estatal de sociedade de economia mista, de capital aberto e está sediada no município do Rio de Janeiro. Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com 99,9996% das ações.



## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

**b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:**

**i. os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”**

**ii. quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições**

**iii. estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas**

### **OBRAS**

- **Conjunto de reformas do Guandu**

Localizada no município de Nova Iguaçu e responsável pelo abastecimento de grande parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, desse modo é de fundamental importância que todos os componentes os quais fazem a estação funcionar adequadamente, estejam em perfeito estado de funcionamento.

Diante nisso, uma série de obras de reforma e de melhoria estão sendo realizadas para que o sistema continue atendendo a população de forma adequada. As ações em andamento no ano de 2022 são:

- Instalação de sistemas de remoção de lodo para os decantadores 7, 8 e 9 da VETA – Velha Estação de Tratamento de Água do Guandu.
- Instalação de sistema mecânico do tipo turbina de fluxo axial para os floculadores da NETA e da VETA da Estação de Tratamento de Água do Guandu.
- Recuperação e adequação de 60 filtros da NETA – Nova Estação de Tratamento de Água.
- Instalação do sistema de microfiltração com operação assistida e adequações civis na Unidade de Tratamento Tinguá.
- Remoção de Macrófitas Aquáticas e Resíduos Sólidos no Espelho D’Água a Montante da Captação da Estação de Tratamento de Água do Guandu.
- Recuperação civil, elétrica e mecânica da Barragem Auxiliar, Barragem Principal, Canal de Purga, Tomadas da Água e do Retentor de Sólidos Flutuantes da ETA Guandu.



## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

- **Programa Mais Água para a Baixada Fluminense**

Maior pacote de obras de infraestrutura em andamento no estado, com investimentos de R\$ 3,4 bilhões. O Programa prevê a construção de uma nova estação de tratamento de água em Nova Iguaçu com capacidade de produção de mais de 12 mil litros por segundo, o Novo Guandu. O projeto inclui também reservatório de 55 milhões de litros de água, atendendo não apenas a demanda atual, mas o crescimento estimado dos municípios da Baixada.

Na fase pré-concessão, o pacote de obras também incluiu a construção de duas Estações de Tratamento de Água, o assentamento de 58 km de adutora, implantação de 7 elevatórias, a construção de 8 reservatórios, além de assentamento de 495 km de troncos e rede de distribuição, além da execução de cerca de 5 mil ligações domiciliares. As obras beneficiaram os municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belford Roxo, Queimados, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Rio de Janeiro, Japeri, Seropédica e Itaguaí.

Na fase pós-concessão, os novos investimentos estão sendo direcionados para ampliação do sistema de produção de água, principalmente em Xerém e Rio D'Ouro, além da continuidade da execução do sistema de produção do Novo Guandu.

Outros investimentos estão descritos no Relatório de Sustentabilidade 2022.

### QUALIDADE DA ÁGUA

- **Libra - Laboratório Biológico de Rastreamento Ambiental**

O Libra, Laboratório Biológico de Rastreamento Ambiental, da Gerência Guandu Lameirão, monitora e controla a água captada, a de processo e a de saída de tratamento da ETA Guandu. São mais 35 pontos monitorados nos mananciais, com frequências diárias para os parâmetros mais críticos. Ele foi construído em 2022 para abrigar os novos equipamentos para monitorar substâncias orgânicas (cromatógrafo líquido e gasoso).

Os novos equipamentos permitem a CEDAE estar na vanguarda da segurança hídrica porque dão à ETA Guandu robustez para verificar as condições dos mananciais. O Libra é o primeiro laboratório no Estado com um grupo fixo para controle sensorial da água tratada, o “sommelier de água”.

- **Laboratórios de análises**

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

O monitoramento feito pelos laboratórios é etapa fundamental para garantir o controle contínuo da qualidade da água captada e tratada pela Cedae. As análises são feitas com base em uma série de parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde.

Saiba mais sobre os Laboratórios de Controle de Qualidade da Cedae:

Laboratório da Gerência de Controle de Qualidade - Localizado na Tijuca, Zona Norte do Rio, o laboratório é responsável pelas análises de água com base em 120 parâmetros biológicos, físico-químicos, inorgânicos e orgânicos, além de geosmina e 2-MIB. As atividades da unidade atendem todos os sistemas de abastecimentos operados pela Cedae. As equipes do laboratório da GCQ fazem, em média, 1.634 análises por dia.

Laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Guandu - O laboratório da ETA Guandu atende os sistemas Guandu e Ribeirão das Lajes. As equipes da unidade fazem, em média, 1.150 análises por dia em diferentes pontos de coleta nos sistemas.

Laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Laranjal - Responsável pelo Sistema Imunana-Laranjal, o laboratório realiza, em média, 250 análises diárias das amostras coletadas no canal de Imunana, na captação/elevatória de água bruta, nas etapas do processo de tratamento e nos pontos de entrega para as concessionárias.

### RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- **Retomada dos Centros de Visitação Ambiental (CVAs) Guandu e Laranjal**

Fechados devido à pandemia de Covid-19 em 2020, os Centros de Visitação Ambiental (CVAs) Guandu e Laranjal, foram reativados. Este relevante programa de educação ambiental, recebeu 1980 visitantes, provenientes da parceria com 65 instituições diferentes, entre agosto e dezembro de 2022, abrangendo 15 dos 18 municípios da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, sendo mais de 75% dos visitantes provenientes das redes públicas de ensino, dos níveis fundamental, médio, técnico e superior, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino, redução da desigualdade social, desenvolvimento de cidades e comunidades sustentáveis e fortalecimento de parcerias. com diversas instituições, demonstrando o empenho e investimento da Companhia, com os objetivos de desenvolvimento sustentável, propostos pela ONU, em especial aos ODS 4, 10, 11 e 17.

- **Programa de Gestão de Gases de Efeito Estufa de unidades operacionais**

Sabendo que as questões climáticas já são um tema prioritário para todos que esperam fazer parte desse novo mundo, a CEDAE, disposta a adotar comportamentos que podem

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

ajudar a frear o aquecimento global, tem como principal meta se tornar uma empresa sustentável, seguindo as diretrizes ESG, estimulando a bioeconomia, desenvolvimento ambiental, social e econômico com soluções sustentáveis em toda sua cadeia produtiva.

Em 2022, foram elaborados os Inventários de Gases Efeito Estufa (GEEs) dos sistemas Guandu-Lameirão e Imunana-Laranjal, referentes às emissões de 2020, inventário de GEEs relativo às emissões de 2021 do sistema Imunana-Laranjal e iniciado o inventário do Sistema Guandu-Lameirão, ambos pela equipe técnica da Companhia, dispensando a necessidade de novas contratações de consultoria externa especializada. Foi também promovida a capacitação de colaboradores da Companhia, visando possibilitar que a equipe técnica da Assessoria de Gestão Ambiental faça a declaração dos inventários de emissões de GEEs através do registro público de emissões (RPE) na plataforma GHG Protocol, informando a sociedade de forma transparente e certificada suas emissões, caracterizando uma evolução significativa do compromisso da Companhia em realizar ações alinhadas ao ODS 13 contra a mudança global do clima.

- **Certificação do Sistema de Gestão Ambiental - ISO 14.001**

Iniciou-se nesse exercício o Projeto de Implantação do Sistema de Gestão Ambiental visando a Certificação da CEDAE na Norma ABNT NBR ISO 14.001:2015.

A certificação na norma ABNT NBR ISO 14001:2015 é um reconhecimento internacional que permitirá à Companhia melhorar o seu desempenho ambiental estabelecendo um equilíbrio entre as necessidades socioeconômicas e a preservação ambiental. A certificação implementará na CEDAE ações de sustentabilidade alinhadas à agenda ESG (Environmental, Social and Governance – Ambiental, Social e Governança), sendo possível assim, alcançar os resultados pretendidos agregando valor ao meio ambiente, à Empresa e às partes interessadas.

Dentre as vantagens da certificação destacam-se: o reflexo positivo da imagem e o reconhecimento da empresa frente aos clientes, fornecedores e investidores; maior competitividade da empresa no mercado; a redução dos custos, com a melhoria dos procedimentos de controle e aumento da eficiência; e a realização de operações com o cumprimento das legislações ambientais, o que evita recebimento de multas e exigências de ações de compensação ambiental pelos órgãos ambientais.

- **Eficiência Energética**

Com objetivo de redução significativa dos custos com energia elétrica, a CEDAE busca iniciativas aproveitando as oportunidades do mercado e, nesse sentido, vislumbra-se no

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

Mercado Livre de Energia um caminho. Por meio de negociações bilaterais, diretamente com geradores e comercializadores de energia, tem o objetivo de alcançar condições de maior economicidade à empresa em comparação ao cenário atual em que se encontra. A CEDAE faz parte do Ambiente de Contratação Regulado – ACR, compondo o mercado cativo de energia, submetido a contratos de adesão estipulados pelas concessionárias locais.

Atualmente a CEDAE trabalha em um estudo de viabilidade técnica, em que a depender dos seus resultados, permitirá que a empresa migre ao Mercado Livre de Energia a partir do ano de 2024, face aos contratos que hoje a empresa tem dentro do ambiente cativo.

- **Gestão de Resíduos Sólidos**

Ações, diretamente relacionadas à ODS 12, foram implantadas nesse exercício:

- Realização da campanha “Por um mundo menos descartável”, através de palestras de conscientização para funcionários, terceirizados, jovens aprendizes e estagiários, resultando na distribuição de quase 4 mil kits de garrafas de inox e canecas térmicas, visando a eliminação do uso de copos plásticos descartáveis nas unidades.
- Divulgação e distribuição de novos coletores de papel nas estações de trabalho, com orientações sobre seu uso adequado, visando sua posterior reciclagem;
- Contratação de serviço externo para coleta, tratamento e descontaminação de 2424 lâmpadas fluorescentes armazenadas no prédio sede, UniverCEDAE e em Laranjal.
- Coleta e destinação de aproximadamente 3,5 toneladas de resíduos recicláveis à cooperativa ECCOPONTO, que faz parte do projeto de Coleta Seletiva Solidária.
- Implantação do projeto de compostagem orgânica no prédio sede, resultando no recebimento e destinação de 380 kg de resíduos da borra de café das máquinas de bebidas quentes do prédio sede para esse fim.
- Organização e realização de eventos de educação ambiental – na semana do meio ambiente e na semana do Dia das Crianças – com a participação de mais de 500 crianças e seus responsáveis, discutindo de forma lúdica, temas sobre o uso racional da água, coleta seletiva e reciclagem.

- **Replantando Vida**

A CEDAE possui um grande protagonismo no emprego da mão de obra prisional, contribuindo sensivelmente para o papel do Estado de buscar o retorno produtivo destas pessoas para a sociedade.

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

O Programa Socioambiental, Replantando Vida, cujo objetivo é contribuir para a ressocialização de apenados do sistema prisional estadual, através da oportunidade de trabalho, capacitação profissional, geração de renda e inclusão social, é, atualmente, a iniciativa que mais oferece oportunidade de trabalho para pessoas em cumprimento de pena no Brasil, disponibilizando 1.000 vagas para pessoas nos regimes fechado, semiaberto, aberto, prisão albergue domiciliar e liberdade condicional. A CEDAE é a empresa que há mais tempo trabalha com a mão de obra prisional no estado do Rio de Janeiro, desde 2001, e já recebeu 26 premiações nacionais e internacionais pelas atividades desenvolvidas pelo Replantando Vida, trazendo reconhecimento e credibilidade para o trabalho socioambiental desenvolvido pela empresa.

### INOVAÇÃO

- **Manancial - Centro de Inovação Socioambiental**

Com a intenção de transformar a cultura da empresa diante do seu novo papel pós-concessões, a CEDAE criou o laboratório de inovação socioambiental. O Manancial é um espaço que tem como missão envolver todos os colaboradores da CEDAE na jornada de fomentar a cultura da inovação, criando um espaço colaborativo para realizações de eventos internos/externos, reuniões e o desenvolvimento de soluções inovadoras. São mais de mil metros quadrados de equipamentos inovadores espalhados por ambientes modernos e disruptivos.

O laboratório foi pensado para ser um ambiente inovador, propositivo e integrado. Tem estúdio para podcast, espaço maker com impressora 3D para a criação de produtos, aquários e cabines para reuniões, arena para apresentações e área de coworking. As instalações receberam nomes de mulheres fluminenses de destaque nas áreas de Cultura, Saúde e Esporte.

- **Programa de Inovação da CEDAE**

O Programa de Inovação da CEDAE foi criado com propósito de prospectar e selecionar soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios do setor de saneamento e fornecer condições para o seu desenvolvimento acelerado e, nos casos de sucesso, contribuir para seu desenvolvimento, permitindo que seus impactos tenham o maior alcance possível.

Seu objetivo é apoiar a criação e a aceleração de startups, estimular o empreendedorismo e desenvolver startups de estágio inicial até o estágio de tração, voltadas para a geração de impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, e assim gerar oportunidades de negócios.

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

É destinado a estudantes, profissionais e empreendedores agrupados em equipes ou consórcios que apresentem propostas de soluções, produtos e serviços na forma de projeto de novos processos, aplicações, programas, interfaces programáveis de aplicativos, sistemas de informação, Internet das Coisas (IoT) e congêneres.

O Programa oferece:

- I. Recurso financeiro para desenvolvimento e/ou validação do Produto Mínimo Viável;
- II. Acesso a conteúdo especializado, a fim de capacitar os participantes nas competências necessárias para o desenvolvimento de um negócio inovador de impacto;
- III. Atividades de mentoria individuais e coletivas, online e presencial, com especialistas da CEDAE, executivos experientes, empreendedores de sucesso e investidores;
- IV. Possibilidade de apresentação do negócio para investidores e executivos em eventos de conexões;
- V. Possibilidade de conexão com empresas e instituições parceiras do Programa;
- VI. Visibilidade e reconhecimento dos empreendedores e startups aceleradas

Atualmente o Programa de Aceleração de Startup conta com 13 projetos em andamento com objetivo de trazer maior eficiência e redução de custos operacionais a CEDAE, através do desenvolvimento de soluções inovadoras em parceria com a iniciativa privada e universidades. O objetivo para 2023 é chegar até 100 projetos envolvendo todas as áreas da companhia.

### Principais Prêmios em 2022

- **Premios Verdes**

O Projeto Reciclagem Florestal do Lodo de Esgoto, desenvolvido pela CEDAE, recebeu reconhecimento internacional ao ficar em segundo lugar no Premios Verdes, a maior premiação socioambiental da Ibero-América, realizado em parceria com o PNUD – Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento. A CEDAE foi a única instituição brasileira selecionada para a final, que aconteceu no Adrienne Arsht Center, em Miami, nos Estados Unidos. O projeto desenvolvido pela CEDAE, que transforma o resíduo gerado no tratamento de esgotos em substrato para a produção de mudas nativas da Mata Atlântica nos viveiros florestais da empresa, tem um impacto muito positivo, pois alia questões ambientais, sociais e econômicas. As mudas produzidas são utilizadas em plantios de restauração florestal para proteção dos mananciais de abastecimento público, o que impacta diretamente a proteção dos mananciais. O Premios verdes a cada ano premia, dá visibilidade e cria redes entre os 500 melhores projetos sociais e

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

ambientais da Ibero-América, contribuindo para impulsionar a economia verde. Na edição 2022, dentre os mais de 2.500 inscritos, foram escolhidos os 54 melhores trabalhos para disputar a final, dividida entre 8 categorias e 19 subcategorias – todas inspiradas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 2030, definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Os técnicos da CEDAE participaram de uma semana de imersão com os demais finalistas na University of Miami, onde puderam aprofundar questões relacionadas a sustentabilidade através de palestras, workshops e dinâmicas voltadas ao aprimoramento dos projetos finalistas.

- **Prêmio Firjan de Sustentabilidade**

O Prêmio Firjan de Sustentabilidade é realizado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, com o objetivo de reconhecer as ações bem-sucedidas de sustentabilidade das empresas fluminenses. O prêmio destaca as melhores práticas e reconhece o aprimoramento dos processos produtivos, a implantação de projetos socioambientais e as iniciativas de cunho sustentável desenvolvidas pelas empresas do estado do Rio de Janeiro. Em 2022 a CEDAE foi a grande vencedora na categoria “Gestão de Impacto e Investimento Social” com o projeto do “Centro de Ressocialização Chagas Freitas”, uma estrutura da Companhia especializada na seleção, capacitação, e orientação profissional para os apenados do sistema prisional que fazem parte do Programa Replantando Vida.

- **Selo Resgata**

Pelo quarto ciclo consecutivo, a CEDAE recebeu a concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – SELO RESGATA, promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, através do Departamento Penitenciário Nacional. O selo é concedido a empresas e demais organizações, públicas ou privadas, que ao empregarem a mão de obra do preso e do egresso do sistema prisional, ajudam a mudar paradigmas, superar preconceitos, criar oportunidades e fortalecer a cidadania. A CEDAE é única instituição do Estado do Rio de Janeiro a cumprir os requisitos e receber este reconhecimento. O Replantando Vida já beneficiou mais de 6.000 pessoas em cumprimento de pena ao longo da sua história e vem contribuindo com o avanço do trabalho prisional e da ressocialização.

- **GPTW – Great Place To Work**

A pesquisa de clima organizacional é uma importante ferramenta para realizar um diagnóstico sobre a satisfação dos colaboradores quanto a organização, cultura e ambiente de trabalho. Com ela, a companhia usa a percepção dos funcionários para compreender o contexto no qual estão inseridos e busca um plano de ação para promover melhorias com impactos na motivação, integração das equipes, produtividade e nos resultados financeiros.

## **1.10 Informações de sociedade de economia mista**

A pesquisa permite análises de como a liderança é exercida, avalia se há feedbacks constantes por parte da chefia imediata, e se há integração entre os setores da organização. A comunicação é outro importante fator avaliado juntamente com os objetivos e metas da organização.

A CEDAE realizou a Pesquisa de Clima entre os dias 05 dezembro e 16 de dezembro de 2022, conquistando a certificação Great Place to Work – GPTW, com a participação e engajamento dos colaboradores da Companhia, sendo reconhecida no rol das Melhores Empresas para Trabalhar.

### **INTERESSE PÚBLICO**

#### **RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

O saneamento básico, fundamental para o desenvolvimento humano, possui como o grande propósito do setor o acesso a 99% da população brasileira à água potável e 90% à coleta e ao tratamento de esgotos.

Em 2021 através do projeto estruturado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a CEDAE, controlada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, permanece responsável pelo Sistema Upstream, que compreende a captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e venda de água tratada as novas concessionárias privadas, responsáveis pelo serviço de esgotamento sanitário e pela distribuição da água tratada, incluindo a gestão comercial. A atração de grupos privados, com elevada capacidade financeira, visou propiciar os investimentos necessários para a universalização.

Objetivando investimentos constantes para garantir a melhoria contínua dos serviços prestados, no ano de 2022, a CEDAE pautou a gestão corporativa em ações que tem como objetivo a sustentabilidade nos negócios e o equilíbrio nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, através da atuação que considera as expectativas dos acionistas, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas, além da comunidade local que absorve os investimentos da Companhia.

A partir dos esforços da Companhia em oferecer os serviços de tratamento de água à população e estar alinhada aos conceitos e premissas ESG, os investimentos realizados em infraestrutura maximizam os impactos positivos e reduzem os impactos negativos nas comunidades, e contribuem diretamente para o atingimento das metas do ODS 6 – Água Potável e Saneamento – do Pacto Global da ONU e demais ODS de forma indireta.



## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

Os investimentos no setor possuem outras duas fontes recursos:

Recursos Onerosos: provenientes dos fundos financiadores - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), gerido pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), gerido pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

Recursos Não Onerosos: oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), e de orçamentos dos Estados e Municípios. De acordo com a atualização do marco regulatório, os recursos não onerosos da União priorizarão os investimentos de capital que viabilizem a prestação de serviços regionalizada, por meio de blocos regionais.

No que tange aos valores envolvidos, a CEDAE investiu em 2022 o total de mais de R\$ 367 milhões. Um maior detalhamento dos investimentos poderá ser visto no Relatório de Sustentabilidade 2022.

### c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

#### ***Reajustes Tarifários***

O preço da água no âmbito do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada nos Municípios integrantes dos Blocos I, II, III e IV é formado por todos os itens de custo compreendidos na produção de cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) de água potável, como, por exemplo: (i) Materiais de Tratamento; (ii) Energia; (iii) Pessoal; (iv) Manutenção; (v) Outros Custos Operacionais (Custos Licitatórios; AGENERSA + INEA; Seguro-Garantia; Contingências; Seguros; Baixa de PDD; etc.).

Por sua vez, esse preço é reajustado anualmente pela fórmula paramétrica prevista na cláusula 6.2 do Contrato de Interdependência, que leva em consideração os índices de reajuste dos seguintes itens de custo e fatores de ponderação:

Mão de Obra – 30%

Energia Elétrica – 40%

Produtos Químicos – 30%

#### ***Estrutura Tarifária da CEDAE em 31/12/2022***

As tarifas de água no Rio de Janeiro são estabelecidas com base em diversos fatores, incluindo custos operacionais, investimentos em infraestrutura, manutenção de redes, qualidade da água, tratamento de esgoto e outros aspectos relacionados ao serviço. A CEDAE realiza estudos técnicos e econômicos para definir as tarifas, levando em consideração a sustentabilidade financeira da empresa e a viabilidade de fornecer um serviço de qualidade aos consumidores.

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

A Lei nº 11.445/2007 estabelece que as tarifas devam ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, critério obedecido por nossa estrutura tarifária.

A CEDAE possui concessão dos serviços de saneamento em 16 dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro prestando apenas o serviço de abastecimento de água.

### ***Tarifas de Abastecimento de Água***

Para o cálculo da cobrança das tarifas a CEDAE observa os seguintes fatores básicos:

- i. Localização geográfica (Tarifa “A” no município do Rio de Janeiro nos bairros – Centro, Zona Sul, Meier, Penha, Ilha do Governador, Jacarepaguá e Barra da Tijuca, Tarifa “B” nos demais bairros do município do Rio de Janeiro, além da Baixada Fluminense e do Interior do Estado). ***Com a concessão dos serviços à iniciativa privada, a CEDAE não mais emite contas de consumo na tarifa “A”.***
- ii. Tipo de consumidor (domiciliar, comercial, industrial ou público);
- iii. Número de economias (unidades que compõe o imóvel);
- iv. Número de dias de consumo;
- v. Volume relativo ao faturamento (m3).

O número de economias é definido, para efeito de cobrança de tarifa, em função da caracterização da unidade predial segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Rio de Janeiro, anexo ao Decreto Estadual nº 553/76, que fixa os parâmetros para a quantificação de economias em seu artigo 96.

O artigo 96 do decreto em referência define, em 10 (dez) incisos, os critérios para a caracterização de uma unidade predial. Critérios que deverão ser observados e que influenciam diretamente no valor final da cobrança.

No tocante ainda à quantificação de economias é de suma importância observar que as considerações do artigo 96 acerca da caracterização de economias objetiva especificar em que situações um imóvel ou construção deva ter o seu cadastro elaborado em função de uma ou de múltiplas economias.

As faixas de consumo da estrutura tarifária são divididas em clientes residenciais e demais categorias de clientes (públicos, industriais e comerciais), conforme tabela abaixo:

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

Residencial	Pública	Industrial A	Comercial	Industrial B
Até 15 m <sup>3</sup>	Até 15 m <sup>3</sup>	Até 20 m <sup>3</sup>	Até 20 m <sup>3</sup>	Até 20 m <sup>3</sup>
> 16 a 30	>15	> 21 a 30	> 21 a 30	> 21 a 30
> 31 a 45		> 30	> 30	> 31 a 130
>46 a 60				>130
>60				

No caso específico de imóveis residenciais, conforme se depreende da tabela acima, a estrutura tarifária prevê cinco faixas de consumo. A cobrança progressiva distribui os volumes medidos em faixas de 15 m<sup>3</sup> (0,5 m<sup>3</sup>/dia/unidade) até o limite de 60 m<sup>3</sup>. Acima disso, todo o excedente é faturado na 5ª e última faixa de consumo

O mesmo raciocínio se aplica às tarifas públicas, industrial e comercial, respeitando-se os volumes e faixas especificadas na estrutura tarifária.

A estrutura tarifária considera em seu demonstrativo um período de cobrança de 30 (trinta) dias, e caso o período cobrado seja diferente de 30 (trinta) dias, ajusta-se as faixas de consumo ao respectivo número de dias. Por exemplo, no caso da categoria de consumo residencial, considerada uma única economia e um período de 29 (vinte e nove) dias deverá ser considerado o volume de 14,5 m<sup>3</sup> na 1ª faixa de consumo, donde conclui-se que o volume a ser faturado nesta faixa da categoria de consumo residencial é equivalente a 0,5 m<sup>3</sup>/dia por economia.

No caso de edificações múltiplas verticais e ou condomínios, por exemplo, ou em situações onde se verifique a existência de um único ramal predial para o abastecimento de mais de uma unidade consumidora cadastrada, multiplica-se o volume encontrado em cada faixa da estrutura tarifária pelo total de unidades, possibilitando-se, assim, que o volume a ser faturado nas primeiras faixas de consumo, onde ocorre a incidência dos menores índices multiplicadores, e conseqüentemente onde são faturados os menores valores por m<sup>3</sup> consumido, seja proporcional ao total de unidades abastecidas.

Quando o consumo ultrapassa o limite das faixas determinadas, o volume excedente sofre a ação multiplicadora de um fator maior. O objetivo é estimular um consumo de água sustentável, sem excessos ou desperdícios, evitando, em contrapartida, custo maior para o cliente.

## 1.10 Informações de sociedade de economia mista

Conforme estudos da OMS (Organização Mundial de Saúde), as necessidades humanas básicas demandam um volume médio compreendido entre 100 e 200 litros de água por habitante/dia e a Estrutura Tarifária considera para faturamento na 1ª faixa de consumo residencial, onde incide o valor básico da tarifa, o volume de 500 litros diários por unidade residencial (0,5 m<sup>3</sup>/dia), volume adequado para a satisfação das necessidades básicas diárias de 3 a 5 habitantes, conforme padrões internacionais.

A diferenciação da tarifa em “A” e “B”, à época em que foi instituída, visava permitir a prática de preços diferenciada para as regiões em que apenas o serviço de abastecimento de água era oferecido. Esta diferenciação permanece válida ainda hoje e é praticada por todas as congêneres do país com a denominação de Subsídio Cruzado e se justifica por marcar regiões de características de Índice de Desenvolvimento Humano (“IDH”) bem distintas. Um dado importante, para efeito de comparação quantitativa, é que a tarifa A é 14% mais alta do que a tarifa B. Tais dados demonstram nossa preocupação em realizar uma cobrança racionalizada em relação aos recursos escassos disponibilizados para a prestação do serviço, atrelada à infraestrutura que o suporta e à capacidade de pagamento da população atendida.

Outro fator que compõe nossa política tarifária, de grande relevância social para a população do Estado do Rio de Janeiro, é a manutenção da “Tarifa Social”. A mesma foi estabelecida de acordo com o Decreto Estadual nº 25.438, de 21 de julho de 1999 e demais disposições legais, estabelecendo critérios para a concessão e permanência de tarifa diferenciada com a finalidade de atender populações com poder aquisitivo abaixo de padrões estabelecidos, em consonância com o princípio fundamental da universalização do acesso, garantindo, assim, a prestação dos serviços de saneamento básico a todas as camadas da população.

Para efeito do cálculo do valor da tarifa social, foi considerada inicialmente a tarifa básica vigente na Companhia na data da edição do referido Decreto, bem como estimado o volume de água para cada unidade residencial em 6,0 m<sup>3</sup> por mês (equivalente a 0,2 m<sup>3</sup>/dia por unidade), e havendo a prestação do serviço de esgotamento sanitário, o valor devido será igual ao de abastecimento de água.

Na tabela abaixo apresentamos detalhadamente os valores de nossas tarifas de abastecimento de água por cliente e faixa de consumo nos períodos indicados:

**1.10 Informações de sociedade de economia mista***Estrutura Tarifária **TARIFA "A"***

<i>Categoria de Usuários</i>	<i>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>/mês)</i>	<i>Multiplicadores de Tarifa Mínima (t)</i>
<i>Residencial</i>	<i>0 - 15</i>	<i>1,00/m<sup>3</sup></i>
	<i>16 - 30</i>	<i>2,20/m<sup>3</sup></i>
	<i>31 - 45</i>	<i>3,00/m<sup>3</sup></i>
	<i>46 - 60</i>	<i>6,00/m<sup>3</sup></i>
	<i>&gt;60</i>	<i>8,00/m<sup>3</sup></i>
<i>Comercial</i>	<i>0 - 20</i>	<i>3,40/m<sup>3</sup></i>
	<i>21 - 30</i>	<i>5,99/m<sup>3</sup></i>
	<i>&gt;30</i>	<i>6,40/m<sup>3</sup></i>
<i>Industrial</i>	<i>0 - 20</i>	<i>5,20/m<sup>3</sup></i>
	<i>21 - 30</i>	<i>5,46/m<sup>3</sup></i>
	<i>&gt;30</i>	<i>6,39/m<sup>3</sup></i>
<i>Pública</i>	<i>0 - 15</i>	<i>1,32/m<sup>3</sup></i>
	<i>&gt;15</i>	<i>2,92/m<sup>3</sup></i>
<i>Pública Estadual</i>	<i>0 - 15</i>	<i>1,32/m<sup>3</sup></i>
	<i>&gt;15</i>	<i>2,92/m<sup>3</sup></i>

*Estrutura Tarifária **TARIFA "B"***

<i>Categoria de Usuários</i>	<i>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>/mês)</i>	<i>Multiplicadores de Tarifa Mínima (t)</i>
<i>Residencial</i>	<i>0 - 15</i>	<i>1,00/m<sup>3</sup></i>
	<i>16 - 30</i>	<i>2,20/m<sup>3</sup></i>

**1.10 Informações de sociedade de economia mista**

	31 - 45	3,00/m <sup>3</sup>
	46 - 60	6,00/m <sup>3</sup>
	>60	8,00/m <sup>3</sup>
<i>Comercial</i>	0 - 20	3,40/m <sup>3</sup>
	21 - 30	5,99/m <sup>3</sup>
	>30	6,40/m <sup>3</sup>
<i>Industrial</i>	0 - 20	4,70/m <sup>3</sup>
	21 - 30	4,70/m <sup>3</sup>
	31 - 130	5,40/m <sup>3</sup>
	>130	5,70/m <sup>3</sup>
<i>Pública</i>	0 - 15	1,32/m <sup>3</sup>
	>15	2,92/m <sup>3</sup>
<i>Pública Estadual</i>	0 - 15	1,32/m <sup>3</sup>
	>15	2,92/m <sup>3</sup>

***Tarifas de Esgotamento Sanitário***

As tarifas cobradas pelos serviços de esgotamento sanitário equivalem a 100% dos valores das tarifas cobradas para abastecimento de água. No caso dos consumidores industriais, devem ser levados em conta, além do volume, a qualidade e a natureza dos despejos industriais.

Vale destacar que em 31 de dezembro de 2022, com a Concessão da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, os contratos remanescentes com os municípios atendidos pela CEDAE já não possuíam prestação do serviço de esgotamento sanitário.

## **1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante**

### **1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor**

Não houve no período aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da companhia.

## **1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital**

**1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.**

Não aplicável, pois não houve operação societária e negócio extraordinário no período.



## **1.13 Acordos de acionistas**

**1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.**

A Companhia não celebrou, extinguiu ou modificou acordos de acionistas durante o período.

## 1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

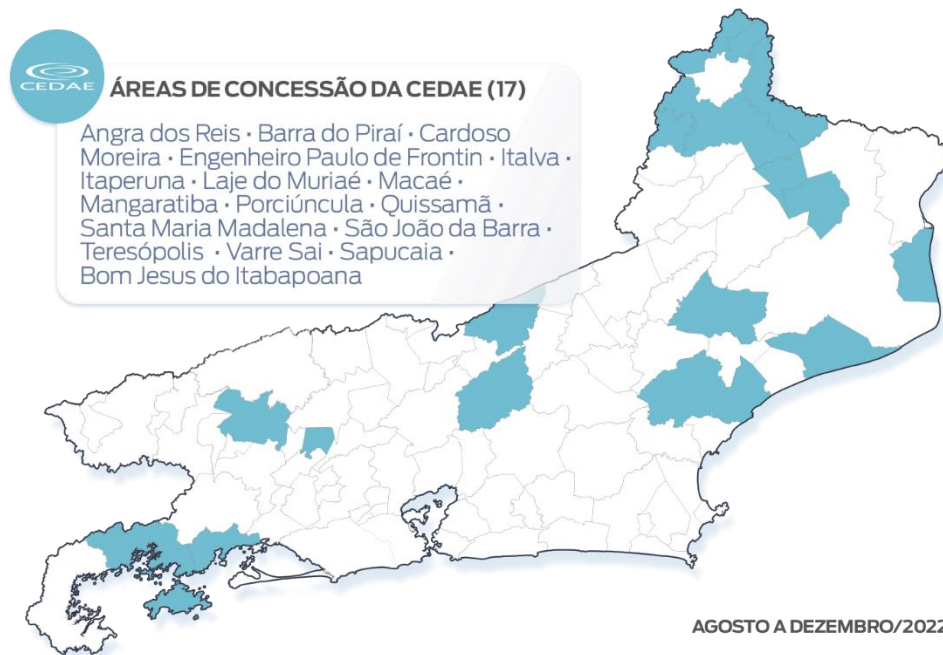
### 1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Em 2017, dificuldades financeiras levaram o Estado do Rio de Janeiro a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) para abrir acesso a crédito e suspender temporariamente o pagamento de parcelas de dívidas com a União. As condições incluíam ajustes financeiros, redução de despesas e a concessão dos serviços de distribuição de água e captação e tratamento de esgoto em áreas atendidas pela Cedae. O estado não tinha capacidade de investimento para cumprir as metas de universalização dos serviços determinadas pelo novo Marco do Saneamento.

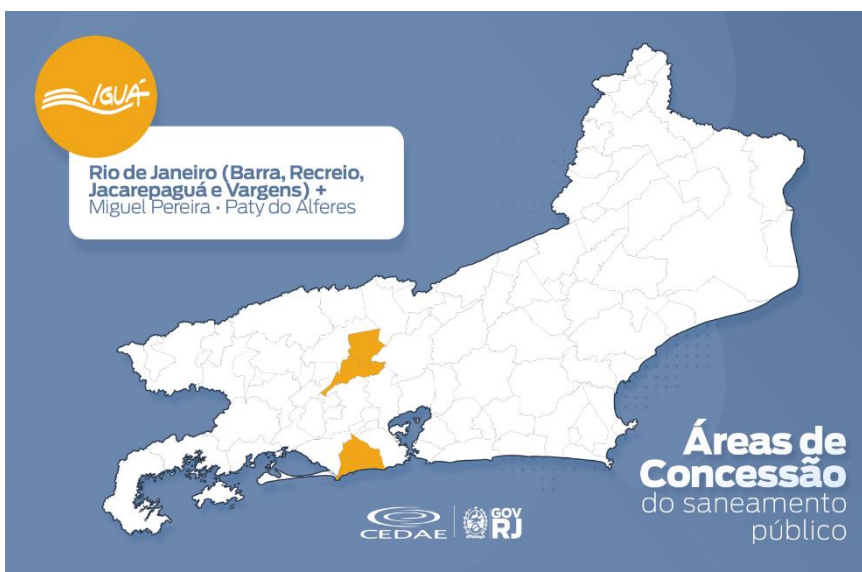
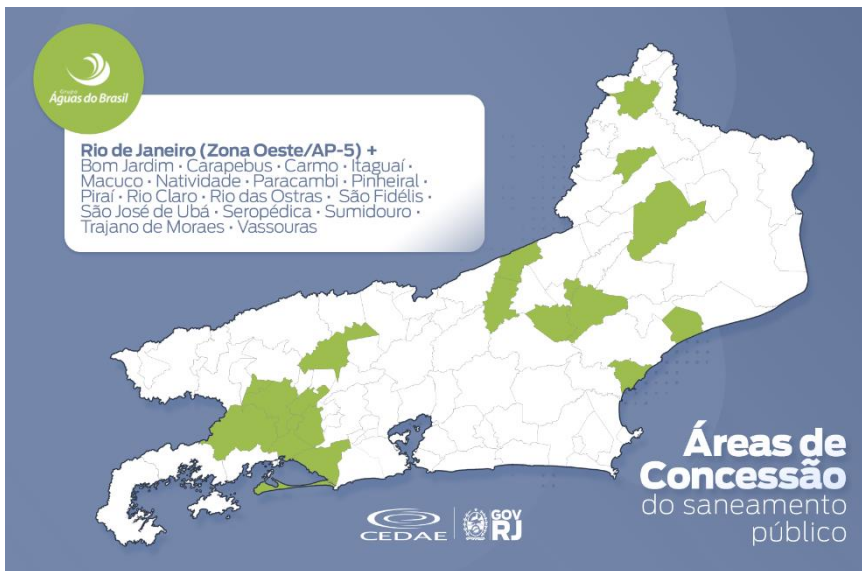
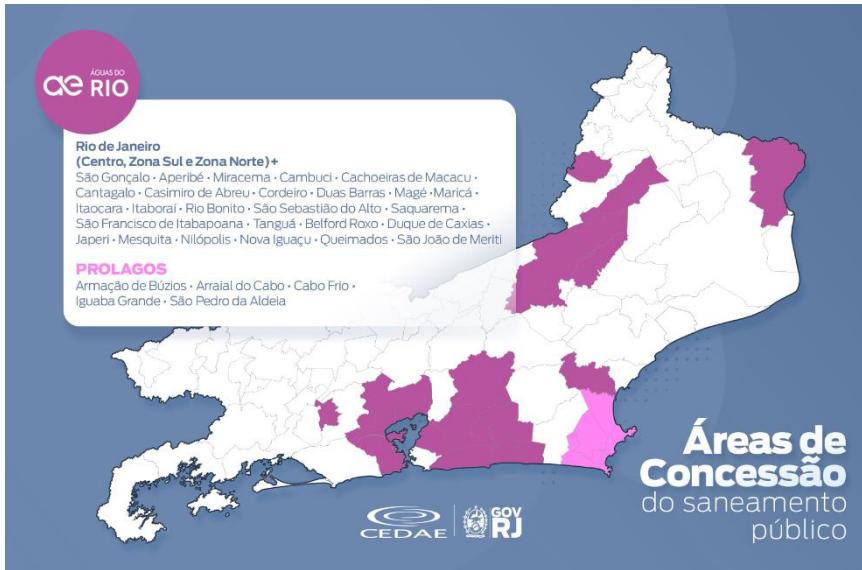
O modelo de concessão, elaborado pelo BNDES, dividiu a área de atuação da Companhia em quatro blocos. Cada bloco reuniu parte da capital e outros municípios, de forma a equilibrar a arrecadação e torná-los atrativos aos investidores privados.

Foram dois leilões. No primeiro, em 30 de abril de 2021, a empresa Águas do Rio arrematou os blocos 1 (R\$ 8,2 bilhões, ágio de 103%) e 4 (R\$ 7,2 bilhões, ágio de 187%). Já a Iguá ficou com o bloco 2 (R\$ 7,28 bilhões, ágio de 129%). Oito meses depois, em 29 de dezembro, o bloco 3 foi arrematado pela Águas do Brasil por R\$ 2,2 bilhões, um ágio de 90%.

Mantivemos operação em 17 municípios (até dezembro de 2022) responsável pela captação de água bruta, tratamento e distribuição de água.



### 1.14 Alterações significativas na condução dos negócios



## **1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas**

### **1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais**

Não houve no período celebração de contratos que não sejam diretamente relacionados com suas atividades operacionais da companhia com sua controlada.

## **1.16 Outras informações relevantes**

### **1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Não existem informações relevantes a fornecer sobre este tópico

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### 2.1. Condições Financeiras/Patrimoniais

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos diretores, razão pela qual traduzem a visão e percepção das atividades, negócios e desempenho da Companhia.

Os diretores devem comentar sobre:

#### a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A tabela a seguir apresenta, para os períodos indicados, as informações financeiras:

Descrição	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de				
	2022	2021	2020	Var. 2022 X 2021	Var. 2021 X 2020
Receita líquida (R\$ milhões)	3.068,9	6.109,0	5.919,1	-49,8%	3,2%
EBITDA <sup>1</sup> (R\$ milhões)	(395,2)	42,2	(142,0)	-1034,1%	-129,7%
Margem EBITDA <sup>2</sup> (%)	-12,9%	0,7%	-2,4%	-1942,6%	-129,2%
Lucro/Prejuízo líquido (R\$ milhões)	1,1	(78,8)	(262,1)	-101,4%	-69,9%
Endividamento de curto prazo (R\$ milhões)	999,8	817,2	710,0	22,3%	15,1%
Endividamento de longo prazo (R\$ milhões)	6.452,1	6.684,8	6.870,4	-3,5%	-2,7%

A administração da Companhia analisa o índice de liquidez corrente a fim de identificar possíveis desequilíbrios financeiros que podem ocorrer entre as dívidas de curto prazo em relação aos recebíveis de curto prazo. Essa análise busca identificar possíveis necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos e capital de giro.

O índice de liquidez corrente nos três últimos exercícios, conforme demonstrado no quadro a seguir, foi calculado pela relação entre ativo circulante e passivo circulante.

<sup>1</sup> Calculamos o EBITDA (Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization) adicionando os tributos sobre o lucro, as despesas financeiras (líquidas das receitas financeiras) e as depreciações e amortizações ao resultado líquido do período conforme ICVM 527; Acreditamos que o EBITDA funciona como uma ferramenta comparativa significativa para mensurar periodicamente o nosso desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Acreditamos ainda que o EBITDA permite um melhor entendimento não apenas do nosso desempenho financeiro, mas também da nossa capacidade de pagamento dos juros e principal da nossa dívida e de contrair mais dívidas para financiar os nossos dispêndios de capital e o nosso capital de giro. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, e não deve ser considerado com alternativa ao lucro líquido, como indicador de desempenho operacional, como alternativa ao fluxo de caixa operacional ou como indicador de liquidez. Uma vez que EBITDA não considera certos custos intrínsecos aos nossos negócios, que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os nossos lucros, tais como despesas financeiras, impostos, depreciação e outros encargos correspondentes, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da nossa rentabilidade.

<sup>2</sup> A Margem EBITDA é calculada com base na receita líquida de serviços, que corresponde à receita operacional líquida.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Índices de liquidez CEDAE	2022	2021	2020
Índice de liquidez corrente	3,36	4,46	2,97

Com relação aos indicadores de endividamento, a Companhia utiliza a relação Dívida líquida/EBITDA, que demonstra a proporção da dívida onerosa em relação à geração operacional de caixa. Segue abaixo o cálculo desse índice de endividamento para a Companhia, segundo o referido conceito:

Descrição – R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Dívida líquida	(1.510,6)	(1.729,6)	(106,0)
EBITDA	(395,2)	42,2	(142,0)
Dívida líquida/EBITDA	3,82	-41,1	0,75

A administração da Companhia entende que a relação Dívida líquida/EBITDA ainda encontra-se em um patamar satisfatório, tendo em vista que, ao longo dos últimos 3 (três) exercícios, a Dívida Líquida vem sendo reduzida.

A administração vem trabalhando para construir condições financeiras e patrimoniais para cumprimento das obrigações de curto, médio e longo prazo, o que já se reflete no índice de liquidez corrente.

Maiores informações sobre a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos, ver o item 2.1.c do Formulário de Referência.

### b. Estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2022, nosso capital social era de R\$ 3,035 bilhões, representado por 629.071.608 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. Possuímos um capital autorizado de 311.058.617 ações ordinárias. O nosso conselho de administração está autorizado a aumentar o capital social até esse limite, independentemente de reforma estatutária.

Historicamente, a principal fonte de recursos para financiamento de nossas atividades é o capital de terceiros. A tabela abaixo mostra a nossa estrutura de capital nas datas indicadas:

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Descrição – R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de				
	2022	2021	2020	Var. 2022 X 2021	Var. 2021 X 2020
Capital próprio <sup>1</sup>	7.561,5	7.373,5	6.892,4	2,5%	7,0%
Capital de terceiros <sup>2</sup>	7.451,9	7.501,9	7.580,4	-0,7%	-1,0%
Capital de terceiros sobre Capital Próprio	1,0	1,0	1,1	0,0%	-9,1%

1 Corresponde ao valor total do patrimônio líquido.

2 Corresponde ao valor total agregado de passivo circulante e passivo não circulante.

Em 31 de dezembro de 2022, a nossa estrutura de capital era composta por 50,4% de capital próprio e 49,6% de capital de terceiros. Na mesma data, possuíamos uma relação dívida líquida (definida como a dívida bruta total, que é composto pelo contrato de financiamento com a CAIXA e da dívida relativa à PRECE, subtraído o valor relativo ao caixa e equivalentes de caixa) sobre capital próprio de -20,0%. Para maiores informações sobre o financiamento com a CAIXA, vide item 2.1(c) e 2.1(f) do Formulário de Referência.

Nossos diretores entendem que a atual estrutura de capital é compatível com os padrões do setor de saneamento no Brasil e apresenta níveis adequados de alavancagem, respeitando os níveis de retorno e risco alinhados ao crescimento sustentável da Companhia.

Nossos diretores acreditam que a estrutura de capital é suficiente para suprir as necessidades de caixa relativas às obrigações contratuais decorrentes de empréstimos e financiamentos e para financiar as operações. Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido era de R\$ 7.561,5 milhões, enquanto a dívida líquida era de (R\$ 1.510,6) milhões.

A tabela abaixo ilustra a evolução de nossas obrigações e disponibilidades:

Descrição – R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
<b>Empréstimos e financiamentos<sup>1</sup></b>	<b>416,8</b>	<b>471,4</b>	<b>498,0</b>
Circulantes	14,7	48,6	56,7
Não circulantes	402,1	422,8	441,3
<b>Outros<sup>2</sup></b>	<b>412,6</b>	<b>458,9</b>	<b>655,9</b>
Circulante	191,3	64,7	58,1



## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Não circulante	221,3	394,2	597,8
Dívida bruta	829,4	930,3	1.153,9
Disponibilidades	2.340,0	2.659,9	1.259,9
Dívida líquida <sup>3</sup>	(1.510,6)	(1.729,6)	(106,0)
Patrimônio líquido	7.561,5	7.373,5	6.892,4

1 Composto pelos contratos de financiamento com CAIXA, BNDES, Debêntures.

2 Composto por valor relativo à dívida com a PRECE.

3 Calculamos nossa dívida líquida como o endividamento, composto pelos valores do financiamento com CAIXA, com o BNDES e das Debêntures, bem como pelo valor da dívida relativa ao PRECE, subtraído o valor relativo ao caixa e equivalentes de caixa.

### c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Acreditamos que possuímos liquidez suficiente, adquirida através de nossas atividades operacionais, para atender às obrigações contratuais decorrentes de nossos empréstimos e financiamentos e para financiar nossas operações. Temos buscado alinhar a geração de caixa às necessidades de capital de giro e as obrigações financeiras. Desde 2011, implementamos com êxito a estratégia de alongar o perfil de nosso endividamento e substituí-lo por dívidas com taxas de juros menores.

Nossa atual dívida, composta pelo contrato de financiamento com a CAIXA, bem como pelas debêntures, tem um perfil de amortização de longo prazo, estendendo-se por um prazo máximo de nove anos. Pretendemos pagar o montante principal de nossa dívida e os juros sobre ela incidentes, com os recursos gerados pelas atividades operacionais.

Nossos diretores acreditam que possuímos capacidade de contratar novos empréstimos para realizar investimentos e financiar nossas atividades, caso entendamos necessário.

A tabela abaixo ilustra a reconciliação entre nosso lucro líquido (prejuízo) e EBITDA:

Descrição – R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	1,1	(78,8)	(262,1)
Resultado financeiro líquido	(559,1)	(136,4)	(144,7)
Depreciação e amortização	126,4	235,0	277,0
Imposto de renda e contribuição social	36,4	22,4	(12,2)
<b>EBITDA</b>	<b>(395,2)</b>	<b>42,2</b>	<b>(142,0)</b>
<b>Margem EBITDA (EBITDA / Receita Líquida) (%)</b>	<b>-12,9%</b>	<b>0,7</b>	<b>-2,4%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2022, nosso passivo circulante era de R\$ 999,8 milhões, valor inferior ao ativo circulante, que na mesma data era de R\$ 3.363,4 milhões, incluindo os valores da conta caixa e equivalentes de caixa, que representavam R\$ 2.340,0 milhões.

As variações na conta caixa e equivalentes de caixa, principalmente em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, são relativas à manutenção de um saldo compatível com a necessidade de cumprirmos com nossas obrigações de curto prazo.

A tabela abaixo ilustra a evolução de nossa estrutura de capital:

Descrição – R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Empréstimos e financiamentos – Circulantes	14,7	48,6	56,7
Empréstimos e financiamentos – Não Circulantes	402,1	422,8	441,3
Prece - Circulante	191,3	64,7	58,1
Prece - Não circulante	221,3	394,2	597,8
Dívida bruta	829,4	930,3	1.153,9
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.340,0	2.659,9	1.259,9
Dívida líquida	(1.510,6)	(1.729,6)	(106,0)
Dívida de Curto Prazo / Dívida Bruta	24,8%	12,2%	9,9%
Dívida de Longo Prazo / Dívida Bruta	75,2%	87,8%	90,1%
EBITDA	(395,2)	42,2	(142,0)
Dívida líquida/EBITDA	3,8	-41,0	0,7

Nossos diretores acreditam que a atual estrutura de capital é adequada para fazer frente às nossas obrigações contratuais, uma vez que 75,2% de nossa dívida possui perfil de longo prazo e está alinhada à capacidade de geração de caixa. Entretanto, podemos vir a tomar novas linhas de financiamento caso tenhamos mudanças no futuro programa de investimento, na geração de caixa ou, ainda, caso optemos por refinarciar as linhas atuais dentro de condições que venhamos a considerar mais atrativas.

### d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nossa maior necessidade de recursos refere-se a:

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

- Ampliação do sistema de tratamento de água; e
- Serviço da dívida.

Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, nossas principais fontes de recursos foram: (i) o caixa gerado por nossas operações, e (ii) capital de terceiros, relacionados com a baixa de nossos ativos não amortizados, que em abril e dezembro de 2021 foram realizadas as concorrências públicas para a licitação da concessão dos serviços de saneamento básico anteriormente operados pela CEDAE, onde as áreas licitadas foram segregadas em quatro blocos (bloco 1 ao 4) e leiloados separadamente.

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia reconheceu em seus registros contábeis valor a receber de R\$ 2.786.821 (R\$1.890.020 em 31 de dezembro de 2021) referentes à indenização dos ativos não amortizados em decorrência do encerramento antecipado dos contratos de programa dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O saldo foi registrado conforme Termo de Compromisso firmado pelo Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência e anuência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da CEDAE, conforme ATA da Reunião do Conselho do dia 17 de abril de 2023.

Nos próximos anos, pretendemos realizar grandes investimentos em tratamento de água visando o cumprimento de compromissos assinados pelo Governo do Estado de Rio de Janeiro para melhoria da qualidade de vida da população.

### **e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Nossos diretores acreditam que a geração de caixa operacional é suficiente para cumprir com as obrigações de curto prazo. Caso venhamos a ter algum descasamento entre nossas disponibilidades e compromissos de curto prazo, ou caso entendamos necessário, poderemos contratar financiamentos visando suportar eventuais deficiências momentâneas de fluxo de caixa.

### **f. Níveis de endividamento e características de tais dívidas**

#### **(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Temos buscado alinhar a geração de caixa às nossas necessidades de capital de giro e obrigações financeiras. A Companhia vem implementando com êxito a sua estratégia de alongar o perfil de nosso endividamento e substituí-lo por dívidas com taxas de juros menores e prazos mais longos. Desde então, na visão de nossos diretores, nosso nível de endividamento vem se mantendo em um patamar condizente com nosso fluxo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 o total de nossa dívida bruta era de R\$ 829,4 milhões, R\$ 930,3 milhões, R\$ 1.153,9 milhões, respectivamente, dos quais R\$ 206,0 milhões, R\$ 113,3 milhões, R\$ 114,8 milhões, eram relativas às dívidas de curto prazo e R\$ 623,4 milhões, R\$ 817,0

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

milhões, R\$ 1.039,1 milhões, as dívidas de longo prazo, respectivamente. Além disso, nossa dívida líquida (definida como dívida bruta, que é composta pelo contrato de financiamento com a CAIXA e das debêntures, bem como pelo valor da dívida relativa à PRECE, subtraído o valor relativo ao caixa e equivalentes de caixa) era de (R\$ 1.510,6) milhões, (R\$ 1.729,6) milhões, (R\$ 106,0) milhões, em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 respectivamente, e a razão percentual entre a dívida líquida e o patrimônio líquido naquelas mesmas datas era de -20,0%, -23,5% e -1,5% respectivamente.

Os quadros abaixo demonstram nosso endividamento nas datas indicadas:

Operação	Descrição – R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de			Venc.	Taxa
		2022	2021	2020		
CAIXA – água e esgoto					2020	7 a 12% a.a.+ UPR
CAIXA – CCB FINISA	Parcelas vincendas	416,8	425,5	439,2	2020	CDI + 3,01% a.a.
CAIXA – CCB FGTS 1ª Tranche					2041	8,5% + TR a.a.
Debêntures 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª emissões	Parcelas vincendas	-	45,9	58,8	2017	2ª emissão CDI + 2,2% a.a.
					2017	3ª emissão CDI + 1,69% a.a.
					-	4ª emissão CDI + 3,10% a.a.
					2025	5ª emissão 1ª Série: TJLP + 2,75% a.a. e 2ª Série: Selic x 2,75% a.a.
					2020	6ª emissão CDI + 2,74% a.a.
	Parcelas do circulante	14,7	48,6	56,7		
	Parcelas do não circulante	402,1	422,8	441,3		
	<b>Total</b>	<b>416,8</b>	<b>471,4</b>	<b>498,0</b>		

Pretendemos pagar o montante principal de nossa dívida de curto e longo prazo e os juros incidentes com os recursos gerados em nossas atividades operacionais.

Para mais informações sobre nosso endividamento, vide nota 13 das demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, respectivamente.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Outras Obrigações

A PRECE administra os planos de previdência para nossos funcionários e diretores. Em 2014, a PREVIC, como resultado da fiscalização das contas da Prece, determinou que a entidade de previdência efetuassem a provisão das contribuições extraordinárias não recebidas dos participantes e da patrocinadora. A Companhia manteve no passivo não circulante o valor de R\$177.310, que corresponde à parcela sob sua responsabilidade com relação às contribuições extraordinárias em 31 de dezembro de 2017. No exercício de 2018 houve decisão do mérito favorável a Companhia, tendo a PRECE revertido a provisão das contribuições extraordinárias não recebidas dos participantes e da patrocinadora, sendo que o valor das contribuições sob sua responsabilidade já se encontram incorporadas no passivo não circulante.

Para a massa remanescente no plano PRECE I, em 2022 foi aberta nova migração para o plano criado na modalidade de contribuição definida, denominado como PRECE IV. A migração estava contemplada no projeto da Estratégia Previdenciária, que tinha como principal objetivo a redução dos riscos atuariais dos planos de benefícios administrados pela PRECE. A nova migração foi aprovada através da Portaria nº 814, de 07/12/2021, publicada no DOU em 14/12/2021, e teve o período de opção vigente de março/2022 a maio/2022. Após o atingimento das metas estabelecidas pela PREVIC para a efetivação da migração, o novo plano foi operacionalizado a partir da competência de agosto/2022. Ao todo, cerca de 60% da massa e do patrimônio dos planos PRECE I e II foi migrado para o plano PRECE IV, representando a migração de mais de 1.500 pessoas para o novo plano.

No momento da migração, dois equacionamentos estavam vigentes no plano PRECE I, montando o valor de R\$ 295.139. Desse montante, foi realizada a transferência de dívida para o PRECE IV proporcionalmente a parcela migrante, o que correspondeu ao valor de R\$ 188.767, remanescendo no plano de origem o valor de R\$ 106.372.

Em 31 de dezembro de 2022 não foram constituídas provisões atuariais, pois o saldo demonstrado no laudo atuarial conforme disposto no CPC 33 R1 (R\$60.909) está menor que os valores contabilizados nos contratos financeiros existentes entre a Companhia e a PRECE (R\$103.059).

### Obrigações Financeiras e *Covenants*

Nossos contratos de debêntures possuem cláusulas que estabelecem índices financeiros mínimos que devem ser cumpridos, para garantir nossa capacidade de pagamento de forma sustentável. A relação dívida líquida sobre EBITDA dos 12 últimos meses exigida por esses contratos deverá permanecer inferior a 3,5 sob pena de antecipação de vencimento.

Estamos em cumprimento com nossas obrigações nos instrumentos de dívida.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Buscamos sempre desenvolver boas relações comerciais com os principais agentes financeiros no mercado, visando ao pronto acesso a linhas de crédito para eventuais demandas de capital de giro e financiamento de investimentos.

### (iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação entre nossas dívidas.

### (iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Conforme exposto no item 2.1(f), nossos contratos de debêntures possuem cláusulas que estabelecem índices financeiros mínimos, que devem ser cumpridos, para garantir nossa capacidade de pagamento de forma sustentável. A relação dívida líquida sobre EBITDA dos 12 últimos meses exigida por esses contratos deverá permanecer inferior a 3,5 sob pena de antecipação de vencimento.

Com relação à contratação de novas dívidas, distribuição de dividendos superior a 25% (mínimo obrigatório por lei), alienação de ativos, emissão de novos valores mobiliários e alienação de controle societário, deverá a Companhia solicitar anuência prévia de seus credores para que possam ser efetivadas quaisquer operações descritas.

Destacamos que a Companhia vem cumprindo as restrições descritas neste item.

### g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Nossos diretores acreditam que possuímos operações comerciais e um relacionamento bastante próximo com instituições financeiras de primeira linha, o que nos permite ter acesso a linhas de créditos adicionais não contratadas, na hipótese de haver necessidade.

### h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As informações financeiras contidas e analisadas a seguir são derivadas de nossas demonstrações financeiras auditadas, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, as quais foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo Comitê Internacional de Normas Contábeis (International Accounting Standards Board – IASB), e de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS LINHAS DE RESULTADOS

#### Receita Líquida

A receita líquida é composta pela receita decorrente da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deduzidos os impostos incidentes diretamente sobre essa receita, PIS e COFINS, cuja alíquota conjunta é de 3,65%. A receita de esgotamento sanitário é calculada com base na receita de abastecimento de água. Assim, o valor faturado de esgotamento sanitário é o mesmo valor faturado de abastecimento de água.

A nossa análise de segmentos operacionais não foi afetada pela implementação das regras do CPC/IFRS e continuamos a considerar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário como únicos no segmento. Em nosso controle gerencial as atividades relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são tratadas em conjunto. Outro fator preponderante é que prestamos serviços a uma base de consumidores geograficamente dispersa o que não nos permite realizar uma análise segmentada. Para informações sobre o reconhecimento de receita, vide item 10.5.

#### Custos dos Serviços Prestados

Os custos de serviços prestados são compostos principalmente pelos custos decorrentes de despesas com pessoal, serviços de terceiros (principalmente energia elétrica e serviços de manutenção) e materiais (principalmente, produtos químicos utilizados no tratamento da água).

A energia elétrica constitui o principal insumo que utilizamos em nossas atividades, representando 34,3%, 33,0% e 27,7% dos custos dos serviços prestados nos exercícios sociais de 2022, 2021 e 2020, respectivamente.

As variações de gastos com energia elétrica decorrem, principalmente, dos reajustes de preços de fornecimento e aplicação da bandeira tarifária de energia, estabelecidos por política nacional da Agência Nacional de Energia Elétrica. Eventuais aumentos da tarifa poderão afetar adversamente nosso resultado operacional, se não pudermos refletir o aumento da tarifa de energia elétrica nas nossas tarifas.

A tabela abaixo demonstra a evolução de nossos custos com energia elétrica nos períodos indicados:

Descrição – R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de				
	2022	2021	2020	Var. 2022 X 2021	Var. 2021 X 2020
Custo Energia Elétrica	659,8	970,0	714,1	-32,0%	35,8%

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### **(Despesas) Receitas Operacionais**

As (despesas) receitas operacionais são compostas por despesas comerciais e administrativas, constituídas principalmente por despesas com pessoal e serviços de terceiros, e outras receitas (despesas) operacionais, constituídas principalmente por provisões para contingências e constituição de passivo atuarial líquido.

### **Resultado Financeiro**

O resultado financeiro é composto por despesas e receitas financeiras. Despesas financeiras são compostas por despesas decorrentes com o serviço da dívida e juros incidentes sobre obrigações em atraso, principalmente relativas a tributos. Receitas financeiras são decorrentes de juros resultantes de aplicações financeiras de excedente de caixa e juros incidentes sobre o pagamento de contas em atraso.

### **Contribuição Social**

Contribuição social é constituída por contribuição social diferidos e corrente.

A alíquota de contribuição social equivale a 9% do lucro tributável.

A contribuição social diferida é reconhecida usando o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. A alíquota dessa contribuição, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, é de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias/prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Em 2009, a Companhia registrou os créditos fiscais decorrentes de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social acumulados, pois somente a partir deste exercício apresentou histórico de rentabilidade e projeção de lucros tributáveis futuros.

Para mais informações sobre contribuição social diferidos, vide Nota 17 das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.



## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2022**  
Comparado com o Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2021.

DRE - R\$ Milhões	2022	% da Receita Líquida	2021	% da Receita Líquida	Var. 2022 X 2021
Receita Operacional Bruta	3.189,4	103,9%	6.349,2	103,9%	-49,8%
(-) COFINS e PASEP	(120,5)	3,9%	(240,2)	3,9%	-49,8%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>3.068,9</b>	<b>100,0%</b>	<b>6.109,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>-49,8%</b>
Despesas de pessoal	(648,4)	21,1%	(1.037,3)	17,0%	-37,5%
Despesas com material	(253,1)	8,2%	(192,9)	3,2%	31,2%
Serviços de terceiros	(895,1)	29,2%	(1.468,0)	24,0%	-39,0%
Despesas gerais	(1,8)	0,1%	(3,3)	0,1%	-45,5%
Depreciações e Amortizações	(126,4)	4,1%	(235,0)	3,8%	-46,2%
<b>Lucro Operacional Bruto</b>	<b>1.144,1</b>	<b>37,3%</b>	<b>3.172,5</b>	<b>51,9%</b>	<b>-63,9%</b>
<b>Despesas / receitas operacionais</b>	<b>(1.665,8)</b>	<b>54,3%</b>	<b>(3.365,3)</b>	<b>55,1%</b>	<b>-50,5%</b>
Despesas comerciais	(184,6)	6,0%	(1.731,0)	28,3%	-89,3%
Despesas administrativas	(490,0)	16,0%	(557,8)	9,1%	-12,2%
Outras despesas/receitas operacionais	(991,2)	32,3%	(1.076,5)	17,6%	-7,9%
<b>Lucro/Prejuízo antes do Resultado Financeiro</b>	<b>(521,7)</b>	<b>17,0%</b>	<b>(192,8)</b>	<b>3,2%</b>	<b>170,6%</b>
Receitas financeiras	709,4	23,1%	264,5	4,3%	168,2%
Despesas financeiras	(150,2)	4,9%	(128,1)	2,1%	17,3%
<b>Lucro/Prejuízo antes dos Impostos e Contribuições</b>	<b>37,5</b>	<b>1,2%</b>	<b>(56,4)</b>	<b>0,9%</b>	<b>-166,5%</b>
Imposto de renda e contribuição social	(36,4)	1,2%	(22,4)	0,4%	62,5%
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>1,1</b>	<b>0,0%</b>	<b>(78,8)</b>	<b>1,3%</b>	<b>-101,4%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Receita Líquida

A tabela abaixo demonstra a variação de nossa receita bruta, impostos sobre receita de serviços e nossa receita líquida nos períodos indicados:

Receita - R\$ Milhões	2022	(%)	2021	(%)	Var. 2022 X 2021
Receita Operacional Bruta	3.189,4	103,9%	6.349,2	103,9%	-49,8%
(-) COFINS e PASEP	(120,5)	3,9%	(240,2)	3,9%	-49,8%
Receita Operacional Líquida	<b>3.068,9</b>	<b>100,0%</b>	<b>6.109,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>-49,8%</b>

A receita bruta diminuiu R\$ 3.159,8 milhões, ou 49,8% de R\$ 6.349,2 milhões no período de 2021 para R\$ 3.189,4 milhões em 2022 e os impostos sobre receita de serviços diminuíram R\$ 119,7 milhões, ou 49,8%, de 240,2 milhões em 2021 para R\$ 120,5 milhões em 2022. A receita líquida diminuiu R\$ 3.040,1 milhões, ou 49,8%, de R\$ 6.109,0 milhões em 2021 para R\$ 3.068,9 milhões no mesmo período de 2022. Nossos diretores entendem que as reduções decorrem do novo modelo de negócio da Companhia implantado após os leilões de concessão realizados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

### Custos dos Serviços Prestados

Os custos dos serviços prestados diminuíram em R\$ 1.011,7 milhões, ou 34,5%, de R\$ 2.936,5 milhões em 2021, para R\$ 1.924,8 milhões no mesmo período de 2022.

A tabela abaixo apresenta os custos de serviços prestados e suas respectivas variações, nos períodos indicados:

Custos dos Serviços Prestados R\$ Milhões	2022	(%)	2021	(%)	Var. 2022 X 2021
Despesas de pessoal	(648,4)	33,7%	(1.037,3)	35,3%	-37,5%
Despesas com material	(253,1)	13,1%	(192,9)	6,6%	31,2%
Serviços de terceiros	(895,1)	46,5%	(1.468,0)	50,0%	-39,0%
Despesas gerais	(1,7)	0,1%	(3,3)	0,1%	-48,5%
Depreciações e Amortizações	(126,4)	6,6%	(235,0)	8,0%	-46,2%
Total	<b>1.924,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.936,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>-34,5%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### **Lucro Bruto**

O lucro bruto atingiu no período de 2022, o valor de R\$ 1.144,1 milhões, este valor representou uma margem de 37,3% da receita líquida, com diminuição de R\$ 2.028,4 milhões, ou 63,9%, provocado pela redução da receita operacional, em função do novo modelo de negócio da Companhia em virtude dos leilões de concessão realizados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

### **Despesas/Receitas Operacionais**

As despesas operacionais líquidas diminuíram em R\$ 1.699,5 milhões, ou 50,5%, de R\$ 3.365,3 milhões em 2021, para R\$ 1.665,8 milhões no mesmo período de 2022. Nossos diretores entendem que essa redução decorreu, por conta do novo modelo de negócio da Companhia, em virtude dos leilões de concessão realizados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

### **Despesas Comerciais**

As despesas comerciais diminuíram em R\$ 1.546,4 milhões, ou 89,3%, de R\$ 1.731,0 milhões em 2021, para R\$ 184,6 milhões em 2022. Nossos diretores entendem que a principal causa dessa variação foi a redução da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

A tabela abaixo demonstra as despesas comerciais e as respectivas variações, nos períodos indicados:

<b>Despesas comerciais Milhões</b>	<b>R\$</b>	<b>2022</b>	<b>(%)</b>	<b>2021</b>	<b>(%)</b>	<b>Var. 2022 X 2021</b>
Despesas de pessoal		(24,0)	13,0%	(32,5)	1,9%	-26,2%
Despesas com material		-	-	(13,3)	0,8%	-100,0%
Serviços de terceiros		(27,4)	14,8%	(82,0)	4,7%	-66,6%
Despesas gerais		(0,5)	0,3%	(0,5)	0,0%	-
Provisão para Créditos de Liquidações Duvidosas		(132,7)	71,9%	(1.602,7)	92,6%	-91,7%
<b>Total</b>		<b>(184,6)</b>	<b>100,0%</b>	<b>(1.731,0)</b>	<b>100,0%</b>	<b>-89,3%</b>

### **Despesas Administrativas**

As despesas administrativas reduziram em R\$ 67,8 milhões, ou 12,2%, de R\$ 557,8 milhões em 2021, para R\$ 490,0 milhões em 2022. Nossos diretores entendem que a redução ocorreu devido a estratégia da Companhia para adequar seus gastos a nova realidade após os leilões de concessão realizados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A tabela abaixo apresenta as despesas administrativas e suas respectivas variações, nos períodos indicados:

Despesas administrativas Milhões	R\$	2022	(%)	2021	(%)	Var. 2022 X 2021
Despesas de pessoal		(280,0)	57,1%	(282,0)	50,5%	-0,7%
Despesas com material		(2,8)	0,6%	(2,6)	0,5%	7,7%
Serviços de terceiros		(129,7)	26,5%	(143,3)	25,7%	-9,5%
Despesas gerais		(77,5)	15,8%	(129,9)	23,3%	-40,3%
Total		(490,0)	100,0%	(557,8)	100,0%	-12,2%

### **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**

As outras despesas líquidas operacionais reduziram R\$ 85,3 milhões, ou 7,9%, de R\$ 1.076,5 milhões em 2021, para R\$ 991,2 milhões em 2022. Nossos diretores entendem que a principal causa dessa redução foi devido as provisões para contingências judiciais.

Na tabela abaixo indicamos a composição dos valores de outras receitas (despesas) operacionais:

Outras Despesas/Receitas Operacionais - R\$ Milhões	2022	(%)	2021	(%)	Var. 2022 X 2021
Demais receitas operacionais	38,2	-3,9%	19,1	-1,8%	100,0%
Reversão de provisões	6,1	-0,6%	48,5	-4,5%	-87,4%
Provisão para contingências e passivos fiscais	(686,6)	69,3%	(809,8)	75,2%	-15,2%
Reversão (constituição) de passivo atuarial líquido	(233,7)	23,6%	(243,2)	22,6%	-3,9%
Despesas fiscais	(3,9)	0,4%	(3,4)	0,3%	14,7%
Outras provisões	(107,6)	10,9%	(70,9)	6,6%	51,8%
Outras despesas	(3,7)	0,4%	(16,8)	1,6%	-78,0%
Total	(991,2)	100,0%	(1.076,5)	100,0%	-7,9%

### **Lucro/Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro**

O prejuízo operacional antes do resultado financeiro aumentou em R\$ 328,9 milhões, ou 170,6%, de (R\$192,8) milhões em 2021, para (R\$ 521,7) milhões no mesmo período de 2022.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Receitas Financeiras

As receitas financeiras aumentaram em R\$ 444,9 milhões, ou 168,2%, de R\$ 264,5 milhões em 2021, para R\$ 709,4 milhões em 2022. Nossos diretores entendem que esse aumento foi proporcionado, basicamente, pelos rendimentos de aplicações financeiras e atualização dos depósitos judiciais.

Na tabela abaixo indicamos a composição das receitas financeiras:

Receitas Financeiras Milhões	R\$	2022	(%)	2021	(%)	Var. 2022 X 2021
Rendimentos de aplicação financeira		315,5	44,5%	96,7	36,6%	226,3%
Juros auferidos		43,4	6,1%	16,1	6,1%	169,6%
Estimativa rec. de atualiz. Monetária de dep. judiciais		336,8	47,5%	119,8	45,3%	181,1%
Descontos obtidos e bonificações		2,5	0,3%	6,7	2,5%	-62,7%
Multas por impontualidade		11,2	1,6%	25,2	9,5%	-55,6%
<b>Total</b>		<b>709,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>264,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>168,2%</b>

### Despesas Financeiras

As despesas financeiras aumentaram em R\$ 22,1 milhões, ou 17,3%, de R\$ 128,1 milhões em 2021, para R\$ 150,2 milhões em 2022.

Na tabela abaixo indicamos a composição das despesas financeiras:

Despesas Financeiras Milhões	R\$	2022	(%)	2021	(%)	Var. 2022 X 2021
Juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos <sup>1</sup>		(45,3)	30,2%	(40,8)	31,8%	11,0%
Juros passivos <sup>2</sup>		(87,8)	58,4%	(83,3)	65,0%	5,4%
Multas, juros e acréscimos moratórios <sup>3</sup>		(0,3)	0,2%	(0,6)	0,5%	-50,0%
Outras despesas		(16,8)	11,2%	(3,4)	2,7%	394,1%
<b>Total</b>		<b>(150,2)</b>	<b>100,0%</b>	<b>(128,1)</b>	<b>100,0%</b>	<b>17,3%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

- 1 Juros e variações monetárias incidentes principalmente sobre os financiamentos.
- 2 Juros relativos a parcelamento de dívidas fiscais.
- 3 Multas, juros e acréscimos moratórios incidentes sobre parcelamento de dívidas fiscais.

### ***Lucro antes dos impostos e contribuições***

O lucro antes dos impostos e contribuições aumentou R\$ 93,9 milhões, ou 166,5%, de (R\$ 56,4) milhões em 2021, para R\$ 37,5 milhões em 2022. Nossos diretores entendem que esse acréscimo ocorreu basicamente em função do aumento das receitas financeiras.

### ***Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social***

A despesa de imposto de renda e contribuição social aumentou R\$ 14,0 milhões, ou 62,5%, de (R\$ 22,4) milhões em 2021, para (R\$ 36,4) milhões em 2022. Nossos diretores entendem que esse acréscimo ocorreu em função do aumento do resultado financeiro.

### ***Reconciliação da despesa do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)***

A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e de contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:

<b>Reconciliação IRPJ e CSLL – R\$ Milhões</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	37,5	(56,4)
Alíquota nominal do imposto de Renda e Contribuição social - %	9%	9%
Imposto de Renda e Contribuição social às alíquotas da legislação	(2,6)	5,1
Cancelamento de contas	(16,6)	(9,1)
Outros	(17,2)	(18,4)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(36,4)	(22,4)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(48,1)	(286,7)
Imposto de renda e contribuição social diferido	11,7	264,3

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Na tabela abaixo indicamos a composição das despesas de imposto de renda e contribuição social:

DESPESA IRPJ E CSLL Milhões	R\$	2022	(%)	2021	(%)	Var. 2022 X 2021
Contribuição social correntes		(48,1)	132,2%	(286,7)	1279,9%	-83,2%
CS Diferenças temporais		17,1	-47,0%	46,0	-205,4%	-62,8%
CS diferidos sobre realização da reserva de reavaliação		34,2	-94,0%	224,5	-1002,2%	-84,8%
IR e CS - Deposito Judicial		(13,0)	35,7%	(4,8)	21,4%	170,8%
Outros		(26,6)	73,1%	(1,4)	6,3%	1800,0%
Total		(36,4)	100,0%	(22,4)	100,0%	62,5%

### **Resultado Líquido do Período**

O resultado aumentou R\$ 79,9 milhões, ou 101,4%, de um prejuízo líquido de R\$ 78,8 milhões em 2021 para um lucro líquido de R\$ 1,1 milhões em 2022. Em 2021, o resultado líquido representou -1,3% sobre a receita líquida, comparado 0,04% em 2022.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2021 Comparado com o Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

DRE - R\$ Milhões	2021	% da Receita Líquida	2020	% da Receita Líquida	Var. 2021 X 2020
Receita Operacional Bruta	6.349,2	103,9%	6.149,4	103,9%	3,2%
(-) COFINS e PASEP	(240,2)	-3,9%	(230,3)	-3,9%	4,3%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>6.109,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>5.919,1</b>	<b>100,0%</b>	<b>3,2%</b>
<b>Custo dos Serviços Prestados</b>					
Despesas de pessoal	(1.037,3)	-17,0%	(1.004,6)	-17,0%	3,3%
Despesas com material	(192,9)	-3,2%	(150,7)	-2,5%	28,0%
Serviços de terceiros	(1.468,0)	-24,0%	(1.147,6)	-19,4%	27,9%
Despesas gerais	(3,3)	-0,1%	(2,0)	-	70,0%
Depreciações e Amortizações	(235,0)	-3,8%	(277,0)	-4,7%	-15,2%
<b>Lucro Operacional Bruto</b>	<b>3.172,5</b>	<b>51,9%</b>	<b>3.337,1</b>	<b>56,4%</b>	<b>-4,9%</b>
<b>Despesas / receitas operacionais</b>	<b>(3.365,3)</b>	<b>-55,1%</b>	<b>(3.756,0)</b>	<b>-63,5%</b>	<b>-10,4%</b>
Despesas comerciais	(1.731,0)	-28,3%	(2.081,7)	-35,2%	-16,8%
Despesas administrativas	(557,8)	-9,1%	(488,2)	-8,2%	14,3%
Outras despesas/receitas operacionais	(1.076,5)	-17,6%	(1.186,1)	-20,0%	-9,2%
<b>Lucro/Prejuízo antes do Resultado Financeiro</b>	<b>(192,8)</b>	<b>-3,2%</b>	<b>(419,0)</b>	<b>-7,1%</b>	<b>-54,0%</b>
Receitas financeiras	264,5	4,3%	209,3	3,5%	26,4%
Despesas financeiras	(128,1)	-2,1%	(64,6)	-1,1%	98,3%
<b>Lucro/Prejuízo antes dos Impostos e Contribuições</b>	<b>(56,4)</b>	<b>-0,9%</b>	<b>(274,3)</b>	<b>-4,6%</b>	<b>-79,4%</b>
Imposto de renda e contribuição social	(22,4)	-0,4%	12,2	0,2%	-283,6%
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>(78,8)</b>	<b>-1,3%</b>	<b>(262,0)</b>	<b>-4,4%</b>	<b>-69,9%</b>

#### **Receita Líquida**

A tabela abaixo demonstra a variação de nossa receita bruta, impostos sobre receita de serviços e nossa receita líquida nos períodos indicados:



## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Receita – R\$ Milhões	2021	(%)	2020	(%)	Var. 2021 X 2020
Receita Operacional Bruta	6.349,2	103,9%	6.149,4	103,9%	3,2%
(-) COFINS e PASEP	(240,2)	-3,9%	(230,3)	-3,9%	4,3%
Receita Operacional Líquida	<b>6.109,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>5.919,1</b>	<b>100,0%</b>	3,2%

A receita bruta aumentou R\$ 199,8 milhões, ou 3,2% de R\$ 6.149,4 milhões no período de 2020 para R\$ 6.349,2 milhões em 2021 e os impostos sobre receita de serviços aumentaram R\$ 9,9 milhões, ou 4,3%, de 230,3 milhões em 2020 para R\$ 240,2 milhões em 2021. A receita líquida aumentou R\$ 189,9 milhões, ou 3,2%, de R\$ 5.919,1 milhões em 2020 para R\$ 6.109,0 milhões no mesmo período de 2021. Nossos diretores entendem que alguns fatores contribuíram para este aumento como redução da pandemia da Covid-19 e aumento na tarifa de consumo.

### **Custos dos Serviços Prestados**

Os custos dos serviços prestados aumentaram em R\$ 354,7 milhões, ou 13,7%, de R\$ 2.581,9 milhões em 2020, para R\$ 2.936,6 milhões no mesmo período de 2021. Nossos diretores entendem que esse aumento decorreu, basicamente, do aumento das despesas com serviços de manutenção e operação nas redes de água e esgoto, bem como nos serviços de limpeza e material de tratamento, assim como em energia elétrica.

A tabela abaixo apresenta os custos de serviços prestados e suas respectivas variações, nos períodos indicados:

Custos dos Serviços Prestados R\$ Milhões	2021	(%)	2020	(%)	Var. 2021 X 2020
Despesas de pessoal	(1.037,3)	35,3%	(1.004,6)	38,9%	3,3%
Despesas com material	(192,9)	6,6%	(150,7)	5,8%	28,0%
Serviços de terceiros	(1.468,0)	50,0%	(1.147,6)	44,5%	27,9%
Despesas gerais	(3,3)	0,1%	(2,0)	0,1%	70,0%
Depreciações e Amortizações	(235,0)	8,0%	(277,0)	10,7%	-15,2%
<b>Total</b>	<b>(2.936,6)</b>	<b>100,0%</b>	<b>(2.581,9)</b>	<b>100,0%</b>	<b>13,7%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### **Lucro Bruto**

O lucro bruto atingiu no período de 2021, o valor de R\$ 3.172,5 milhões, este valor representou uma margem de 51,9% da receita líquida, com diminuição de R\$ 164,6 milhões, ou 4,9%, provocado pelo aumento das despesas operacionais, em comparação ao valor de R\$ 3.337,1 milhões no mesmo período de 2020, que representou uma margem de 56,4% da receita líquida.

### **Despesas/Receitas Operacionais**

As despesas operacionais líquidas diminuíram em R\$ 390,7 milhões, ou 10,4%, de R\$ 3.756,0 milhões em 2020, para R\$ 3.365,3 milhões no mesmo período de 2021. Nossos diretores entendem que essa redução decorreu, principalmente, da redução de despesas com provisão para créditos de liquidação duvidosa.

### **Despesas Comerciais**

As despesas comerciais diminuíram em R\$ 350,7 milhões, ou 16,8%, de R\$ 2.081,7 milhões em 2020, para R\$ 1.731,0 milhões em 2021. Nossos diretores entendem que a principal causa dessa variação foi a redução da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

A tabela abaixo demonstra as despesas comerciais e as respectivas variações, nos períodos indicados:

<b>Despesas comerciais</b> R\$ Milhões	<b>2021</b>	<b>(%)</b>	<b>2020</b>	<b>(%)</b>	<b>Var. 2021 X 2020</b>
Despesas de pessoal	(32,5)	1,9%	(32,9)	1,6%	-1,2%
Despesas com material	(13,3)	0,8%	(25,3)	1,2%	-47,4%
Serviços de terceiros	(82,0)	4,7%	(124,6)	6,0%	-34,2%
Despesas gerais	(0,5)	-	(1,4)	0,1%	-64,3%
Provisão para Créditos de Liquidações Duvidosas	(1.602,7)	92,6%	(1.897,5)	91,1%	-15,5%
<b>Total</b>	<b>(1.731,0)</b>	<b>100,0%</b>	<b>(2.081,7)</b>	<b>100,0%</b>	<b>-16,8%</b>

### **Despesas Administrativas**

As despesas administrativas aumentaram em R\$ 69,6 milhões, ou 14,3%, de R\$ 488,2 milhões em 2020, para R\$ 557,8 milhões em 2021. Nossos diretores entendem que esse acréscimo foi devido principalmente ao aumento das despesas de pessoal em virtude do Plano de Demissão Voluntária que ocorreu no exercício.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A tabela abaixo apresenta as despesas administrativas e suas respectivas variações, nos períodos indicados:

<b>Despesas administrativas</b> <b>R\$ Milhões</b>	<b>2021</b>	<b>(%)</b>	<b>2020</b>	<b>(%)</b>	<b>Var. 2021 X 2010</b>
Despesas de pessoal	(282,0)	50,5%	(230,1)	47,1%	22,6%
Despesas com material	(2,6)	0,5%	(14,8)	3,0%	-82,4%
Serviços de terceiros	(143,3)	25,7%	(182,2)	37,3%	-21,4%
Despesas gerais	(129,9)	23,3%	(61,1)	12,5%	112,6%
<b>Total</b>	<b>(557,8)</b>	<b>100,0%</b>	<b>(488,2)</b>	<b>100,0%</b>	<b>14,3%</b>

### **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**

As outras despesas líquidas operacionais reduziram R\$ 109,6 milhões, ou 9,2%, de R\$ 1.186,1 milhões em 2020, para R\$ 1.076,5 milhões em 2021. Nossos diretores entendem que a principal causa dessa redução foi devido aos ajustes da perda de crédito do contas a receber do município de Macaé e Zona Oeste-AP5.

Na tabela abaixo indicamos a composição dos valores de outras receitas (despesas) operacionais:

<b>Outras Despesas/Receitas Operacionais - R\$ Milhões</b>	<b>2021</b>	<b>(%)</b>	<b>2020</b>	<b>(%)</b>	<b>Var. 2021 X 2020</b>
Demais receitas operacionais	19,1	-1,8%	35,6	-3,0%	-46,3%
Reversão de provisões	48,5	-4,5%	4,3	-0,4%	1.027,9%
Provisão para contingências e passivos fiscais	(809,8)	75,2%	(746,8)	63,0%	8,4%
Reversão (constituição) de passivo atuarial líquido	(243,2)	22,6%	(249,3)	21,0%	-2,4%
Despesas fiscais	(3,4)	0,3%	(2,5)	0,2%	36,0%
Outras provisões	(70,9)	6,6%	(219,6)	18,5%	-67,7%
Outras despesas	(16,8)	1,6%	(7,8)	0,7%	115,4%
<b>Total</b>	<b>(1.076,5)</b>	<b>100,0%</b>	<b>(1.186,1)</b>	<b>100,0%</b>	<b>-9,2%</b>

### **Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**

O lucro/(prejuízo) operacional antes do resultado financeiro diminuiu em R\$ 226,2 milhões, ou 54,0%, de R\$ (419,0) milhões em 2020, para (R\$ 192,8) milhões no mesmo período de 2021.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Receitas Financeiras

As receitas financeiras aumentaram em R\$ 55,2 milhões, ou 26,4%, de R\$ 209,3 milhões em 2020, para R\$ 264,5 milhões em 2021. Nossos diretores entendem que esse aumento foi proporcionado, basicamente, pelos rendimentos de aplicações financeiras e atualização dos depósitos judiciais.

Na tabela abaixo indicamos a composição das receitas financeiras:

Receitas Financeiras R\$ Milhões	2021	(%)	2020	(%)	Var. 2021 X 2020
Rendimentos de aplicação financeira	96,7	36,6%	29,4	14,0%	228,9%
Juros auferidos	16,1	6,1%	24,5	11,7%	-34,3%
Estimativa rec. de atualiz. Monetária de dep. judiciais	119,8	45,3%	135,6	64,8%	-11,7%
Descontos obtidos e bonificações	6,7	2,5%	3,9	1,9%	71,8%
Multas por impontualidade	25,2	9,5%	15,9	7,6%	58,5%
<b>Total</b>	<b>264,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>209,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>26,4%</b>

### Despesas Financeiras

As despesas financeiras aumentaram em R\$ 63,5 milhões, ou 98,3%, de R\$ 64,6 milhões em 2020, para R\$ 128,1 milhões em 2021. Nossos diretores entendem que a causa desse aumentam foi proporcionado, basicamente, pelos ajustes da atualização monetária dos equacionamentos Prece.

Na tabela abaixo indicamos a composição das despesas financeiras:

Despesas Financeiras R\$ Milhões	2021	(%)	2020	(%)	Var. 2020 X 2019
Juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos <sup>1</sup>	(40,8)	31,9%	(46,1)	71,4%	-11,5%
Juros passivos <sup>2</sup>	(83,3)	65,0%	(16,9)	26,2%	392,9%
Multas, juros e acréscimos moratórios <sup>3</sup>	(0,6)	0,5%	(0,8)	1,2%	-25,0%
Outras despesas	(3,4)	2,7%	(0,8)	1,2%	325,0%
<b>Total</b>	<b>(128,1)</b>	<b>100,0%</b>	<b>(64,6)</b>	<b>100,0%</b>	<b>98,3%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

1 Juros e variações monetárias incidentes principalmente sobre os financiamentos.

2 Juros relativos a parcelamento de dívidas fiscais.

3 Multas, juros e acréscimos moratórios incidentes sobre parcelamento de dívidas fiscais.

### **Lucro antes dos impostos e contribuições**

O lucro antes dos impostos e contribuições reduziram R\$ 217,9 milhões, ou 79,4%, de R\$ (274,3) milhões em 2020, para R\$ (56,4) milhões em 2021. Nossos diretores entendem que esse decréscimo ocorreu basicamente em função do aumento da receita operacional.

### **Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social**

A despesa de imposto de renda e contribuição social aumentou R\$ 34,6 milhões, ou 283,6% de R\$ 12,2 milhões em 2020 para (22,4) milhões para 2021. Nossos diretores entendem que esse aumento ocorreu em função do aumento do resultado operacional.

### **Reconciliação da despesa do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)**

A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e de contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:

Reconciliação IRPJ e CSLL – R\$ Milhões	2021	2020
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(56,4)	(274,3)
Alíquota nominal do imposto de Renda e Contribuição social - %	9%	9%
Imposto de Renda e Contribuição social às alíquotas da legislação	5,1	24,7
Cancelamento de contas	(9,1)	(11,1)
Outros	(18,4)	(1,4)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(22,4)	12,2
Imposto de renda e contribuição social corrente	(286,7)	(75,1)
Imposto de renda e contribuição social diferido	264,3	87,3

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Na tabela abaixo indicamos a composição das despesas de imposto de renda e contribuição social:

DESPESA IRPJ E CSLL R\$ Milhões	2021	(%)	2020	(%)	Var. 2021 X 2020
Contribuição social correntes	(286,7)	1279,9%	(75,1)	-615,6%	281,8%
CS Diferenças temporais	46,0	-205,4%	38,3	313,9%	20,1%
CS diferidos sobre realização da reserva de reavaliação	224,5	-1002,2%	16,7	136,9%	1244,3%
IR e CS - Deposito Judicial	(4,8)	21,4%	(9,5)	-77,9%	-49,5%
Outros	(1,4)	6,3%	41,8	342,7%	-103,3%
Total	(22,4)	100,0%	12,2	100,0%	-283,6%

### **Resultado Líquido do Período**

O resultado melhorou em R\$ 183,2 milhões, ou 69,9%, de um prejuízo líquido de (R\$ 262,2) milhões em 2020 para um prejuízo líquido de R\$ (78,8) milhões em 2021. Em 2020, o resultado líquido representou 4,4% sobre a receita líquida, comparado 1,3% em 2021.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### BALANÇO PATRIMONIAL

Variações no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

A tabela abaixo apresenta os valores relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Ativo - R\$ Milhões	2022	% do Ativo Total	2021	% do Ativo Total	Var. 2022 X 2021
Caixa e equivalentes de caixa	2.340,0	15,6%	2.659,9	17,9%	-12,0%
Contas a receber de clientes	891,0	5,9%	866,5	5,8%	2,8%
Estoques	18,6	0,1%	12,5	0,1%	48,8%
Impostos e contribuições a recuperar	99,4	0,7%	98,2	0,7%	1,2%
Outros créditos	14,4	0,1%	11,0	0,1%	30,9%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>3.363,4</b>	<b>22,4%</b>	<b>3.648,1</b>	<b>24,5%</b>	<b>-7,8%</b>
Títulos e Valores mobiliários	99,6	0,7%	100,1	0,7%	-0,5%
Contas a Receber de clientes	97,7	0,7%	131,5	0,9%	-25,7%
Depósitos e bloqueios judiciais	2.161,2	14,4%	2.085,4	14,0%	3,6%
Contas a receber de Partes Relacionadas	286,3	1,9%	270,3	1,8%	5,9%
Ativos Financeiros Concessões - ERJ	2.786,8	18,6%	1.890,0	12,7%	47,4%
IR e CSLL diferidos	314,4	2,1%	321,2	2,2%	-2,1%
Outros créditos	24,6	0,2%	31,1	0,2%	-20,9%
Imobilizado	69,2	0,5%	71,5	0,5%	-3,2%
Intangível	5.810,2	38,7%	6.326,3	42,5%	-8,2%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>11.650,0</b>	<b>77,6%</b>	<b>11.227,4</b>	<b>75,5%</b>	<b>3,8%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>15.013,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>14.875,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,9%</b>

**2.1 Condições financeiras e patrimoniais**

Passivo - R\$ Milhões	2022	% do Passivo Total	2021	% do Passivo Total	Var. 2022 X 2021
Salários a pagar	10,1	0,1%	7,3	0,0%	38,4%
Empreiteiros e fornecedores	100,9	0,7%	81,5	0,5%	23,8%
Impostos e contribuições a recolher	252,9	1,7%	245,8	1,7%	2,9%
Parcelamentos tributários	45,0	0,3%	45,9	0,3%	-2,0%
Dividendos a Pagar	6,7	0,0%	6,4	0,0%	4,7%
Passivo atuarial	204,4	1,4%	81,0	0,5%	152,3%
Outros parcelamentos	66,1	0,4%	66,1	0,4%	0,0%
Empréstimos e financiamentos	14,7	0,1%	48,6	0,3%	-69,8%
Provisões de encargos trabalhistas	155,3	1,0%	155,9	1,0%	-0,4%
Agência Reguladora - AGENERSA	37,8	0,3%	38,3	0,3%	-1,3%
Outras contas a pagar	105,9	0,7%	40,4	0,3%	162,1%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>999,8</b>	<b>6,7%</b>	<b>817,2</b>	<b>5,5%</b>	<b>22,3%</b>
Empréstimos e financiamentos	402,1	2,7%	422,8	2,8%	-4,9%
Parcelamentos tributários	77,2	0,5%	114,5	0,8%	-32,6%
Outros parcelamentos	107,7	0,7%	107,7	0,7%	0,0%
Provisão para contingências	3.527,4	23,5%	3.337,4	22,4%	5,7%
Passivo atuarial	2.259,5	15,0%	2.605,8	17,5%	-13,3%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	26,9	0,2%	26,9	0,2%	0,0%
Outras contas a pagar	51,3	0,3%	69,7	0,5%	-26,4%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>6.452,1</b>	<b>43,0%</b>	<b>6.684,8</b>	<b>44,9%</b>	<b>-3,5%</b>
Capital social	3.035,2	20,2%	3.015,8	20,3%	0,6%
Reserva de capital	14,0	0,1%	14,0	0,1%	0,0%
Reservas de Lucros	3.728,2	24,8%	3.400,5	22,9%	9,6%
Ajuste de avaliação patrimonial	784,1	5,2%	943,2	6,3%	-16,9%
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>7.561,5</b>	<b>50,4%</b>	<b>7.373,5</b>	<b>49,6%</b>	<b>2,5%</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>15.013,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>14.875,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,9%</b>



## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Ativo Circulante

O ativo circulante reduziu 7,8%, ou R\$ 284,7 milhões, passando de R\$ 3.648,1 milhões em 2021 para R\$ 3.363,4 milhões em 2022. A redução do ativo circulante ocorreu principalmente em razão da variação do saldo da conta Caixa e Equivalentes de caixa que passou de R\$ 2.659,9 em 2021, para R\$ 2.340,0 em 2022.

O ativo circulante representa 22,4% do total do ativo em 2022 e 24,5% do total do ativo em 2021.

### Ativo Não Circulante

O ativo não circulante aumentou 3,8% ou R\$ 422,6 milhões, passando de R\$ 11.227,4 milhões em 2021 para R\$11.650,0 milhões em 2022. Esse aumento na variação horizontal ocorreu principalmente pelas variações abaixo descritas:

- i. Aumento de 3,6% ou R\$ 75,8 milhões no saldo da conta Depósitos e bloqueios judiciais, passando de R\$ 2.085,4 milhões em 2021, para R\$ 2.161,2 milhões em 2022;
- ii. Aumento de 47,4%, ou R\$ 896,8 milhões do saldo da conta Ativos financeiros concessões-ERJ, passando de R\$ 1.890,0 milhões em 2021, para R\$ 2.786,8 milhões em 2022;
- iii. Redução de 8,2%, ou R\$ 516,1 milhões do saldo da conta do Intangível, que passou de R\$ 6.326,3 milhões em 2021, para R\$ 5.810,2 milhões em 2022;

O ativo não circulante representava 75,5% do total do Ativo em 31 de dezembro de 2021, e 77,6% em 2022.

### Passivo Circulante

O Passivo Circulante, aumentou 22,3%, ou R\$ 182,6 milhões, passando de R\$ 817,2 milhões em 2021 para R\$ 999,8 milhões em 2022. Esse aumento na variação horizontal ocorreu principalmente pelas variações abaixo descritas:

- i. Aumento de 152,3%, ou R\$ 123,4 milhões, no saldo da conta Passivo atuarial, que passou de R\$ 81,0 milhões em 2021 para R\$ 204,4 milhões em 2022;
- ii. Aumento de 162,1% ou R\$ 65,5 milhões, no saldo da conta Outras contas a pagar, que passou de R\$ 40,4 milhões em 2021 para R\$ 105,9 milhões em 2022;

O passivo circulante representava 5,5% do total do passivo e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021 e 6,7% em 2022.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Passivo Não Circulante

O passivo não circulante reduziu em 3,5%, ou R\$ 232,7 milhões, passando de R\$ 6.684,8 milhões em 2021 para R\$ 6.452,1 milhões em 2022. Essa redução decorreu principalmente da variação abaixo descrita:

- (i) Redução de 13,3% ou R\$ 346,3 milhões no saldo de Passivo atuarial, que passou de R\$ 2.605,8 milhões em 2021, para R\$ 2.259,5 milhões em 2022;

O passivo não circulante representava 44,9% do total do passivo e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021 e 43,0% em 2022.

### Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido aumentou 2,5%, ou R\$ 188,0 milhões, passando de R\$ 7.373,5 milhões em 2021, para R\$ 7.561,5 milhões em 2022. Esse aumento decorreu principalmente do fator abaixo elencado:

- i. Aumento de 9,6%, ou R\$ 327,7 milhões na conta Reservas de lucros, que passou de R\$ 3.400,5 milhões em 2021 para R\$ 3.728,2 milhões em 2022. Este aumento foi devido ao lucro após a distribuição e pela realização da reserva de reavaliação.

O patrimônio líquido representava 49,6% do total do passivo em 2021 e 50,4% em 2022.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Variações no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020.

A tabela abaixo apresenta os valores relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Ativo - R\$ Milhões	2021	% do Ativo Total	2020	% do Ativo Total	Var. 2021 X 2020
Caixa e equivalentes de caixa	2.659,9	17,9%	1.259,9	8,7%	111,1%
Contas a receber de clientes	866,5	5,8%	750,4	5,2%	15,5%
Estoques	12,5	0,1%	23,0	0,2%	-45,7%
Impostos e contribuições a recuperar	98,2	0,7%	65,3	0,5%	50,4%
Outros créditos	11,0	0,1%	11,8	0,1%	-6,8%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>3.648,1</b>	<b>24,5%</b>	<b>2.110,4</b>	<b>14,6%</b>	<b>72,9%</b>
Títulos e Valores mobiliários	100,1	0,7%	92,1	0,6%	8,7%
Contas a Receber de clientes	131,5	0,9%	182,2	1,3%	-27,8%
Depósitos e bloqueios judiciais	2.085,4	14,0%	1.843,9	12,7%	13,1%
Contas a receber de Partes Relacionadas	270,3	1,8%	294,2	2,0%	-8,1%
Ativos Financeiros Concessões - ERJ	1.890,0	12,7%	-	0,0%	100,0%
IR e CSLL diferidos	321,2	2,2%	113,0	0,8%	184,2%
Outros créditos	31,1	0,2%	40,3	0,3%	-22,8%
Imobilizado	71,5	0,5%	78,2	0,5%	-8,6%
Intangível	6.326,3	42,5%	9.718,5	67,2%	-34,9%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>11.227,4</b>	<b>75,5%</b>	<b>12.362,4</b>	<b>85,4%</b>	<b>-9,2%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>14.875,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>14.472,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>2,8%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Passivo - R\$ Milhões	2021	% do Passivo Total	2020	% do Passivo Total	Var. 2021 X 2020
Salários a pagar	7,3	0,0%	1,8	0,0%	305,6%
Empreiteiros e fornecedores	81,5	0,5%	87,8	0,6%	-7,2%
Impostos e contribuições a recolher	245,8	1,7%	49,2	0,3%	399,6%
Parcelamentos tributários	45,9	0,3%	41,6	0,3%	10,3%
Dividendos a Pagar	6,4	0,0%	-	0,0%	0,0%
Passivo atuarial	81,0	0,5%	74,5	0,5%	8,7%
Outros parcelamentos	66,1	0,4%	66,1	0,5%	0,0%
Empréstimos e financiamentos	48,6	0,3%	56,7	0,4%	-14,3%
Provisões de encargos trabalhistas	155,9	1,0%	223,5	1,5%	-30,2%
Agência Reguladora - AGENERSA	38,3	0,3%	79,7	0,6%	-51,9%
Outras contas a pagar	40,4	0,3%	29,1	0,2%	38,8%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>817,2</b>	<b>5,5%</b>	<b>710,0</b>	<b>4,9%</b>	<b>15,1%</b>
Empréstimos e financiamentos	422,8	2,8%	441,3	3,0%	-4,2%
Parcelamentos tributários	114,5	0,8%	153,1	1,1%	-25,2%
Outros parcelamentos	107,7	0,7%	107,8	0,7%	-0,1%
Provisão para contingências	3.337,4	22,4%	2.829,5	19,6%	18,0%
Passivo atuarial	2.605,8	17,5%	3.164,7	21,9%	-17,7%
Adiantamentos para futuro aumento de capital	26,9	0,2%	26,9	0,2%	0,0%
Outras contas a pagar	69,7	0,5%	147,0	1,0%	-52,6%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>6.684,8</b>	<b>44,9%</b>	<b>6.870,3</b>	<b>47,5%</b>	<b>-2,7%</b>
Capital social	3.015,8	20,3%	3.015,8	20,8%	0,0%
Reserva de capital	14,0	0,1%	14,0	0,1%	0,0%
Reservas de Lucros	3.400,5	22,9%	1.215,3	8,4%	179,8%
Ajuste de avaliação patrimonial	943,2	6,3%	2.647,4	18,3%	-64,4%
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>7.373,5</b>	<b>49,6%</b>	<b>6.892,5</b>	<b>47,6%</b>	<b>7,0%</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>14.875,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>14.472,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>2,8%</b>

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Ativo Circulante

O ativo circulante variou significativamente, aumento de 72,9%, ou R\$ 1.537,7 milhões, passando de R\$ 2.110,4 milhões em 2020 para R\$ 3.648,1 milhões em 2021. O Aumento do ativo circulante ocorreu principalmente em razão das variações abaixo descritas:

- (i) Aumento de 111,1%, ou R\$ 1.400,0 milhões, no saldo da conta Caixa e equivalentes de caixa, que passou de R\$ 1.259,9 milhões em 2020, para R\$ 2.659,9 milhões em 2021;
- (ii) Aumento de 15,5%, ou R\$ 116,1 milhões, no saldo da conta Contas a receber de clientes, que passou de R\$ 750,4 milhões em 2020, para R\$ 866,5 milhões em 2021;
- (iii) Aumento de 50,4%, ou R\$ 32,9 milhões, no saldo da conta Impostos e contribuições a recuperar, que passou de R\$ 65,3 milhões em 2020, para R\$ 98,2 milhões em 2021.
- (iv) Redução de 45,7% ou 10,5 milhões no saldo da conta Estoques, que passou de 23,0 milhões em 2020, para 12,5 milhões em 2021.
- (v) Redução de 6,8 % ou 0,8 milhões no saldo da conta Outros créditos, que passou de R\$ 11,8 milhões em 2020, para 11,0 milhões em 2021.

O ativo circulante representa 24,5% do total do ativo em 2021 e 14,6% do total do ativo em 2020.

### Ativo Não Circulante

O ativo não circulante reduziu 9,2%, ou R\$ 1.135,0 milhões, passando de R\$ 12.362,4 milhões em 2020 para R\$ 11.227,4 milhões em 2021. Essa redução na variação horizontal ocorreu principalmente pelas variações abaixo descritas:

- i. Aumento de 13,1%, ou R\$ 241,5 milhões, no saldo da conta Depósitos e bloqueios judiciais, que passou de R\$ 1.843,9 milhões em 2020 para R\$ 2.085,4 milhões em 2021. Esse aumento decorreu do crescimento do número de bloqueios judiciais;
- ii. Aumento de 184,2%, ou R\$ 208,2 milhões, no saldo da conta Imposta de Renda e Contribuição Social Diferidos, que passou de R\$ 113,0 milhões em 2020 para R\$ 321,2 milhões em 2021. Esse aumento ocorreu basicamente pela provisão com Perdas Esperadas.
- iii. Aumento de 100,0%, ou R\$ 1.890,0 milhões, no saldo da conta Ativos Financeiros Concessões-ERJ, que passou de R\$ 0,0 milhões em 2020, para R\$ 1.890,0 milhões em 2021.
- iv. Redução de 34,9%, ou R\$ 3.392,2 milhões, no saldo da conta Intangível, que passou de R\$ 9.718,5 milhões em 2020, para R\$ 6.326,3 milhões em 2021. Essa redução decorreu de baixas pela concessão dos blocos 1 e 4 – Águas do Rio.

O ativo não circulante representa 75,5 % do total do ativo em 2021 e 85,4% em 2020.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Passivo Circulante

O passivo circulante aumentou em 15,1%, ou R\$ 107,2 milhões, passando de R\$ 710,0 milhões em 2020 para R\$ 817,2 milhões em 2021. Esse aumento na variação horizontal decorreu principalmente do abaixo descrito:

- (i) Aumento de 399,6%, ou R\$ 196,6 milhões, no saldo da conta Impostos e contribuições a recolher. Esse aumento ocorreu devido a maior imposto apurado no exercício.
- (ii) Redução de 30,2%, ou R\$ 67,6 milhões, no saldo da conta Provisão de Encargos Trabalhistas, que passou de R\$ 223,5 milhões de 2020 para R\$ 155,9 milhões em 2021.

O passivo circulante representava 4,9% do total do passivo exigível e patrimônio líquido em 2020 e 5,5% em 2021.

### Passivo Não Circulante

O passivo não circulante reduziu em 2,7%, ou R\$ 185,5 milhões, passando de R\$ 6.870,3 milhões em 2020 para R\$ 6.684,8 milhões em 2021. Essa redução decorreu principalmente da variação abaixo descrita:

- (i) Aumento de 18,0%, ou R\$ 507,9 milhões, no saldo das Provisões para Contingências, que passou de R\$ 2.829,5 milhões em 2020, para R\$ 3.337,4 milhões em 2021. Basicamente pelo aumento das contingências cíveis e trabalhistas.
- (ii) Redução de 17,7%, ou R\$ 558,9 milhões, no saldo do Passivo Atuarial, que passou de R\$ 3.164,7 milhões em 2020, para R\$ 2.605,8 milhões em 2021.

O passivo não circulante representava 47,5% do total do passivo e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2020 e 44,9% em 2021.

### Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido aumentou 7,0%, ou R\$ 481,0 milhões, passando de R\$ 6.892,5 milhões em 2020, para R\$ 7.373,5 milhões em 2021. Esse aumento decorreu principalmente dos fatores abaixo elencados:

- i. aumento de 179,8%, ou R\$ 2.185,2 milhões na conta Reservas de lucros, que passou de R\$ 1.215,3 milhões em 2020 para R\$ 3.400,5 milhões em 2021. Este aumento foi devido ao lucro após a distribuição e pela realização da reserva de reavaliação.
- ii. redução de 64,4%, ou R\$ 1.704,2 milhões na conta Ajuste de Avaliação Patrimonial, que passou de R\$ 2.647,4 milhões em 2020 para R\$ 943,2 milhões em 2021. Pelos ajustes atuariais de 2021.

O patrimônio líquido representava 47,6% do total do passivo em 2020 e 49,6% em 2021.

**2.1 Condições financeiras e patrimoniais**

	2022	2021	2020
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	37,5	(56,4)	(274,3)
Ajustes para reconciliação do lucro líquido			
Depreciação e amortização	126,4	235,0	277,0
Juros e variação monetária de financiamentos	45,3	40,8	46,1
Juros passivos sobre parcelamentos	-	-	8,0
Juros e atualização monetária s/outras obrigações	41,2	6,0	8,9
Baixa de bens do imobilizado e intangível	0,1	-	-
Provisões para contingências	686,6	809,8	746,8
Passivo atuarial	233,8	243,2	249,3
Atualização Monetária do contas a receber	(40,1)	(28,6)	(36,5)
Atualização Monetária – Ativo Financeiro Concessões ERJ	(143,2)	(31,3)	-
Impairment - Ativo Financeiro Concessões ERJ	18,1	23,0	-
Atualização Passivo atuarial Prece	46,6	62,5	(67,1)
Recuperação de despesas e receitas fiscais	-	-	0,2
Provisão para devedores duvidosos	132,7	1.602,7	1.897,5
Rendimentos de títulos e valores mobiliários	(8,5)	(2,4)	(3,2)
Atualizações de depósitos judiciais	(144,3)	(51,8)	(31,9)
<b>Caixa gerado nas operações</b>	<b>1.032,2</b>	<b>2.852,5</b>	<b>2.820,8</b>
<b>(Aumento) redução no ativo operacional</b>			
Contas a receber de clientes	(99,5)	(1.615,6)	(1.228,4)
Estoques	(6,0)	10,4	(14,6)
Tributos a recuperar	(1,2)	(32,8)	101,3
Depósitos e bloqueios judiciais	68,5	(189,8)	(151,6)
Contas a receber de partes relacionadas	-	-	1,5
Ativo Financeiro Concessões ERJ	-	1.500,0	-
Outros créditos	3,3	9,9	(2,2)
<b>Aumento (redução) no passivo operacional</b>			
Empreiteiros e fornecedores	13,7	(7,4)	17,6
Salários a pagar	2,8	5,5	0,5

**2.1 Condições financeiras e patrimoniais**

Impostos e contribuições a recolher	5,4	11,3	3,5
Parcelamento tributário	(47,2)	(38,4)	(41,3)
Outros parcelamentos	(0,1)	(0,1)	(27,8)
Provisões de encargos trabalhistas	(0,6)	(67,6)	22,7
Provisão para contingências	(496,6)	(301,9)	(277,0)
Provisões passivo atuarial	(297,8)	(235,6)	(273,8)
Outras contas a pagar	44,5	(67,0)	(39,4)
Agência Reguladora - AGENERSA	(0,6)	(41,4)	18,6
<b>Variações nos ativos e passivos</b>	<b>(811,4)</b>	<b>(1.060,5)</b>	<b>(1.890,4)</b>
Imposto de renda e contribuição social pagos	(70,0)	(101,4)	(82,1)
Juros pagos	(38,7)	(0,7)	(46,1)
<b>Caixa líquido gerado das atividades operacionais</b>	<b>112,1</b>	<b>1.689,9</b>	<b>802,2</b>
Aquisição de ativos intangíveis	(379,8)	(217,7)	(82,2)
Títulos e valores mobiliários	9,0	(5,6)	(0,5)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(370,8)</b>	<b>(223,3)</b>	<b>(82,7)</b>
Financiamentos CEF – CCB	-	-	-
Amortização de financiamentos	(61,1)	(66,7)	(142,0)
Pagamentos de Juros sobre Capital Próprio	-	-	(85,8)
Pagamentos de Dividendos	-	-	(31,3)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos</b>	<b>(61,1)</b>	<b>(66,7)</b>	<b>(259,1)</b>
<b>Aumento (redução) nas disponibilidades</b>	<b>(319,8)</b>	<b>1.399,9</b>	<b>460,4</b>
<b>Caixa e equivalente de caixa no início do exercício</b>	<b>2.659,8</b>	<b>1.259,9</b>	<b>799,5</b>
<b>Caixa e equivalente de caixa no final do exercício</b>	<b>2.340,0</b>	<b>2.659,8</b>	<b>1.259,9</b>

A tabela a seguir demonstra os fluxos de caixa dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020.



## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### **Demonstrações de fluxos de caixa do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 comparados com os fluxos de caixa do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021**

Em 2022, o caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 112,1 milhões, em 2021, R\$ 1.689,9 milhões, uma redução de 93,4%, no valor de R\$ 1.577,8 milhões. Esta variação foi decorrente, basicamente, pelo valor de adiantamento pelo GERJ ocorrido em 2021.

No período de 2022, o caixa líquido nas atividades de investimentos totalizou R\$ (370,8) milhões, em 2021 R\$ (223,3) milhões, um aumento de 66,0%, no valor de R\$ 147,5 milhões. Este aumento foi basicamente gerado pelas aquisições do Intangível.

Em 2022, o caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos totalizou R\$ (61,2) milhões, em 2021 R\$ (66,7) milhões, uma redução de 8,2%, no valor de R\$ 5,5 milhões.

### **Demonstrações de fluxos de caixa do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 comparados com os fluxos de caixa do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.**

Em 2021, o caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 1.689,9 milhões, em 2020, R\$ 802,3 milhões, um aumento de 110,6%, no valor de R\$ 887,6 milhões. Esta variação foi decorrente, basicamente, pela redução do PIS e COFINS em virtude da alteração do regime não cumulativo para o cumulativo, bem como na economia do IRPJ em virtude da imunidade tributária.

No período de 2021, o caixa líquido nas atividades de investimentos totalizou R\$ (223,3) milhões, em 2020 R\$ (82,7) milhões, um aumento de 170,0%, no valor de R\$ 140,6 milhões. Este aumento foi basicamente gerado pelas aquisições do Intangível.

Em 2021, o caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos totalizou R\$ (66,7) milhões, em 2020 R\$ (259,1) milhões, uma redução de 74,3%, no valor de R\$ 192,4 milhões. Esta redução foi gerada pela redução nas amortizações de empréstimos e por não ter havido pagamentos de Dividendos e JCP em 2021.

## 2.2 Resultados operacional e financeiro

### 2.2. Resultados das operações da Companhia

#### a. Resultados das operações do emissor, em especial:

##### i. Descrições de quaisquer componentes importantes da receita

Nossos diretores afirmam que a nossa receita bruta é gerada pelas nossas atividades de prestação de serviços de abastecimento de água ocorridas no Estado do Rio de Janeiro.

A tabela a seguir demonstra a composição da nossa receita bruta nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022:

Descrição R\$ Milhões	Exercícios encerrado em 31 de dezembro de							
	2022		2021		2020		Var.	Var.
	R\$	(%) <sup>1</sup>	R\$	(%) <sup>1</sup>	R\$	(%) <sup>1</sup>	2022/2021	2021/2020
Receita bruta de serviços	3.189,5	100,0%	6.349,2	100,0%	6.149,4	100,0%	-49,8%	3,2%
Impostos sobre receita de serviços	(120,5)	(3,8%)	(240,2)	(3,8%)	(230,3)	(3,7%)	-49,8%	4,3%
Receita líquida	3.069,0	96,2%	6.109,0	96,2%	5.919,1	96,3%	-49,8%	3,2%

<sup>1</sup> Percentual em relação ao total da receita operacional bruta.

##### ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A receita da Companhia retraiu em 2022 após uma melhora em 2021. Tanto a receita líquida quanto a bruta reduziram 49,8% em 2022. Segundo nossos diretores, os principais fatores que contribuíram para esta redução foram e as concessões dos blocos.

##### b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Nossos resultados operacionais e condição financeira são altamente dependentes de nossa capacidade de obter a aprovação e de estabelecer tarifas adequadas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo em vista que somos regulados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA.

Em 2021 permaneceu vigente o protocolo/convênio firmado no final do ano de 2012 junto à AGENERSA, que vigora desde agosto de 2015, que teve por finalidade estabelecer os procedimentos que formaram as bases da regulação e fiscalização, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados pela CEDAE aos municípios com os quais mantém convênios e contratos de programa. Durante o exercício de 2021 houve reajuste tarifário de 9,8649%. relativo aos períodos de 2020-2021 (ano em que não

## 2.2 Resultados operacional e financeiro

houve correção das tarifas devido à pandemia do coronavírus) e 2021-2022 e entrou em vigor 30 dias após a publicação.

A Companhia passa por um momento de transição decorrente de dois leilões ocorridos em 2021: i) 30 de abril de 2021, com a concessionária Águas do Rio arrematando os blocos 1 e 4 a Iguá adquirindo o bloco 2; e ii) 29 de dezembro, Águas do Brasil arrematou o bloco 3.

A principal consequência dos leilões é que após o fim da operação assistida a CEDAE focará principalmente no Sistema Upstream que compreende os Sistemas Guandu e Imunana/Laranjal (Região Metropolitana), sendo a sua principal nova fonte de receita a venda de água tratada as novas concessionárias privadas vencedoras. A remuneração da CEDAE foi definida no edital de concessão, e o valor devido pelo fornecimento de cada m<sup>3</sup>(metro cúbico) de água potável será reajustado pela AGENERSA a cada período de 12 (doze) meses, na mesma ocasião de implementação do reajuste das tarifas de água e esgoto cobradas pelas concessionárias privadas.

### c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Por conduzirmos nossas atividades no Brasil, nossos resultados operacionais e condição financeira são afetados diretamente pelas condições econômicas do país, especialmente por índices de inflação e taxas de juros. Ademais, a demanda por serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é afetada pelo desempenho da economia brasileira.

Nossos custos tendem a aumentar com a inflação brasileira, tendo em vista que os preços dos insumos são denominados em reais, o que pode afetar adversamente nossas margens. Além disso, nossos resultados operacionais e condição financeira são afetados pelas flutuações das taxas de juros, à medida em que nossa dívida está indexada a taxas de juros variáveis.

Nossos diretores afirmam que, historicamente, os fatores macroeconômicos não têm impactado sobremaneira a companhia, em razão do bom relacionamento com os clientes.

A tabela a seguir mostra alguns dados macroeconômicos para os períodos indicados:

Dados Macroeconômicos	2022	2021	2020
Crescimento real do PIB <sup>(1)</sup>	2,9%	4,6%	-4,1%
Inflação (IGP-M) <sup>(2)</sup>	5,45%	17,78%	23,14%

## 2.2 Resultados operacional e financeiro

Inflação (IPCA) <sup>(3)</sup>	5,79%	10,06%	4,52%
CDI <sup>(4)</sup>	12,39%	4,42%	2,76%
Taxa TJLP <sup>(5)</sup>	7,20%	5,32%	4,55%
Taxa SELIC – fim de período <sup>(6)</sup>	13,75%	9,25%	2%
Valorização (desvalorização) do R\$ versus US\$	(6,63%)	7,49%	25,35%
Taxa de câmbio (fechamento) – US\$1,00 <sup>(7)</sup>	5,217	5,580	5,191

Fontes Banco Central, FGV, IBGE e CETP.

- (1) De acordo com a nova metodologia do IBGE.
- (2) Inflação (IGP-M) é um Índice Geral de Preços – Mercado, medido pela FGV.
- (3) A inflação (IPCA) é um Índice de Preços ao Consumidor - Amplo medido pelo IBGE.
- (4) O CDI (certificado de depósito interbancário), uma taxa interbancária, foi calculado em uma base anualizada.
- (5) A TJLP, uma taxa de juros de longo prazo, aplicadas pelo BNDES no final de período.
- (6) Taxa média ajustada e ponderada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no sistema SELIC ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas (dados do fim dos períodos). Fonte: Banco Central.
- (7) Taxas de câmbio (para venda) do último dia de cada mês, durante o período. Fonte: Banco Central.

## **2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases**

### **2.3. Os diretores devem comentar sobre:**

**(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

**(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022, não houve mudança nas práticas contábeis adotadas pela Companhia, as quais vêm sendo aplicadas consistentemente para todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras dos exercícios referidos. A Companhia elabora suas demonstrações financeiras de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Ademais, cabe salientar que neste exercício, a Companhia está adotando o CPC 48, que trata sobre perdas esperadas.

## **2.4 Efeitos relevantes nas DFs**

**2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados**

### **a. Introdução ou alienação de segmento operacional**

Nossos diretores afirmam que não houve mudança no segmento operacional nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022.

### **b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Não aplicável, pois não ocorreram tais atividades.

### **c. Eventos ou operações não usuais**

Não aplicável, pois não ocorreram eventos ou operações não usuais.

## 2.5 Medições não contábeis

2.5 – Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. Informar o valor das medições não contábeis;

Descrição - R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
<b>EBITDA</b>	<b>(395,1)</b>	<b>42,2</b>	<b>(142,0)</b>
<b>Margem EBITDA<sup>1</sup> (EBITDA/ROL<sup>2</sup>)</b>	<b>(12,9%)</b>	<b>0,7%</b>	<b>-2,4%</b>

b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Segue abaixo a conciliação do EBITDA da Companhia:

Descrição - R\$ Milhões	Exercícios encerrados em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Lucro Líquido do Exercício	1,1	(78,8)	(262,1)
Imposto de Renda e Contribuição Social	36,4	22,4	(12,2)
Outras Receitas não Recorrentes <sup>3</sup>	-	-	-
Receitas Financeiras	(709,4)	(264,5)	(209,3)
Despesas Financeiras	150,3	128,1	64,6
Depreciações e Amortizações	126,4	235,0	277,0
<b>EBITDA</b>	<b>(395,2)</b>	<b>42,2</b>	<b>(142,0)</b>
Receita Operacional Líquida	3.068,9	6.109,0	5.919,1
<b>Margem EBITDA<sup>1</sup> (EBITDA/ROL<sup>2</sup>)</b>	<b>-12,9%</b>	<b>0,7%</b>	<b>-2,4%</b>

<sup>1</sup> Margem EBITDA significa o EBITDA dividido pela Receita Operacional Líquida.

<sup>2</sup> ROL significa Receita Operacional Líquida.

<sup>3</sup> Juros de correção do saldo a pagar do Imposto de Renda Estimativa 2017, que se estorna pelo efeito da imunidade tributária sobre Imposto de Renda Pessoa Jurídica “Ação Cível Ordinária nº 2757/RJ”

c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

## 2.5 Medições não contábeis

A sigla EBITDA corresponde, em inglês, **Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization**. Em português, a expressão é traduzida como **Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização**, levando a sigla **LAJIDA**.

A Instrução CVM nº 527 estabeleceu parâmetros para padronização na forma como companhias abertas divulgam o EBITDA. Por tal razão, estabeleceu-se o EBITDA, ou LAJIDA, como a adição, ao resultado líquido do período, dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões.

Vale ressaltar que os conceitos de depreciação, amortização e exaustão ora mencionados referem-se aos itens não monetários classificados no ativo não circulante, nos grupos de investimento (propriedades para investimentos), imobilizado e intangível.

O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas regras do IFRS. Entendemos que o EBITDA não deve ser utilizado isoladamente como medidor de desempenho, medida de liquidez e/ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais.

Utilizamos o EBITDA como medida adicional de desempenho de nossas operações, por entendermos que representa uma medida significativa importante de nosso desempenho financeiro, motivo pelo qual entendemos ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. Trata-se, portanto, de uma medida prática para aferir nosso desempenho financeiro e permitir uma comparação com outras empresas do mesmo segmento.

Por fim, informamos que o EBITDA, conforme divulgado no presente Formulário de Referência, está de pleno acordo com as provisões da Instrução CVM nº 527.



## **2.6 Eventos subsequentes as DFs**

### **2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente**

Não houve eventos subsequentes no período em questão.

## 2.7 Destinação de resultados

### 2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
<b>a. Regras sobre retenção de lucros</b>	<p>Por se enquadrar na Lei das Sociedades por Ações (6.404/76) a CEDAE está obrigada a manter uma reserva legal, devendo destinar 5% do lucro após as deduções dos prejuízos acumulados, da provisão para o imposto de renda e das participações, quando for o caso, até atingir o limite de 20% do capital social. A Lei das Sociedades por Ações permite que a Companhia pare de constituir reserva legal assim que o valor de tal reserva, somado às reservas de capital, seja igual ou superior a 30% do capital.</p> <p>De acordo com o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, a reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser usada para compensar prejuízos ou aumentar o capital social.</p> <p>Até o exercício social de 2011, a Companhia apresentava Prejuízos Acumulados, a partir do exercício de 2012, apurou lucro com a consequente constituição das Reservas de Lucros.</p> <p>A CEDAE, em consonância com os artigos 195 e 197 da Lei das Sociedades por Ações, quando se justificar, poderá constituir as Reservas de Contingências cuja finalidade é compensar em exercício futuro a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, e também as Reservas de lucros a Realizar.</p> <p>Se houver lucro líquido remanescente, após as destinações previstas, o saldo será destinado à formação de reservas específicas nos termos da legislação que rege as atividades da CEDAE, ou retido para aplicação em programação orçamentária, aprovada pela Assembleia Geral, sempre de acordo com a proposta elaborada pelos órgãos da Administração da Companhia, nos termos do Art. 192 da Lei das Sociedades por Ações.</p>		
Valores das Retenções de Lucros	<p><u>2022</u></p> <p>Reserva Legal - R\$ 54.084,87 Proposta de Aumento de Capital – R\$ 770.709,32</p>	<p><u>2021</u></p> <p>Reserva Legal - R\$ 1.356.818,14 Proposta de Aumento de Capital – R\$ 19.334.658,49</p>	<p><u>2020</u></p> <p>Reserva Legal - R\$ 0,00 Proposta de Aumento de Capital – R\$ 0,00</p>
<b>b. Regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>A Lei das Sociedades por Ações prevê que os valores disponíveis para a distribuição de dividendos obrigatórios são os valores do lucro líquido após a dedução dos prejuízos acumulados reduzidos pelos valores destinados à composição das reservas legal, estatutária, contingência, lucros a realizar e retenção de lucro acrescido do valor de reversões de reservas constituídas em anos anteriores.</p> <p>De acordo com o Estatuto da CEDAE, as ações Ordinárias da Companhia farão jus a um dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido, após as deduções legais, de cada exercício social.</p> <p>O dividendo proposto no estatuto da Companhia não será distribuído no exercício em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o conselho fiscal dar um parecer sobre o assunto.</p> <p>Os dividendos relativos às ações pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro deverão ser creditados em conta do Tesouro Estadual.</p>		
<b>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</b>	<p>De acordo com o Estatuto da Companhia, os dividendos serão pagos no prazo de 60 dias da data em que forem declarados, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos contados nos termos do art. 287 da Lei das Sociedades por Ações reverter-se-ão em benefício da Companhia.</p>		
<b>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b>	<p>Segundo as Cédulas de Créditos Bancário, emitidas pela Caixa Econômica Federal, de nº 449.982-71, 441.050-38 e 433.257-52, assinadas em 08/01/2015, 23/12/2015 e 30/12/2014, respectivamente, é necessária anuência da credora para a distribuição de dividendos até a amortização total da dívida na hipótese de distribuição superior aos 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei.</p>	<p>Segundo as Cédulas de Créditos Bancário, emitidas pela Caixa Econômica Federal, de nº 449.982-71, 441.050-38 e 433.257-52, assinadas em 08/01/2015, 23/12/2015 e 30/12/2014, respectivamente, é necessária anuência da credora para a distribuição de dividendos até a amortização total da dívida na hipótese de distribuição superior aos 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei.</p>	<p>Segundo as Cédulas de Créditos Bancário, emitidas pela Caixa Econômica Federal, de nº 449.982-71, 441.050-38 e 433.257-52, assinadas em 08/01/2015, 23/12/2015 e 30/12/2014, respectivamente, é necessária anuência da credora para a distribuição de dividendos até a amortização total da dívida na hipótese de distribuição superior aos 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei.</p>

## 2.7 Destinação de resultados

**e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui política de destinação de resultados aprovada pelo Conselho de Administração em 08/03/2022, podendo ser acessada em (<https://tinyurl.com/3v8cjjc6>).

## **2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs**

**2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando**

**a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

**i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

**ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

**iii. contratos de construção não terminada**

**iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não detemos ativos e passivos que não sejam registrados em nosso balanço patrimonial.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não detemos outros itens que não sejam registrados em nosso balanço patrimonial.

## 2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

**2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

**a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não detemos itens que não sejam registrados em nosso balanço patrimonial.

**b. natureza e o propósito da operação**

Não detemos itens que não sejam registrados em nosso balanço patrimonial.

**c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não detemos itens que não sejam registrados em nosso balanço patrimonial.

## 2.10 Planos de negócios

**2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

**a. investimentos, incluindo:**

**i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, ii. fontes de financiamento dos investimentos, iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Os principais investimentos realizados pelo nosso acionista controlador têm sido destinados, principalmente, à ampliação do sistema de redes de abastecimento e tratamento de água e do sistema de coleta e tratamento de esgoto. Nos exercícios encerrados em 2020, 2021 e 2022 os investimentos foram R\$ 82,2 milhões, R\$217,7 milhões e R\$331,1 milhões respectivamente.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Segundo os nossos diretores, não foram adquiridas quaisquer plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente a nossa capacidade produtiva.

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não aplicável, vez que não possuímos pesquisas em andamento.

**ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável, vez que não possuímos gastos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

**iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

Não aplicável, vez que não possuímos projetos em desenvolvimento já divulgados.

**iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável, vez que não possuímos pesquisas de novos produtos e serviços.

**d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

A sigla ASG se relaciona aos princípios e práticas ambientais, sociais e de governança no cenário corporativo e está conectada aos 17 ODS da Organização das Nações Unidas da Agenda 2030 e o compromisso das organizações para a erradicação da pobreza, proteção do meio ambiente e clima, além da garantia da paz e prosperidade sociais. Na área ESG da CEDAE, o emissor entende que o ambiental e o social caminham juntos e devem estar

## 2.10 Planos de negócios

irradiados em todas as áreas da empresa, de forma multisetorial, interdisciplinar e transversal, para que as práticas de governança sejam voltadas ao desenvolvimento com sustentabilidade.

Com a realização do maior leilão de concessão da operação do saneamento no Brasil, ocorrido após a publicação do marco legal (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020), a CEDAE passou a ficar responsável pela captação e tratamento de água bruta e pela entrega da água tratada, em padrões e níveis de qualidade adequados, para os sistemas de distribuição aos consumidores finais, operados pelas concessionárias vencedoras dos certames, que passaram também a operar 100% o sistema de esgotamento sanitário.

Nesta perspectiva, foram incluídos no plano de negócios da CEDAE investimentos em infraestruturas, como as obras das novas Estações de Tratamento de Água (ETA) Tinguá, Xerém e Novo Guandu, e aquisições de tecnologia de ponta, como equipamentos capazes de detectar pequenas alterações na água, como as cianobactérias, a fim de expandir a captação e venda de água potável com boa qualidade, que abordam os ODS nº 9, 3 e 6.

Durante o exercício de 2022, foi elaborada a pesquisa de matriz de materialidade visando a construção dos indicadores-chave de desempenho ASG alinhados aos ODS que a empresa aderiu ou tem prospecção de aderir a curto e médio prazos. Tal ação ainda está em andamento, pois, atualmente, está na fase de avaliação da maturidade científica da pesquisa e da metodologia de aferição dos indicadores-chave, para submissão à alta direção da empresa.

Quanto ao manejo de resíduos, o emissor vem publicando inventários de emissão de gases do efeito estufa, bem como busca as certificações ao aderir ao Programa Brasileiro GHG Protocol.

A CEDAE vem realizando investimentos para a universalização do acesso ao esgotamento sanitário, bem como ampliação do acesso à água potável, e uma das frentes de atuação da Companhia é o início do planejamento do saneamento rural no Estado do Rio de Janeiro, alinhado às diretrizes da sustentabilidade socioambiental, do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro – PEDES e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 06.

Quanto às questões sociais, a CEDAE conta com equipes de trabalho social, que atua nos territórios onde a empresa possui frentes de obras, que dão suporte antes, durante e após as intervenções, com ações de desenvolvimento humano, educação ambiental e amparo social, como o Projeto Educação no Canteiro. Em 2022, foram 517 atividades em oito áreas de obras da Companhia, beneficiando quase 13 mil pessoas.

A política de recursos humanos traduz a marca da empresa na observância do ODS Nº 5 (igualdade de gênero) quando respeita em sua política de cargos e salários a equiparação salarial entre homens e mulheres. Mas, não é o bastante e, nesta perspectiva, a empresa vem investindo na estruturação de uma Comissão Permanente de Diversidade e Gênero, que invistam no bem-estar de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como

## 2.10 Planos de negócios

promovam os princípios de conformidade e equidade que baseiam a missão institucional da CEDAE, na busca pelo seu reconhecimento no mercado interno e global pela sua governança sustentável e excelência na prestação dos serviços à população.

Ainda na área socioambiental, há mais de 20 anos, o Projeto Replantando Vida vem contribuindo para o reflorestamento da Mata Atlântica, bioma estratégico para a segurança hídrica do estado do Rio de Janeiro e para o ativo estratégico de negócio da CEDAE, a água. Se valendo da mão de obra de apenados do sistema prisional, o Replantando Vida semeia educação ambiental, proteção e defesa do meio ambiente através do reflorestamento e transfere renda aos apenados, contribuindo para a ressocialização e garantindo uma oportunidade digna ao futuro dos egressos, ações que se alinham aos ODS nº 1, 10, 13 e 15.



## **2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**

**2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:**

Todos os fatores relevantes já foram abordados nos demais itens da seção 2.

### **3.1 Projeções divulgadas e premissas**

**3.1. As projeções devem identificar:**

- a. objeto da projeção**
- b. período projetado e o prazo de validade da projeção**
- c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle**
- d. valores dos indicadores que são objeto da previsão**

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM nº 80, a divulgação de projeções e estimativas neste Formulário de Referência é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções e estimativas. Assim, tendo em vista que a Companhia não divulgou projeções e estimativas até o momento, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais e financeiras) relacionadas a ela ou a suas atividades.

## 3.2 Acompanhamento das projeções

**3.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:**

**a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário**

Item não aplicável em virtude do que foi informado no item 3.1.

**b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções**

Item não aplicável em virtude do que foi informado no item 3.1.

**c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas**

Item não aplicável em virtude do que foi informado no item 3.1.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

**4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:**

**a. emissor**

**1.** *A indenização dos investimentos não amortizados decorrentes da formalização dos novos instrumentos jurídicos contratuais definidos a partir da modelagem implementada pelo Projeto de Desestatização dos Serviços de Água e Esgoto pode não ser suficiente para a Companhia recuperar os investimentos.*

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em regra, no atual modelo, são de competência municipal, de modo que a atuação da concessionária depende de um instrumento de delegação desses serviços pelo Município à delegatária.

Com a edição da Lei Complementar Estadual nº 184 de 27 de dezembro de 2018, que instituiu a Região Metropolitana no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, criou-se uma modelagem inovadora, na qual a titularidade dos serviços de saneamento básico no âmbito dos Municípios metropolitanos passou a ser da RMRJ, e não mais de cada Município metropolitano. Isto porque, diante do interesse comum, a Região Metropolitana poderia, no âmbito de seu território, viabilizar a gestão do serviço de forma coordenada.

Somando-se a este cenário, ressalta-se o fato de que o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Na composição de seu Plano de Recuperação, o Estado indicou o conjunto de leis autorizativas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal e, dentre elas, destaca-se a Lei Estadual nº 7.529, de 7 de março de 2017, que autoriza a privatização de empresas dos setores financeiro, de energia, de saneamento e outros, com vistas à utilização dos recursos para a quitação de passivos.

Com intuito de cumprimento de uma das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Fiscal, concebeu-se o Projeto de Desestatização dos Serviços de Água e Esgoto, cuja elaboração ficou à cargo do BNDES.

De tal forma, de acordo com o projeto aplicado, os serviços que antes eram prestados unicamente pela CEDAE foram divididos em duas etapas: a etapa upstream (serviços de reservação, captação, adução e tratamento de água bruta) e a etapa downstream (serviços de adução, reservação e distribuição de água tratada ao usuário final).

Por essa modelagem, a CEDAE permanece como prestadora da etapa upstream na Região Metropolitana do Estado do Rio Janeiro, ao passo que a etapa downstream está sendo desestatizada por meio de licitação.

Já no âmbito dos demais municípios do interior, que optem por não integrar um dos blocos a ser leiloados, estes deverão assumir as etapas de upstream e downstream, seja diretamente, seja por meio de concessão própria.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Assim, em 30 de abril de 2021 foi realizada concorrência pública para a concessão dos serviços de saneamento básico, tendo o Consórcio AEGEA vencido os Blocos 1 e 4, e o Consórcio Iguá o Bloco 2.

Naquela oportunidade, dos quatro blocos definidos para a contratação dos concessionários privados, apenas o bloco 3 não registrou oferta durante o leilão e, conseqüentemente, restou deserto o procedimento para a área.

Após, em 11 de agosto de 2021, foram assinados os contratos de concessão entre o Estado do Rio de Janeiro e as sociedades de propósito específico criadas pelas licitantes vencedoras do certame, em cumprimento ao Edital. Segundo a cláusula oitava de tais condições, o período de operação assistida do sistema teria a duração de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando-se a possibilidade de antecipar ou postergar o prazo de tal operação.

Em continuidade, e diante da ausência de licitantes para aquisição do Bloco 3, em 08 de novembro de 2021 o Estado do Rio de Janeiro, remodelando-o, publicou o Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021.

Em 29 de dezembro de 2021, foi realizado o leilão para a concessão dos serviços de saneamento básico do Bloco 3, arrematado pela Águas do Brasil – Saneamento Ambiental Águas do Brasil (SAAB), por meio da sociedade empresária SAAB PARTICIPAÇÕES II S/A.

Nesse cenário, quanto aos Blocos 1 e 4, foi assinado o Termo de Encerramento Antecipado da Operação assistida e Transferência do Sistema, no qual ficou acordada a data de 1º de novembro de 2021 para a eficácia do Termo de Transferência do Sistema.

Por fim, em 1º de agosto de 2022, ocorreu o início da operação plena por parte da Concessionária Rio+ Saneamento nos serviços de distribuição de água referentes ao Bloco 3.

Sendo assim, em razão do término da operação da CEDAE nas áreas objeto de concessão, as novas concessionárias estão assumindo a prestação do serviço público concedido dos municípios que mantinham contratos de programa/concessão com a CEDAE, atraindo, conseqüentemente indenização pelos investimentos não amortizados à Companhia.

Embora, em regra, a responsabilidade pelo pagamento de indenização à concessionária seja do ente competente pelo serviço, ou seja, no caso, dos Municípios, foi determinado contratualmente a assunção de tal dívida pelo Estado do Rio de Janeiro, na forma dos artigos 299 e 303 do CC.

O Estado do Rio de Janeiro, apesar de controlador da CEDAE, não é um agente totalitário, sendo pessoas jurídicas distintas e, podendo haver interesses distintos.

Assim, tal indenização devida à CEDAE, relativa aos investimentos ainda não amortizados, de forma ampla, pode configurar riscos de ordem financeira quanto à não suficiência para recuperar o valor integral dos investimentos por ela realizados, e ainda, quanto ao momento do pagamento das indenizações, diante dos riscos jurídicos da postergação dos pagamentos, em face do advento do novo marco regulatório do saneamento básico (Lei nº 14.026/2020), o que poderá afetar a Companhia de forma adversa e significativa.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

- 2. A Companhia não possui seguros de que cubram a totalidade dos riscos inerentes a nossos negócios, inclusive ambientais. A ocorrência de qualquer dano não coberto poderá afetar adversamente o desempenho financeiro.*

A Companhia não possui cobertura de seguro para interrupção da prestação de serviços, para responsabilidades decorrentes de danos ambientais (tais como contaminação de solo e/ou águas superficiais e subterrâneas) ou outros problemas envolvendo a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a seus consumidores.

Ademais, não possui seguro contra danos decorrentes do não cumprimento de leis e regulamentos de cunho ambiental relacionados a seus serviços e operações. Qualquer interrupção contínua nos negócios ou danos decorrentes do não cumprimento das normas ambientais poderá afetar adversamente o desempenho financeiro.

A CEDAE possui seguro patrimonial das suas principais unidades operacionais e o Seguro D&O.

Com o intuito de controlar eventos adversos relacionados à prejuízos potencialmente experimentados e sem cobertura, as diretrizes impostas pelo acionista majoritário — e absorvidas pelos que compõem atualmente os órgãos diretivos da Companhia — denotam a firme exigência de as unidades técnico-decisórias da entidade internalizarem o ideal de aperfeiçoamento de culturas, rotinas e melhores práticas para que os riscos inerentes à sua atividade-fim não repercutam no seu desempenho financeiro.

Para tanto, o aprimoramento de processos, o respeito à autonomia intelectual dos profissionais qualificados que compõem o quadro da estatal e o prestígio aos veículos internos de controle sinalizam uma mudança de postura para que o novo realinhamento institucional da Companhia confira segurança jurídico-institucional a possíveis investidores.

A questão do “risco ambiental” merece leitura detida nesta altura porque a massa de atribuições institucionais dirigidas à CEDAE (e que dizem respeito ao ciclo do saneamento básico) foi entregue à iniciativa privada, acompanhando em seus devidos termos a matriz de riscos criada como mecanismo acessório aos contratos de concessão.

- 3. Os índices operacionais previstos no Contrato de Produção de Água demonstram a necessidade de investimento. Uma eventual insuficiência de investimentos e a incapacidade de melhorar os índices operacionais poderão causar um efeito relevante adverso nas operações e condição financeira.*

Como decorrência da concessão da operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente na Região Metropolitana, a CEDAE passou a ter por foco a prestação dos serviços de captação, adução e tratamento de água bruta e adução de água tratada até os pontos de entrega às concessionárias (serviços *upstream*). Esta tornou-se a atividade principal da Companhia, que deve, neste momento, voltar sua atenção a atender com excelência os contratos de fornecimento de água firmados com as concessionárias.

O Contrato de Produção de Água, firmado entre a CEDAE e o Estado do Rio de Janeiro, determina que a CEDAE apresente regularmente indicadores de qualidade de água, de suficiência da produção de água e de duração média de paralisações de seus sistemas de produção. Também,

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

os contratos de interdependência, firmados entre a CEDAE e as concessionárias, estabelecem volumes mínimos anuais definidos e o atendimento aos padrões de qualidade de água. O não cumprimento a esses indicadores pode ensejar multas e o não pagamento dos serviços, que podem ser considerados riscos relevantes à Companhia.

4. *Parte significativa dos ativos da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos e não estará disponível para liquidação em caso de falência, nem poderá ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.*

Uma parte significativa dos bens da Companhia, inclusive os sistemas de tratamento, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos quais é titular, está vinculada à prestação de serviços públicos. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que são vinculados à prestação de um serviço essencial. Os valores disponíveis aos acionistas em caso de liquidação podem diminuir significativamente, caso o valor a ser indenizado seja menor do que o valor de mercado dos bens revertidos. Além disso, essas limitações podem ter um efeito adverso na capacidade de obter financiamento, pois não poderá oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida.

5. *A Companhia pode enfrentar dificuldades em atingir as metas internas e dos órgãos de controle para o plano de pensão e assistência médica, o que pode causar impactos financeiros.*

A Companhia baseia-se em estimativas e premissas de natureza atuarial e financeira com relação à projeção dos fluxos de caixa projetados de curto e longo prazo e às normas de regulação internas e externas.

Embora a Companhia tenha constituído recentemente contratos de equacionamento de déficits junto à Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) na qualidade de patrocinadora, poderá existir a necessidade de constituir novos equacionamentos em virtude: (i) do não cumprimento das metas atuariais nos planos na modalidade de Benefício Definido; e (ii) de alteração das tábuas de mortalidade relacionadas à ampliação da expectativa de vida dos participantes, e ou mudança do perfil dos participantes.

Além disso, existem diversos processos judiciais em que os participantes da PRECE – Previdência Complementar, procuram responsabilizar a patrocinadora pelos déficits ocorridos nos planos de benefícios. Os planos de Benefício Definido por si só já apresentam riscos atuariais e os planos da PRECE com este tipo de benefício possuem ainda ativos pouco rentáveis, tais como imóveis, que podem dificultar o cumprimento de metas e eventual inexistência do patrimônio de cobertura dos planos. Caso esta situação persista ao longo do tempo, é facultado ao órgão regulador promover a intervenção nos planos ou na EFPC, com responsabilização dos administradores da Companhia. Em 2022 com o objetivo de se evitar uma intervenção e eventual liquidação extrajudicial dos planos PRECE I e II por parte da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, no qual tem realizado acompanhamentos periódicos e contínuos quanto à situação econômico-financeira dos referidos planos, foi aberta ao participante dos planos de Benefício Definido a possibilidade de migração para um plano de Contribuição Definida, chegando uma massa migrante de aproximadamente 60% dos participantes assistidos.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Em relação ao plano de saúde no qual a CEDAE é patrocinadora, foi feito recentemente uma reestruturação completa dos planos ofertados aos beneficiários, de forma a atender as necessidades financeiras da Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE – CEDAE SAÚDE. Entretanto, como o setor de saúde possui variação de custos médico-hospitalares acima dos demais setores da economia, bem como em razão do aumento da longevidade da população atendida, pode existir a necessidade de revisão atuarial dos planos oferecidos, podendo ocasionar elevação do valor das contribuições dos participantes e da Companhia, bem como na realização de eventuais aportes por parte da Companhia para a recomposição de margem de solvência, para cumprimento de regras regulatórias. Caso a situação persista ao longo do tempo, é facultado ao órgão regulador a instituição da direção fiscal da entidade, com responsabilização dos administradores da Companhia.

Os órgãos deliberativos da Companhia atuam atentamente com o suporte de técnicos especializados e uma eventual rede de contratos de consultoria para promover a redução dos riscos de insolvência perante os beneficiários e privilegiar o equilíbrio financeiro-atuarial dos produtos, respeitando os prêmios históricos fornecidos por sua qualificada mão de obra que figura na posição de beneficiária dos serviços e utilidades ofertados pelas entidades.

**6** *Sentença desfavorável proferida em processo judicial que envolva valor significativo que não tenha sido provisionado poderá causar efeito adverso.*

A CEDAE figura como parte em diversos processos administrativos e judiciais, de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental.

As contingências, nesses casos, refletem expectativa de condenações que, eventualmente, possam ser impostas à Companhia, sendo possível, ainda, a aplicação de multas e determinação de obrigações de fazer que representem grande impacto econômico, cujos valores são de difícil quantificação antecipada e podem impactar negativamente os resultados.

Considerando tratar-se de contingência, é possível que o valor provisionado não corresponda ao valor da condenação final. Contudo, o histórico da Companhia nos últimos anos demonstra que os valores das condenações são compatíveis com a previsão orçamentária anual.

**7.** *Condenações ou sanções administrativas, cíveis (multas) e criminais para a alta administração que possam influenciar negativamente a companhia.*

Os administradores da Companhia, no exercício de suas funções, estão sujeitos a interpretações de suas ações que, de alguma forma, podem resultar em processos administrativos, judiciais cíveis e criminais.

Esses processos, mesmo no caso de terem sido apresentadas defesas adequadas e tenham sido esgotados todos os recursos possíveis, podem ter como resultado a condenação dos envolvidos.

Contudo, a Pessoa Jurídica não se confunde com a Pessoa Física, de modo que os atos praticados por determinado dirigente e eventualmente caracterizados como ilícitos pelo Poder Judiciário, embora possam potencialmente causar impacto negativo à imagem da Companhia, somente repercutem na esfera patrimonial daquele.



## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Registre-se que, a Companhia possui contrato de seguro de responsabilidade civil D&O (“Directors and Officers Liability Insurance”), que visa proteger o patrimônio de altos executivos em processos movidos contra eles decorrentes de atos de gestão. Além disso, encontra-se vigente Política de Indenidade da CEDAE, aprovada pelo Conselho de Administração, cuja finalidade é assegurar o pagamento, reembolso e ou adiantamento de despesas decorrentes de possíveis processos arbitrais, cíveis ou administrativos instaurados para investigar atos praticados no exercício das funções dos administradores.

Isso significa que, observadas as condições dos respectivos instrumentos, o dirigente pode contratar a sua própria defesa, demonstrando, assim, a autonomia dos distintos interesses do dirigente envolvido e da CEDAE.

Eventuais problemas de agência (conflitos de interesses entre administrador, acionistas, controladores e colaboradores) são resolvidos por meio dos mecanismos de governança corporativa postos à disposição da Cúpula da Companhia, com a equalização, tanto quanto possível, dos interesses envolvidos.

8. *Os projetos e obras estão expostos a possíveis falhas de planejamento, execução e controle que podem deixar a Companhia vulnerável a sanções por parte dos órgãos de controle.*

Os projetos da Companhia estão sujeitos a riscos que podem afetar as perspectivas de execução e conclusão das obras. Quaisquer prejuízos aos projetos da Companhia, atrasos em suas operações causados por deficiência do projeto ou incidentes operacionais podem afetar negativamente os resultados operacionais, além de possíveis questionamentos e sanções por parte dos órgãos de controle do Estado.

Desta forma, no início do processo licitatório, como forma de mitigação de riscos, a lei das estatais, já implementada, trouxe benefícios às contratações, exigindo a elaboração da matriz de riscos, com a identificação dos riscos contratuais específicos a ele associados e a determinação da parte a quem eles serão alocados, de acordo com a natureza do objeto a ser contratado para as contratações integrada e semi-integrada.

Ainda neste ponto, a busca da garantia de resultado positivo nos Projetos e Obras começa, por natureza de lei, com a presença de fiscalização técnica e gerência de contratos.

Destaca-se também a existência de área específica na instituição, a qual tem como responsabilidade o direcionamento geral dos projetos estratégicos (Assessoria de Planejamento e Gestão por Resultados). A Cedae vem investindo em mecanismos digitais (RSA Archer) para acompanhar os riscos categorizados de acordo com probabilidade e impacto como medida de defesa na materialização dos eventuais riscos.

Por fim, os contratos de projetos e obras são selecionados e auditados por outro setor (Assessoria de Auditoria e Gerência de Compliance) e em caso de qualquer não conformidade é tratado especificamente o caso.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

9. *Vulnerabilidade perante a justiça do trabalho devido à não adequação às normas de segurança e/ou treinamentos exigidos para realização das atividades nas unidades operacionais.*

A ocorrência de acidentes de trabalho e a emissão de autos de infração por parte de órgãos fiscalizadores e de controle, como Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, entre outros, podem comprometer a imagem da Companhia e gerar um efeito adverso sobre os seus resultados.

Nesse sentido, a CEDAE está sujeita ao risco quanto às normas regulamentadoras não sejam cumpridas, bem como o não cumprimento pelos gestores do plano de ação proposto pelo PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos das unidades, quando empregados apresentam comportamento incompatível com as medidas de segurança propostas e o descumprimento de normas aplicáveis aos diversos serviços, no uso indevido de equipamentos e ferramentas necessárias, instalações inadequadas e não utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos - EPIs e EPCs.

Visando não só garantir o correto atendimento ao previsto na legislação específica sobre Medicina e Segurança do Trabalho, a CEDAE trabalha para uma cultura prevencionista de saúde e bem-estar do colaborador, focando sempre em um resultado positivo e assertivo. Com este objetivo, o SESMT desenvolve ações, a saber:

- Atualização e migração dos PPRAs para PGRs conforme NR-01/2022 de todas as unidades geridas pela CEDAE;
- Novo levantamento e identificação dos EPIs necessários para a garantia da correta operação de toda companhia;
- Revisão da matriz de treinamentos específicos de Segurança do Trabalho aplicáveis aos colaboradores operacionais e técnicos;
- Realização de treinamentos técnicos e reciclagem através da UniverCedae na área de Segurança do Trabalho;
- Mapeamento de riscos e condições inseguras de trabalho nas unidades da Companhia;
- Análise de acidentes e incidentes ocorridos, permitindo a revisão de procedimentos preventivos e a adoção de novas recomendações.

O atendimento às recomendações dos órgãos reguladores e a capacitação continuada dos líderes das células técnico-decisórias representa um dos nossos pilares na prevenção de riscos ligados à saúde, segurança e medicina do trabalho.

10. *Vulnerabilidade nas atividades de segurança da informação que podem resultar na exposição da empresa perante seus Stakeholders.*

A Companhia, como toda empresa do porte da CEDAE, está baseada em sistemas de tecnologia da informação e de comunicação que operam de forma a garantir velocidade de acesso e flexibilidade dos seus negócios.

Todos os acessos a sistemas estão baseados em usuário e senha, garantido assim, que não haja nenhum acesso sem identificação (acesso não autorizado). O processo de criação de usuário

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

para acesso a Rede de Dados da CEDAE, é realizado de forma automatizada e sem interferência humana.

A segurança de perímetro da CEDAE está baseada em Firewall e com acesso externo protegido por uma DMZ (Zona Desmilitarizada), protegendo assim, o ambiente interno. A Rede de Dados da CEDAE, também é protegida por Firewall e os microcomputadores contam com proteção de Endpoint (antivírus, firewall local e regras de acesso) e essas funcionalidades visam a proteção dos microcomputadores.

A vulnerabilidade está ligada a fatos alheios a CEDAE, pois a prestação de serviço dos fornecedores, por exemplo, comunicação de dados, podem ocasionar paradas momentâneas dos acessos aos sistemas.

O corpo técnico de Analistas de Sistemas e Analistas de Suporte da CEDAE, busca incessantemente atualizar e realizar a manutenção preventiva e preditiva dos sistemas, servidores e rede, objetivando a redução da manutenção corretiva. Desse modo busca-se evitar uma exposição negativa da empresa perante seus Stakeholders.

**11.** *A Companhia apresenta necessidades significativas de liquidez e de recursos financeiros para a realização de seus investimentos, e qualquer restrição à capacidade de obtenção de novos financiamentos poderá causar um efeito material adverso sobre os investimentos e sobre a possibilidade de ampliação dos negócios.*

A CEDAE é uma empresa de capital intensivo e, portanto, tem necessidades substanciais de liquidez e capital. Para financiar seu programa de investimentos a CEDAE depende de sua capacidade de gerar receita, da obtenção de financiamentos no mercado de capitais, bem como junto a instituições financeiras governamentais e multilaterais, e do desenvolvimento de estruturas de financiamento de projetos (*project finance*) e demais estruturas financeiras, atentando ao fato de que está sujeita às regras e aos limites impostos às instituições financeiras com relação ao contingenciamento de crédito ao setor público editadas pelo CMN e pelo Banco Central.

Essas regras estabelecem determinados parâmetros e condições, que não estão sob seu controle, para que as instituições financeiras possam oferecer crédito a entidades do setor público e/ou de economia mista. Em decorrência dessas normas, sua capacidade de contrair dívidas é limitada. Dessa forma, poderá ter dificuldades para obter financiamentos perante instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, o que poderá dificultar a realização do programa de investimentos ou o refinanciamento das obrigações financeiras.

Ademais, a Companhia está também sujeita a cláusulas restritivas (*covenants*) em seus contratos de dívida, as quais a impedem de contrair endividamento adicional acima de determinado limite, o que poderá trazer um efeito adverso. Poderá não obter recursos suficientes para cumprir o futuro programa de investimentos. Caso enfrente limitações na captação de recursos que impeça de concluir o programa de investimentos, poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá afetar adversamente o fluxo de caixa, resultados operacionais e condição financeira.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Contudo, a criação de uma área para novas transações (a Assessoria de Gestão de Negócios e unidades técnicas correlacionados) e o realinhamento institucional da Companhia (com a adaptação de seu objeto social aos reclames do mercado de saneamento, sem preterir a sua missão pública fundamental) permitem a busca de fontes alternativas de receitas capazes de requalificar a classificação da Companhia na busca de crédito junto às instituições do sistema financeiro, o que, conseqüentemente, conferirá maior previsibilidade para seu futuro econômico-financeiro.

**12.** *A perda da imunidade tributária recíproca pode influenciar negativamente a Companhia.*

De acordo com o decidido pelo STF, na Ação Cível Originária 2757, eventuais alterações supervenientes no quadro societário da CEDAE, de sua natureza societária, de seu objeto social ou mesmo de suas atribuições legais representarão fatos novos capazes de, a depender da forma, alterar o direito reconhecido, ocasionando, assim, a perda da imunidade tributária recíproca.

Ademais, informa-se que com a perda da imunidade tributária recíproca seriam devidos, quando ocorrido o fato gerador, impostos sobre patrimônio, renda e serviços, como, por exemplo, o imposto de renda, além do que as contribuições para o PIS e COFINS seriam devidas no regime não cumulativo.

**13.** *A Companhia está sujeita a leis e regulamentos contra fraude corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, bem como outras leis e regulamentos similares. Em que pese o robusto sistema de compliance da Companhia, não é possível garantir que suas políticas e procedimentos internos sejam suficientes para evitar ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou infrações às leis e regulamentos por parte de seus empregados, diretores, executivos, parceiros, agentes e prestadores de serviços, nem que essas pessoas não agirão de forma contrária às suas políticas e procedimentos.*

As infrações, reais ou aparentes, cometidas pela Companhia ou por seus empregados, diretores, executivos, parceiros, agentes e prestadores de serviços em relação a estas leis e regulamentos ou suas políticas e procedimentos internos podem ter um efeito adverso significativo na sua reputação, sua capacidade de obter financiamento, seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

De todo modo, a adoção de melhores práticas de governança corporativa (explicadas linhas atrás), a eliminação do clientelismo e a procura pela construção de novas culturas cooperativas e de transparência entre a mão de obra existente e a Cúpula da Companhia cria um saudável (e formidável) ambiente de segurança para canalizar o interesse de novos investidores, com efeito positivo para a imagem-atributo da CEDAE junto aos destinatários de suas políticas.

**14.** *O não cumprimento pela Companhia da LGPD ou de qualquer outra lei de privacidade promulgada no Brasil pode afetar de maneira negativa sua reputação, negócios, condição financeira ou resultados operacionais.*

Não obstante possuir natureza de pessoa jurídica de direito privado, aos olhos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a CEDAE deve se adequar plenamente às suas normas e deve receber

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e demais entidades do Poder Público, em virtude de operacionalizar políticas públicas de saneamento básico no Estado, consoante o artigo 24, parágrafo único, da LGPD.

Por ser controladora de uma significativa quantidade de dados pessoais de grande parte dos cidadãos fluminenses, a CEDAE possui uma responsabilidade grande na implementação e na adesão às regras de boas práticas e de governança de dados pessoais. Um eventual incidente de segurança que gere o vazamento de dados resultaria em um risco reputacional grave para a Companhia, podendo acarretar um real entrave para a realização de novos negócios.

Este ponto é crucial para entender o motivo pelo qual a companhia aumentou os seus investimentos em privacidade e proteção de dados, visando uma gestão adequada dos dados pessoais.

No que tange aos possíveis riscos, pode-se afirmar que são referentes ao vazamento de dados pessoais e a segurança da informação, como sabotagem por meio de ataque hacker ao sistema de comando e controle da CEDAE ou ao sistema de tratamento de águas do Guandu, o que geraria prejuízos para a Companhia e a população.

Como forma de mitigação a CEDAE em março de 2022 contratou empresa especializada em adequação para suporte à área na implementação, e segundo teste feito pela empresa, a CEDAE encontra-se com 61% de avaliação de maturidade no final de 2022.

Foram estabelecidas e aprovadas em Conselho de Administração as políticas de privacidade e proteção de dados, de segurança da informação, aviso de privacidade e cookies.

Foram realizadas entrevistas com as áreas contemplando workshops de conscientização.

A Companhia apontou a necessidade da aquisição de software especializado em gestão da Governança de Dados que se encontra em fase interna de licitação, e investiu na capacitação dos colaboradores da área.

Está previsto para 2023 eventos de conscientização e turmas para treinamento dos colaboradores da CEDAE quanto às formas de proteção e adesão às normas estabelecidas pela LGPD.

### **b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores**

*O Estado do Rio de Janeiro, na sua condição de acionista controlador, pode ter interesses distintos ao da Companhia e de seus demais acionistas.*

É cediço que, no âmbito do Projeto de Desestatização do Serviço Público de Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, em relação aos municípios da Região Metropolitana, os serviços que antes eram prestados, em regra, pela CEDAE, foram divididos em duas etapas: a etapa Upstream (serviços de captação, adução e tratamento de água bruta) e a etapa Downstream (serviços de reservação e distribuição de água tratada ao usuário final), além dos serviços de coleta e tratamento de esgotos e disposição final de efluentes, a luz do que dispõe o art. 10-A da Lei n.º 11.445/2007, inserido pelo Novo Marco Legal do Saneamento.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Assim, a CEDAE permaneceu como prestadora da etapa Upstream na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro (RMRJ), ao passo que a etapa Downstream, assim como o serviço de esgotamento sanitário, foram desestatizadas, por meio de licitação. No interior do Estado, 16 municípios não aderiram à concessão e a Cedae permanece prestando o serviço completo, desde a produção até a distribuição e comercialização da água.

Como empresa voltada para a produção de água de qualidade, a Cedae tem trabalhado para garantir a segurança hídrica, ou seja, a disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades da população e do meio ambiente. A Companhia é integrante do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio, por meio dos comitês de Bacia dos mananciais de onde capta água para tratamento.

Além disso, por meio do programa Replantando Vida, a Cedae promove ações de reflorestamento de matas ciliares nos mananciais, como os rios Guandu e Macacu. As matas ciliares reduzem o assoreamento dos rios e a quantidade de material sólido que chega aos seus leitos, garantindo maior disponibilidade e mais qualidade à água bruta.

A Cedae também tem como compromisso atuar com qualidade operacional nos municípios em que atua, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços prestados. Para isso, a Companhia tem investido em tecnologias e processos que visam a melhoria contínua da qualidade da água e do saneamento, além de promover a capacitação e treinamento de seus colaboradores.

Todas essas ações têm como objetivo melhorar continuamente o padrão de vida dos cidadãos fluminenses, proporcionando-lhes acesso a serviços essenciais de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro.

As decisões estratégicas da Companhia, notadamente no tocante aos investimentos, são submetidos à análise e condução do seu corpo técnico e após os possíveis impactos e viabilidade atestadas, passam por decisão colegiada de sua Diretoria, cujos administradores gozam da confiança do acionista majoritário para implementar as políticas públicas em sua área de atuação e estratégias de gestão da entidade. Este processo de análise, acompanhamento e decisão, mitiga o risco de que demandas do acionista controlador, eventualmente, possa impactar seu planejamento estratégico.

### c. suas controladas e coligadas

1. *Nosso principal acionista é o Estado do Rio de Janeiro, sendo que os riscos a ele relacionados já estão descritos no item “b”, acima.*

### d. seus administradores

1. *Não aplicável por não possuímos empresas controladas ou coligadas.*

### e. seus fornecedores

1. *As operações estão expostas a eventuais falhas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica que poderão afetar diretamente as atividades da Companhia.*

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia é extremamente dependente de energia elétrica para conduzir suas operações. Desta maneira, falhas no fornecimento ou eventuais racionamentos de energia poderão causar danos consideráveis ou até mesmo impedir o desenvolvimento ou retomada dessas operações. Além do risco de possíveis danos ambientais causados por essas falhas.

O risco (e o custo vultoso) ligado ao fornecimento de energia elétrica vindo sendo enfrentado pela direção da Companhia em diversas frentes.

No campo dos contratos, a CEDAE está fazendo um estudo para avaliação de migração da compra de energia elétrica para o mercado livre de energia em vez de permanecer no mercado cativo.

O Mercado Livre de Energia é um ambiente competitivo de negociação de energia elétrica em que os participantes podem negociar livremente todas as condições comerciais, como fornecedor, preço, quantidade de energia contratada, período de suprimento, pagamento, entre outras. Dentro desse mercado livre de negociação, os consumidores podem comprar energia alternativa ao suprimento da concessionária local, além de poderem negociar o preço da energia diretamente com os agentes geradores e comercializadores.

Posteriormente, a CEDAE divulgará um procedimento de Licitação para receber propostas do Mercado para fornecimento de energia elétrica, através da Área de Contratação Livre (ACL) dentro do ambiente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Isto possibilitará compra de energia através de contrato bilateral considerando especificidades, tais como: Volume de energia, prazo de fornecimento e preço com os interessados que dispuserem de capacidade para atender à necessidade da companhia.

Além disso, a parceria com o MANANCIAL (laboratório de ideias de inovação e tecnologia para saneamento básico) permite o surgimento de produtos empresarialmente sustentáveis e que possibilitem o gerenciamento eficiente dos riscos relacionados às falhas ou interrupções no fornecimento de energia.

### f. seus clientes

1. *A Companhia pode enfrentar dificuldades na arrecadação de montantes significativos de contas vencidas e não pagas, por uso de fontes alternativas ou por redução do consumo por parte dos clientes, o que pode afetar adversamente as receitas.*

O risco proveniente do uso de fontes alternativas ou redução de consumo pelos clientes atingiu patamares ainda menores quando comparado ao nível experimentado para o exercício de 2021, quando houve a concessão dos blocos 1, 2 e 4 da licitação do BNDES. Durante o exercício de 2022, a expectativa de concessão do bloco 3 se concretizou, com o consórcio vencedor assumindo a operação do sistema downstream no mês de agosto.

Soma-se a isso a municipalização dos serviços de saneamento em Valença e Angra dos Reis. Dessa forma, a quantidade de clientes atendidos operacional e comercialmente pela CEDAE, ao fim de 2022, é de, aproximadamente, 120 mil.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Ressalve-se, ainda, que já existem procedimentos comerciais para mitigação das premissas envolvidas no risco apontado: PC 5.14 – Procedimento de faturamento de Esgoto proveniente da utilização de fonte alternativa de água, e, PC 5.15 – Procedimento para fornecimento de água através de veículo de tanque rodoviário.

De um jeito ou de outro, novos modelos de obtenção de receita vêm sendo concebidos pelo corpo técnico da Companhia, de maneira a compensar eventual consumação das dificuldades apontadas.

2. *Exposição da Companhia perante os clientes por eventuais falhas nos procedimentos comerciais.*

Para mitigar esse risco a Companhia atualiza suas normas e procedimentos comerciais, constantemente, mantendo controles sistêmicos rígidos e aprimorando os processos de atendimento comercial. As atualizações periódicas são discutidas em reuniões formais do Grupo de Trabalho, composto por representantes das diretorias, bem como, da área jurídica e do compliance.

Adicionalmente, com a entrada em operação do consórcio vencedor da licitação do bloco 2, além da concretização do processo de concessão do bloco 3, durante o ano de 2022 a Companhia experimentou nova redução do risco de exposição aos clientes por eventuais falhas nos procedimentos comerciais. Ao fim de 2022, com os quatro blocos de concessão em plena operação, a quantidade de clientes atendidos operacional e comercialmente pela CEDAE é de, aproximadamente, 120 mil.

### **g. setores da economia nos quais o emissor atue**

1. *Os municípios com os quais a companhia ainda possui contratos de concessão firmados, poderão optar por renová-los em condições onerosas ou não vantajosas causando risco de perda financeira.*

Com a entrada em vigor da Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07), regulada pelo Decreto Federal 7.217/10, a política da Companhia foi de renovar as concessões existentes mediante a celebração de contratos de programa entre a CEDAE e os municípios, no âmbito de convênios de cooperação celebrados entre município e Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, os municípios poderiam optar por assumir a prestação direta de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou por promover um processo de licitação pública para selecionar outro prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Caso um número significativo de municípios ou algum município que represente percentual relevante da receita (i) assuma o fornecimento direto de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, (ii) promova processos licitatórios para selecionar o prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em que não seja a CEDAE a qualificada para participar ou não seja a vencedora, ou (iii) caso os contratos de programa obtidos estabeleçam condições de prestação menos favoráveis do que as condições atuais, é possível que isso afete a Companhia de forma adversa e significativa.



## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Neste sentido, a medida Provisória nº 868 do Governo Federal, editada em 28/12/2018, que dentre outras medidas, instituiu a Agência Nacional de Águas – ANA, como órgão regulador de saneamento do País e ainda permitiu aos municípios que possam abrir manifestações Públicas de Interesse – MPI, para realização de contratação de Contrato de Programa com a iniciativa privada poderia modificar a dinâmica dos Contratos de Programa hoje pactuados. Não obstante tal Medida Provisória não tenha sido convertida em lei, perdendo sua validade em 03/06/2019, deu espaço a um novo projeto de lei (PL 4162/19) para servir de base à continuidade das discussões este projeto de lei foi aprovado que se tornou o novo marco legal do saneamento.

Com a entrada em vigor da nova Lei que regula o Saneamento no país, Lei nº 14.026/21, as condições de manutenção dos Contratos de Programa sofreram alteração que obrigou a revisão dos planos de metas até 2022 como condição obrigatória para a continuidade do Contrato de Programa até a vigência inicialmente pactuada, caso contrário, o Contrato de Programa deveria ser rescindido e o município operar seu sistema de saneamento básico através de administração própria, ou licitar a concessão.

Com o leilão realizado em 2021 e a desestatização dos Serviços de Água e Esgoto, ficaram remanescentes ainda 16 municípios, que caso as cláusulas de renovação sejam onerosas ou desvantajosas para a Companhia, poderá ensejar em perda financeira.

Sobre este ponto (o da eventual perda financeira, ou renovação em condições não vantajosas), bom dizer que regimes de transição específicos vêm sendo elaborados para respeitar a realidade de cada um dos municípios não-aderentes aos quatro blocos concedidos— esta é uma ocorrência que deve ser qualificada como ação concreta vinculada à eliminação de possíveis prejuízos a serem encampados pela Companhia.

Como exemplo, é possível citar a transação judicial realizada com o município de Valença que demonstrou a preocupação de devolver aos titulares dos serviços locais a responsabilidade pelos serviços de saneamento e esgotamento sanitário, sem prejudicar o planejamento econômico-financeiro da CEDAE e o seu papel de ocasionalmente dar preferência aos interesses públicos primários postos sob sua direção, em nome do acionista controlador.

2. *A indenização pelos investimentos não amortizados decorrentes pela formalização dos novos instrumentos jurídicos contratuais definidos a partir da modelagem implementada pelo Projeto de Desestatização dos Serviços de Água e Esgoto pode não ser suficiente para recuperação do valor integral realizado pela Companhia, podendo afetar condição financeira e conseqüentemente o resultado operacional.*

O Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Na composição de seu Plano de Recuperação, o Estado indicou o conjunto de leis autorizativas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal e, dentre elas, destaca-se a Lei Estadual nº 7.529, de 7 de março de 2017, que autoriza a privatização de empresas dos setores financeiro, de energia, de saneamento e outros, com vistas à utilização dos recursos para a quitação de passivos.

Com vistas ao cumprimento de uma das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Fiscal, concebeu-se o Projeto de Desestatização dos Serviços de Água e Esgoto, cuja elaboração ficou à cargo do BNDES.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

De tal forma, de acordo com o projeto aplicado, os serviços que antes eram prestados unicamente pela CEDAE foram divididos em duas etapas: a etapa *upstream* (serviços de reservação, captação, adução e tratamento de água bruta) e a etapa *downstream* (serviços de adução, reservação e distribuição de água tratada ao usuário final).

Por essa modelagem, a CEDAE permanece como prestadora da etapa *upstream* na Região Metropolitana do Estado do Rio Janeiro, ao passo que a etapa *downstream* está sendo desestatizada por meio de licitação.

Já no âmbito dos demais municípios do interior, que optem por não integrar um dos blocos a serem leiloados, estes deverão assumir as etapas de *upstream* e *downstream*, seja diretamente, seja por meio de concessão própria. Assim, em 30 de abril de 2021 foi realizada concorrência pública para a concessão dos serviços de saneamento básico, tendo o Consórcio AEGEA vencido os Blocos 1 e 4, e o Consórcio Iguá o Bloco 2.

Naquela oportunidade, dos quatro blocos definidos para a contratação dos concessionários privados, apenas o bloco 3 não registrou oferta durante o leilão e, conseqüentemente, restou deserto o procedimento para a área.

Após, em 11 de agosto de 2021, foram assinados os contratos de concessão entre o Estado do Rio de Janeiro e as sociedades de propósito específico criadas pelas licitantes vencedoras do certame, em cumprimento ao Edital. Segundo a cláusula oitava de tais condições, o período de operação assistida do sistema teria a duração de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando-se a possibilidade de antecipar ou postergar o prazo de tal operação.

Em continuidade, e diante da ausência de licitantes para aquisição do Bloco 3, em 08 de novembro de 2021 o Estado do Rio de Janeiro, remodelando-o, publicou o Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021. Em 29 de dezembro de 2021, foi realizado o leilão para a concessão dos serviços de saneamento básico do Bloco 3, arrematado pela Águas do Brasil – Saneamento Ambiental Águas do Brasil (SAAB), por meio da sociedade empresária SAAB PARTICIPAÇÕES II S/A.

Nesse cenário, quanto aos Blocos 1 e 4, foi assinado o Termo de Encerramento Antecipado da Operação assistida e Transferência do Sistema, no qual ficou acordada a data de 1º de novembro de 2021 para a eficácia do Termo de Transferência do Sistema.

Por fim, em 1º de agosto de 2022, ocorreu o início da operação plena por parte da Concessionária Rio+Saneamento nos serviços de distribuição de água referentes ao Bloco 3.

Sendo assim, em razão do término da operação da CEDAE nas áreas objeto de concessão, as novas concessionárias estão assumindo a prestação do serviço público concedido dos municípios que mantinham contratos de programa/concessão com a CEDAE, atraindo, conseqüentemente indenização pelos investimentos não amortizados à Companhia.

Embora em regra a responsabilidade pelo pagamento de indenização à concessionária seja do Ente competente pelo serviço, ou seja, no caso, dos Municípios, foi determinado

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

contratualmente a assunção de tal dívida pelo Estado do Rio de Janeiro, na forma dos artigos 299 a 303 do CC.

O Estado do Rio de Janeiro, apesar de controlador da CEDAE, não é um agente totalitário, sendo pessoas jurídicas distintas e, podendo haver interesses distintos.

Assim, tal indenização devida à CEDAE, relativa aos investimentos ainda não amortizados, de forma ampla, pode configurar riscos de ordem financeira quanto à não suficiência para recuperar o valor integral dos investimentos por ela realizados, e ainda, quanto ao momento do pagamento das indenizações, risco que poderá afetar adversamente as operações e os resultados operacionais.

### **h. regulação dos setores em que o emissor atue**

#### **1. *O não cumprimento ou alterações adversas das exigências legais e regulatórias às quais a Companhia está sujeita, podem gerar impactos operacionais e financeiros.***

A CEDAE está sujeita à cobrança de valores significativos pela captação de água, sendo a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433/97, e executada pelos órgãos competentes para recursos hídricos de domínio estadual ou federal, os quais a empresa pode não ser capaz de repassar para os consumidores. Além disso, também está obrigada a continuar o fornecimento de água tratada para órgãos públicos que possuem valores devidos em atraso e não estão pagando regularmente. Para esses casos, não se pode assegurar quando e se esses órgãos pagarão pelos serviços prestados.

Ademais, desde agosto de 2015, a Companhia está sujeita a regulação da AGENERSA (Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro), sendo adotados na análise de reajuste tarifário os critérios, parâmetros e a metodologia da referida agência reguladora.

Além da atividade da CEDAE ser regulada no âmbito estadual pela AGENERSA, ela também é pautada no âmbito federal pela Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/07, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2021), e regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/10.

Com as alterações da Lei que regula o Saneamento no país, as condições de regulação foram definitivamente modificadas, passando a Agência Nacional de Águas – ANA a ser a reguladora nacional do setor saneamento, ficando as agências estaduais e municipais, sujeitas as diretrizes da ANA.

Esta mudança se mostra de fundamental importância na análise de risco, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Na composição de seu Plano de Recuperação, o Estado indicou o conjunto de leis autorizativas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal e, dentre elas, destaca-se a Lei Estadual nº 7.529, de 7 de março de 2017, que autoriza a privatização de empresas dos setores financeiro, de energia, de saneamento e outros, com vistas à utilização dos recursos para a quitação de passivos.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Em observância ao cumprimento de uma das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Fiscal, concebeu-se o Projeto de Desestatização dos Serviços de Água e Esgoto, cuja elaboração ficou à cargo do BNDES.

De tal forma, de acordo com o projeto aplicado, os serviços que antes eram prestados unicamente pela CEDAE foram divididos em duas etapas: a etapa *upstream* (serviços de reservação, captação, adução e tratamento de água bruta) e a etapa *downstream* (serviços de adução, reservação e distribuição de água tratada ao usuário final).

Por essa modelagem, a CEDAE permanece como prestadora da etapa *upstream* na Região Metropolitana do Estado do Rio Janeiro, ao passo que a etapa *downstream* está sendo desestatizada por meio de licitação.

Já no âmbito dos demais municípios do interior, que optem por não integrar um dos blocos a ser leiloados, estes deverão assumir as etapas de *upstream* e *downstream*, seja diretamente, seja por meio de concessão própria.

Assim, em 30 de abril de 2021 foi realizada concorrência pública para a concessão dos serviços de saneamento básico, tendo o Consórcio AEGEA vencido os Blocos 1 e 4, e o Consórcio Iguá o Bloco 2.

Naquela oportunidade, dos quatro blocos definidos para a contratação dos concessionários privados, apenas o bloco 3 não registrou oferta durante o leilão e, conseqüentemente, restou deserto o procedimento para a área.

Após, em 11 de agosto de 2021, foram assinados os contratos de concessão entre o Estado do Rio de Janeiro e as sociedades de propósito específico criadas pelas licitantes vencedoras do certame, em cumprimento ao Edital. Segundo a cláusula oitava de tais condições, o período de operação assistida do sistema teria a duração de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando-se a possibilidade de antecipar ou postergar o prazo de tal operação.

Em continuidade, e diante da ausência de licitantes para aquisição do Bloco 3, em 08 de novembro de 2021 o Estado do Rio de Janeiro, remodelando-o, publicou o Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021.

Em 29 de dezembro de 2021, foi realizado o leilão para a concessão dos serviços de saneamento básico do Bloco 3, arrematado pela Águas do Brasil – Saneamento Ambiental Águas do Brasil (SAAB), por meio da sociedade empresária SAAB PARTICIPAÇÕES II S/A.

Nesse cenário, quanto aos Blocos 1 e 4, foi assinado o Termo de Encerramento Antecipado da Operação assistida e Transferência do Sistema, no qual ficou acordada a data de 1º de novembro de 2021 para a eficácia do Termo de Transferência do Sistema.

Por fim, em 1º de agosto de 2022, ocorreu o início da operação plena por parte da Concessionária Rio+Saneamento nos serviços de distribuição de água referentes ao Bloco 3.

Em razão do término da operação da CEDAE nas áreas objeto de concessão, as novas concessionárias estão assumindo a prestação do serviço público concedido dos municípios que mantinham contratos de programa/concessão com a CEDAE.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

No âmbito regulatório estadual, a AGENERSA pode instaurar processos administrativos com o intuito de perseguir o interesse público e preservar direitos coletivos. De tal forma, a atuação regulatória abrange o acompanhamento e o controle das ações da CEDAE nas áreas técnica-operacional, contábil, comercial e econômico-financeira, podendo estabelecer diretrizes ou sustar procedimentos incompatíveis com os requisitos da prestação dos serviços regulados.

Em complemento, inclusa nos novos instrumentos jurídicos já firmados para efetivação desta modelagem está a regulação, controle e fiscalização de todas as operações pela AGENERSA, cabendo ao Ente Regulador compor conflitos entre a CEDAE, o ESTADO, as Concessionárias e os usuários, sendo decididas no âmbito da Agência, conforme previsto por meio do Contrato de Produção de Água nº 134/2021, o Contrato de Interdependência e peças constituintes da redefinição do papel da CEDAE no âmbito de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

A CEDAE, portanto, deve observar fielmente todos os ditames pactuados por meio dos contratos de produção de água e de interdependência e demais instrumentos jurídicos formalizados, pelos quais pode sofrer sanções inclusive pecuniárias em caso de descumprimento ou inadequação.

### i. países estrangeiros onde o emissor atue

1. *Item não aplicável, visto que não atuamos em países estrangeiros.*

### j. Questões sociais

1. *Vulnerabilidade perante a comunidade diante da responsabilidade social corporativa em apoio e promoção voluntária à sociedade e, ainda a seu público interno.*

A carência de diversidade em projetos e ações voltadas a clientes internos e externos, ou seja, colaboradores e sociedade, podem gerar um prejuízo ao valor de negócio da Cedae, assim como a estratégia precisa estar alinhada ao Propósito, visão e valores corporativos. Nesse sentido, a CEDAE fica sujeita ao risco social por eventuais percepções e exposições negativas do impacto de suas ações na comunidade interna e externa onde atua.

Visando não só garantir o correto atendimento a legislação pertinente aos clientes internos da Cedae- colaboradores, a CEDAE trabalha para uma cultura de investimento na responsabilidade social corporativa voltadas ao cliente interno e abrindo portas para o cliente externo, focando sempre em um resultado positivo e assertivo. Com este objetivo, a área de Gestão de Pessoas desenvolve ações, a saber:

- O **Programa de Estágio Cedae** em parceria com o CIEE promove 285 oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal, oferecendo aos jovens talentos, a oportunidade de inserção no mundo do trabalho e vivência de situações práticas capazes de enriquecer a carreira profissional;
- O **Programa Jovem Aprendiz Cedae** em parceria com o CIEE, conta ainda com o apoio da Favo de Mel da FAETEC uma vez que tem percentual destinado a jovens em situação de

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

vulnerabilidade social provenientes do Programa Rio solidário/DEGASE e ainda ao projeto de jovens aprendizes especiais, total de 151 jovens;

- Licença Maternidade e Paternidade estendida pelo Programa da Empresa Cidadã;
- Programa de reembolso ao Portador de Necessidades Especiais ou Doença Grave;
- Programa de complementação salarial ao auxílio-doença;
- Programa de benefício de reembolso de auxílio funeral ao empregado e seus dependentes legais;
- Programa de benefício de reembolso de auxílio creche até 7 anos completos;
- Programa de reembolso de 400 bolsas de estudo aos empregados ou dependentes de forma anual;
- Cesta Básica de Natal;
- Investimento em Treinamento e Desenvolvimento uma vez que a empresa mantém a UniverCedae- uma Universidade Corporativa, visando o oferecimento de cursos internos e externos, na modalidade presencial e online, para desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais;
- Parcerias com instituições e Universidades públicas e particulares com oportunidades de cursos com preços acessíveis aos colaboradores e dependentes;
- Parceria com instituições de ensino promoção de curso/treinamento para o ENEM a todos os dependentes dos empregados de forma online.

### k. questões ambientais

1. *A atividade da Companhia está sujeita à regulamentação de natureza ambiental e de proteção à saúde que estão se tornando cada vez mais rigorosas, o que pode resultar no aumento dos custos, despesas e passivo.*

As atividades da Companhia estão sujeitas a rígidas leis brasileiras federais, estaduais e municipais, regulamentações e exigências de autorizações relativas à proteção do meio ambiente e da saúde. A água fornecida aos clientes deve obedecer a padrões de potabilidade, dispostos na legislação federal aplicável. No âmbito estadual, a CEDAE está sujeita à regulamentação estabelecida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente e pelos municípios conforme a capacidade técnica para efetuar licenciamento ambiental.

A captação de água dos reservatórios e mananciais, bem como os lançamentos de resíduos e efluentes resultantes dos processos de tratamento e operações da Cia. devem obedecer a padrões de proteção ao meio ambiente e estão sujeitos a autorizações e licenças concedidas pelos órgãos ambientais e gestores de água.

A CEDAE está sujeita ainda, à ocorrência de acidentes ambientais, tais como vazamentos, rompimentos e contaminações de solo e/ou águas superficiais e subterrâneas, bem como à responsabilização pela reparação dos danos ambientais causados por suas atividades.

A não observância das leis e dos regulamentos ambientais pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados por efluentes gerados nas atividades, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa. As sanções são: (i) para as pessoas físicas (incluindo, entre outros, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas, no exercício de suas funções) de penas restritivas de direitos e privativas de liberdade, e (ii) para as

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

peças jurídicas, de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade. Ademais, as sanções de natureza administrativa podem variar desde imposições de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total das atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público. A imposição dessas sanções ou de obrigações de reparação de danos pode afetar negativamente os fluxos de caixa, resultados e condição financeira da Companhia.

A legislação ambiental e a sua aplicação pelas autoridades brasileiras estão se tornando mais severas. Os investimentos realizados em bens de capital e despesas com programas que visem à observância dessa legislação (compliance ambiental) poderão aumentar consideravelmente. Desse modo, investimentos necessários ao atendimento de regulamentação ambiental poderão acarretar reduções em outros investimentos planejados.

Para mais informações sobre a regulamentação ambiental, vide item 7.5 (b) deste Formulário de Referência.

Além disso, quaisquer custos e responsabilidades ambientais ou de saúde pública relevantes não previstos poderão ter um efeito material adverso sobre o desempenho financeiro.

### 2. *Dificuldade de obtenção de algumas licenças e/ou autorizações para as instalações e unidades, o que pode afetar adversa a Companhia.*

A Companhia possui algumas instalações e unidades antigas, anteriores à legislação ambiental vigente, a qual é mais rígida. Dessa forma, essas instalações deverão se adequar à nova legislação ambiental.

A CEDAE enfrenta dificuldades para realizar determinadas adequações, como exigências ambientais e necessidade de adequação de algumas instalações, para cumprir com a nova legislação ambiental.

O cumprimento das exigências e a realização das adequações podem gerar obrigações pecuniárias onerosas não previstas no plano de investimentos. Ademais, a ausência dessas licenças ambientais pode expor a Companhia às sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal, especialmente multas em valores significativos, o que poderá afetá-la adversamente.

Para o enfrentamento destas questões a CEDAE, além do planejamento e priorização de investimentos estruturais e estruturantes de adequações das unidades operacionais para o atendimento pleno aos requisitos ambientais, atua na melhoria contínua dos processos, ferramentas de gestão ambiental, bem como a capacitação e conscientização de nossos colaboradores em consonância aos princípios e objetivos da política ambiental instituída na Cia., e a diretriz estratégica da busca pela certificação ambiental do sistema de gestão ambiental e das unidades operacionais da Cia.

### 3. *Eventuais fatores ambientais podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.*

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

A degradação e a poluição das áreas de mananciais, relacionadas a diversos fatores, como déficit de saneamento básico, controle da poluição industrial e outras atividades econômicas, e eventos críticos de riscos ambientais e tecnológicos, podem afetar a quantidade e a qualidade da água disponível para suprir a demanda dos consumidores, inclusive com reflexos na qualidade dos serviços prestados expondo a Companhia às sanções dos órgãos reguladores de natureza civil, administrativa e/ou penal, especialmente multas em valores significativos, o que poderá afetá-la adversamente.

Para a minimização destes riscos a Cia. atua com programas e projetos visando a proteção e recuperação das águas de seus mananciais, além de investimentos em melhorias de eficiência e robustez de suas unidades operacionais, através de adequações físicas e de processo, bem como aquisição de insumos capazes de neutralizar ou minimizar efeitos adversos relacionados a variação da qualidade das águas captadas e eventual redução de produção visando a manutenção e garantia da qualidade das águas produzidas. Os planos de contingência e de gerenciamento de riscos elaborados pela Cia. e por organismos gestores de bacias hidrográficas, constituem instrumentos importantes que auxiliam na rápida atuação em situações de críticas.

### I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

#### 1. *Eventuais fatores climáticos e socioambientais podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.*

A Companhia está exposta a riscos de eventos climáticos extremos, tanto de riscos físicos quanto de transição.

Em relação aos riscos físicos, ressaltamos os riscos agudos, como estiagens hídricas e secas prolongadas, que podem afetar negativamente os sistemas de abastecimento de água, resultando em redução de produção e aumento de custos operacionais, refletindo nas receitas advindas do fornecimento dos serviços por elas prestados e incremento das despesas com as ações visando a mitigação ou minimização dos efeitos resultantes da redução da disponibilidade hídrica. Em menor risco, os eventos climáticos extremos relacionados a chuvas intensas e prolongadas, podendo acarretar inundações e/ou movimentação de terra, que venham a danificar, obstruir, paralisar ou dificultar temporariamente as atividades de captação de água bruta, produção ou distribuição de água potável, mesmo que de forma indireta, sem danos aos ativos da Cia, em especial nossas instalações operacionais, porém com danos aos sistemas viários ou de suprimento de energia, podendo afetar a cadeia de suprimentos e consequentemente vir a afetar a prestação dos serviços de produção de água potável e transporte de água.

Com o intuito de reduzir os riscos físicos relacionados a questões climáticas, a CEDAE vem atuando com medidas visando dotar de maior resiliência em nossas unidades operacionais e atividades. Para enfrentar estes eventos, a Cia. efetua adequações físicas e de processo das unidades de tratamento para resistirem e serem cada vez mais capazes de operar com o mínimo de perturbações ao processo de tratamento mesmo em cenários adversos, tanto de escassez, quanto de excesso de chuvas.

No caso de estiagens, devido ao menor volume de águas nos mananciais, provoca um rebaixamento no nível da superfície d'água, ficando em cota mais baixa e distante das margens do que o usual, além disso em muitos casos, ocorre uma deterioração da qualidade das águas em



## 4.1 Descrição dos fatores de risco

função de menor volume de água para diluir e/ou depurar os poluentes lançados nos corpos hídricos.

Dentre as medidas para a minimização destes impactos, tem-se o prolongamento dos dispositivos de captação, permitindo a tomada d'água mesmo em pontos mais distantes das margens. Outras ações efetuadas pela Cia., estão relacionadas a aquisição de equipamentos, insumos e ajustes de procedimentos operacionais, que resultem em maior proteção, robustez e performance tornando capaz a admissão de água bruta com uma variação maior de qualidade do que a usual, sem contanto comprometer a qualidade da água produzida e minimizando os transtornos de redução ou paralização temporária na produção.

Outra medida de enfrentamento, se dá através da busca por mananciais alternativos, que podem ser mantidos de stand-by e sendo acionados em momentos críticos conforme a necessidade.

No caso de eventos de chuvas extremas e conseqüente riscos de alagamentos e inundações, associadas ou não a movimentos de terra, podendo acarretar redução ou paralização temporária da produção, seja por danos físicos direto nas unidades operacionais e seus componentes eletromecânicos e/ou estruturais, seja por danos indiretos, fora das áreas industriais de produção, como por exemplo danos na rede de distribuição de energia elétrica ou no sistema viário do entorno ou das rotas de escoamento de insumos essenciais nas atividades de produção, a Cia. atua provendo a disponibilidade de estoques de insumos e de equipamentos de emergência como por exemplo, grupos motobombas reserva, geradores de energia e/ou nobreaks, podendo ainda conforme cada caso, estarem disponíveis localmente, em estoques centrais ou mapeados fornecedores de fácil mobilização, podendo ainda para os casos mais críticos, prever aquisição de insumos com distintos fornecedores em diferentes localizações geográficas. A previsão de equipamentos reservas, dependendo do caso, podem estar fisicamente instalados no local de uso ou, quando não for possível, em estoque para pronta substituição.

Medidas como a interligação e integração entre sistemas produtores distintos, e redundância de equipamentos e partes críticas dos sistemas produtores, permitindo maior flexibilidade e regularidade operacional, são medidas que atenuam os riscos decorrentes tanto de estiagens, quanto de chuvas intensas e são consideradas no planejamento estratégico de investimentos de médio e longo prazo.

Os planos de contingência, também são importantes instrumentos que permitem a partir de diagnóstico prévio, um conjunto de ações integradas que visam minimizar estas intercorrências.

A transição para uma economia de baixo carbono pode acarretar grandes mudanças políticas, legais, tecnológicas e de mercado para atender aos requisitos de mitigação e adaptação relacionados às mudanças climáticas. Dependendo da natureza, velocidade e do foco dessas mudanças, os riscos de transição podem representar níveis variados de risco financeiro e de reputação para as organizações.

Em relação aos riscos de transição, a CEDAE conforme seu segmento de atuação, no qual exige o transporte de grandes volumes de água e por grandes extensões, é uma empresa com perfil de consumo intensivo de energia, sendo esta atividade nosso principal fator de emissão de gases de efeito estufa (GEE), responsável por mais de 98% das emissões de GEE conforme observado nos

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

inventários de emissões de GEE elaborados pela Cia. dos seus principais sistemas produtores de água.

O modelo de uso e ocupação do solo praticado em nosso País, acarreta grandes concentrações populacionais nas áreas urbanas e em especial nas regiões metropolitanas estaduais, sendo que parte considerável desta ocupação ocorre de forma desordenada e sem oferta de serviços adequados de saneamento básico, resultando em aglomerações humanas que ultrapassam a capacidade de suporte local da natureza em fornecer os serviços ambientais na mesma ordem de grandeza das necessidades da população, seja de água em quantidade suficiente para suprir os usos antrópicos, seja de quantidade de água capaz de absorção dos resíduos gerados pela população e suas atividades econômicas concentradas nas grandes metrópoles, poluindo os escassos mananciais locais e os tornando impróprios para uso de abastecimento público, através de técnicas de tratamentos convencionais.

Neste contexto, as Cias. de saneamento, frente ao desequilíbrio entre a demanda pelos recursos naturais e a disponibilidade local destes recursos, tanto por questões de quantidade, quanto de qualidade dos recursos hídricos, são obrigadas a buscar mananciais cada vez mais distantes dos grandes centros urbanos.

Desta forma, além dos significativos volumes de água transportados para o atendimento à população, faz-se necessário vencer grandes distâncias e alturas, devido aos acidentes topográficos como morros, encostas e elevações que são encontrados ao longo do trajeto entre o ponto de captação das águas, em seu estado bruto, até a entrega da água tratada nos reservatórios elevados localizados próximos aos centros consumidores, exigindo mais energia para as estações elevatórias atuarem transportando os volumes de água das adutoras de águas brutas e tratadas.

A CEDAE em atendimento aos requisitos legais, desde 2015 elabora relatórios de inventários de emissão de gases efeito estufa – GEE de suas unidades operacionais, e a partir de 2020 ampliou a gama de unidades operacionais inventariadas, passando a realizar de forma voluntária inventários dos seus maiores sistemas de produção de água potável, o Sistema Guandu- Lameirão e o Sistema Imunana- Laranjal, que juntos representam mais de 80% da produção de água tratada pela Companhia. Os inventários vêm demonstrando o esforço pela redução e otimização do consumo de energia, tendo registrado no ano de 2022 o menor valor de emissões de GEE da série histórica dos inventários dos sistemas produtores de água tratada.

Com o objetivo de economizar energia, diminuir despesas e reduzir as emissões de GEE, a CEDAE vem buscando alternativas para a utilização de energias mais limpas, tais como a eólica e fotovoltaica, que não emitem GEE durante a sua operação, além de investimentos na modernização do seu parque de equipamentos eletromecânicos e de iluminação, substituindo por equipamentos mais eficientes quanto ao consumo de energia.

Em 2022 a Cia. iniciou a implementação de projetos de painéis solares em unidades operacionais de baixo consumo, sendo o Subsistema Acari – Xerém o primeiro a ser contemplado. Assim como vem estudando a adesão ao Mercado Livre e a compra de parte da energia com Certificado Internacional de Energia Renovável- I-REC, garantindo a procedência de fontes renováveis.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, em 2022 a CEDAE aderiu ao Pacto Global da Organização Nações Unidas – ONU, maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo, com mais de 13 mil membros, que abrangem 160 países, tendo como objetivo incentivar empresas e órgãos a adotar políticas sustentáveis e socialmente responsáveis, alinhada a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que definiu um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade, gerando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Com este selo, nos tornamos agentes de transformação, garantindo a visibilidade dos nossos serviços na economia mundial e a inclusão das nossas lideranças em fóruns decisórios globais. Dos 17 ODS estabelecidos pela ONU, a Cia. se comprometeu a demonstrar publicamente seu engajamento, através do acompanhamento de indicadores de progresso anual do atingimento de metas de 8 ODS, sendo um dos escolhidos o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, que visa tomar medidas urgentes para combater a mudança global do clima e seus impactos.

Outra iniciativa da CEDAE foi a realização em 2022 do 1º Desafio Manancial, criado com o objetivo de selecionar soluções inovadoras e sustentáveis para o setor de saneamento e fornecer condições para o desenvolvimento acelerado dos projetos escolhidos, permitindo que tenham o maior alcance possível. Foram definidos 4 eixos temáticos prioritários de desafios a serem enfrentados, sendo eles: Reflorestamento Ambiental; Insumos Químicos; Resíduos Sólidos; e Crédito de Carbono.

Apesar da CEDAE ainda não possuir projetos específicos de compensação e de redução de emissões de GEE, possui o Programa Replantando Vida, um programa socioambiental que, embora não tenha como objetivo principal a compensação e redução de emissões de GEEs, poderá ser utilizado para esse fim após a elaboração de um projeto de reduções e compensações de GEE com base no trabalho já realizado no programa.

O Programa Replantando Vida tem como principal objetivo a recuperação de matas ciliares dos mananciais, nascentes, zonas de recarga e demais áreas prioritárias para a melhoria da qualidade e quantidade da água nas bacias hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, assumindo assim o compromisso de frear a degradação ambiental sofrida pelos corpos hídricos.

As ações do programa são realizadas por detentos dos regimes aberto e semiaberto do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro visando à ressocialização. O programa promove as seguintes ações: coleta e qualificação de sementes florestais, criação de banco de sementes, produção de mudas em viveiros, plantio de mudas e acompanhamento, atividades de restauração florestal.

O programa mantém seis viveiros de mudas nativas da Mata Atlântica localizados: na Estação de Tratamento de Água – ETA Guandu, na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE São Gonçalo, no Reservatório Victor Konder, na Caixa Velha da Tijuca, no Complexo do Alemão e na Colônia Penal Agrícola de Magé. As unidades têm capacidade de produzir 1,8 milhão de mudas por ano de 254 espécies, das quais 40 ameaçadas de extinção.

Em 20 anos do programa, mais de 4 milhões de mudas foram produzidas. Dentre as espécies cultivadas estão: cajá mirim, jatobá, jenipapo, jabuticaba, pitanga, aldrago, araribá, ipês, goiaba, embaúba, pau formiga, aroeira e pau-brasil.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Além de suprir as demandas dos projetos internos, os viveiros da CEDAE participam de outras iniciativas ambientais, oferecendo apoio a projetos e eventos de Educação Ambiental de Prefeituras e Organizações da sociedade civil de todo o Estado. Além disso, os viveiros cumprem a função de núcleo de educação ambiental, recebendo nos centros de visitação da CEDAE, instituições de ensino dos mais variados níveis.

Em 2022, para estes projetos, foram disponibilizadas cerca de 250 mil mudas florestais produzidas pelos viveiros da CEDAE, de 148 espécies nativas da Mata Atlântica, em prol das bacias hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, principalmente, nas bacias do Rio Paraíba do Sul, do Rio Guandu e do Rio Macacu, quantitativo suficiente para reflorestar uma área de 150 hectares, o que representou um aumento de 34% em relação ao ano anterior. Estas mudas contribuíram para apoiar projetos em 55 municípios do Estado do Rio de Janeiro, além de dois de Minas Gerais e um de São Paulo.

Sendo assim, como o plantio de árvores é uma das principais formas de compensação de emissões de GEE, a CEDAE com o Programa Replantando Vida poderá ter pelo menos parte de suas emissões compensadas por meio da elaboração de um Projeto utilizando o Programa já implantado e desta forma demonstrando de forma direta atuação da Cia. em reduzir os riscos físicos e de transição relacionados as questões climáticas.

## 4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

**4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos**

A CEDAE realiza, de forma alinhada com a cadeia de valor e os objetivos estratégicos, a identificação dos principais riscos a que está exposta, levando em consideração a continuidade da execução das atividades fins, classificando-os quanto ao impacto e probabilidade. As informações levantadas são apresentadas através de Matriz de Riscos almejando dar suporte à Alta Administração para tomada de decisão quanto à priorização ao tratamento.

Os riscos considerados estratégicos, são acompanhados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração com o objetivo de estabelecer a forma de tratamento adequada, através de ações mitigatórias para evitar a materialização dos riscos identificados.

Com base nos riscos identificados e na Matriz de Riscos Estratégicos da Companhia, destacam-se como os 5 (cinco) principais fatores de risco:

*a.2 A Companhia não possui seguros de que cubram a totalidade dos riscos inerentes a nossos negócios, inclusive ambientais. A ocorrência de qualquer dano não coberto poderá afetar adversamente o desempenho financeiro.*

*a.5 A Companhia pode enfrentar dificuldades em atingir as metas internas e dos órgãos de controle para o plano de pensão e assistência médica, o que pode causar impactos financeiros.*

*g.1 Os municípios com os quais a companhia ainda possui contratos de concessão firmados, poderão optar por renová-los em condições onerosas ou não vantajosas causando risco de perda financeira.*

*k.3 Eventuais fatores ambientais podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.*

*l.1 Eventuais fatores climáticos e socioambientais podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.*

A descrição dos fatores de riscos elencados acima encontra-se no item 4.1 deste Formulário de Referência.

## 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

### 4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Além dos riscos indicados no Item 4.1 deste Formulário de Referência, estamos expostos a riscos de mercado decorrentes das nossas atividades envolvendo principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros e risco de liquidez. Além disso, os principais fatores macroeconômicos que podem influenciar os nossos negócios são descritos abaixo:

#### ***Risco de Taxa de Juros***

Historicamente, a economia brasileira apresentou taxas de inflação extremamente elevadas. Isso levou o Banco Central a adotar políticas monetárias restritivas para combater a inflação, o que teve um efeito negativo significativo sobre a economia do país. Essas medidas adotadas para combater a inflação, bem como a especulação sobre tais medidas, geraram clima de incerteza econômica no Brasil e aumentaram a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários. Os índices de inflação anuais foram de 23,14%, 17,78% e 5,45% em 2020, 2021 e 2022 respectivamente, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado, e de 4,52%, 10,06% e 5,79% em 2020, 2021 e 2022 respectivamente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A taxa básica de juros (SELIC), em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022 ficou em 1,90%, 9,15% e 13,75% respectivamente. A inflação e as medidas do governo brasileiro para combatê-la, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, tiveram e poderão ter efeitos significativos sobre a economia do país e sobre nossas atividades. Caso o Brasil venha a vivenciar significativa inflação no futuro, não é possível prever se seremos capazes de compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos, bem como o repasse do aumento dos custos, decorrentes da inflação para as tarifas cobradas de nossos consumidores, em valores suficientes e prazo hábil para cobrir um eventual aumento dos nossos custos operacionais, o que, não ocorrendo, poderá diminuir nossas margens líquidas e operacionais.

O aperto das políticas monetárias poderá restringir o crescimento econômico do Brasil e, por sua vez, limitar a disponibilidade de crédito. Por outro lado, políticas mais tolerantes do governo e do Banco Central do Brasil e a redução das taxas de juros poderão desencadear aumentos na inflação, e, conseqüentemente, volatilidade de crescimento e a necessidade de aumentos das taxas de juros repentinos e significativos, que poderão elevar o custo do nosso endividamento e ter um impacto significativo sobre nossas despesas financeiras e resultados operacionais.

Nossa dívida está sujeita a variações nas taxas de juros que podem elevar o nosso custo de financiamento. Em 31 de dezembro de 2022, o total de empréstimos, financiamentos e outros parcelamentos mantidos pela companhia eram de R\$ 601.672 mil (balanço patrimonial 2022), totalmente indexado a taxas de juros variáveis. Dessa forma, a elevação de taxas de juros às quais nossa dívida está indexada pode elevar os encargos financeiros de nossa dívida. Além disso, não possuímos contratos de derivativos para fazer "hedge" contra esse risco, porém monitoramos continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a necessidade de substituição de nossas dívidas.

A tabela abaixo mostra, segregados por indexador, o total de empréstimos, financiamentos e outros parcelamentos mantidos pela Companhia expressos em reais sujeitos à taxa de juros variável:

### 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Descrição (Em R\$ Mil)	31 de dezembro 2022	31 de dezembro 2021
Taxa Referencial ("TR")	416.827	425.459
Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP")	-	32.537
Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC")	-	13.432
INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor	412.633	665.454

Ademais, apresentamos abaixo o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros que possam gerar impactos significativos para a Companhia. São apresentados dois cenários nos termos da Instrução CVM nº 475/08, a fim de demonstrar os saldos dos ativos e passivos financeiros convertidos a uma taxa projetada para 31 de março 2023 com apreciação de 25% e 50% no Cenário I e 25% e 50% de deterioração no Cenário II, conforme tabelas abaixo.

Cenário I em 31/03/2023				
Instrumentos Financeiros	Risco	Taxa Projetada		
		Cenário provável	Taxa maior em 25%	Taxa maior em 50%
Ativo Financeiro				
Aplicações Financeiras	CDI	2.508.685	2.449.587	2.452.055
Passivo Financeiro				
CCB - Subcrédito	TR	418.430	418.852	419.273
Prece	INPC	315.412	316.394	317.408

Referências para Passivos financeiros	Taxa Projetada	Taxa maior em 25%	Taxa maior em 50%
TR - Trimestral	0,41%	0,51%	0,61%
INPC - Trimestral	1,30%	1,62%	1,94%

### 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Cenário II em 31/03/2023				
Instrumentos Financeiros	Risco	Taxa Projetada		
		Cenário provável	Taxa menor em 25%	Taxa menor em 50%
Ativo Financeiro				
Aplicações Financeiras	CDI	2.508.685	2.444.651	2.442.183
Passivo Financeiro				
CCB - Subcrédito	TR	418.430	418.008	417.586
Prece	INPC	315.412	314.368	313.386

Referências para Passivos financeiros	Taxa Projetada	Taxa maior em 25%	Taxa maior em 50%
TR - Trimestral	0,41%	0,30%	0,20%
INPC - Trimestral	1,30%	0,97%	0,65%

Essas análises de sensibilidade têm como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre nossos instrumentos financeiros. Tais valores quando de sua liquidação poderão apresentar valores diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

Para maiores informações sobre o risco de mercado relativo à taxa de juros, vide nota 5.1(a) e 5.7 das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

#### ***Riscos de Liquidez***

Nossa liquidez depende principalmente do caixa gerado por nossas atividades operacionais, empréstimos de instituições financeiras do governo federal, e financiamentos nos mercados locais. Nossa gestão do risco de liquidez considera a avaliação dos requisitos de liquidez para assegurar que a Companhia disponha de caixa suficiente para atender suas despesas de capital e operacionais.

A tabela abaixo analisa nossos passivos financeiros, por faixas de vencimento, incluindo as parcelas de principal e juros a serem pagos de acordo com as cláusulas contratuais.



### 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Descrição	Menos de um ano (ii)	Entre um e dois anos (ii)	Entre dois e cinco anos (ii)	Acima de cinco anos (ii)	Total
<b>Em 31 de dezembro de 2022 (i)</b>					
Empréstimos e financiamentos	68.552	163.066	1.031.305	3.990.638	5.253.561
Parcelamentos judiciais e extrajudiciais	67.105	67.733	151.411	355.346	641.595
Empreiteiros e fornecedores	100.990	-	-	-	100.990
Outras contas a pagar e Agenesra	143.751	-	-	11.771	155.522
<b>Em 31 de dezembro de 2021 (i)</b>					
Empréstimos e financiamentos	240.363	340.535	1.050.527	4.039.740	5.671.165
Parcelamentos judiciais e extrajudiciais	63.143	63.044	196.266	470.795	793.248
Empreiteiros e fornecedores	81.483	-	-	-	81.483
Outras contas a pagar e Agernesra	78.666	-	-	9.559	88.225

(i) Como os valores incluídos na tabela são fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores não serão conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial para empréstimos financiamentos e parcelamentos.

(ii) As faixas de vencimento apresentadas não são determinadas pela norma, e sim, baseadas em determinações da Administração da Companhia, de modo a garantir uma análise adequada dos fluxos de pagamentos das principais obrigações ao longo do tempo.

Conforme demonstrado no quadro acima e detalhado no Item 2.1, a Companhia vem buscando alinhar a sua geração de caixa às suas necessidades de desembolso e, ações concretas vêm sendo adotadas pela Administração, como a captação de recursos através de diversas operações financeiras, e que resultou em uma redução nas taxas de juros e, consequente alongamento dos prazos de pagamento.

#### **Risco de Taxa de Câmbio**

O governo brasileiro implementou diversos planos econômicos e políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes é diária ou mensal), sistemas de taxas de câmbio flutuantes, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Periodicamente, houve flutuações significativas na taxa de câmbio entre o real e o dólar e outras moedas estrangeiras. Por exemplo, o real desvalorizou (16,5%) e (34,7%) em relação dólar em 2001 e 2002, respectivamente, e valorizou 21,9%, 8,7%, 14,0%, 9,3% e 20,5% em relação ao dólar em 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, respectivamente.

### 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Em 2008, principalmente como resultado da crise financeira internacional, o real apresentou desvalorização de 24,2% em relação ao dólar e fez com que investidores estrangeiros retirassem recursos aplicados na BM&FBOVESPA. Em 2009, o real valorizou 34,2% em relação ao dólar e, em 31 de dezembro de 2009, a taxa de câmbio foi de R\$1,741 para cada dólar. Em 2010, o real continuou valorizando em relação ao dólar e, em 31 de dezembro de 2010, a taxa de câmbio real/dólar foi de R\$1,666 para cada dólar. Em 2011, o real se desvalorizou em relação ao dólar e, em 31 de dezembro de 2011, a taxa de câmbio real/dólar foi de R\$1,876 para cada dólar. Adicionalmente, durante 2012, o real continuou se desvalorizando e em 31 de dezembro de 2012 a taxa de câmbio real/dólar foi de R\$2,044 para cada dólar, apresentando uma tendência semelhante em 2013, onde em 31 de dezembro de 2013 a taxa de câmbio real/dólar foi de R\$ 2,342 para cada dólar. Em 31 de dezembro de 2014, a taxa de câmbio foi de R\$ 2,656 e em 31 de dezembro de 2015, a taxa de câmbio foi de R\$ 3,904. Já no último dia de 2016 a taxa de câmbio foi de R\$ 3,25, essa tendência de valorização do real frente ao dólar perdura no início de 2017, que terminou o ano cotado a R\$ 3,31, e no primeiro trimestre de 2018 cotado a R\$ 3,32. Ainda em 2018, reverte-se a tendência para uma acentuada desvalorização cambial provocada por um reordenamento das expectativas frente ao ano eleitoral que tem seu pico no mês de agosto, cotado em R\$ 4,1347, e se encerra em R\$3,8742. Em 2020,2021 e 2022 observa-se uma acentuação do movimento de desvalorização cambial, sendo verificado no último dia do ano as taxas de câmbio no valor de R\$ 5,1961, R\$ 5,5799 e R\$ 5,217, respectivamente.

As depreciações do real frente ao dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais e acarretar aumentos das taxas de juros no Brasil, o que pode nos afetar adversamente. As depreciações geralmente dificultam o acesso aos mercados financeiros estrangeiros e podem incitar a intervenção do governo brasileiro, inclusive com a adoção de políticas de recessão econômica. Contrariamente, a apreciação do real em relação ao dólar pode levar à deterioração da conta corrente e do saldo do balanço de pagamentos do Brasil. Qualquer situação mencionada acima pode nos afetar adversamente.

#### ***Risco do Ambiente Macroeconômico Brasileiro***

O governo brasileiro frequentemente intervém na economia do Brasil e, ocasionalmente, realiza mudanças significativas nas políticas e regulamentações. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar outras políticas e regulamentações frequentemente envolvem, dentre outras medidas, aumentos ou reduções nas taxas de juros, controles de preços e salários, desvalorizações cambiais, restrições a remessas para o exterior, limites a importações, congelamento de contas correntes, entre outros. Nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, perspectivas e o preço de mercado de nossas ações poderão ser afetados negativamente por mudanças nas políticas ou regulamentações que envolvam ou afetem certos fatores, como:

- Ambiente regulatório relativo às nossas operações, nossos negócios e contratos de concessão;
- Inflação;

### 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

- Políticas cambiais;
- Crescimento da economia interna;
- Redução na liquidez dos mercados internos de capital e de crédito;
- Políticas monetárias;
- Taxas de juros;
- Instabilidades sociais ou políticas;
- Políticas fiscais e mudanças na legislação tributária; e
- Outros desdobramentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que o afetem.

Incertezas em relação à implementação de mudanças pelo governo brasileiro nas políticas ou normas que podem afetar esses ou quaisquer outros fatores no futuro poderão contribuir com a incerteza econômica no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários e dos títulos emitidos no exterior por companhias brasileiras. Assim, tais incertezas e outros desdobramentos futuros na economia do país poderão afetar negativamente o nosso negócio, situação financeira e resultados operacionais.

#### ***Risco do Ambiente Macroeconômico Mundial***

O ambiente macroeconômico mundial expressa a atividade econômica do setor externo, que incide sobre variáveis macroeconômicas nacionais importantes como taxa de câmbio, balança comercial e liquidez internacional. Mudanças nesses indicadores podem afetar a rentabilidade dos investimentos e as condições de financiamento e obtenção de crédito nos mercados globais.

O cenário externo desempenha papel de relevância no Brasil especialmente nos mercados financeiros, que são integrados com os mercados globais. Mudanças nas taxas de juros básicas internacionais, principalmente americana e europeia, provocam efeito sobre a liquidez dos títulos financeiros de maneira geral. Uma mudança na taxa de juros internacional implica em pressões na taxa básica de juros brasileira, a SELIC, que afeta os custos dos títulos de dívida da companhia que são indexados nesse indicador. As operações da companhia não possuem títulos lastreados em dólar ou empréstimos internacionais implicando em uma ausência de risco cambial direto.

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

**4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:**

- a. juízo
- b. instância
- c. data de instauração
- d. partes no processo
- e. valores, bens ou direitos envolvidos
- f. principais fatos
- g. resumo das decisões de mérito proferidas
- h. estágio do processo
- i. se a chance de perda é:
  - i. provável
  - ii. possível
  - iii. remota
- j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante
- k. análise do impacto em caso de perda do processo

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, cível, tributária e ambiental, decorrentes do curso regular de seus negócios, sendo que apenas parte dessas contingências está provisionada. A diferença entre o valor provisionado e o valor total das contingências tem por referência a metodologia de definição de provisionamento, que leva em consideração: (i) a probabilidade de perda de cada ação, com base nos fatos alegados, o pleito deduzido em face da situação fática e de direito, bem como a posição jurisprudencial dominante em casos análogos; e (ii) o cálculo dos valores provisionados, que é feito com base no valor médio histórico das condenações em processos semelhantes, periodicamente atualizados, de acordo com as decisões judiciais mais recentes, e tomando-se por base parecer de seus advogados externos responsáveis pela condução de cada um dos processos.

A Companhia não pode dar nenhuma garantia em relação ao valor total de todos os passivos potenciais em que possa vir a incorrer ou às penalidades que podem lhe ser impostas além dos valores para os quais constituem-se em provisões. Além disso, a Companhia pode não obter resultados favoráveis nas ações judiciais ou nos processos administrativos nos quais é parte. Ademais, os valores indicados podem não corresponder aos valores econômicos das causas, podendo esses valores ser substancialmente superiores aos ora indicados.

Caso o resultado econômico decorrente do julgamento dessas ações seja superior ao valor atribuído pelos autores ou caso o valor total das provisões não seja suficiente para fazer frente às contingências que se tornem exigíveis, a Companhia poderá incorrer em custos maiores do que os previstos, os quais, caso sejam significativos, poderão afetar negativamente os resultados e a condição financeira da Companhia.

### PROCESSOS CÍVEIS

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia figurava como ré em **1.865** processos em Juizados Especiais, contingenciados como remoto, possível e provável, os quais totalizavam o valor aproximado de **R\$8.450.620,64**. Deste valor contingente, conforme avaliado por nossos

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

advogados internos e externos, temos, aproximadamente, **R\$6.628.450,00** com chances possíveis de perda; e **R\$1.822.170,64** com chances prováveis de perda.

Na mesma data, a Companhia figurava como ré em **21.223** processos cíveis de Justiça Comum, contingenciados como remoto, possível e provável, os quais totalizavam o valor aproximado de **R\$3.129.342.555,00**. Deste valor contingente, conforme avaliado por nossos advogados internos e externos, temos, aproximadamente, **R\$490.858.962,90** com chances possíveis de perda; e **R\$2.630.216.384,52** com chances prováveis de perda.

**Juizados Especiais:** ações que têm valor patrimonial de até 40 salários-mínimos (Justiça Estadual) e até 60 salários-mínimos (Justiça Federal), consideradas individualmente. Tais processos versam, geralmente, sobre desabastecimento, negativação, consumo/faturamento elevado, interrupção do abastecimento, tarifa mínima por economias, prescrição, débito de antigo usuário, instalação de hidrômetro, cobrança por estimativa, tarifa social e qualidade da água (Geosmina).

**Justiça Comum:** na Justiça Estadual comum, tramitam ações individuais e coletivas, cujos objetos principais são: tarifa mínima por economias, consumo/faturamento elevado, tarifa de esgoto, indenização decorrente de responsabilidade civil, inadimplemento contratual, desapropriação, ações possessórias, questões regulatórias e referentes a fundo de pensão, desabastecimento/abastecimento precário, dano ambiental e qualidade da água. Já na Justiça Federal, o número de processos é bem menor, sendo o principal objeto dano ambiental.

Considerando-se somente os processos mais relevantes, ou seja, aqueles em tramitação na Justiça Comum Estadual e Federal, com grande impacto em caso de perda, são apresentadas suas descrições:

PROCESSO Nº 0189215-94.2017.8.19.0001 (principal) e 0274407-19.2022.8.19.0001 (execução provisória)	
Juízo:	49ª Vara Cível da Comarca da Capital - TJRJ
Instância:	STJ. Agravo em REsp
Data da Instauração:	Distribuído em 27/07/2017
Autor:	Consórcio Operação Contínua
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Inadimplemento Contratual
Principais fatos:	Em 27/03/2023, julgado Agravo Interno em Recurso Especial, negado provimento com base no óbice das Súmulas 5, 7 e 211 do STJ, sob o fundamento de que a análise dependeria de análise fática e de que a questão não haveria sido apreciada pelo Juízo a quo, além de alegar ausência de violação aos Artigos 489, II, §1º, IV, 1.022, II, do CPC/2015. Agravo em REsp interposto em 17/04/2023. Pendente de julgamento.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito	<p>Sentença: ““Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, para condenar a parte ré, ao pagamento do valor devido à empresa autora relativo ao reajuste do preço do contrato indicado na petição inicial, no valor de R\$ 46.783.202,32 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos), corrigido monetariamente e acrescido de juros de 1% ao mês a contar da data da última atualização, 10/10/2017.”</p> <p>Acórdão: Pelo exposto por unanimidade, é NEGADO PROVIMENTO ao recurso. Majoram-se os honorários advocatícios de 10% para 11% da condenação, na forma do art. 85, §11º do CPC.”</p>
Estágio do processo	Execução provisória. Agravo em REsp.
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Execução elevada. R\$ 100 milhões, aproximadamente.
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 95.576.573,17, mais 11% de honorários advocatícios, 10% de multa e 10% de honorários em execução do artigo 523 do CPC.

<b>PROCESSO Nº 0162408-37.2017.8.19.0001 (principal) e 0343017-39.2022.8.19.0001 (execução provisória)</b>	
Juízo:	21ª Vara Cível da Comarca da Capital - TJRJ
Instância:	STJ. Agravo em REsp
Data da Instauração:	Distribuído em 29/06/2017
Autor:	Consórcio Operação Contínua
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Inadimplemento contratual
Principais fatos:	<p>Sentença: Em face do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a parte ré, ao pagamento do valor devido à empresa autora relativo ao reajuste do preço do contrato indicado na petição inicial, no valor de R\$ 46.783.202,32 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos), corrigido monetariamente e acrescido de juros de 1% ao mês</p>

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>a contar da data da última atualização, 10/10/2017. Condeno a parte ré nas custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, na forma do artigo 85, parágrafo 2o do CPC.</p> <p>Acórdão: Pelo exposto, por unanimidade, é NEGADO PROVIMENTO ao recurso. Majoram-se os honorários advocatícios de 10% para 11% da condenação, na forma do art. 85, § 11o, do CPC.</p>
Resumo das decisões de mérito	<p>Sentença: "Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, para condenar a parte ré, ao pagamento do valor devido à empresa autora relativo ao reajuste do preço do contrato indicado na petição inicial, no valor de R\$ 46.783.202,32 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos), corrigido monetariamente e acrescido de juros de 1% ao mês a contar da data da última atualização, 10/10/2017."</p> <p>Acórdão TJRJ: "Pelo exposto por unanimidade, é NEGADO PROVIMENTO ao recurso. Majoram-se os honorários advocatícios de 10% para 11% da condenação, na forma do art. 85, §11º do CPC.""</p>
Estágio do processo	Principal: Agravo em REsp. Iniciada a execução provisória.
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Execução elevada. Aproximadamente, R\$ 100 milhões.
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 87.670.909,73

PROCESSO Nº 0421397-67.2008.8.19.0001	
Juízo:	10ª Vara de Fazenda Pública da Capital - TJRJ
Instância:	TJRJ. 9ª Câmara de Direito Privado. Processo Sobrestado.
Data da Instauração:	17/12/2008
Autor:	Condomínio do Edifício Quartier Ipanema
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Mínimo por economia (híbrido)

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Principais fatos:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sentença determinou expressamente a aplicação do critério híbrido de cobrança.</li> <li>- Decisão de fl. 1.808/1.811 determinando que deve ser mantido o faturamento de 20m<sup>3</sup> para todo o período em que o hidrômetro ficou parado.</li> <li>- Laudo Pericial Contábil de fls. 1.940/1.944 homologado pelo Juízo por intermédio da decisão de fls. 1.977, reconhecendo como devido pela CEDAE, em 13/11/2021, a monta de R\$ 46.121.528,59 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)</li> <li>- CEDAE interpôs Agravo de Instrumento (0009834-56.2022.8.19.0000) em face desta decisão que homologou o cálculo, apontando diversas divergências, principalmente quanto ao critério de cobrança utilizado e a impossibilidade de consideração de um volume faturado fixo de 20m<sup>3</sup> para os meses em que não houve medição.</li> <li>- Petição do Condomínio de fls. 2.034/2.035 requerendo a imediata penhora do valor homologado.</li> <li>- Em 19/04/2022, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0009834-56.2022.8.19.0000, o julgamento do recurso foi SUSPENSO, determinando o SOBRESTAMENTO do processo/execução nos autos principais, até a revisão do Tema 414/STJ.</li> <li>- O Condomínio continuou recorrendo para que fosse reformado o acórdão que suspendeu o agravo e sobrestou o feito originário, mas não logrou êxito, de forma que a suspensão e o sobrestamento se mantêm.</li> <li>- Em 14/10/2022, em razão do Condomínio não ter logrado êxito em reformar o acórdão, o processo foi arquivado em definitivo (até a revisão do Tema 414/STJ).</li> </ul>
<p>Resumo das decisões de mérito</p>	<p>Sentença: “Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Ré a cobrança pelo consumo medido no hidrômetro sendo que para a aplicação da tarifa progressiva deverá considerar 18 economias, repetindo o indébito, em dobro, pelos 10 anos anteriores à distribuição da demanda, conforme se apurar em liquidação de sentença; CONDENO, ainda ao pagamento das despesas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, recolhida eventual diferença de custas e taxa judiciária, dê-se baixa e archive-se.”</p>



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Decisão Monocrática em Apelação: “Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso”</p> <p>Decisão de fls. 1.977 (homologa os cálculos): “Eis que o expert do juízo elaborou os cálculos conforme decisão de fls. 1.808/1.811, HOMOLOGO OS CÁLCULOS do perito de fls. 1.940/1.944. Venha o depósito da verba no prazo de 15 dias, nos termos do art. 523 do CPC”</p> <p>Acórdão de fls. 70/75, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0009834-56.2022.8.19.0000: “Ante o exposto, voto no sentido de suspender o julgamento deste de agravo de instrumento, com atribuição de efeito suspensivo para obstar os efeitos da decisão agravada e sobrestar o processo principal, conforme determinação do Aviso TJ nº 56/2021.”</p> <p>Decisão de fl. 2.118 (reconhece o sobrestamento e manda arquivar o processo): “Em que pese o trânsito em julgado do agravo interposto em face da decisão de id. 1.807, que foi rejeitado, resta em trâmite o agravo interposto em face da decisão de id. 1.976 (nº 0009834-56.2022.8.19.0000), que permanece suspenso. Assim, aguarde-se no arquivo, com baixa, o seu julgamento, cabendo ao interessado promover o desarquivamento oportuno.”</p>
Estágio do processo	Processo Sobrestado até a revisão do Tema 414/STJ.
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Cálculo homologado pelo Juízo na monta de R\$ 46.121.528,59 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), atualizada até 13/11/2021.
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 46.121.528,59 (quarenta e seis milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), valor homologado e que já foi iniciada a execução pelo Condomínio (Atualmente sobrestada).

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0323105-08.2012.8.19.0001	
Juízo:	41ª Vara Cível da Capital
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	16/08/2012
Autor:	Condomínio do Edifício Largo da Carioca
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Desconstituição da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias
Principais fatos:	<p>Em 19/03/2014 sentença de procedência determinando o faturamento pelo efetivamente medido no hidrômetro sem a multiplicação do mínimo pelo número de economias, com devolução em dobro dos valores pagos a maior, com prescrição de 10 anos. Em 30/04/15 decisão monocrática confirma a sentença. Em 11/06/15 agravo não provido. Em 12/08/15 negado seguimento ao REsp. Em 01/06/16 negado provimento ao Agravo Regimental em REsp. Em 23/01/17 intimação da CEDAE para o pagamento tendo sido apresentada impugnação aos cálculos. Em 08/06/2017: agravo de instrumento do Condomínio com parcial provimento para considerar preclusa a possibilidade de impugnação da CEDAE, determinando o prosseguimento da execução. Em 28/08/2017: mantida decisão em embargos de declaração opostos pela CEDAE. Interposto RESP pela CEDAE: não admitido pela 3ªVP em 09.04.18. Pendente de recurso. Decisão indeferindo o pedido de levantamento do incontroverso até decisão irrecorrível no REsp. O agravo em REsp foi denegado no STJ. Interposto agravo interno, não conhecido, já tendo ocorrido baixa ao Tribunal de origem. Iniciada a primeira execução, o Condomínio indicou como devido R\$ 14.432.525,80. Após o pagamento do valor executado de forma parcelada pela CEDAE, foi apresentada Impugnação que foi desprovida. Em seguida, o Condomínio apresentou nova execução de saldo remanescente de R\$ 13.990.715,46. Como resposta, a CEDAE apresentou o pagamento do montante incontroverso de R\$ 6.272.544,88, e impugnou o restante. O juízo entendeu por acolher parcialmente a impugnação (fls. 1.506/1.508). Opostos novos embargos de declaração, mas eles foram desprovidos. Por fim, interposto Agravo de instrumento pela CEDAE pugnando pelo descabimento das penalidades previstas no 523, o afastamento do anatocismo, juros e correção, da necessidade de realização de perícia, do arbitramento de honorários em favor da CEDAE, além do prosseguimento da execução através do rito dos precatórios. Agravo de Instrumento da CEDAE parcialmente provido, para produção de novo laudo contábil. Em relação às demais matérias a CEDAE interpôs REsp, que está pendente de julgamento. O autor comunicou ao juízo de 1º grau a decisão que proveu parcialmente o</p>

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

	agravo da CEDAE reconhecendo a necessidade de prova contábil. Assim, restou deferida tal prova, como o presente prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico em abril de 2023.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Sentença: (...) “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais, extinguindo o feito com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Condeno a ré a cobrar pelos serviços prestados, conforme medição do hidrômetro, desconstituindo a metodologia de multiplicação do consumo mínimo pela quantidade de economias. Declaro nulas as cobranças efetuadas através da multiplicação do número de economias, devendo todas as contas até 10 (dez) anos anteriores a citação serem refaturadas com base na média do medido pelo hidrômetro nos 3 (três) meses subsequentes ao trânsito em julgado. Condeno-a ainda a restituição, em dobro, dos valores pagos indevidamente a serem apurados após o refaturamento das contas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação e correção monetária a contar da presente. Condeno a concessionária ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da diferença encontrada entre o valor cobrado e o efetivamente devido pelo autor. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. I. Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Simone Lopes da Costa Juíza de Direito.”</p> <p>Ambas as partes apelaram, tendo sido dado provimento ao recurso do Condomínio:</p> <p>(...) “Isto posto, nego seguimento ao recurso da ré, na forma do artigo 557, caput, do CPC, e dou parcial provimento ao recurso do autor, na forma do § 1º-A, do mesmo dispositivo legal, apenas para determinar que, no cálculo dos valores devidos a título de tarifa, seja observado o consumo efetivamente registrado no hidrômetro, bem como a possibilidade de cobrança da tarifa mínima. Mantida, no mais, a sentença tal como lançada. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2015. Desembargador TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO Relatora.”</p>
Estágio do processo	Execução
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Valor envolvido.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 6.272.544.88
--	------------------

PROCESSO Nº 0145929-57.2003.8.19.0001	
Juízo:	6ª Vara de Fazenda Pública
Instância:	2ª instância
Data da Instauração:	17/12/2003
Autor:	Demillus S/A Industria e Comercio
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Tarifa de Esgoto
Principais fatos:	<p>Em 11/01/2006 sentença julgou procedente o pedido para condenar a CEDAE a restituir os valores pagos pela autora a título de tarifa de esgoto, anteriores a junho de 1998, não abrangidos pela prescrição vintenária. A sentença foi confirmada pelas instâncias superiores. Iniciada a execução do julgado, em 09/12/11 foi nomeado perito para liquidação da sentença. Em 06/09/16 homologado o laudo pericial, onde restou apurado o valor R\$26.309.613,98, montante que restou impugnado por meio de Agravo de Instrumento protocolizado em 26/09/2016. A CEDAE manifestou-se indicando a necessidade de abatimento do valor depositado em 18/07/2008, no total de R\$ 11.974.369,16, o qual atualizado até 21/08/2017, atingia o total de R\$22.651.500,58, valor integralmente levantado pela autora em julho de 2008. Após a homologação do laudo, o autor atualizou os cálculos, indicando como ainda devido, o total de R\$11.057.949,07 e a CEDAE foi intimada para depósito da diferença. Diante do agravo manejado pela CEDAE, o juízo, em primeiro grau, determinou que se aguardasse o julgamento do recurso. Em sede de agravo em recurso especial obtivemos provimento para afastar atualização e juros após a data do depósito, decisão que foi alvo de Agravo Interno pela autora, ao qual foi dado provimento por acórdão publicado em 18/03/2022. Opostos EDs aos embargos pela CEDAE e CR pelo Autor. Transitado em julgado o Agravo.</p> <p>Em 26/07/2022 1. Fls. 1842/1886 - Intime-se a CEDAE acerca do alegado e requerido pela parte autora às fls. 1842/1844,</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>no prazo de 5 dias. 2. Decorrido, sem manifestação, ao cartório para localizar os autos no local virtual "INIPO", para realização da penhora on-line requerida pela parte autora à fl. 1844, desde que corretamente recolhidas as custas.</p> <p>Em 20/10/2022 Fl. 1844 - Solicitei, nesta data, penhora on-line em uma das contas de titularidade da executada, conforme tela anexada. Aguarde-se, para verificação de eventual bloqueio de valores</p> <p>Em 27/10/2022 A CEDAE manejou o outro agravo de instrumento e Diante da interposição de agravo de instrumento pela parte ré, conforme informado às fls. 1970/1993, aguarde-se em cartório eventual pedido de informações pela respectiva Câmara Cível e/ou o julgamento do referido recurso, para o posterior prosseguimento deste feito. Intimem-se.</p> <p>Em 01/03/2023 foi certificado a não concessão do efeito suspensivo no agravo da CEDAE, acostando aos autos os documentos pendentes de juntada nos index. 2094/2134. Ressalto que o Ofício do index. 2134 foi respondido no index. 2064.</p> <p>Em 11/04/2023 Fls. 2139/2140 - Nesta data, efetuei consulta ao sistema SISBAJUD, acerca do cumprimento da ordem de fls. 1947, pelo que determinei a transferência do valor encontrado, conforme tela do referido sistema em anexo, em atendimento ao requerido pela CEDAE. No mais, aguarde-se em cartório o julgamento definitivo do agravo de instrumento interposto pela CEDAE.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	A sentença julgou procedente o pedido para condenar a CEDAE a restituir os valores pagos pela autora a título de tarifa de esgoto, anteriores a junho de 1998, não abrangidos pela prescrição vintenária. A sentença foi confirmada pelas instâncias superiores.
Estágio do processo:	Aguardando o julgamento do agravo de instrumento contra o valor penhorado.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Valor envolvido
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$17.212.752,19

PROCESSO Nº 0034011-14.2004.8.19.0001	
Juízo:	5ª Vara da Fazenda Pública
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	30/03/2004
Autor:	Clube Militar
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Desconstituição da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias
Principais fatos:	Trata-se de ação na qual o Clube Militar entende ser cobrado de forma indevida e abusiva. Em contestação, a CEDAE defende a cobrança da tarifa mínima e a aplicação da progressividade. A demanda foi julgada procedente em parte para declarar a impossibilidade de cobrança da tarifa progressiva e da estimada, devendo a CEDAE restituir os valores cobrados em excesso, observada a prescrição quinquenal. Após o trânsito foi determinada a realização de perícia para a liquidação do julgado. Em nov/19, laudo pericial apontou R\$ 9.939.398,31. Aguardando manifestação do perito acerca das petições das partes sobre o laudo. Esclarecimentos pelo perito juntados em 12/03/2022. Perito apresentou novo esclarecimento em março de 2023, informando que ratifica "todo o exarado no laudo pericial de fls. 1865/1788 e nos esclarecimentos de fls. 1835/1836 e 2180". Prazo aberto para as partes se manifestarem. Após, retornará para análise do juiz.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença:  Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido, para declarar a Impossibilidade de cobrança da tarifa progressiva e da estimada, condenando a ré a restituir os valores cobrados de forma excessiva, corrigidos monetariamente desde o desembolso e acrescidos de juros legais, a contar da citação, observada a prescrição quinquenal. Imponho a parte ré os ônus sucumbenciais, fixando os honorários advocatícios

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>em 10% do valor da condenação. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.”</p> <p>Acórdão:</p> <p>“A sentença recorrida merece, assim, ser reformada, em parte, para declarar a legalidade da cobrança com lastro em tarifa progressiva, bem como ser vintenário o prazo prescricional, reconhecida, outrossim, a sucumbência recíproca, por ter o autor decaído de parte significativa de seu pedido (artigo 21, caput, da Lei de Ritos), arcando cada parte, por metade, com as despesas processuais e verba honorária de seus respectivos patronos, restando o decisum mantido em seus demais termos. POR TAIS RAZÕES, o meu voto é no sentido de rejeitar as preliminares, e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos, na forma acima assinalada.</p> <p>Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 20075107, em que são apelantes: 1) CLUBE MILITAR e 2) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE e apelados OS MESMOS, acordam os Desembargadores da Décima Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, em rejeitar as preliminares, e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.” Voto às fls.763.”</p>
Estágio do processo:	Execução
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Valor envolvido
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 9.939.398,31

PROCESSO Nº 0319904-76.2010.8.19.0001 / 0165036-62.2018.8.19.0001	
Juízo:	13ª Vara da Fazenda Pública
Instância:	STJ. Agravo em REsp
Data da Instauração:	07/10/2010
Autor:	Condomínio do Edifício Comercial Avenida Rio Branco
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Valores, bens ou direitos envolvidos:	Desconstituição da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação na qual o Condomínio discute a legalidade da tarifa mínima por economias. A CEDAE foi condenada a se abster de cobrar a tarifa mínima e, em sede de execução, a observar as 88 economias existentes para fins da tarifa progressiva. Embargos de declaração opostos no agravo de instrumento (0056557-07.2020.8.19.0000), face decisão supra informada, ainda não julgados. CEDAE intimada na primeira instância a cumprir a decisão. Agravo interposto pela CEDAE provido para afastar o pagamento de honorários, apenas. Opostos EDs, que foram desprovidos. Interposto REsp pela CEDAE, sendo inadmitido. CEDAE interpôs Agravo em REsp, que foi rejeitado. REsp afetado pela revisão do tema 414 no STJ. O autor já levantou o valor incontroverso de R\$ 5.547.044,65. A CEDAE depositou o incontroverso e pediu o parcelamento do controverso em 10 parcelas de R\$ 855.247,91, fez o depósito das 10 parcelas. O autor pretende levantar o controverso que é R\$ 8.552.479,12, CEDAE não concordou. Fase atual: Processo suspenso. Aguardando julgamento de agravo interno em Resp.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Sentença:</p> <p>(...) “Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar a devolução dos valores cobrados A MAIOR, em valor a ser apurado em liquidação de sentença, sendo certo que será compensado o valor efetivamente consumido. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar o refaturamento das cobranças a partir de outubro de 2005 até a presente, tomando-se por base o consumo real, sem utilização de economias. CONDENO, ainda, a Ré, ao pagamento das despesas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, recolhida eventual diferença de custas e taxa judiciária, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I..”</p> <p>Acórdão:</p> <p>(...) “Impõe-se, pois, acolher o primeiro recurso de apelação, interposto pelo condomínio autor, para condenar a ré a devolver os valores cobrados a maior desde outubro de 2000, valor a ser apurado em liquidação de sentença, tomando-se por base o consumo real medido pelo hidrômetro, respeitada a tarifa mínima de 20 metros cúbicos. Ficam mantidos os demais termos da sentença recorrida. À conta de tais considerações, DÁ-SE PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO,</p>



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	interposto pelo condomínio autor, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO, este da concessionária ré....”
Estágio do processo:	Execução
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Valor envolvido.
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 8.552.479,12

PROCESSO Nº 0377310-55.2010.8.19.0001	
Juízo:	13ª Vara da Fazenda Pública
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	30/11/2010
Autor:	Condomínio Grandes Lagos
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Desconstituição da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação na qual o Condomínio questiona a multiplicação da tarifa mínima pelo número de economias. A CEDAE foi condenada a se abster de realizar a cobrança através da multiplicação do consumo mínimo pelo número de economias, restituindo os valores indevidamente cobrados. Após o trânsito em julgado, foi deflagrada a execução no valor de R\$3.724.000,43. Na fase de cumprimento da sentença foi interposto agravo de instrumento e posterior recurso especial (ainda não julgado) ante a determinação de observância das economias para aplicação da tarifa progressiva. Às fls.839/842 o Autor apresentou nova planilha de crédito nos termos da referida decisão de fls.828/831, indicando o montante de R\$15.798.930,13 a ser restituído pela CEDAE. Em resposta, a CEDAE se opôs aos cálculos e requereu perícia contábil. Pedido de suspensão na primeira instância, tendo em vista decisão do IRDR nº 0045842-03.2020.8.19.0000. Processo sobrestado até que seja definido pelo STJ a forma correta do faturamento (Tema 414). 19/04/2022, fls. 1052.</p>

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Resumo das decisões de mérito proferidas:</p>	<p>Sentença:</p> <p>Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO e CONDENO o Réu a se abster de realizar cobrança através da multiplicação do consumo mínimo pelo número de economias do local, determinando observância ao consumo verificado no hidrômetro existente no imóvel. CONDENO o Réu, ainda, à restituição simples dos valores indevidamente cobrados da parte autora a contar de 25 de agosto de 2008, e demais contas que se vencerem até o adimplemento da condenação anterior, com correção monetária contada do pagamento e juros de mora de 1% ao mês contados da citação da presente. Por fim, CONDENO o réu ao pagamento das custas e honorários, estes no percentual de 10% do valor da condenação, na forma do artigo 20 §3º do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se.</p> <p>Acórdão:</p> <p>EX-POSITIS, e por mais que dos autos consta e princípios de direito recomendam e, considerando a determinação do caput do art. 557 do C.P.C. c.c. disposto no art. 31, inciso VIII do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO RETIDO E A APELAÇÃO.</p> <p>Decisão:</p> <p>Uma vez que o Recurso Especial - REsp nº 0025357-79.2020.8.19.0000 foi sobrestado até que seja definida a forma como deve ser feito o cálculo do consumo, observando a tarifa progressiva, no qual o valor do recurso hídrico consumido depende da faixa de consumo pré-estabelecida, DETERMINO a suspensão do feito até o julgamento do REsp. Aguarde-se no arquivo provisório. Após o julgamento do REsp, desarquive-se sem custas para as partes. Rio de Janeiro, 19/04/2022.</p>
<p>Estágio do processo:</p>	<p>Em análise pelo STJ. Suspensão. Tema 414 do STJ.</p>
<p>Chance de Perda:</p>	<p>PROVÁVEL</p>
<p>Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:</p>	<p>Valor envolvido</p>
<p>Análise do impacto em caso de Perda do Processo:</p>	<p>R\$ 15.798.930,13</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0138610-76.2019.8.19.0001	
Juízo:	1ª Vara Cível, TJRJ
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	10/06/2019
Autor:	Condomínio do Edifício Vitrine do Leblon
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Cumprimento provisório de sentença. Desconstituição da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias
Principais fatos:	Trata-se de ação de cumprimento provisório de sentença, vinculada ao processo 0081867-56.2013.8.19.0001, na qual o Condomínio requer o pagamento do valor de R\$ 9.244.038,11, face a condenação da CEDAE na devolução em dobro dos valores cobrados a maior com base na tarifa mínima multiplicada pelo número de economias. Foi determinada ainda a observância das economias para aplicação da tarifa progressiva. Autos suspensos aguardando julgamento do RESP interposto face decisão que indeferiu o pedido de levantamento de valores até julgamento do recurso especial da ação principal. Processo sobrestado com base nos temas 414 (híbrido) e 929 (dobro). Nova execução do autor apresentada com base no tema 677 (atualização após o depósito). A CEDAE apresentou impugnação em março de 2023.
Resumo das decisões de mérito	<p>Sentença:</p> <p>“(…) Pelo posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para declarar nula a cobrança de tarifa mínima de água e esgoto multiplicada por número de economias, devendo as cobranças serem efetuadas conforme o consumo efetivo, registrado no hidrômetro instalado no local; devendo o Réu devolver, na forma simples, dos valores pagos a maior, observado o número de economias considerado para cálculo da cobrança irregular, acrescidos de juros de mora legais, a contar da citação, e corrigidos monetariamente pelos índices oficiais da Corregedoria Geral de Justiça, a contar da data do pagamento realizado. Condene o Réu ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da condenação (…)”.</p> <p>Acórdão:</p>

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível nº 0081867-56.2013.8.19.0001, originários da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, em que figuram como Apelantes COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VITRINE DO LEBLON e Apelados OS MESMOS, A C O R D A M os Desembargadores da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em negar provimento ao primeiro recurso e dar provimento ao segundo, nos termos do voto do Relator.</p> <p>“(…) Nestes termos, nega-se provimento ao primeiro recurso e dá-se provimento ao segundo para condenar a Ré a restituir em dobro o pagamento indevido correspondente à cobrança pelo que excedeu ao efetivamente registrado no hidrômetro, majorados os honorários de advogado para 15% (quinze por cento) do valor da condenação (…)”.</p>
Estágio do processo	Em análise pelo STJ. Processo suspenso pelo Tema 414 do STJ
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 9.244.038,11

#### PROCESSOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia figurava como parte no total de, aproximadamente, 564 processos – abrangendo processos judiciais e administrativos –, onde se incluem os casos tributários, bem como aqueles relacionados a débitos não tributários passíveis de inscrição em Dívida Ativa das Fazendas Públicas e execução por meio da Lei 6.830/80.

O valor total aproximado, nas ações em que a CEDAE figura como demandada, é de R\$ 1.027.677.747,94. Deste valor contingente, conforme avaliado por nossos advogados internos e externos, temos, aproximadamente, R\$ 66,1 milhões com chances prováveis de perda, R\$ 915,6 milhões com chances possíveis de perda e R\$ 45,8 milhões com chances remotas de perda.

Considerando-se somente os processos mais relevantes, sendo aqueles com grande impacto em caso de perda, são apresentadas suas descrições, abaixo:

PROCESSO nº 5072890-76.2020.4.02.5101 e 5078529-07.2022.4.02.5101	
Juízo	Justiça Federal

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Instância	6ª Vara Federal
Data de Instauração	19/10/2020
Partes no processo	Autora: CEDAE / Ré: Fazenda Nacional
Valores, bens ou direitos envolvidos	Tutela Antecipada de caráter Antecedente pleiteada com a finalidade de se obter a suspensão da exigibilidade dos valores decorrentes do Processo Administrativo nº 16682.722397/2017-59, requerendo-se, ao final, o reconhecimento da nulidade material da autuação, cancelando-se integralmente o débito tributário decorrente do processo supracitado.
Principais Fatos	<p>1) Inicial apresentada em 19/10/2020; 2) Contestação ofertada pela União Federal; 3) Réplica apresentada pela CEDAE; 4) SENTENÇA julgando improcedente o pedido autoral e mantendo a autuação. 5) Apelação em pendência de julgamento. 6) A CEDAE interpôs pedido de efeito suspensivo à apelação requerendo a suspensão da exigibilidade do crédito tributário oriundo do processo administrativo. 7) Foi proferida decisão monocrática determinando a transferência do seguro garantia para a Execução Fiscal. 8) A União e a CEDAE interpuseram recursos em face da decisão monocrática. 9) Foi proferido acórdão negando provimento a ambos os recursos e determinando que o seguro garantia fosse transferido para a Execução Fiscal.</p> <p>Obs: A União Federal ajuizou a Execução Fiscal nº 5078529-07.2022.4.02.5101 para a cobrança do mesmo crédito atualizado no valor de R\$ 66.802.026,48. O débito da Execução Fiscal está garantido por meio do seguro garantia e o processo encontra-se suspenso até solução definitiva da ação anulatória 5072890-76.2020.4.02.5101, até o trânsito em julgado ou que seja apresentado algum pedido das partes.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Julgado improcedente o pedido formulado pela CEDAE, sendo mantido o auto de infração lavrado no processo administrativo nº 16682.722397/2017-59.
Estágio do processo	Em fase de julgamento do recurso de apelação.
Chance de Perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é importante	Valor expressivo.
Análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 59.394.804,47

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 16682.720610/2012-83 e PROCESSO 10348.722816/2021-53	
Juízo	Receita Federal do Brasil
Instância	CARF
Data de Instauração	31/05/2012
Partes no processo	Autuante: Receita Federal do Brasil / Autuado: CEDAE
Valores, bens ou direito envolvidos	Auto de Infração para cobrança de Pis e Cofins – 2007 a 2008.
Principais Fatos	31/05/2012 – Lavratura do auto de Infração referente às cobranças de PIS e Cofins. 02/07/2012 – Protocolo da impugnação administrativa à autuação de PIS e Cofins lavrada em decorrência do MPF 0718500/00702/11. 01/07/2013 – Notificação da empresa acerca do acórdão da DRJ que julgou a impugnação procedente em parte. 31/07/2013 – Protocolo de recurso voluntário. 28/08/2013 – Remessa ao CARF. 24/07/2014 – Julgamento convertido em diligência havendo pouca redução. 23/10/2018 – Parcial provimento ao recurso voluntário. 21/03/2019 – Opostos embargos de declaração pela empresa. 03/03/2020 – Publicado acórdão que negou provimento aos embargos de declaração da empresa. Dezembro/2020 – Aguarda-se julgamento do agravo interposto pela empresa. Agravo julgado, com o desmembramento do processo e criação do processo 10348.722816/2021-53 para cobrança do valor atualizado de R\$ 11.689.840,13. Em 14/06/2021 – foi interposto Recurso Especial. Em 29/11/2021 – acordaram os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do Recurso Especial. Em 19/01/2022, acórdão publicado no Diário Oficial. Em 02/02/2022, processo remetido do CARF para a Delegacia da Receita Federal Administrativa Tributária -RJ.
Resumo das decisões de méritos	Deferimento parcial das razões de defesa da CEDAE, para reverter parte das glosas aos créditos apresentados.
Estágio do Processo	Recurso Especial da CEDAE não conhecido. Processo encontra-se atualmente na Delegacia da Receita Federal Administrativa Tributária -RJ.
Chance de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é importante	Expressivo valor
Análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 586.654,42 e R\$ 13.122.295,37. Por ainda se tratar de procedimento administrativo, em caso de perda a empresa ainda poderá se valer da esfera judicial, caso seja pertinente.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Processo Administrativo nº 16682.721140/2012-75	
Juízo	Receita Federal do Brasil
Instância	CARF
Data de Instauração	30/11/2012
Partes no processo	Autuante: Receita Federal do Brasil / Autuado: CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos	Auto de Infração para cobrança de Pis e Cofins – 2008 a 2010.
Principais Fatos	30/11/2012 – Lavratura de Auto de Infração. 28/12/2012 – Protocolo de impugnação. 12/06/2013 – Na sessão desta data, a 16ª Turma de Julgamento da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro, por unanimidade, converteu o julgamento em diligência à DEMAC/RJ, nos termos da Resolução 12-000.234. 05/09/2013 – Intimação da decisão da 16ª Turma de Julgamento que converteu o julgamento em diligência, abrindo o prazo de 30 dias para a Impugnante se manifestar. 03/10/2013 – Protocolo de impugnação complementar. 28/02/2014 – Protocolo de recurso voluntário. 06/03/2014 – Remessa ao CARF. 18/09/2017 – Julgamento convertido em diligência. Dezembro/2020 – Sem alterações. Dezembro/2021 – Sem alterações. Dezembro/2022 – Aguardando julgamento do recurso voluntário.
Resumo das decisões de mérito	Indeferimento das razões de defesa, mantendo as glosas efetuadas pela Fazenda Nacional.
Estágio do Processo	Aguardando julgamento do recurso voluntário.
Probabilidade de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é importante	Expressivo valor.
Análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 440.404.635,32. Por ainda se tratar de procedimento administrativo, em caso de perda a empresa ainda poderá se valer da esfera judicial, caso seja pertinente.

Processo Administrativo nº 16682.722034/2017-13	
Juízo	Receita Federal do Brasil

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Instância	CARF
Data de Instauração	14/11/2017
Partes no processo	Autuante: Receita Federal do Brasil / Autuado: CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos	Auto de Infração para cobrança de Pis e Cofins – ano de 2013.
Principais Fatos	14/11/2017 – Ciência da lavratura de Auto de Infração. 21/12/2017 – Apresentação de Impugnação. 17/04/2018 – Ciência da decisão que rejeitou a Impugnação. 27/07/2018 – Recurso Voluntário com entrada no CARF. 19/11/2019 – Julgamento convertido em diligência. Dezembro/2020 – Sem alterações. Em 30/12/2021 – Julgado Recurso Voluntário, provido em parte, para na parte conhecida reverter, nos termos do voto do relator, as glosas relativas a: (i) materiais de laboratório utilizado na análise de qualidade da água e serviços de laboratório para análises dos parâmetros orgânicos; (ii) neutralizador de odor; (iii) serviços de projeto básico para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e topográficos; (iv) instalação e manutenção de unidades de transmissão de dados; (v) serviço de impressão corporativa; (vi) serviços contínuos de apoio, reparo, complementos e manutenção prestados pela emissão engenharia e construções; (vii) serviços relativos a instalação de hidrômetros e macromedidores, elaboração de rotinas de leitura, manutenção de elevatórias, ampliação da rede de distribuição, impermeabilização de reservatórios, troca de válvulas, correção de vazamentos dos sistemas de saneamento, extensão de pequenos trechos de rede coletora, desobstrução e limpeza de redes de esgoto, execução de limpeza dos poços de visitas e instalação de poços de visitas e caixas separadoras de sólido; (viii) aos gastos com água e gás (...); (ix) gastos com a locação de caminhões tipo basculante e dumpster, utilizados para transporte de materiais necessários a manutenção das instalações de rede de esgoto. Em 03/02/2022 – acórdão publicado no Diário Oficial. Em 22/08/2022, opostos Embargos de Declaração. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos embargos de declaração.
Resumo das decisões de mérito	Recurso voluntário da CEDAE provido parcialmente para reverter as glosas relativas a: (i) materiais de laboratório utilizado na análise de qualidade da água e serviços de laboratório para análises dos parâmetros orgânicos; (ii) neutralizador de odor; (iii) serviços de projeto básico para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e topográficos; (iv) instalação e manutenção de unidades de transmissão de dados; (v) serviço de impressão corporativa; (vi) serviços contínuos de apoio, reparo, complementos e manutenção prestados pela emissão engenharia e construções; (vii) serviços relativos a instalação de hidrômetros e



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	macromedidores, elaboração de rotinas de leitura, manutenção de elevatórias, ampliação da rede de distribuição, impermeabilização de reservatórios, troca de válvulas, correção de vazamentos dos sistemas de saneamento, extensão de pequenos trechos de rede coletora, desobstrução e limpeza de redes de esgoto, execução de limpeza dos poços de visitas e instalação de poços de visitas e caixas separadoras de sólido; (viii) aos gastos com água e gás (...); (ix) gastos com a locação de caminhões tipo basculante e dempster, utilizados para transporte de materiais necessários a manutenção das instalações de rede de esgoto.
Estágio do Processo	Aguardando julgamento dos Embargos de Declaração opostos em face do acórdão citado no item acima.
Probabilidade de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é importante	Expressivo valor.
Análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 44.580.179,96. Por ainda se tratar de procedimento administrativo, em caso de perda a empresa ainda poderá se valer da esfera judicial, caso seja pertinente.

Processo Administrativo nº 16682.720147/2017-84	
Juízo	Receita Federal do Brasil
Instância	CARF
Data de Instauração	14/11/2017
Partes no processo	Autuante: Receita Federal do Brasil / Autuado: CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos	Auto de Infração para cobrança de Pis e Cofins – ano de 2012.
Principais Fatos	Auto de infração lavrado. Acórdão da DRJ que julgou a impugnação procedente em parte. 02/05/2018 – Protocolo de recurso voluntário. 19/11/2019 – Julgamento convertido em diligência. Dezembro/2020 – Sem alterações. Em 30/12/2021 – Julgado

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Recurso Voluntário, provido em parte, para na parte conhecida reverter nos termos do voto do relator, as glosas relativas a: (i) aquisição de coletores para coleta seletiva de lixo, caixas coletoras de pilhas, baterias, cartuchos e toner, container; (ii) locação de caminhão com carroceria de madeira, munck e basculante; (iii) serviços de coleta de amostras; (iv) serviços relacionados a projetos de engenharia para complementação de obras de abastecimento de água; (v) leitura de hidrômetros e emissão simultânea das contas, roteirização, atualização cadastral dos consumidores, micromedição, fornecimento de materiais, corte no cavalete na conta contábil do razão analítico 411110306; (vi) serviços de implantação de UTR (Unidade de Transmissão Remota da elevatória Marques Maneta), sistema elétricos / eletrônicos, de comunicação e transmissão de dados ("serviço de revisão nos sistemas elétricos e de proteções ópticas das unidades de transmissão remotas do sistema Imunana-Laranjal", "serviços de revisão e adequação da UTR...");(vii) serviços de manutenção executados no equipamento escavadeira de esteira new holland, do guindaste Munck e retroescavadeira; (viii) coleta e transporte de resíduos estritamente ligados à atividade da recorrente; (ix) leitura de hidrômetros e emissão simultânea das contas, roteirização, atualização cadastral dos consumidores, micromedição, fornecimento de materiais e corte no cavalete registrado na conta 411110325. Em 03/02/2022, acórdão publicado no Diário Oficial - RJ.</p>
Resumo das decisões de mérito	<p>Recurso Voluntário da CEDAE provido em parte para reverter as glosas relativas a: a) aquisição de coletores para coleta seletiva de lixo, caixas coletoras de pilhas, baterias, cartuchos e toner, container; b) locação de caminhão com carroceria de madeira, munck e basculante; c) serviço de coleta de amostra; d) serviços relacionados a projetos de engenharia para complementação de obras de abastecimento de água; e) leitura de hidrômetros e emissão simultânea das contas; Roteirização; Atualização cadastral dos consumidores; Micromedição; Fornecimento de materiais; e Corte no cavalete na conta contábil do razão analítico 411110306; f) serviços implantação de UTR (Unidade de Transmissão Remota da elevatória Marques Maneta), sistema elétricos / eletrônicos, de comunicação e transmissão de dados ("serviço de revisão nos sistemas elétricos e de proteções ópticas das unidades de transmissão remotas do sistema Imunana/Laranjal", "serviços de revisão e adequação da UTR..."); g) serviços de manutenção executados no equipamento escavadeira de esteira new holland; do guindaste Munck e na retroescavadeira. h) coleta e transporte de resíduos está estritamente ligado à atividade da Recorrente, devendo, assim, ser revertida a glosa. i) leitura de hidrômetros e emissão simultânea das contas; Roteirização; Atualização cadastral</p>

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

	dos consumidores; Micromedição; Fornecimento de materiais; e Corte no cavalete registrado na conta 411110325.
Estágio do Processo	Aberto prazo para a oposição de Embargos de Declaração.
Probabilidade de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é importante	Expressivo valor.
Análise do impacto em caso de perda do processo	R\$ 11.330.576,28. Por ainda se tratar de procedimento administrativo, em caso de perda a empresa ainda poderá se valer da esfera judicial, caso seja pertinente.

#### PROCESSOS TRABALHISTAS

Em 31 de dezembro 2022, a Companhia figurava como reclamada em 7.444 processos trabalhistas, os quais totalizavam o valor aproximado de R\$ 1.187.158.143,30 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, cento e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

Deste valor contingente, conforme avaliado por nossos advogados internos e externos, temos, aproximadamente, R\$ 14.515.927,36 (quatorze milhões, quinhentos e quinze mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) com chances remotas de perda; aproximadamente R\$ 363.434.607,22 (trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos) com chances possíveis de perda; e R\$ 809.207.608,72 (oitocentos e nove milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos) com chances prováveis de perda.

Os pleitos, em sua maioria, estão relacionados a danos morais e materiais em razão de doença ocupacional ou acidente de trabalho, horas extras, adicionais de insalubridade e periculosidade, progressão horizontal, desvio de função, ações relacionadas ao plano de cargos, GREC e litígios de natureza previdenciária. Apresenta-se a seguir a descrição das principais reclamações trabalhistas, levando em consideração o grande impacto negativo para a Companhia em caso de perda:

**PROCESSO Nº 0073500-88.2003.5.01.0019**

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Juízo:	19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º grau
Data da Instauração:	23.05.2003
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reintegração/Aposentadoria Espontânea
Principais fatos:	<p>Trata-se de reclamação trabalhista proposta pelo Sindicato em que pretende a reintegração de 49 empregados dispensados em decorrência de suas aposentadorias. Os pedidos foram julgados procedentes em parte, tendo sido interpostos os recursos sem qualquer modificação no julgado. Os empregados foram reintegrados, em 19.12.2006, conforme determinação do juízo. O processo encontra-se em fase de execução, estando ainda pendente de julgamento o agravo de instrumento interposto para destrancar o recurso de revista da CEDAE em face do julgamento do agravo de petição. No processo encontra-se depositado o montante de R\$ 11.287.745,74 garantindo a execução. Em 20/9/2013, as partes foram intimadas a tomar ciência da decisão, sendo certo que, em 10/10/2013, foram expedidos alvarás nos autos. Em 08/04/14, o Sindicato apresenta petição com cálculos e, em 27/05/14, a CEDAE apresenta impugnação à sentença homologatória. Em 01/07/14, o Sindicato apresenta manifestação aos cálculos. Diante da decisão publicada, em 15/08/14, o Sindicato interpôs agravo de petição e a Cedae contraminutou o referido recurso. Julgado o agravo de petição. A CEDAE interpôs, então, Recurso de Revista, ao qual foi negado seguimento, o que ensejou a interposição de Agravo de Instrumento, improvido, de um Recurso Extraordinário, rejeitado, e, por fim, de Agravo interno, não acolhido, com condenação da Ré na multa de 5% por litigância de má-fé.</p> <p>Com a baixa dos autos, foram homologados os cálculos de fls. 2655/2762, conforme decisão de fl. 2763, no importe total de R\$23.851.81,76.</p>

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

A Ré opôs novos embargos à execução, em suma, reiterando que se trata de objeto estranho ao pedido. Argui, ainda, sua ilegitimidade passiva na execução, alegando que cabe à PRECE o pagamento da complementação de aposentadoria.

O Juízo, por mais de uma vez, já salientou sua posição, que coincide com a manifestação do réu, ora embargante, ou seja, de que nenhum valor é mais devido neste processo, já tendo inclusive remetido os autos ao arquivo, conforme relatado acima.

Contudo, não foi esta a posição do E. TRT, conforme acima destacado, motivo por que, em virtude da complexidade dos cálculos, com fulcro no artigo 879, §6o da CLT, determinou a liquidação por arbitramento, nomeando perito para os trabalhos.

Considerando o relatado, com vistas a rescindir a decisão supramencionada foi ajuizada a AR 0100235-25.2020.5.01.0000, sendo deferida liminar para determinar a suspensão da execução, até a decisão definitiva a ser proferida nos autos da ação rescisória em apreço.

Nos autos da AR 0100235-25.2020.5.01.0000, em 19 de novembro de 2020, a Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Inês Pedrosa, emitiu parecer pela procedência do pedido de desconstituição do acórdão rescindendo e, em novo julgamento, pelo não provimento do agravo de petição interposto pelo sindicato exequente, mantendo-se a sentença agravada que encerrou a execução.

Acórdão proferido nos autos da AR 0100235-25.2020.5.01.0000 em 16/03/2021 pela SEDI-1, Relatoria do Desembargador Alvaro Luiz Carvalho Moreira, JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, com fundamento no artigo 966, V, do CPC, por violação ao artigo art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, para rescindir o acórdão proferido nos autos da ação n. 0073500-88.2003.5.01.0019(ID:373bf12), no sentido de negar provimento ao agravo de petição do autor, ora réu, sob ID: dda53b1. Honorários advocatícios de responsabilidade do réu em favor do patrono do autor, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, do CPC. Custas pelo réu, no montante de R\$ 489.685,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 24.484.275,82 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que não é beneficiário da gratuidade de justiça.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Em 21/07/2021, julgados os EDs das partes para, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da autora e réu e, no mérito, dar provimento ao da autora para suprir a omissão, no sentido de julgar procedentes os itens C, D e E, do pedido, e negar provimento ao do réu.</p> <p>O recurso ordinário do Sindicato foi remetido ao TST e encontra-se concluso desde 22/03/2022 com a Ministra Relatora Morgana de Almeida Richa. Órgão Judicante: Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Deferido o pedido de reintegração em fase de conhecimento.</p> <p>Em execução, acolhido o agravo de petição do Sindicato para determinar o pagamento de complementação de aposentadoria.</p>
Estágio do processo:	<p>Em 09 de março de 2020, o Juiz Marcelo Moura determinou o sobrestamento da RT 0073500-88.2003.5.01.0019 até julgamento definitivo da referida ação rescisória</p> <p>Andamento em 07 de fevereiro de 2022, mantido o sobrestamento.</p>
Chance de Perda:	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Econômico
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 2.741.377,40
<b>PROCESSO Nº 0057300-85.2006.5.01.0282</b>	
Juízo:	02ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
Instância:	1º grau
Data da Instauração:	30.3.2006

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Autor:	Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias de Purificação de água e esgoto - STAECNON
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Progressão horizontal
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Procedente o pedido de progressões horizontais.
Estágio do processo:	Restauração de autos
Chance de Perda:	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Ação coletiva- Impacto econômico
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0204000-24.1992.5.01.0281	
Juízo:	01ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
Instância:	1ª Instância
Data da Instauração:	17.03.94

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

Autor:	A.S.M e outros (total de 15 reclamantes)
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Abono GERJ 65%
Principais fatos:	<p>A pretensão se fundou na premissa de que a Companhia, no mês de novembro de 1991, através de “Comunicado da Diretoria”, aprovou e concedeu um reajustamento salarial com vistas à recomposição de perdas salariais do período anterior a maio de 1992, sendo que a parcela referente ao reajuste constante nos contracheques foi denominada de “abono salarial”. De acordo com os reclamantes, apesar de a reclamada ter decidido conceder citado reajustamento, no percentual de 65%, aludida parcela não foi devidamente paga, o que consistiria em alteração unilateral do contrato de trabalho.</p> <p>Os pedidos nessa ação foram julgados procedentes em parte. O processo encontra-se na fase de execução, foi determinada a realização de perícia contábil que apurou o montante devido aos autores em aproximadamente R\$43.900.000.</p> <p>Nada obstante certo é que diante do valor exorbitante constante no laudo pericial, o juízo determinou a intimação do perito para refazer os cálculos, procedendo o desconto dos reajustes concedidos voluntariamente pela ré, bem como os reajustes governamentais.</p> <p>Os novos cálculos elaborados pelo perito importaram em aproximadamente R\$933.891,97, sendo certo que o juízo foi garantido através de bloqueio na conta corrente da Companhia. Foram, então, opostos embargos à execução pela Companhia, que foram providos em parte, determinado que o reajuste dos cálculos seja elaborado até 30.04.02. Com efeito, os reclamantes interpuseram agravo de petição, o qual foi provido para determinar que o cálculo das diferenças salariais seja elaborado em observância ao aumento espontâneo concedido pela ré em novembro de 1991, independentemente do reajuste determinado por lei, bem como a sua incorporação aos contratos a partir de maio de 1992.</p> <p>A Companhia interpôs recurso de revista dessa decisão, o qual foi negado seguimento, razão pela qual foi interposto agravo de instrumento. O agravo de instrumento foi provido para processar a revista. Nada obstante, foi negado seguimento ao recurso de revista e foram opostos embargos de declaração, aos quais foi negado provimento, tendo sido interposto recurso</p>



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>extraordinário. O recurso extraordinário foi admitido, mas a ele foi negado seguimento pelo Ministro Relator Dias Toffoli. Foi interposto agravo regimental, o qual foi negado provimento. Ante o trânsito em julgado, o processo baixou a vara de origem para prosseguimento da execução. Atualmente, o processo está com prazo para manifestação da Cedae ao laudo pericial elaborado pelo Perito designado Sr. Marcio Jevoux.</p> <p>Homologados os cálculos do perito, em decisão de 12/11/2019, no valor de R\$112.142.795,23.</p> <p>A Cedae opôs embargos à execução utilizando-se o Plano Especial de Execução como garantia.</p> <p>O Juízo da Execução não recebeu os Embargos à Execução por considerar inexistente a garantia do Juízo.</p> <p>Negado seguimento ao agravo de petição da Cedae, por não haver a garantia do Juízo.</p> <p>Em 27/08/2021 o processo foi migado para o PJE, tendo o reclamante juntados peças do processo físico para possibilitar o prosseguimento da execução em meio eletrônico.</p> <p>Em 17 /09/2021, em resposta ao requerimento da CEDAE, a Juíza Titular Paula Cristina Gama deferiu à companhia o prazo de 60 dias para oferta da garantia mediante apresentação de seguro-garantia, com a abertura do prazo para oposição de embargos à execução. Em janeiro de 2022, a CEDAE garantiu a execução com carta fiança.</p> <p>Em atendimento à solicitação dos autores, o juízo designou audiências de conciliação em 18/03/2022 para que a CEDAE apresentasse propostas de acordo para cada substituído.</p> <p>Infrutífera a tentativa de acordo.</p> <p>Em maio de 2022, a juíza determinou a realização de nova perícia, com base no art. 480 do CPC, para o expert esclarecer ao juízo inclusive se os parâmetros do V. Acórdão de id 36d49e6 e, também, da r. sentença foram observados nos cálculos homologados, devendo o cômputo ser refeito, se necessário.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Procedentes os pedidos de Condenação da ré no pagamento correto do reajustamento salarial deferido a partir do mês de novembro de 1991, sob o título de “perdas salariais”.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Perícia contábil em execução.
Chance de Perda:	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Econômico - contingência
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 113.458.145,54

PROCESSO Nº 0000836-11.2012.5.01.0030	
Juízo:	30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1ª Instância
Data da Instauração:	29.06.2012
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Concessão de antecipação de tutela para que a CEDAE promova o retorno imediato de cada empregado em situação irregular e se abstenha de praticar o desvio funcional em relação aos atuais empregados e aqueles que vierem a ser admitidos, sob pena de multa diária. No mérito pretende a confirmação dos pedidos formulados em sede de antecipação de tutela, bem como indenização por danos morais coletivos no importe de R\$ 1.000.000,00.

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos:	<p>Em 29.06.2012, foi distribuída ação civil pública em face da CEDAE pelo MPT pretendendo a concessão de antecipação de tutela para que a CEDAE promova o retorno imediato de cada empregado em situação irregular e se abstenha de praticar o desvio funcional em relação aos atuais empregados e aqueles que vierem a ser admitidos, sob pena de multa diária.</p> <p>No mérito pretende a confirmação dos pedidos formulados em sede de antecipação de tutela, bem como indenização por danos morais coletivos no importe de R\$ 1.000.000,00. Em 17.10.2012, o feito foi contestado pela CEDAE, tendo sido adiado para instrução do processo. Na audiência de instrução ocorrida em abril de 2013, foi colhido o depoimento pessoal da preposta da CEDAE, tendo sido o feito adiado sine die. Em 17/5/13, os pedidos foram julgados procedentes em parte, tendo a CEDAE interposto recurso ordinário que aguarda remessa ao TRT para julgamento. Em 11/06/14, foi publicado acórdão dando parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela CEDAE. Em 26/06/14, CEDAE opôs embargos de declaração, o qual foi negado provimento, em 17/09/14. Em 26/09/14, a CEDAE interpôs recurso de revista e o MPT opôs embargos de declaração que não foram acolhidos. Em 24/03/15, os autos foram remetidos à Coordenadoria para análise de admissibilidade. Em 02/09/15, foi realizada reunião no âmbito da Escola Judicial do TRT da 1ª Região com vistas ao estabelecimento de tratativas para a celebração de um acordo nos autos da presente Ação Civil Pública.</p> <p>Em 24/10/2018, os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conheceram o Agravo de Instrumento da Cedae e, no mérito, deram provimento para mandar processar o Recurso de Revista. O Recurso de Revista foi conhecido quanto ao capítulo “quantum arbitrado a título de indenização por danos morais coletivos”, por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dado provimento para reduzir o valor da condenação da Reclamada - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - CEDAE, a título de danos morais coletivos, para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), e adequar a penalidade à gravidade do ilícito praticado.</p> <p>Diante da referida decisão, a reclamada interpôs recurso extraordinário.</p> <p>Em 09/02/2021, foi negado seguimento ao Recurso Extraordinário, tendo a Cedae interposto agravo contra a decisão do Ministro Vice-Presidente do TST.</p> <p>Agravo negado em decisão monocrática do Ministro Luís Roberto Barroso por inexistência de repercussão geral.</p>
-------------------	---

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	Processo migrado para o meio eletrônico em 31/01/2023.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Parcialmente procedente o pedido para condenar a CEDAE a promover o retorno de cada empregado em desvio de função à sua função original, a se abster de praticar desvio de função com relação aos seus atuais empregados ou aos que venham a ser admitidos, a indenizar os danos morais coletivos causado em razão de sua conduta, no valor de R\$200.00,00, depositando-os em favor do FAT. Astreintes de R\$500,00 por empregado desviado.
Estágio do processo:	Trânsito em julgado em 26/10/2021. MPT requerendo início de execução.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Quantidade de empregados atingidos. Impacto econômico.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 202.597,56
--	----------------

PROCESSO Nº 0054000-05.2009.5.01.0026	
Juízo:	26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	TST
Data da Instauração:	08/05/2009
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Cumprimento de Normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
Principais fatos:	<p>Em 18/05/09, foi concedida tutela parcial requerida pelo MPT. Em 14/04/10, foi realizada a audiência inicial, tendo o juízo concedido prazo de 60 (sessenta) dias para o MPT apresentar manifestação à defesa apresentada pela CEDAE.</p> <p>O juízo realizou inspeções judiciais nos locais indicados pelo MPT e pela CEDAE.</p> <p>Em 08/08/2012, o feito foi extinto sem resolução do mérito, tendo sido interposto recurso ordinário pelo MPT.</p> <p>Em face do recurso interposto, o TRT da 1ª Região deu provimento ao recurso para determinar a baixa dos autos à vara de origem a fim de que nova decisão fosse prolatada. Publicado o acórdão, em 11/4/2013, a CEDAE interpôs recurso de revista e, ato contínuo, agravo de instrumento para o TST.</p> <p>Em 28/11/14 foi publicado o acórdão negando provimento ao agravo de instrumento.</p> <p>Em 08/05/2015, os autos foram baixados à Vara do Trabalho de origem. Em 25/06/2015, foi prolatada nova sentença pelo Juízo</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, julgando improcedente o pedido.</p> <p>Em 15/07/2015, foi interposto Recurso Ordinário pelo Ministério Público do Trabalho. Provido o Recurso Ordinário interposto pelo MPT, determinando a baixa dos autos para prolação de nova sentença. Foram opostos embargos de declaração pelo MPT. Após o julgamento, os autos retornaram para a vara de origem para a realização de inspeções pelo MTE nas unidades da reclamada. Sentença proferida. Opostos Embargos de Declaração pela Cedae. Posteriormente, a Cedae interpôs recurso ordinário, o qual foi provido para determinar que a o juízo de origem julgue os embargos da Cedae. Embargos de declaração conhecidos e providos. Diante da complementação da decisão, a Cedae interpôs recurso ordinário.</p> <p>A 9ª Turma do TRT da 1ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela CEDAE. Foram, então, opostos embargos de declaração, que foram desacolhidos pelos Desembargadores, condenando a CEDAE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa.</p> <p>A Cedae interpôs recurso de revista, que teve seu seguimento negado. Diante da decisão, a Cedae interpôs agravo de instrumento em recurso de revista.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Procedente para cumprir obrigação de fazer de regularização de condições de trabalho nas unidades da CEDAE (Paquetá, Avenida Presidente Vargas, Alto da Boa Vista, Cidade Nova, Santo Cristo, Niterói)
Estágio do processo:	Pendente de julgamento do Agravo de Instrumento em recurso de Revista
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto econômico
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 15.000,00

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO N° 0010911-02.2014.5.01.0043	
Juízo:	43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º grau/TST
Data da Instauração:	11/11/2014
Autor:	SIND DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO A - SINTSAMA
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	INCORPORAÇÃO E REAJUSTE DA GREC
Principais fatos:	<p>Distribuída a ação, o feito foi contestado pela CEDAE na audiência do dia 11/11/14. Na mesma data, o Sindicato requereu a realização de perícia, tendo sido concedido prazo para quesitos e assistentes técnicos. Em 16/01/15, o perito apresentou petição estimando os honorários periciais. Posteriormente, o autor foi intimado a depositar os honorários periciais, tendo requerido a redução do referido valor. Em 13/03/15, protocolada petição pelo perito apresentando redução de seus honorários. Em 25/03/15, protocolada petição pelo sindicato comprovando os honorários periciais. Em 07/04/15, as partes foram intimadas do início da perícia. Foi apresentado laudo pericial com cálculos, caso o juízo entenda pela procedência do pedido. Designada audiência para o dia 24/05/2016, às 15h. Em 30/01/2017, o juízo da 43 VT/RJ julgou parcialmente procedente os pedidos do autor. As partes opuseram embargos de declaração. A CEDAE e o Sindicato recorrem ordinariamente. Os apelos não foram providos. Diante da decisão, a Cedae interpôs recurso de revista. O Sindicato-autor, igualmente, recorreu de revista. A presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região negou seguimento a ambos os recursos de revista interpostos, de modo que ambos os recorrentes interpuseram Agravo de Instrumento da decisão denegatória.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	Negado provimento aos agravos de instrumento das partes em 27/02/2023.As partes interpuseram agravos contra a decisão de fevereiro de 2023.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Prescrição total da pretensão relativa aos pedidos de diferenças salariais; julgar procedente o pedido de incorporação de GREC para os substituídos que tiverem a gratificação suprimida após terem exercido função de chefia por mais de 10 anos.
Estágio do processo:	Pendente de julgamento no TST
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Objeto sensível
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$28.894,08

PROCESSO Nº 0011316-63.2015.5.01.0282

Juízo:

2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Instância:	1º grau/TST
Data da Instauração:	22/09/2015
Autor:	SIND DOS TRAB NA IND DE PURIFICAÇÃO E DISTR DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE CAMPOS E REGIÃO NORTE E NOROESTE DO EST DO RIO DE JANEIRO - STAECNON-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Ação Obrigação de Fazer c/c obrigação de pagar - Promoções Horizontais por antiguidade
Principais fatos:	<p>Trata-se de Ação ajuizada pelo Sindicato com pedido de obrigação de fazer para promoção horizontal, por antiguidade, bem como obrigação de pagar pelas devidas promoções. Ressalta-se que, por 3 ocasiões, o feito foi adiado para tentativa de acordo, certo de que, em virtude de frustradas tentativas. Após sentença de procedência. A Cedae interpôs recurso ordinário, entretanto, não obteve êxito para reforma da decisão. Atualmente, está com prazo para as partes apresentarem cálculos.</p> <p>Considerando que a decisão transitada em julgado estabeleceu que as parcelas a serem pagas deveriam ser apuradas por intermédio de ações de execução individual de ação coletiva, caberá ao autor providenciar a cobrança individual de tais créditos, conforme decisão do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Campos de Goytacazes. A manifestação do Sindicato-autor acerca do tema foi recebida em forma de Agravo de Petição, que remanesce pendente de julgamento.</p> <p>A CEDAE foi intimada para ciência do v. acórdão, que deu provimento ao Agravo de Petição interposto pelo Sindicato que pretendia a execução coletiva, entretanto, em razão de vício contido no acórdão (a parte dispositiva não corresponde ao tema discutido no recurso), a CEDAE opôs embargos de declaração.</p> <p>Negado provimento aos embargos declaratórios da CEDAE com aplicação de multa prevista no artigo 1.026, parágrafo 2º, do CPC/15.</p> <p>Sindicato e CEDAE interpuseram recurso de revista e agravo de instrumento em recurso de revista em agravo de petição</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas	Procedente o pedido de progressão horizontal e diferenças salariais
Estágio do processo:	Pendente de julgamento no TST
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101597-81.2017.5.01.0060	
Juízo:	18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	03/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (laboratorista), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas. Após a audiência, realizada em 30/11/2017, o Sindicato requereu a produção de prova pericial, tendo sido deferida.  Perito destituído. Nomeada nova perita e intimada para estimar honorários.  Determinado início de perícia.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito
Estágio do processo:	Designa-se a audiência de instrução semipresencial (híbrida) para o dia 09/08/2023 às 11:00 h.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

## PROCESSO Nº 0101594-29.2017.5.01.0060

Juízo:	41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	03/10/2017

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>Principais fatos:</p>	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (mecânico de aparelhos), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Em 24/04/2018, em audiência, requereu a parte autora a realização de perícia para apuração de desvios funcionais e aplicação do plano de cargos de forma correta, o que restou indeferido pelo Juízo.</p> <p>Sentença improcedente. Recurso ordinário do autor pendente de julgamento.</p> <p>Acolhido Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato-autor para afastar a extinção sem resolução do mérito por ilegitimidade ativa, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para prolação de nova sentença como o MM. Juízo entender de direito.</p> <p>Autos baixados à Vara de origem. Em 03/07/2020, determinação às partes para se manifestarem acerca das provas que pretendem produzir.</p> <p>Determinada inclusão em pauta de audiências.</p> <p>Sentença proferida em 23/09/2021 para julgar improcedentes os pedidos do Sindicato.</p> <p>Acórdão proferido em 10/05/2022 anulou a sentença por ausência de intimação do MPT.</p> <p>Nova sentença em 31/08/2022 julgou improcedentes os pedidos do sindicato.</p> <p>Recurso ordinário interposto pelo Sindicato.</p>
<p>Resumo das decisões de mérito proferidas:</p>	<p>Sentença de improcedência.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Pendente de julgamento do Recurso do sindicato
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº0100793-54.2017.5.01.0015	
Juízo:	15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	10/11/2017
Autor:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTTEL/RJ
Réu:	CEDAE e INTERNÁUTICA CALL CENTER SERVIÇOS CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista – Piso Salarial

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo Sindicato, na qual alega que a Internautica não observou o valor do piso salarial previsto em lei para o Estado do Rio de Janeiro, qual seja, de R\$1.262,20. Neste sentido, pede a condenação em diferenças salariais e a condenação da Cedae subsidiariamente.</p> <p>A sentença julgou os pedidos improcedentes. O Sindicato interpôs recurso ordinário.</p> <p>A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região reformou a sentença para condenar subsidiariamente a Companhia. Foi interposto Recurso de Revista.</p> <p>Negado seguimento ao Recurso de Revista, foi interposto Agravo de Instrumento pela CEDAE.</p> <p>A decisão conheceu do agravo de instrumento, e, no mérito, negou provimento.</p> <p>A reclamada interpôs agravo regimental, tendo sido negado provimento.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Por decisão do TRT, a sentença foi reformada para condenar subsidiariamente a Companhia ao pagamento das diferenças salariais;
Estágio do processo	Execução
Chance de Perda:	Provável
Motivo pelo qual o processo é relevante	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101577-90.2017.5.01.0060

Juízo:

77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista – Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de operação e manutenção), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas. Designada perícia em conhecimento.</p> <p>Manifestação da perita acerca da impugnação da CEDAE.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito
Estágio do processo	Conhecimento
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0100260-57.2017.5.01.0060	
Juízo:	69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	22/02/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (instalador de esgoto), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas. Após audiência, realizada em 07/06/2017, o Sindicato requereu a produção de prova pericial, tendo sido deferida.</p> <p>Em parecer, o Ministério Público do Trabalho requereu fosse intimado a Assessoria de Controle e Apoio às Empresas Estatais, órgão de assistência e assessoramento da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro para somente após concluir sua manifestação.</p> <p>Em 10/01/2022, o Estado do Rio de Janeiro, através da Procuradoria Geral do Estado, juntou manifestação a pedido da Secretaria de Estado da Casa Civil.</p> <p>O processo foi sobrestado, em 28/03/2022, por conflito negativo de competência.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito
Estágio do processo:	Suspenso ou sobrestado o processo por Conflito de Competência - conhecimento
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0100259-72.2017.5.01.0060	
Juízo:	65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	22/02/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (instalador de água), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas. Em 13/11/2017, em audiência, o Sindicato requereu produção de prova pericial, tendo sido deferida pelo Juízo.</p> <p>Os pedidos formulados foram julgados improcedentes.</p> <p>Interposto Recurso Ordinário pelo Sindicato-autor.</p> <p>A Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região manteve a decisão de improcedência.</p> <p>O Sindicato interpôs Recurso de revista e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, Conclusos para voto/decisão (Gabinete do Ministro Maurício Godinho Delgado) desde 22/11/2021</p> <p>Em, 21/10/2022, Agravo de Instrumento interposto pelo Sindicato desprovido.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Mantida a sentença de improcedência do pedido formulado pelo Sindicato;</p> <p>Trânsito em julgado em 17.11.2022.</p>
Estágio atual do processo	Execução de honorários periciais a serem pagos pelo Sindicato-autor;
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101583-97.2017.5.01.0060	
Juízo:	18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (desenhista auxiliar), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após a audiência, realizada em 07/12/2017, o Sindicato requereu a produção de prova pericial, tendo sido deferida pelo Juízo.</p> <p>Os autos em carga com o i. expert do Juízo para elaboração de laudo pericial.</p> <p>Perito foi destituído e constituído novo perito.</p> <p>Perito intimado para início da perícia.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito
Estágio atual do processo	Audiência de instrução designada para 02/08/2023 11:00

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101605-58.2017.5.01.0060	
Juízo:	82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	04/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

<p>Principais fatos:</p>	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (motorista operador), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Audiência realizada em 27/02/2018. Após a audiência, o Sindicato requereu a produção de prova pericial.</p> <p>Em sentença, o processo foi extinto sem resolução do mérito, eis que acolhida a preliminar de ilegitimidade ativa.</p> <p>O Sindicato-autor interpôs Recurso Ordinário, o qual foi provido para acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, quanto à necessidade de sua intervenção, pelo que a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região determinou o retorno dos autos à Vara de origem para que, intimado o parquet a intervir, profira decisão como entender de direito.</p> <p>A sentença proferida em 03/02/2021 acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva e julgou extinto o processo sem resolução do mérito.</p> <p>Interposto recurso ordinário pelo Sindicato. Aguardando julgamento desde 22/10/2021.</p> <p>Acolhido o Recurso Ordinário interposto pelo sindicato, determinando-se a baixa dos autos para novo julgamento.</p> <p>Em 30/11/2022, foi proferida nova sentença, julgando-se improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato-autor.</p> <p>Interposto novo Recurso Ordinário pelo Sindicato.</p> <p>A Companhia apresentou Contrarrazões ao RO.</p>
<p>Resumo das decisões de mérito proferidas:</p>	<p>Julgados improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato;</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Aguardando julgamento do Recurso Ordinário
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101611-65.2017.5.01.0060	
Juízo:	68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	04/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 22/03/2018, o Juiz determinou que a parte autora emende a inicial, devendo esclarecer quais as promoções verticais e</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>horizontais pretende, para quais cargos e a época de cada promoção e a especificação dos danos materiais, indicando a conduta omissiva ou comissiva do empregador que teria gerado tais danos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Após a determinação judicial, o Sindicato emendou a inicial, tendo o Juízo designado nova data de audiência.</p> <p>Os pedidos foram julgados improcedentes.</p> <p>O Sindicato-autor interpôs Recurso Ordinário.</p> <p>Resolveu a 9ª Turma proferir a seguinte decisão: por unanimidade, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Sr. Relator, CONHECER do recurso ordinário, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade ativa arguida em contrarrazões, REJEITAR a preliminar de cerceio de defesa arguida pelo autor e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo em julho 2021.</p> <p>Não admitido o Recurso de Revista do Sindicato em 25/11/2021</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Improcedente
Estágio do processo:	Transitado em Julgado em 14/02/2023
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101598-66.2017.5.01.0060

Juízo:

68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	03/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (mecânico de hidrômetro), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 22/03/2018, o Juiz determinou que a parte autora emende a inicial, devendo esclarecer quais as promoções verticais e horizontais pretende, para quais cargos e a época de cada promoção e a especificação dos danos materiais, indicando a conduta omissiva ou comissiva do empregador que teria gerado tais danos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Após a determinação judicial, o Sindicato emendou a inicial, tendo o Juízo designado nova data de audiência.</p> <p>Em 23/10/2018, em audiência, foi deferida prova pericial. Após a destituição do perito nomeado, o Sindicato peticionou pela desistência da prova pericial.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Audiência de instrução por videoconferência designada para 18/05/2023 09:00
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101579-60.2017.5.01.0060	
Juízo:	56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (bombeiro hidráulico), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Em 11/04/2018, em audiência, o Sindicato requereu produção de prova pericial, tendo sido deferida pelo Juízo.</p> <p>Sentença Improcedente.</p> <p>A 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo sindicato, sendo mantida a improcedência do pedido.</p> <p>O Recurso de Revista interposto pelo sindicato, teve seguimento negado pela Presidência do TRT da 1ª Região.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Improcedente
Estágio do processo:	Transitado em Julgado em 06/10/2022
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101599-51.2017.5.01.0060

Juízo:

36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	03/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de apoio profissional para tec. de eletromecânica), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Em audiência, realizada em 16/04/2018, foi deferida a prova pericial requerida pelo Sindicato. O juiz designou pauta de audiência pelas seguintes razões: “Considerado a necessidade de perícia, e considerando os inúmeros peritos designados que não aceitaram o encargo, inclua-se o feito em pauta”.</p> <p>Sentença de improcedência.</p> <p>Recurso ordinário do Sindicato distribuído em 13/04/2023.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Pedidos julgados improcedentes.
Estágio do processo:	Pendente de julgamento do recurso ordinário do Sindicato.
Chance de Perda:	Possível

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101586-52.2017.5.01.0060	
Juízo:	25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (entregador de contas/vistoriante), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Em 26/04/2018, em audiência, o Sindicato requereu produção de prova pericial, tendo sido deferida pelo Juízo.</p> <p>O autor desistiu da prova pericial e juntou aos autos as perícias realizadas em outros processos com o mesmo objeto. A Cedae impugnou a juntada de prova emprestada.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Foi designada audiência de instrução para dia 01/07/2021 às 9:40.</p> <p>Os pedidos foram julgados improcedentes.</p> <p>O recurso do sindicato foi provido para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à vara de origem para prolação de nova decisão.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo:	Concluso para proferir sentença
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101600-36.2017.5.01.0060	
Juízo:	31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	03/10/2017

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (mecânico de viaturas e equipamentos leves), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Designada perícia em fase conhecimento. O sindicato desistiu da prova pericial.</p> <p>Sentença proferida em 28/09/2020 tendo julgado extinto o processo sem resolução do mérito.</p> <p>Em 01/12/2021 a 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, deu provimento para afastar a ilegitimidade ativa do sindicato e determinar a remessa dos autos à Vara de origem para exame do mérito.</p> <p>Sentença proferida em 11/05/2022 para julgar improcedentes os pedidos do sindicato.</p> <p>O sindicato interpôs recurso ordinário contra a decisão.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença de improcedência.
Estágio do processo:	Pendente de julgamento do recurso ordinário do Sindicato.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101969-30.2017.5.01.0060	
Juízo:	65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	10/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Auxiliar de Apoio Profissional - Carreira Atividades de Apoio), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada perícia em fase de conhecimento.</p> <p>Audiência designada para o dia 13/08/2020.</p>



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Improcedentes os pedidos do sindicato. Negado provimento ao recurso ordinário do Sindicato em 21/04/2021.</p> <p>Providos os embargos de declaração do Sindicato para sanar a omissão verificada e, atribuindo efeito modificativo ao julgado, reformar a sentença para afastar a condenação do sindicato autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.</p> <p>Negado provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pelo Sindicato. Mantida a improcedência dos pedidos.</p> <p>Trânsito em julgado em 17.12.2022.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato-autor.</p> <p>Trânsito em julgado em 17.12.2022.</p>
Estágio do processo:	Execução de honorários periciais a serem pagos pelo Sindicato-autor
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101725-04.2017.5.01.0060

Juízo:	55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Data da Instauração:	23/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (agente de segurança), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Em 04/04/2018, em audiência, o Sindicato requereu produção de prova pericial, tendo sido deferida pelo Juízo.</p> <p>A 55ª VT/RJ julgou improcedentes os pedidos.</p> <p>A 09ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora para dispensar o pagamento dos honorários de sucumbência, sendo mantida a improcedência do pedido de progressão.</p> <p>Em 27/02/2023, trânsito em julgado.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato-autor.</p> <p>Trânsito em julgado em 27/02/2023.</p>
Estágio do processo:	Aguardando pagamento de honorários periciais pelo sistema SIGEO o TRT da 1ª região.
Chance de Perda:	Remota

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101581-30.2017.5.01.0060	
Juízo:	21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (marceneiro), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>O processo foi extinto sem resolução do mérito, visto que o autor não emendou a inicial, após intimação do Juízo.</p> <p>O Sindicato opôs embargos de declaração.</p> <p>O recurso ordinário interposto pelo Sindicato foi provido para determinar a baixa dos autos para</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>regular processamento. Realizada audiência em 30/04/2019.</p> <p>Proferida nova sentença de improcedência em 08/10/2021.</p> <p>Interposto Recurso ordinário pelo Sindicato.</p> <p>Em 27/09/2022, negado provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato.</p> <p>Interposto Recurso de Revista ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo de Instrumento.</p> <p>Aguardando remessa ao TST</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos do Sindicato-autor;</p> <p>Negado provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato, mantendo-se a sentença de improcedência.</p>
Estágio do processo:	Aguardando remessa ao TST para julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0102139-12.2017.5.01.0283

Juízo:	4ª Vara de Campos dos Campos dos Goytacazes
Instância:	1º GRAU

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Data da Instauração:	08/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Campos e Região Norte e Noroeste do Estado do Rio De Janeiro - STAECNON-RJ.
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista – Intervalo 15 minutos mulher
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia pagamento do intervalo de 15 minutos, conforme a ser apurados nas folhas de ponto e fichas financeiras, como hora extraordinária com o adicional de 50%.</p> <p>Os pedidos foram parcialmente procedentes.</p> <p>Ambas as partes interpuseram Recurso Ordinário. Em 15/07/2019, o TRT acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato e julgou extinto o feito sem julgamento de mérito.</p> <p>O Sindicato interpôs Recurso de Revista e Agravo de Instrumento.</p> <p>O TST deu provimento ao recurso do Sindicato para afastar a ilegitimidade ativa e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para prosseguir no exame do feito.</p> <p>Aguardando a pauta de julgamento.</p> <p>Provido o Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato-autor para condenar ao pagamento de horas extraordinárias em caso de não concessão do intervalo intrajornada de 15 minutos para a mulher, previsto no artigo 384 da CLT.</p> <p>A CEDAE interpôs Recurso de Revista ao qual foi negado seguimento.</p> <p>Interposto Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pela Companhia;</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas:	Provido o Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato-autor para condenar ao pagamento de horas extraordinárias em caso de não concessão do intervalo intrajornada de 15 minutos para a mulher, previsto no artigo 384 da CLT.
Estágio do processo:	Aguardando remessa dos autos ao TST para julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela Companhia.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101612-50.2017.5.01.0060	
Juízo:	69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	04/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista – Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (operador de máquinas pesadas), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Em 30/06/2019, o processo foi julgado extinto sem resolução de mérito.</p> <p>O recurso ordinário interposto pelo sindicato foi negado pelo Tribunal, sendo mantida a sentença de origem.</p> <p>O Sindicato interpôs recurso de revista, que teve o seguimento negado e Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pendente de decisão do TST.</p> <p>Provido o Recurso de Revista para baixa dos autos e prosseguimento no exame do mérito.</p> <p>Em 14/04/2023, os pedidos formulados pelo Sindicato-autor foram julgados improcedentes.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Julgados improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato-autor.
Estágio do processo:	Publicação da sentença; aguardando-se prazo recursal;
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101962-38.2017.5.01.0060	
Juízo:	73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	10/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista – Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de apoio profissional com especialidade em mecânica), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Em 20/08/2019, o Juiz da 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro extinguiu o processo sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa do autor.</p> <p>Interposto o Recurso Ordinário pelo Sindicato, em 30/06/2020, foi determinada a remessa dos autos ao MPT, a fim de que esclareça sobre o interesse na declaração de nulidade da sentença.</p> <p>A 1ª Turma deu provimento ao recurso para anular a sentença e declarar a legitimidade ativa ad causam do Sindicato-Autor, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento da ação.</p> <p>Em setembro de 2021, os autos retornaram à vara do trabalho para instrução e prolação de nova sentença.</p>



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Em julho de 2020, nova sentença foi proferida em substituição à anterior. A Juíza Andressa Valentim julgou procedentes os pedidos do sindicato.</p> <p>A Cedae interpôs recurso contra essa decisão.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença de procedência
Estágio do processo:	Pendente de julgamento do recurso ordinário da CEDAE
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101596-96.2017.5.01.0060	
Juízo:	66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	03/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista – Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (marceneiro), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas. A ação foi extinta, sem julgamento do mérito. O Sindicato interpôs recurso ordinário contra a decisão. O Tribunal deu provimento ao apelo do Sindicato para retornar os autos à vara para prosseguimento.</p> <p>Em 20/11/2017, o Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro extinguiu, sem julgamento do mérito, a pretensão aduzida pelo Sindicato autor.</p> <p>Interposto o Recurso Ordinário pelo Sindicato, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região decidiu anular a sentença</p> <p>e determinar o retorno dos autos ao Juízo a quo para que, superada a preliminar, fosse apreciado o mérito da ação coletiva.</p> <p>Realizada a audiência inicial, foi determinada a realização de perícia.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Proferida sentença de improcedência dos pedidos em 08/03/2021. Interposto recurso ordinário pelo Sindicato.</p> <p>A 6ª Turma conheceu do recurso e, no mérito, superada a controvérsia acerca da legitimidade do sindicato autor, negou provimento.</p> <p>O Tribunal Superior do Trabalho, em decisão do Min. Evandro Pereira Valadão Lopes, negou provimento ao agravo de instrumento do Sindicato, mantendo o despacho denegatório do recurso de revista.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos do sindicato-autor</p> <p>Transitado em julgado em 30/11/2022.</p>
Estágio do processo:	Aguardando pagamento de honorários periciais pelo sistema SIGEO o TRT da 1ª região.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0100303-62.2019.5.01.0047	
Juízo:	47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/04/2019
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reintegração

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia que seja determinado à reclamada a reintegração dos 14 trabalhadores demitidos, nos mesmos locais de trabalhos e nas mesmas funções exercidas na CEDAE antes da demissão e com os salários, na mesma localidade, bem como o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, de salários, repouso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, triênios, depósitos para o FGTS, contribuição previdenciária, contribuição para a previdência privada, adicionais por tempo de serviço, participação nos lucros e resultados, ratificações por tempo de serviço, gratificações de função, pagamentos de plantão, insalubridade e periculosidade, para os que percebiam tais parcelas.</p> <p>Após a audiência inicial (realizada 19/07/2019), o juiz rejeitou as preliminares suscitadas pela CEDAE e determinou a intimação das partes para que informassem se pretendiam produzir prova oral em audiência.</p> <p>Em 23/09/2019, a CEDAE requereu a suspensão do processo, com base no teor da decisão do STF no RE 688.267 (que decretou a suspensão de todas as demandas pendentes que tratassem de demissão de empregados de empresas estatais admitidos por concurso público), o que foi deferido pelo Juízo da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito
Estágio do processo:	Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (Tema nº 1022)
Chance de Perda:	Possível

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0100520-94.2019.5.01.0471	
Juízo:	1ª Vara do Trabalho de Itaperuna
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	11/04/2019
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Segurança do Trabalho
Principais fatos:	Trata-se de ação civil pública, na qual o Ministério Público do Trabalho, entre outros pedidos requerer: a elaboração e implementação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de forma a atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 09, incluindo a instalação de EPC (barreira acústica entre a sala de bombas e a sala do operador) e o fornecimento de EPI adequados aos riscos a que os trabalhadores da ETA de Bom Jesus do Itabapoana-RJ; instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, sempre que a medida oferecer proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) adequados ao risco de cada atividade; pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$70.000,00 (setenta mil de reais); multa no valor de

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>R\$10.000,00 (dez mil reais) por obrigação descumprida.</p> <p>A audiência foi realizada em 26 de junho de 2019, tendo sido determinada a produção de prova pericial.</p> <p>Realizada nova audiência em 22/03/2021, na qual foram ouvidas testemunhas. Juntas as razões finais, os autos foram conclusos para prolação de sentença.</p> <p>Em maio de 2021 foi proferida sentença de procedência dos pedidos do autor para determinar que a CEDAE cumpra as obrigações de fazer elencadas na inicial e pagamento de dano moral coletivo. A juíza também determinou a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário da CEDAE</p> <p>Negado seguimento ao recurso de revista da Cedae.</p> <p>Interposto agravo de instrumento em recurso de revista.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Sentença de procedência dos pedidos para determinar que a CEDAE cumpra as obrigações de fazer elencadas na inicial e pagamento de dano moral coletivo.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário da Cedae.</p>
Estágio do processo:	Conclusos para voto/decisão do Ministro Maurício Godinho Delgado- TST
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0102526-79.2016.5.01.0471	
Juízo:	1ª Vara do Trabalho de Itaperuna
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	04/11/2016
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Controle de Jornada



#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos:

Objeto: Controle da jornada de Trabalho

Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face da Cedae, após auto de infração lavrado na unidade de Itaperuna, em julho de 2015, que apontou irregularidade nos registros de jornada.

O MPT postulou a condenação da Companhia a realizar o registro do controle de ponto dos empregados e a conceder os intervalos intrajornada para repouso e alimentação, bem como, ao pagamento de indenização por dano moral coletivo.

A sentença julgou procedentes os pedidos para que a Cedae passe a consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 empregados, nos termos do art. 74, §2º, da CLT; e

b) conceda intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 01 (uma) hora, e, salvo acordo ou convenção coletiva de trabalho, não excedente a 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, de acordo com o art. 71, da CLT.

E, ainda, fixou astreintes no valor de R\$1.000,00, por trabalhador, a cada constatação de descumprimento das obrigações de fazer fixadas acima.

A Cedae interpôs Recurso Ordinário, tendo a 10ª Turma, conhecido e, no mérito, dado provimento parcial para restringir os efeitos da sentença à jurisdição abrangida pela 1ª VT/Itaperuna, reduzir para R\$ 500,00 a multa por cada trabalhador e excluir da condenação a indenização por danos morais coletivos e a multa por embargos protelatórios, nos termos da fundamentação.

A Cedae e o Ministério do Trabalho interpuseram Recurso de Revista contra o acórdão do Tribunal Regional.

A Cedae interpôs Agravo de Instrumento.

Processo no Tribunal Superior do Trabalho, aguardando julgamento.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>A sentença julgou procedentes os pedidos para que a Cedae passe a consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 empregados, nos termos do art. 74, §2º, da CLT; e</p> <p>b) conceda intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 01 (uma) hora, e, salvo acordo ou convenção coletiva de trabalho, não excedente a 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, de acordo com o art. 71, da CLT.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário da Cedae</p>
Estágio do processo:	Pendente de julgamento no TST
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 69.131,59

PROCESSO Nº 0101519-74.2016.5.01.0011	
Juízo:	11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	03/10/2016
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Responsabilidade Subsidiária
Principais fatos:	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face da empresa Dinâmica Serviços Ltda e Cedae, subsidiariamente.</p> <p>A sentença julgou improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária formulado em face da CEDAE, contudo converteu em definitiva a tutela antecipada deferida inicialmente e cumprida pela Cedae de efetuar o pagamento em juízo dos ativos financeiros da 1ª ré (Empresa de Serviços Dinâmica). A Empresa Dinâmica e o Ministério Público do Trabalho interpuseram recursos contra a decisão.</p> <p>Os Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, não conheceram do curso da 1ª reclamada, por deserto, e deram provimento ao recurso do MPT para condenar a 6ª reclamada (CEDAE) de forma subsidiária.</p> <p>A Cedae interpôs recurso de revista e agravo de instrumento em recurso de revista. Atualmente, pendente de remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>Incluído em pauta o processo para o julgamento em Plenário Virtual do TST. Em caso de pedido de preferência ou sustentação oral, será remetido à sessão TELEPRESENCIAL do dia 02/06 às 9h. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani.</p> <p>Em 02/06/2021 foi dado provimento ao agravo para processar o recurso. A decisão dos ministros da 8ª Turma do TST foi pelo não conhecimento do recurso de revista da CEDAE.</p> <p>Em 13/12/2021, o Ministro Vice- Presidente do TST determinou o sobrestamento do recurso extraordinário interposto pela CEDAE até o trânsito em julgado da decisão do STF sobre a matéria - Tema 1118 e tema 246.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença improcedente. Provido o recurso do MPT para condenar a 6ª reclamada (CEDAE) de forma subsidiária.
Estágio do processo:	Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral no STF
Chance de Perda:	Provável
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 200.000,00

PROCESSO Nº 0101970-15.2017.5.01.0060	
Juízo:	65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	10/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de apoio profissional na carreira operação), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 21/11/2018, o Sindicato requereu a produção de prova pericial que foi inicialmente deferida pelo juízo. Entretanto, após manifestação da Cedae o juízo reconsiderou a decisão.</p> <p>Em 14/02/2020 foi proferida sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato com a condenação em honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da causa. Negado provimento ao recurso ordinário do Sindicato que tinha a intenção de reformar a decisão de improcedência.</p> <p>O Sindicato-autor interpôs recurso de revista e agravo de instrumento em recurso de revista.</p> <p>Em novembro de 2022 o TST negou provimento ao agravo de instrumento do Sindicato autor</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato-autor.</p> <p>Transitado em Julgado em 03/02/2023</p>
Estágio do processo:	Apto para o arquivamento em 16/02/2023
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60
--	----------------

PROCESSO Nº 0101574-38.2017.5.01.0060	
Juízo:	42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (apontador apropriador), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 26/07/2018.</p> <p>Sindicato requereu produção de prova pericial, tendo sido deferida pelo Juízo.</p> <p>Entrega do laudo pericial em 18/11/2022.</p> <p>Partes intimadas para manifestação/impugnação ao laudo pericial.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Perícia em conhecimento; impugnação ao laudo pericial.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro.
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101608-13.2017.5.01.0060	
Juízo:	65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	04/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (motorista), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Audiência cancelada em razão da Pandemia de covid-19.</p> <p>Contestação juntada aos autos em 03/06/2020.</p> <p>Proferida sentença de improcedência em 20/10/2020.</p> <p>A 7ª Turma do TRT deu parcial provimento ao recurso ordinário do sindicato para declarar a nulidade do feito e, por consequência, retorno dos autos à vara de origem para a prolação de novo veredicto, após a necessária intimação do Parquet.</p> <p>Proferida sentença de improcedência em 14 de julho de 2022.</p> <p>A 5ª Turma do TRT negou provimento ao recurso ordinário do sindicato.</p> <p>O sindicato autor interpôs recurso de revista em face do acórdão regional.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato-autor.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário do sindicato.</p>
Estágio do processo:	Processo remetido à coordenadoria de admissibilidade recursal.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101587-37.2017.5.01.0060



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Juízo:	7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (eletricista industrial), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 17/07/2018.</p> <p>O processo foi extinto sem julgamento do mérito em razão do reconhecimento da ilegitimidade ativa do sindicato-autor.</p> <p>A 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deu provimento ao recurso do Sindicato para reconhecer a legitimidade do Sindicato-autor para propor a presente ação e determinou a prolação de nova sentença na Vara de origem. Acórdão de 14/02/2020.</p> <p>Audiência de instrução realizada em 18/03/2021. autos conclusos para prolação de sentença.</p> <p>Em maio de 2021, após retorno dos autos à vara de origem, os pedidos foram julgados improcedentes. Em novembro de 2021, dado provimento ao ED do Sindicato para excluir os honorários advocatícios.</p> <p>Em julho de 2022, a 5ª Turma acolheu a preliminar arguida, para reconhecer a nulidade absoluta no</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>presente feito, e determinar o retorno dos autos à origem para a devida intimação do Ministério Público do Trabalho de todos os atos processuais a partir do recebimento da inicial.</p> <p>Em janeiro de 2023 foi proferida sentença de improcedência, sendo o sindicato autor condenado em honorários advocatícios de R\$1.500,00.</p> <p>O sindicato interpôs recurso ordinário contra a sentença.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Julgados improcedentes os pedidos do sindicato.
Estágio do processo:	Autos remetidos à manifestação do MPT sobre o recurso ordinário do sindicato.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro.
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101867-08.2017.5.01.0060

Juízo:	3ª Turma
Instância:	2ª GRAU

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (atendente comercial), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 10/10/2019.</p> <p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato por ausência de legitimidade ativa.</p> <p>Sindicato interpôs Recurso Ordinário em face da decisão.</p> <p>A 3ª Turma deu provimento ao recurso para, afastando a extinção por ilegitimidade ativa, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para retomada da relação processual, com intimação do MPT para intervir.</p> <p>Nova sentença proferida em maio de 2021, julgou improcedentes os pedidos do sindicato.</p> <p>O autor interpôs recurso ordinário contra a decisão.</p> <p>Em abril de 2020, a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região negou provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora, sendo mantida a improcedência dos pedidos.</p> <p>Em novembro de 2022, o E. Tribunal Superior do Trabalho, em decisão do Min. Min. Guilherme Augusto Caputo, negou provimento ao agravo de instrumento</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	do Sindicato, mantendo o despacho denegatório do recurso de revista.  Transitado em julgado em 14/12/2022.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Julgados improcedentes os pedidos do sindicato- autor.  Transitado em julgado em 14/12/2022.
Estágio do processo:	Arquivado definitivamente em 09/01/2023
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101661-91.2017.5.01.0060	
Juízo:	10ª Turma
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	11/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (operador de rádio), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 17/07/2018.</p> <p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato.</p> <p>Negado provimento ao recurso do sindicato, que, em seguida, interpôs recurso de revista.</p> <p>Sindicato interpôs agravo de instrumento em recurso de revista.</p> <p>A 7ª Turma do TST deu provimento ao recurso de revista interposto pelo Sindicato para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato-autor, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.</p> <p>Em março de 2023, 10a. Turma do TRT deu provimento ao RO do Sindicato, reformando a sentença originária para reconhecer a legitimidade da entidade para propor a ação. O processo, dessa forma, retornará à Vara para julgamento do mérito do pedido.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo:	Remetido à vara de origem para prosseguimento do feito.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101723-34.2017.5.01.0060	
Juízo:	79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	23/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (agente de apoio local de recursos humanos), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.  Realizada a audiência em 04/03/2020.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato por ausência de legitimidade ou de interesse processual.</p> <p>Sindicato interpôs Recurso Ordinário em face da decisão.</p> <p>A 10ª Turma negou provimento ao recurso ordinário do autor.</p> <p>A 6ª Turma do TST deu provimento ao recurso de revista interposto pelo Sindicato para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato-autor, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo:	Remetido à vara de origem para prosseguimento do feito.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº0101869-75.2017.5.01.0060

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Juízo:	36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (almojarife), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 18/02/2020.</p> <p>Sentença de improcedência dos pedidos.</p> <p>Interposto recurso ordinário pelo sindicato-autor.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença de improcedência dos pedidos do sindicato.
Estágio do processo:	Pendente de julgamento do recurso ordinário.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto econômico



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60
--	----------------

PROCESSO Nº 0101870-60.2017.5.01.0060	
Juízo:	4ª Turma
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (armazenista), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 05/02/2020.</p> <p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato por ausência de legitimidade ou de interesse processual.</p> <p>Sindicato interpôs Recurso Ordinário em face da decisão.</p> <p>A 4ª Turma deu provimento ao recurso para, reformando a sentença, afastar a ilegitimidade ativa do ente sindical e determinar o imediato retorno dos</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>autos à Vara do Trabalho de origem, para o regular prosseguimento do feito.</p> <p>Em setembro de 2022, o juiz Igor Fonseca Rodrigues julgou improcedente o pedido de progressão vertical referente aos pedidos II e III da inicial e, procedente em parte, os pedidos para condenar a CEDAE às promoções horizontais para os armazenistas.</p> <p>A Cedae interpôs recurso ordinário contra a decisão.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença improcedente o pedido de progressão vertical referente aos pedidos II e III da inicial e, procedente, em parte, os pedidos para condenar a CEDAE às promoções horizontais para os ocupantes do cargo de armazenistas.
Estágio do processo:	Remetido ao MPT para manifestação.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101864-53.2017.5.01.0060

Juízo: 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Instância: 1º GRAU

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de apoio administrativo), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Defesa apresentada nos autos.</p> <p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato por ausência de legitimidade ativa.</p> <p>Sindicato interpôs Recurso Ordinário em face da decisão. Em abril de 2021, a 4ª turma negou provimento ao recurso do sindicato. Não acolhidos os embargos de declaração do sindicato.</p> <p>Negado seguimento ao recurso de revista do sindicato, que interpôs agravo de instrumento diante da decisão. Autos remetidos ao TST.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato por ausência de legitimidade ativa.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário do sindicato.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Pendente de julgamento no TST do agravo de instrumento em recurso de revista do Sindicato autor.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101863-68.2017.5.01.0060	
Juízo:	78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de escritório), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 11/03/2020.</p> <p>O Juízo da M.M 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial.</p> <p>A 7a. Turma do TRT negou provimento ao RO do Sindicato, mantendo a sentença que julgou improcedentes os pedidos de promoções pretendidos pelo autor.</p> <p>Interposto recurso de revista pelo Sindicato.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Sentença de improcedência dos pedidos do sindicato.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário do sindicato.</p>
Estágio do processo:	Pendente de admissibilidade do recurso do sindicato.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101862-83.2017.5.01.0060

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Juízo:	12ª TURMA
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de material), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 30/09/2019.</p> <p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato por ausência de legitimidade ativa.</p> <p>Sindicato interpôs Recurso Ordinário em face da decisão, tendo a 10ª Turma dado provimento ao recurso para afastar a ilegitimidade ativa declarada pelo Juízo de origem.</p> <p>Em agosto de 2022 os pedidos foram julgados improcedentes pela juíza Ana Teresinha Martins.</p> <p>Recurso ordinário interposto pelo Sindicato.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença de improcedência em agosto de 2022.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Aguardando pauta de julgamento do recurso ordinário do Sindicato.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101861-98.2017.5.01.0060	
Juízo:	33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de patrimônio), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 05/12/2019.</p> <p>Determinada a realização de prova pericial.</p> <p>Em 26/02/2021 foi proferida sentença de improcedência.</p> <p>A 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região deferiu a gratuidade de justiça em favor da entidade sindical e, no mérito, negou provimento recurso para manter a improcedência dos pedidos formulados na inicial.</p> <p>Negado seguimento ao recurso de revista do sindicato. Interposto agravo de instrumento ao recurso de revista.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos do sindicato.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário do sindicato-autor.</p>
Estágio do processo:	Conclusos no TST para julgamento do AIRR do Sindicato.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101800-43.2017.5.01.0060	
Juízo:	66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1ª GRAU
Data da Instauração:	31/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (auxiliar de pessoal), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 02/12/2019.</p> <p>Proferida sentença de improcedência em 20/12/2021.</p> <p>A 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho deu parcial provimento para deferir ao sindicato o benefício da justiça gratuita e isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, mantida a improcedência dos pedidos.</p> <p>Negado seguimento ao recurso de revista, o sindicato interpôs agravo de instrumento em recurso de revista.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos do sindicato.</p> <p>Negado provimento ao recurso ordinário do sindicato-autor.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Conclusos no TST para julgamento do AIRR do Sindicato.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101590-89.2017.5.01.0060	
Juízo:	59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	02/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (desenhista), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 02/04/2019.</p> <p>Determinada prova pericial.</p> <p>Sentença de improcedência proferida em 03/10/2020.</p> <p>A 4ª Turma negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo sindicato.</p> <p>Negado seguimento ao recurso de revista do sindicato.</p> <p>Por fim, foi negado provimento ao agravo de instrumento do Sindicato.</p> <p>Transitado em Julgado em 12/04/2023</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	<p>Julgados improcedentes os pedidos do sindicato.</p> <p>Transitado em Julgado em 12/04/2023</p>
Estágio do processo:	Remetidos os Autos para Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região o TRT
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto Financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101859-31.2017.5.01.0060	
Juízo:	46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (inspetor de qualidade de material), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência em 02/04/2019.</p> <p>A sentença julgou extintos, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato por ausência de legitimidade ativa.</p> <p>Sindicato interpôs Recurso Ordinário em face da decisão.</p> <p>A 8ª Turma negou provimento ao recurso.</p> <p>O TRT negou seguimento ao recurso de revista do sindicato.</p> <p>Dado provimento ao agravo de instrumento do sindicato para reconhecer a legitimidade do Sindicato. Os autos retornaram à vara de origem para julgamento.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	<p>Sentença de improcedência dos pedidos proferida em abril de 2023.</p> <p>O sindicato interpôs recurso ordinário.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Proferida sentença de improcedência dos pedidos.
Estágio do processo:	Prazo para Cedae apresentar contrarrazões ao recurso ordinário do sindicato.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0101858-46.2017.5.01.0060	
Juízo:	35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1ª GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (operador de tratamento de esgoto), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.  Apresentada defesa.  Audiência de instrução cancelada.  Autos conclusos para proferir sentença.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo:	Aguardando sentença
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101752-84.2017.5.01.0060	
Juízo:	25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	26/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após solução de conflito quanto ao Juízo competente para o julgamento, foi designada audiência para o dia 02.04.2019. Realizada a audiência, o MM. Juízo da 25ª Vara do Trabalho concedeu às partes prazo sucessivo para manifestação para que, após os autos lhe fossem remetidos para prolação de sentença.</p> <p>A sentença extinguiu o processo sem resolução do mérito.</p> <p>O TRT reformou a decisão que julgou extinto, sem resolução de mérito, os pedidos formulados pelo Sindicato determinando o retorno dos autos à Vara de origem.</p> <p>A sentença proferida em 30/11/2022 julgou improcedentes os pedidos.</p> <p>Interposto recurso ordinário pelo sindicato.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas:	A sentença proferida em 30/11/2022 julgou improcedentes os pedidos.
Estágio do processo:	Remetido ao TRT para julgamento do recurso do sindicato.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101894-88.2017.5.01.0060	
Juízo:	44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	08/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após solução de conflito quanto ao Juízo competente para o julgamento, foi designada audiência para o dia 02.12.2019. Realizada a audiência, o MM. Juízo da 44ª Vara do Trabalho concedeu às partes prazo sucessivo para manifestação para que, após os autos lhe fossem remetidos para análise das preliminares e requerimentos de produção de provas formulados.</p> <p>O sindicato desistiu da prova pericial.</p> <p>Sentença em 08/08/2022 extinguiu o feito sem resolução de mérito.</p> <p>Recurso ordinário interposto pelo sindicato.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo:	Aguardando julgamento do recurso ordinário.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro.
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101896-58.2017.5.01.0060	
Juízo:	65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	08/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após solução de conflito quanto ao Juízo competente para o julgamento, em 17/06/2020, por força da Resolução n.º 314/2020 do CNJ e do Ato n.º 11 do GCGJT, a Ré foi intimada para apresentação de defesa por meio eletrônico em 15 dias, concedendo-se, após, ao autor igual prazo para manifestação.</p> <p>Sentença de improcedência proferida em 26/02/2021.</p> <p>A 06ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região negou provimento ao recurso ordinário interposto pela parte autora sendo mantida a improcedência do pedido.</p> <p>O Tribunal Superior do Trabalho negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do Sindicato.</p> <p>Transitado em Julgado em 04/04/2023</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas:	Julgados improcedentes os pedidos do sindicato. Transitado em Julgado em 04/04/2023
Estágio do processo:	Recebidos os autos na vara do trabalho.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101853-24.2017.5.01.0060	
Juízo:	27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após solução de conflito quanto ao Juízo competente para o julgamento, em 25/06/2020, por força da Resolução n.º 314/2020 do CNJ e do Ato n.º 11 do GCGJT, a Ré foi intimada para apresentação de defesa por meio eletrônico em 15 dias.</p> <p>Deferida prova pericial.</p> <p>Sindicato juntou petição com pedido de desistência da prova pericial.</p> <p>Sentença de 05/08/2022 julgou improcedentes os pedidos.</p> <p>Recurso ordinário interposto pelo sindicato.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Sentença de 05/08/2022 julgou improcedentes os pedidos.
Estágio do processo:	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101789-14.2017.5.01.0060	
Juízo:	31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	31/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após solução de conflito quanto ao Juízo competente para o julgamento, foi designada audiência para o dia 24.10.2019. Realizada a audiência, o MM. Juízo da 31ª Vara do Trabalho concedeu às partes prazo sucessivo para manifestação para que, após os autos lhe fossem remetidos para análise das preliminares e requerimentos de produção de provas formulados.</p> <p>Autos conclusos para análise das preliminares, o MM. Juízo da 31ª Vara do Trabalho extinguiu o processo sem resolução do mérito por ilegitimidade ativa.</p> <p>O Sindicato-autor interpôs Recurso Ordinário. Dado provimento para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à vara de origem para nova decisão.</p> <p>Sentença de improcedência em 11/02/2022.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

	Interposto recurso ordinário pelo sindicato.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Julgado improcedente os pedidos do sindicato.
Estágio do processo:	Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101766-68.2017.5.01.0060

Juízo:

47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	27/10/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após solução de conflito quanto ao Juízo competente para o julgamento, foi designada audiência para o dia 17.12.2019. Realizada a audiência, o MM. Juízo da 47ª Vara do Trabalho concedeu às partes prazo sucessivo para manifestação para que, após os autos lhe fossem remetidos para análise das preliminares e requerimentos de produção de provas formulados.</p> <p>Autos conclusos para análise das preliminares, o MM. Juízo da 47ª Vara do Trabalho extinguiu o processo sem resolução do mérito por ilegitimidade ativa.</p> <p>A 5ª Turma do TRT declarou a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que, reaberta a instrução, intime-se o Ministério Público do Trabalho para intervir no feito.</p> <p>Designada audiência de instrução por videoconferência designada (25/07/2023 14:05 47ª VT/RJ - 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro)</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Estágio do processo:	Audiência de instrução por videoconferência designada (25/07/2023 14:05 47ª VT/RJ - 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro)
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101965-90.2017.5.01.0060	
Juízo:	17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	07/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.



**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Após solução de conflito quanto ao Juízo competente para o julgamento, foi designada audiência para o dia 18.06.2018. Realizada a audiência, o MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho concedeu às partes prazo sucessivo para manifestação para que, após os autos lhe fossem remetidos para análise das preliminares e requerimentos de produção de provas formulados.</p> <p>Autos conclusos para análise das preliminares, o MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho extinguiu o processo sem resolução do mérito por ilegitimidade ativa.</p> <p>O Sindicato-autor interpôs Recurso Ordinário, ao qual a 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região negou provimento, ratificando os termos da sentença. O Sindicato autor interpôs, então, Recurso de Revista, ao qual foi negado seguimento, seguido da interposição de Agravo de Instrumento para apreciação do Tribunal Superior do Trabalho.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisão de mérito.
Estágio do processo:	Incluído em pauta de julgamento no Tribunal Superior do trabalho.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0101960-68.2017.5.01.0060	
Juízo:	65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	10/11/2017
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Reclamação Trabalhista - Plano de Cargos, promoção vertical.
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação ajuizada pelo sindicato, na qual pleiteia a concessão e o pagamento das promoções verticais e horizontais dentro de cada cargo (Operador de Elevatória), mediante a concessão e pagamento de todos os níveis e cargos da carreira funcional com base na tabela de salários do PCCS e no mano a partir de 1993, parcelas vencidas e vincendas.</p> <p>Realizada a audiência, em 14.11.2018, o MM. Juízo da 65ª Vara do Trabalho deferiu o requerimento do Sindicato-autor quanto à produção de prova pericial. Os autos permanecem em carga com o i. expert do Juízo com vistas à elaboração de laudo pericial.</p> <p>Proferida sentença de improcedência em 20/11/2020.</p> <p>A 2ª Turma negou provimento ao recurso do sindicato.</p> <p>Interposto Recurso de Revista pelo Sindicato, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo de Instrumento ao Revista.</p> <p>AIRR desprovido, mantendo-se a decisão de improcedência.</p> <p>Trânsito em julgado em 21/03/2023.</p>

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Resumo das decisões de mérito proferidas:	Pedidos julgados improcedentes.
Estágio do processo:	Aguardando o pagamento dos honorários periciais pelo Sindicato-autor.
Chance de Perda:	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 104.701,60

PROCESSO Nº 0101009-07.2022.5.01.0058	
Juízo:	58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	17/11/2022
Autor:	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – SINTSAMA-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Participação nos resultados para os empregados contratados por prazo determinado;

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Principais fatos:	Trata-se de ação em que o Sindicato pleiteia a condenação da Companhia ao pagamento dos valores atinentes aos empregados contratados por prazo determinado.  Audiência inicial designada para o dia 18/05/2023, às 9:40h.
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Não há decisões de mérito;
Estágio do processo:	Aguardando apresentação de defesa;
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não aplicável

PROCESSO Nº 0100783-88.2022.5.01.0482	
Juízo:	2ª Vara do Trabalho de Macaé
Instância:	1º GRAU
Data da Instauração:	11/07/2022
Autor:	SIND DOS TRAB NA IND DE PURIFICACAO E DISTR DE ÁGUA E EM SERVICOS DE ESGOTO DE CAMPOS E REGIAO NORTE E NOROESTE DO EST DO RIO DE JANEIRO - STAECNON-RJ
Réu:	CEDAE

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Valores, bens ou direitos envolvidos:	Transferência de empregados em razão da concessão de serviços
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação em que o Sindicato pleiteia a condenação da Companhia a abster-se de transferir suas unidades localizadas nos municípios de Casimiro de Abreu e Macaé, sem o devido processo licitatório, bem como determinar que o réu se abstivesse de demitir os trabalhadores nestas unidades.</p> <p>Indeferido o pedido de tutela de urgência formulado pelo Sindicato;</p> <p>Defesa apresentada pela Companhia.</p> <p>Proferida sentença de improcedência em 13/03/2023.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Pedidos julgados improcedentes.
Estágio do processo:	Aguardando certidão de trânsito em julgado.
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impactos financeiro e social;
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 1000,00

PROCESSO Nº 0100224-46.2022.5.01.0284

Juízo:	4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
Instância:	2º GRAU

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Data da Instauração:	07/04/2022
Autor:	SIND DOS TRAB NA IND DE PURIFICACAO E DISTR DE ÁGUA E EM SERVICOS DE ESGOTO DE CAMPOS E REGIAO NORTE E NOROESTE DO EST DO RIO DE JANEIRO - STAECNON-RJ
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Recomposição salarial - Decreto n.º 47.933/2022
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação coletiva ajuizada pelo sindicato por meio da qual pleiteia a condenação da Companhia à recomposição salarial de todos os substituídos, nos termos do Decreto 47.933/2022 e da Lei Estadual 9.436, ou seja, 13,05%, como índice de reajuste, sempre no primeiro bimestre de cada ano: a primeira de 50%, em 2022; a segunda, de 25% em 2023; e a terceira de 25%, em 2024.</p> <p>Apresentada defesa pela Companhia.</p> <p>O pedido foi julgado procedente, em 05/08/2022.</p> <p>Foram opostos Embargos de declaração, os quais foram julgados improcedentes em parte.</p> <p>A Companhia interpôs Recurso Ordinário.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Pedido julgado procedente.
Estágio do processo:	Aguardando julgamento do Recurso Ordinário
Chance de Perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 1000,00

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

PROCESSO Nº 0100271-65.2022.5.01.0075	
Juízo:	75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Instância:	2º GRAU
Data da Instauração:	07/04/2022
Autor:	SINDI DOS TRABALH. NAS EMPRESAS DE SANEAM. BASICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIAO
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Recomposição salarial - Decreto n.º 47.933/2022
Principais fatos:	<p>Trata-se de ação coletiva ajuizada pelo sindicato por meio da qual pleiteia a condenação da Companhia à recomposição salarial de todos os substituídos, nos termos do Decreto 47.933/2022 e da Lei Estadual 9.436, ou seja, 13,05%, como índice de reajuste, sempre no primeiro bimestre de cada ano: a primeira de 50%, em 2022; a segunda, de 25% em 2023; e a terceira de 25%, em 2024.</p> <p>Apresentada defesa pela Companhia.</p> <p>O pedido foi julgado procedente em 24/01/2023.</p> <p>Foram opostos Embargos de declaração, os quais foram julgados improcedentes em parte.</p> <p>A Companhia interpôs Recurso Ordinário.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas:	Pedido julgado procedente.
Estágio do processo:	Aguardando julgamento do Recurso Ordinário
Chance de Perda:	Possível

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

Motivo pelo qual o processo é considerado relevante:	Impacto financeiro
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 1000,00



**4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes**

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4:

**PROCESSOS CÍVEIS**

Nº DO PROCESSO	VALOR PROVISIONADO
0189215-94.2017.8.19.0001 / 0274407-19.2022.8.19.0001	R\$ 95.576.573,17
0162408-37.2017.8.19.0001 / 0343017-39.2022.8.19.0001	R\$ 87.670.909,73
0421397-67.2008.8.19.0001	R\$ 46.121,528.59
0323105-08.2012.8.19.0001	R\$ 6.272.544.88
0145929-57.2003.8.19.0001	R\$ 28.940,575.38
0034011-14.2004.8.19.0001	R\$17.212.752.19
0319904-76.2010.8.19.0001 / 0165036-62.2018.8.19.0001	R\$ 8.552.479,12
0377310-55.2010.8.19.0001	R\$ 15.798.930,13
0138610-76.2019.8.19.0001	R\$ 10.221.486.49

**PROCESSOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS JUDICIAIS**

Nº DO PROCESSO	VALOR PROVISIONADO
5072890-76.2020.4.02.5101	R\$ 59.394.804,47
16682.720610/2012-83	R\$ 586.654,42
10348.722816/2021-53	R\$ 13.122.295,37
16682.721140/2012-75	R\$ 440.404.635,32
16682.722034/2017-13	R\$ 44.580.179,96
16682.720147/2017-84	R\$ 11.330.576,28

**PROCESSOS TRABALHISTAS**

Nº DO PROCESSO	VALOR PROVISIONADO
0073500-88.2003.5.01.0019	R\$ 2.741.377,40
0057300-85.2006.5.01.0282	Não aplicável / Chance de perda: Provável
0204000-24.1992.5.01.0281	R\$ 113.458.145,54

**4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes**

0000836-11.2012.5.01.0030	R\$ 202.597,56
0054000-05.2009.5.01.0026	R\$ 15.000,00
0010911-02.2014.5.01.0043	R\$ 28.894,08
0011316-63.2015.5.01.0282	R\$ 104.701,60
0101597-81.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101594-29.2017.5.01.0060	R\$ 104701,60
0100793-54.2017.5.01.0015	Não aplicável / Chance de perda: Provável
0101577-90.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0100260-57.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0100259-72.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101583-97.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101605-58.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101611-65.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101598-66.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101579-60.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101599-51.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101586-52.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101600-36.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101969-30.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Remota
0101725-04.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Remota
0101581-30.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0102139-12.2017.5.01.0283	R\$ 104.701,60
0101612-50.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101962-38.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101596-96.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0100303-62.2019.5.01.0047	R\$ 104.701,60
0100520-94.2019.5.01.0471	Não aplicável / Chance de perda: Possível

**4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes**

0102526-79.2016.5.01.0471	R\$ 69.131,59
0101519-74.2016.5.01.0011	R\$ 200.000,00
0101970-15.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101574-38.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101608-13.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101587-37.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0101867-08.2017.5.01.0060	Não aplicável/Chance de perda: Remota
0101661-91.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0101723-34.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101869-75.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101870-60.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0101864-53.2017.5.01.0060	Não aplicável/Chance de perda: Remota
0101863-68.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101862-83.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0101861-98.2017.5.01.0060	Não aplicável/Chance de perda: Remota
0101800-43.2017.5.01.0060	Não aplicável/Chance de perda: Remota
0101590-89.2017.5.01.0060	Não aplicável/Chance de perda: Remota
0101859-31.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0101858-46.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101752-84.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101894-88.2017.5.01.0060	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0101896-58.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101853-24.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101789-14.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101766-68.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101965-90.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60
0101960-68.2017.5.01.0060	R\$ 104.701,60

**4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes**

0101009-07.2022.5.01.0058	Não aplicável / Chance de perda: Possível
0100783-88.2022.5.01.0482	R\$ 1.000,00
0100224-46.2022.5.01.0284	R\$ 1.000,00
0100271-65.2022.5.01.0075	R\$ 1.000,00

## **4.6 Processos sigilosos relevantes**

**4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos:**

Item não aplicável, pois não somos parte em processos sigilosos relevantes.

## 4.7 Outras contingências relevantes

**4.7 – Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:**

### PROCESSOS COLETIVOS RELEVANTES

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia figurava como ré em diversos processos de natureza coletiva, abrangendo matérias cíveis, ambientais, e previdenciárias, propostos pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Defensoria Pública Estadual, Sindicatos e Associações. Para algumas ações não é possível estimar valor, em razão da fase processual, ou pela impossibilidade de prever o número de consumidores que, em caso de confirmação da procedência da demanda, ingressarão com a execução. Dentre os principais objetos, vale citar: (i) lançamento de resíduos não tratados em corpos hídricos; (ii) qualidade da água; e (iii) realização de obras objetivando a ampliação do abastecimento de água.; (iv) realização de obras objetivando ampliação de sistema de esgotamento sanitário e (v) legalidade do contrato de concessão.

Considerando-se somente os processos mais relevantes, com grande impacto em caso de perda, são apresentadas suas descrições:

PROCESSO Nº 0139846-54.2005.8.19.0001	
Juízo	8ª Vara de Fazenda Pública, Rio de Janeiro
Instância	1ª instância
Data da Instauração	17.11.2005
Autor	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPE
Réu	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direito envolvidos	Ação Civil Pública para redução da tarifa cobrada pela Companhia, em função da perda de receita do ICMS.

#### 4.7 Outras contingências relevantes

Principais fatos	<p>Ação distribuída em 17.11.2005. Em 05.12.2005: antecipação de tutela para que a Companhia se abstenha de incorporar no preço do m<sup>3</sup> de água os 18% que deixaram de ser recolhidos a título de Imposto de Circulação, sob pena de multa diária de R\$50.000,00, e devolução em dobro. Em 10.12.2005: interposto Agravo de Instrumento. Em 27.12.2005: publicada decisão do Presidente do Tribunal suspendendo os efeitos da tutela antecipada até o julgamento final do processo. A decisão foi confirmada pelo Órgão Especial. Em 13.08.200: despacho determinando a produção de prova pericial, após indeferir o requerido pela Companhia para inclusão do ERJ no polo passivo da demanda e a remessa dos autos para a 11<sup>a</sup> VFP. Em 07/01/2012: publicado despacho para as partes se manifestarem sobre laudo pericial. Nesta mesma data, impugnação ao laudo pericial. Em 30/01/2013: juntada de petição e de parecer técnico de discordância da CEDAE. Em 31/01/2013: despacho “às partes, em 15 (quinze) dias, quanto ao requerimento de assistência simples formulado pelo Estado do Rio de Janeiro às fls. 442-443”. Em 01/02/2013: despacho “às partes, em 15 (quinze) dias, quanto ao requerimento de assistência simples formulado pelo Estado do Rio de Janeiro às fls. 442-443”. Em 07/03/2013: protocolo de petição concordando com o requerimento de assistência simples apresentado pelo Estado do Rio de Janeiro nos autos. Em 04/04/2012: protocolizada e despachada petição requerendo (i) o indeferimento do pedido de desentranhamento do laudo assistente técnico, (ii) a submissão do referido laudo à análise do juiz e (iii) o conhecimento da impugnação ao laudo pericial apresentada pela empresa e sua submissão ao perito para análise e resposta. Em 07/06/2013: impugnação ao pedido de assistência do Estado do Rio de Janeiro por parte do Ministério Público. O ingresso do ERJ como assistente foi negado. Intimado para manifestação sobre a impugnação da CEDAE ao laudo, o expert reportou-se ao laudo e, em 15/02/17, o assistente técnico da CEDAE, novamente, demonstrou as incongruências do laudo pericial. Em 17/07/17, o MPE se manifestou quanto ao laudo pericial. Em 21/01/18, o juiz declinou da competência em favor de uma das Varas Empresariais da Capital. Em 21/09/19 - Fls.1372/1373: “Ao MP acerca da manifestação do Dr. perito. Após, voltem para sentença”. Em 10.06.2020: “Remetam-se os autos ao MP, para se manifestar em alegações finais, conforme determinado no despacho de fls. 1391. Fls.1398: Sem prejuízo do acima determinado, ao Dr. perito e ao MP, acerca da manifestação da</p>
------------------	---

**4.7 Outras contingências relevantes**

	Fazenda Estadual”. Em 19/10/2020: Alegações finais do MPE. Debate entre ERJ e MPE sobre pagamento dos honorários do perito. Em 29/10/21 proferida Sentença de procedência para condenar a CEDAE ao ressarcimento em dobro do excedente, declarando abusividade na cobrança de 18% do ICMS. Apelação interposta pela CEDAE em 11/21 e apelação e CR de apelação pelo MP. Negativa de sessão presencial. Provimento da apelação do MP para, reformando a sentença afastar a delimitação do período de ressarcimento dos valores cobrados a título de ICMS e condenar o réu ao pagamento de danos morais aos consumidores, individualmente, desde que provada a ocorrência em liquidação de sentença, bem como ao pagamento integral dos honorários periciais. Acolhimento de Embargos de Declaração da CEDAE para “delimitar o direito à restituição dos valores cobrados indevidamente até o momento no qual o aumento legal da tarifa de água canalizada absorver o percentual referente ao ICMS cuja base de cálculo foi reduzida em 100% por meio do Decreto Estadual nº 36.574/2004. REsp e RE interpostos pela CEDAE em 16/03/23.
Chance de Perda	PROVÁVEL
Análise do impacto em caso de perda do Processo	Não é possível mensurar um valor em caso de perda do processo, considerando não ser possível prever o número de consumidores que, na hipótese de procedência da ação, se habilitarão e executarão o valor a ser restituído individualmente.

<b>PROCESSO 0033688-81.2000.4.02.5101</b>	
Juízo	16ª Vara Federal, JFRJ, Rio de Janeiro
Instância	2ª instância
Data da instauração	19/12/2000
Autor	Ministério Público Federal - MPF
Réu	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Objeto	Controle do Lançamento de Efluentes Líquidos, sem Tratamento de Esgoto



**4.7 Outras contingências relevantes**

Principais fatos	Em 22/09/11 sentença condenando a CEDAE a não lançar efluentes líquidos, sem tratamento adequado, nas praias e outros recursos hídricos do Município do RJ, adotar providências necessárias para tratar todo o esgoto produzido no RJ, monitorar mensalmente os índices de balneabilidade das praias do RJ, divulgar mensalmente em jornal de grande circulação os resultados do monitoramento feito, executar, às suas expensas, os projetos de despoluição de rios, praias, lagoas e baías do Município do RJ, pagar indenização de R\$ 1.000.000,00, pagar custas judiciais e honorários no valor de R\$ 50.000,00. Acórdão, em apelação, reformou a sentença, julgando improcedentes os pedidos. No REsp 1649547/RJ, o STJ deu provimento ao recurso do MPF, anulando acórdão do TRF e determinando novo julgamento com manifestação expressa sobre questões relevantes referentes ao dano ambiental relatado. REsp transitou em julgado em 28/11/19 e determinada a baixa dos autos ao TRF. Em 03/03/2020: juntada das peças processuais/STJ. Aguardando julgamento de RE. Em 30/11/21: decisão determinou a manutenção da suspensão do processo.
Grau de risco	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de perda do Processo	Na hipótese de reversão do acórdão, com a procedência do pedido, poderá haver condenação no pagamento de indenização, além de custas processuais.

<b>PROCESSO 0102490-59.2004.8.19.0001</b>	
Juízo	8ª Vara de Fazenda Pública
Instância	2ª instância
Data da instauração	01/09/2004
Autor	Ministério Público Estadual - MPE
Réu	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Objeto	Despoluição das praias de São Conrado e Leblon e pagamento pelos danos irreversíveis causados às Praias de São Conrado e Leblon

**4.7 Outras contingências relevantes**

Principais fatos	<p>Em 04/11/13 foi proferida sentença que julgou procedente em parte os pedidos, determinando a liberação de verbas necessárias à conclusão das obras complementares de término do túnel sob o maciço da Av. Niemeyer e sua ligação à galeria de cintura e interligação (entrada e saída) entre o canal da Rocinha e a Estação de Tratamento - obrigação dirigida ao Estado do Rio de Janeiro e com prazo de 60 dias contados da intimação desta, sob pena de incidência de multa. A condenou também, o Estado e a CEDAE ao pagamento de indenização por danos ambientais. Em 26/11/13: Embargos de Declaração julgados improcedentes. Em 13/12/13: apresentadas apelações. As apelações foram recebidas no efeito devolutivo. Em 27/02/14: Agravo de instrumento em razão da recepção somente no efeito devolutivo. Em 26/02/14: Apresentadas contrarrazões de apelação pelo MP. Apelações não providas. Interpostos RE e REsp que não foram admitidos. Em 26/04/16, interpostos agravos em RE e REsp. Agravo em RE 1107044 aguardando julgamento. Agravo em REsp 1176218 não conhecido. Em 29/03/19, determinada a liberação das verbas e intimação para apresentação de documentos visando a liquidação do julgado. Processo em fase pericial para liquidação do julgado. 13/11/2020 determinada apresentação de quesitos pelas partes. Estado apresentou seus quesitos, MP fez esclarecimentos. Perito manifestou-se e foi proferida decisão em 11/04/22 determinando a intimação da CEDAE para a apresentação de quesitos. Regularização da representação processual da CEDAE, apresentando os quesitos. Análise de proposta de honorários periciais. Em 03/04/2023: Intime-se o ERJ para apresentar a manifestação do setor técnico mencionada na petição de IE 1653.</p>
Grau de risco	PROVÁVEL
Análise do impacto em caso de perda do Processo	Obrigação solidária com os demais réus, à finalização das obras complementares referidas, incidentes os parâmetros estabelecidos na Lei Estadual nº 2.661/96, bem como ao pagamento de indenização, a ser estabelecida em fase de liquidação de sentença.

**PROCESSO 0776773-81.1900.4.02.5101**

Juízo	15ª Vara Federal, JFRJ, Rio de Janeiro
-------	--

**4.7 Outras contingências relevantes**

Instância	1ª instância
Data da instauração	05/05/1988
Autor	Ministério Público Federal - MPF e União Federal - UF
Réu	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Objeto	Sistema de tratamento primário e secundário de esgoto da região da Barra da Tijuca e Jacarepaguá antes de seu lançamento no emissário submarino ou pagamento de indenização por perdas e danos no caso de continuidade das obras sem o tratamento primário e secundário de esgoto.
Principais fatos	<p>Ação civil pública foi ajuizada em 1986, na Justiça Estadual, pela Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro – FAMERJ e outras associações de moradores em face da CEDAE e outros, objetivando a construção de um sistema de tratamento primário e secundário de esgoto da região da Barra da Tijuca e Jacarepaguá antes de seu lançamento no emissário submarino ou, ainda, indenização por perdas e danos no caso de continuidade das obras sem o tratamento primário e secundário de esgoto. Causa de pedir: implantação do emissário submarino da Barra da Tijuca lesiva ao meio ambiente e à forma de vida dos habitantes do Rio de Janeiro, pois os esgotos coletados nas residências e indústrias da região seriam despejados, <i>in natura</i>, a 3.200 km da praia, sem qualquer tratamento prévio. Declínio da competência para a Justiça Federal. Celebração de Termo de Transação, em 22/05/1996, com diversas obrigações relacionadas à construção do emissário submarino da Barra da Tijuca e da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da região, devidamente homologado por sentença (evento 572, pág. 20). Em 2009, foi celebrado entre Termo Aditivo, prevendo investimentos mínimos em saneamento e o compromisso de funcionamento pleno da estação de tratamento até 02/03/2009 (evento 597, pág. 37). O MPF juntou pareceres e relatórios técnicos com a finalidade de demonstrar que não houve o adimplemento integral das obrigações ajustadas nos Termos de Transação e respectivo aditamento (evento 600, págs. 23/29; evento 601, págs. 29/39; evento 602, págs. 01/19, 22/25; evento 611, págs. 27/38; evento 612, págs. 01/19; evento 614, págs. 15/32; evento 614, págs. 34/36; evento 615; evento 616, págs. 01/04). A CEDAE, por sua vez, reiterou, em diversas petições, o cumprimento de todas as condições constantes do acordo firmado (evento 600, págs. 39/40; evento 601, págs.</p>

#### 4.7 Outras contingências relevantes

	<p>02/07; evento 611, págs. 13/23; evento 612, págs. 22/32; evento 613; evento 614, págs. 01/09; evento 616, págs. 20/30). A CEDAE apresentou proposta de acordo (evento 681). O MPF alegou inadimplemento da Cláusula Segunda do Termo de Transação celebrado e requereu que a CEDAE e o Estado do Rio de Janeiro se manifestarem sobre a manutenção ou modificação do polo passivo, tendo em vista o processo de concessão do serviço a entidade privada (evento 725).</p> <p>Foi destacado que o emissário entrou em operação em 10/04/2007 e a Licença de Operação IN 000079, datada de 17/04/2009, autorizou a ETE a funcionar somente a partir de 05/06/2009. No entanto, o INEA não renovou a licença por não cumprimento das condicionantes 10.1, 10.2 e 10.3 da LO, de modo que a ETE - Barra estaria funcionando sem licença ambiental (Relatório Técnico do setor pericial do MPF, evento 614, pág. 35 a evento 615, pág. 11).</p> <p>Cláusula Terceira do Aditivo que estabeleceu o prazo de até 02/03/2009, para que a CEDAE colocasse em pleno funcionamento a Estação de Tratamento de Esgoto da Barra da Tijuca para utilização do emissário submarino, prevendo a fixação de multa de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por descumprimento da obrigação. Em 2019 e 2020 houve tratativas para novo TAC, porém sem sucesso. Em 12/11/20 autos conclusos para sentença. Decisão em 23/04/2021 determina a intimação da CEDAE para o pagamento de 20 milhões. Opostos EDs pela Companhia, que foram rejeitados. Prosseguindo a execução, apresentou a CEDAE impugnação. Agendou-se audiência online, que foi cancelada tendo em vista o baixo contingente da vara. Autos redistribuídos para a 16ª VF. Homologado acordo entre as partes em 11/10/22, impondo obrigações à CEDAE no alor de R\$45.990,365,00. Processo extinto.</p>
Grau de risco	N/A
Análise do impacto em caso de perda do Processo	<p>Multa por descumprimento das obrigações pela CEDAE, conforme Cláusula 20ª do Acordo: “A mora ou inadimplemento das obrigações constantes deste Termo e de seus Anexos importará em multa cominatória mensal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por evento ou obra em atraso ou não executada, pelo tempo em que continuar o inadimplemento, sem prejuízo da execução judicial forçada da obrigação de fazer”.</p>

**4.7 Outras contingências relevantes**

<b>PROCESSO Nº 0042478-45.2005.8.19.0001</b>	
Juízo:	5ª Vara de Fazenda Pública
Instância:	2ª instância
Data da Instauração:	18/04/2005
Autor:	Associação Nacional em Defesa dos Mutuários - ADM
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Alteração no cadastro de unidades residenciais para a categoria baixa renda - tarifa social
Principais fatos:	<p>Sentença julgou o pedido parcialmente procedente, para condenar a CEDAE a cadastrar os imóveis como beneficiários de tarifa social. Execução provisória deflagrada, mas está suspensa até julgamento definitivo da demanda. IE 457: autora iniciou execução provisória de multa por suposto descumprimento da sentença no valor de R\$ 10.285.000,00, sem apresentar planilha de cálculo. Em petição juntada em 01/04/2016, a autora indicou como valor devido pela CEDAE a título de multa, o importe de R\$31.282.792,78, valor atualizado para R\$ 31.715.680,91 (IE 2932). A CEDAE ratificou suas alegações no sentido de que a execução é descabida, vez que não há prova de descumprimento de decisão judicial nos autos. A CEDAE foi intimada para pagamento do débito. Em abril de 2016, em razão dos embargos de declaração opostos pela CEDAE, a juíza determinou a apresentação de planilha comprovando o cumprimento da sentença. Agravo de instrumento pela CEDAE interposto em face da decisão, com deferimento efeito suspensivo, o que levou à decisão de manter o processo suspenso até com remessa ao arquivo provisório, até decisão final do agravo de instrumento. Negado provimento ao agravo. Interposto o REsp 1682121, o mesmo não provido. Baixa Definitiva para o TJRJ em 17/11/2017. Porém, no TJRJ, o processo se encontra arquivado desde 13/10/2016.</p>
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$20.997.792,78

**4.7 Outras contingências relevantes**

PROCESSO N ° 0099822-76.2008.8.19.0001	
Juízo	5ª Vara da Fazenda Pública
Instância	1ª instância
Data da instauração	25/04/2008
Autor	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPE
Réu	CEDAE
Objeto	Execução de multa por descumprimento do TAC relativo ao Esgotamento Sanitário na Lagoa Rodrigo de Freitas e São Conrado
Principais fatos	<p>Em 25/04/08 proposta execução pelo descumprimento parcial do TAC. Em junho de 2010, o autor pleiteou a juntada de relatório de auditoria ambiental. Em março de 2011, a CEDAE juntou o relatório. O MPE requereu novas informações. Em 18/08/12, o juiz determinou a juntada pela CEDAE do relatório da 2ª etapa da auditoria ambiental. O MPE se manifestou nos autos pelo descumprimento e requerendo a aplicação de multa de R\$34 milhões. Em 09/04/13, foi prolatada decisão determinando a redução da multa para R\$15 milhões e intimação da CEDAE para pagamento. A CEDAE embargou a execução pelo processo 0201351-60.2016.8.196.0001 tendo obtido a suspensão da execução, decisão agravada pelo Ministério Público, o qual obteve tutela na 2ª instância para prosseguimento da execução. Em seguida, foi obtida pela CEDAE nova suspensão diante de controvérsia quanto à tempestividade do recurso do MPE. Em 17/04/18, o processo foi à conclusão do desembargador relator. Agravo interposto pelo Ministério Público. O <i>Parquet</i> opôs Embargos de Declaração, visando a interposição de REsp. Em 27.07.2020 foi publicada decisão determinando a manifestação do Ministério Público (1ª instância). Processo arquivado provisoriamente em 09/03/2021, enquanto se decide o embargo à execução nº 0201351-60.2016.8.19.0001, no qual se discute a multa por inexecução do acordo por parte da CEDAE. O MP requereu julgamento antecipado e improcedência dos embargos. CEDAE informou o cumprimento e a ocorrência dos leilões, impossibilitando qualquer obra ou intervenção no sistema de</p>

**4.7 Outras contingências relevantes**

	esgotamento sanitário que pertence à outra concessionária. Em 07/08/22, deferida prova documental suplementar e determinada especificação da pertinência da prova pericial. CEDAE apresentou documentos atualizados. Em 12/04/23, decisão: <i>“Trata-se de embargos à execução. aqui discute-se a multa. Apensados voltem para designação de perito”</i> .
Grau de risco	PROVÁVEL
Análise do impacto em caso de perda do Processo:	R\$ 144.350.584,00

<b>PROCESSO Nº 0076803-21.2020.8.19.0001</b>	
Juízo:	8ª Vara de Fazenda Pública
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	10/04/2020
Autor:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Defensoria Pública e Município do Rio de Janeiro
Réu:	Companhia Estadual de Água e Esgotos - CEDAE, Estado do Rio de Janeiro e Instituto Rio Metr�pole
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Regularização do abastecimento de �gua no Munic�pio do Rio de Janeiro durante a pandemia COVID-19.
Principais fatos:	Trata-se de A�o Civil P�blica objetivando a condena�o dos r�us para que providenciem a regulariza�o do fornecimento de �gua em todas as �reas do Munic�pio do Rio de Janeiro, vedada a exclus�o das comunidades carentes que indica, com a devida apresenta�o de cronograma, em prazo n�o superior a 72 (setenta e duas) horas, na forma definida na peti�o inicial. Ap�s a apresenta�o das defesas, as partes se manifestaram em provas. Em 26/10/2022: decis�o inclui novas concession�rias no polo passivo e designa audi�ncia especial para 25/11/22 a qual restou remarcada para 03/03/2023. Em 02/03/2023, cancelamento da

**4.7 Outras contingências relevantes**

	audiência, em razão de manifestação das partes, pela perda de objeto. Última manifestação em 19/04/23.
Chance de Perda:	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	A procedência do pedido, com a confirmação da tutela, poderá resultar na obrigação da CEDAE de tomar várias medidas que vão além das obrigações contratuais, com respaldo na pandemia.

PROCESSO Nº 0000827-13.2004.8.19.0019	
Juízo:	Vara única de Cordeiro
Instância:	2ª instância
Data da Instauração:	15/07/2004
Autor:	Ministério Público do Estado do Rio De Janeiro - MPE
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Instalação de Estação de Tratamento de Lodo
Principais fatos:	Em 21/07/2004 deferida liminar para que a CEDAE cesse o lançamento de resíduos sem tratamento de esgoto no corpo hídrico em 30 dias, sob pena de multa diária de 1.000,00 pelo descumprimento. Em 05/10/2006 ao contador judicial para apuração da multa. Em 19/09/2007 extinção do processo sem julgamento do mérito pelo não ajuizamento da ação principal. Em 30/09/2008 apelação reformou a sentença julgando procedente o pedido do autor. Em 16/04/15 intimação da CEDAE para cumprimento de sentença. Interposto agravo pela CEDAE o mesmo desprovido. Agravo do MP provido



**4.7 Outras contingências relevantes**

	<p>para determinar a intimação pessoal do presidente da CEDAE. Em nov/16 a CEDAE peticionou em primeira instância comprovando o cumprimento da obrigação. Intimado o INEA se manifestou quanto ao cumprimento. A CEDAE interpôs agravo de instrumento contra a decisão transferência de recursos depositados, até decisão pelo STJ acerca da multa. Agravo provido para sustar a decisão de transferência dos recursos. Publicada decisão em 16.03.2020: “Intime-se a CEDAE para ciência de fls. 973/990 para manifestação em 15 dias, conforme requerido pelo Parquet no item 1. item 2- Ao cartório para certificar o atual andamento e eventual trânsito em julgado do Agravo em Recurso Especial nº 0048425-34.2015.8.19.0000. Após, abra-se vista ao Ministério Público conforme requerido.” Cumprimos o prazo supracitado e, após, os autos foram remetidos à Central de Digitalização em 16.10.21. Foi mantida a decisão agravada. Expedido ofício ao Banco do Brasil para aferir extrato na conta judicial, sobrevivendo resposta de ofício em 10/12/2021. Em 30/01/2023, pedido do MP para transferência dos valores depositados e não executou nenhum novo valor de multa.</p>
Chance de Perda:	PROVÁVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	R\$ 10.000.000,00

PROCESSO Nº 0010981-80.2012.8.19.0061	
Juízo:	1ª Vara Cível de Teresópolis
Instância:	2ª instância
Data da Instauração:	05/06/2012
Autor:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e Município de Teresópolis

#### 4.7 Outras contingências relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos:	Legalidade da concessão dos serviços públicos prestados pela CEDAE no Município de Teresópolis.
Principais fatos:	<p>Em abril/2007 foi deferida parcialmente a tutela para que o Município promovesse a avaliação dos serviços de água e esgoto e para que a CEDAE apresentasse a apuração dos investimentos no local, planilha de arrecadação, projetos de implementação e expansão dos sistemas de água e de esgoto, bem como demonstrativo do cumprimento econômico e financeiro do contrato. Em 01/06/15 sentença julgou procedente o pedido para: (a) declarar a o fim do contrato de concessão firmado entre a CEDAE e o Município de Teresópolis e a não prorrogação de suas cláusulas: (b) condenar o Município a promover a avaliação dos serviços de água e esgoto, elaborar edital e contrato de licitação dos serviços e promover a licitação; (c) condenar a CEDAE a recuperação ambiental do Rio Preto e Rio Paquequer com a retirada de todos os pontos de despejo de esgoto e recomposição da fauna fluvial e ribeirinha, a indenizar o Município relativamente a danos materiais causados a cidade em razão do inadimplemento das cláusulas contratuais em razão da poluição dos mencionados rios, tudo no valor total de R\$1.000.000,00. Em 21/08/15 embargos de declaração providos para fazer constar da sentença que o valor da condenação deverá ser direcionado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis. Em 24/04/15 juntadas apelações. Em 21/02/17 foi publicado acórdão confirmando a sentença. Em 09/03/17 opostos embargos de declaração, que foram negados. Dado provimento parcial ao recurso da CEDAE para exclusão do pagamento de honorários advocatícios. REsp inadmitido em 22/03/18. Agravo em REsp interposto em 13/04/18 pendente de julgamento. Agravo Interno interposto no REExt: “Conhecido e não provido”. Remessa dos Autos ao Órgão Especial. Não provido agravo interno sobre decisão da 3VP que negou seguimento ao REsp com fundamento em IRDR. Autos remetidos ao STJ, onde foi negado provimento ao recurso. Autos recebidos pelo STF em 09/03/2022. Iniciado o cumprimento provisório de sentença (0008626-53.2019.8.19.0061), foi designada audiência especial para 13/04/23 após MP requerer o</p>

**4.7 Outras contingências relevantes**

	<p>prosseguimento do cumprimento da sentença, com a retomada dos serviços pelo Município. Em 09/04/23, o SINDAGUA requereu ingresso no feito como 3º interessado, adiamento da audiência, extinção do presente cumprimento de sentença em razão do recente Decreto 11.467/2023, apresentação de avaliação e comprovação do pagamento de indenização prévia devida à CEDAE, estimando o valor de R\$ 400 milhões (sem comprovação) e o cumprimento da decisão do TCE, que anulou a licitação iniciada pelo Município, exigindo lei autorizativa.</p> <p>Em 10/04/23, o Município requereu autorização judicial para o prosseguimento da licitação sem lei autorizativa, alegando a inconstitucionalidade do art. 99 da Lei Orgânica do Município e ausência da exigência de lei no dispositivo da decisão que transitou em julgado.</p> <p>Na mesma data, o Município peticionou se posicionando de forma contrária ao ingresso do Sindicato.</p> <p>Decisão judicial cancelando a audiência em 12/04/23.</p> <p>Decisão judicial em 26/04/23 declarando a inconstitucionalidade incidental do dispositivo da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, que exigia autorização legislativa para licitação de serviços públicos, determinando o prosseguimento da licitação já iniciada pelo Município.</p>
/Chance de Perda:	PROVÁVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	A procedência do pedido poderá resultar na perda da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresópolis, bem como no pagamento da multa estipulada.

<b>PROCESSO Nº 0184747-14.2022.8.19.0001</b>	
Juízo:	1ª Vara de Fazenda Pública
Instância:	1ª Instância
Data da instauração	11/07/2022

**4.7 Outras contingências relevantes**

Autor:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Réu:	CEDAE, Orla Rio, Município do Rio de Janeiro e Iguá
Objeto:	Esgotamento sanitário dos quiosques das orlas das praias da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes, sob a concessão da Orla Rio
Principais fatos:	<p>Pedidos: 1 – A confirmação do pedido liminar para condenar solidariamente os réus na obrigação de fazer consistente em realizar a canalização e ligação dos efluentes de esgotamento originado nos 194 quiosques sob concessão da empresa Orla Rio localizados na Orla da Barra da Tijuca e no Recreio dos Bandeirantes à rede pública coletora da IGUÁ S/A, interligando-se, portanto, a rede interna (parte integrante da propriedade) ao sistema coletor separador absoluto existente nas ruas mais próximas aos quiosques, fazendo cessar completamente a contaminação das Galerias de Águas Pluviais, devido ao uso de sistemas de esgoto em desacordo com as normas ambientais vigentes, devendo tal medida ser realizada inteiramente no prazo máximo de 180 dias, sob pena de multa diária não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por quiosque não conectado.</p> <p>2- A condenação solidária dos réus na obrigação de fazer, consistente na fiscalização, manutenção, limpeza periódica e conservação permanente no futuro, da ligação dos efluentes de esgotamento originado nos 194 quiosques sob concessão da empresa Orla Rio localizados na Orla da Barra da Tijuca e no Recreio dos Bandeirantes à rede pública coletora da IGUÁ S/A, sob pena de multa diária não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por quiosque que apresente irregularidades nesta ligação, a ser revertida para o FECAM, na forma do art. 13 da Lei nº 7.347/85.</p> <p>3 – A condenação solidária da ORLA RIO, da CEDAE e do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO na obrigação de indenizar os danos ambientais intercorrentes (relativos ao tempo em que o meio ambiente permaneceu lesado), em valor a ser apurado em liquidação e revertido para o FECAM – Fundo Estadual de Conservação Ambiental, em patamar não inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).</p>

#### 4.7 Outras contingências relevantes

	<p>Em 31/01/23: tutela parcial concedida: “Desse modo, acolhe-se, em intensidade menor, a tutela provisória pelo Parquet, de modo a determinar que a CEDAE e o Município do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 60 dias, procedam uma fiscalização nos 194 quiosques sob concessão da empresa Orla Rio localizados na Orla na Barra da Tijuca e no Recreio dos Bandeirantes para aferir a regularidade do sistema provisório de esgotamento, aplicando o Poder de Polícia que lhe é inerente, com a interdição dos quiosques irregulares, se assim for necessário. Tal medida se mostra necessária, a fim de cessar eventual emissão de efluentes sanitários nas galerias de Águas Pluviais. Expeça-se mandado de intimação, por OJA de plantão, devendo constar a observação de que deverá ser confeccionado relatório circunstanciado da situação sanitária de forma individualizada dos quiosques, com registro fotográfico. Intime-se a CEDAE para trazer aos autos, no prazo de 30 dias, o processo de Instalação Sanitária n° OC 004/2017 (protocolo fl. 1098), esclarecendo quais são os trâmites do procedimento e eventuais exigências que necessitem ser cumpridas pelo requerente Orla Rio Concessionária LTDA”.</p>
Grau de risco:	Possível
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Pedido de indenização em face dos réus no valor de R\$50.000.000,00

PROCESSO Nº 0076803-21.2020.8.19.0001	
Juízo:	8ª Vara de Fazenda Pública
Instância:	1ª Instância
Data da instauração:	10/04/2020
Autor:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Réu:	CEDAE, Estado do Rio de Janeiro, Município do Rio de Janeiro, Instituto Rio MetrÓpole

**4.7 Outras contingências relevantes**

Objeto:	Regularização de abastecimento em todo o Município, incluindo comunidades carentes, em razão das medidas de higiene pessoal para combate à pandemia do coronavírus com a devida apresentação de cronograma, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.
Principais fatos:	<p>Indeferida tutela de urgência requerida, porém após interposição de agravo de instrumento pela parte autora, foi deferida tutela parcial, na seguinte forma: conceder, em parte, a tutela provisória de urgência almejada para determinar que CEDAE providencie a regularização do fornecimento de água em todas as áreas do MUNICÍPIO do Rio de Janeiro, vedada a exclusão das comunidades carentes, com a devida apresentação do cronograma necessário em prazo não superior a 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes medidas: adoção das providências necessárias para garantir o abastecimento adequado e regular de água nas redes da 1ª Agravada aos seus consumidores em todo o território do município do Rio de Janeiro, prioritária e especialmente nas comunidades carentes dotadas de rede de abastecimento regular de água, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da reclamação do consumidor, da associação de moradores ou dos autores coletivos, para o abastecimento de toda a área afetada, garantido um mínimo de 20 litros por pessoa a ser entregue em distância razoável, nos termos preconizados pela ONU, OMS ou autoridade de saúde nacional, ficando autorizado o abastecimento por caminhões pipa ou colocação de torneiras públicas, para a satisfação do pedido de urgência, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento.</p> <p>A CEDAE apresentou contestação e demonstrou diversas medidas tomadas em razão da pandemia.</p> <p>Às fls. 1.337/1.341, o Parquet e a Defensoria Pública, cientes da realização do leilão de parte dos serviços outrora concedidos à CEDAE, requereram a intimação das novas concessionárias que arremataram os 4 (quatro) blocos da concessão.</p> <p>Foram designadas audiências especiais, que acabaram adiadas e, por fim, em 02/03/23, foi cancelada, em razão de manifestações do Estado e Município requerendo a extinção do processo, pela perda do interesse de agir, em</p>

**4.7 Outras contingências relevantes**

	razão do fim do estado de calamidade decretado em razão da pandemia. A CEDAE se manifestou no mesmo sentido e as novas concessionárias alegaram ilegitimidade para figurarem no processo. Execução provisória nº 0025164-27.2021.8.19.0001 em andamento.
Grau de risco:	PROVÁVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Caso a parte autora entenda que a CEDAE não cumpriu a tutela, pode ser executado valor da multa diária desde 2020. A procedência da ação, confirmando a tutela, também gera risco de cobrança de multa e de imposição de obrigações que a CEDAE não pode mais cumprir, em razão dos leilões, o que poderia ser convertido em indenização por perdas e danos.

PROCESSO Nº 0040259-34.2020.8.19.0001	
Juízo:	6ª Vara Cível de Fazenda Pública
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	20/02/2020
Autor:	Ministério Público do Estado - MPE Defensoria Pública do Estado - DP
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Ação Civil Pública indenizatória pela presença de geosmina na água distribuída pelo Sistema Guandu em 2020.
Principais fatos:	Pedido de tutela de urgência: -Bloqueio judicial nas contas da Ré no valor de R\$ 560.457.100,00, para garantir o pagamento das indenizações aos consumidores individual e coletivamente considerados;

#### 4.7 Outras contingências relevantes

-Desconto mensal na conta de consumo de água da CEDAE aos consumidores abastecidos pelo Rio Guandu em valor não inferior a 70% do valor correspondente ao consumo de água ou outro patamar que o juízo entender adequado, abatidos estes valores da indenização futura devida, com o limite do valor total pleiteado a título de dano individual em dimensão global, até que a CEDAE comprove em juízo, através de laudos técnicos de instituições independentes, que normalizou o abastecimento de água à população em aspectos qualitativos, sob pena de multa diária, sugerida no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em caso de descumprimento e/ou outras medidas eficazes a serem determinadas pelo juízo.

No mérito, requer:

-Procedência do pedido para confirmar os efeitos da tutela de urgência

-Indenização da forma mais ampla e completa possível, dos danos materiais e morais, individualmente considerados, em valor de indenização a título de dano moral individual arbitrada em valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada uma das 9 milhões de pessoas afetadas pela conduta ilícita da CEDAE (totalizando o valor de R\$ 450.000.000,00);

-A condenação mínima a título de dano material individual de R\$54.000.000,00, sem prejuízo dos demais danos sofridos e passíveis de indenização a serem devidamente apurados em liquidação.

- Indenização dos danos morais coletivos, a serem determinados pelo prudente arbítrio desse MM. Juízo em valor não inferior a valor de, no mínimo, R\$ 56.457.100,00, a ser acrescido ao dano material. Além disso, acréscimo de parcelas adicionais no valor de R\$ 20.000.000,00, maximizado progressivamente, a cada mês completado ou período superior a 15 dias (corridos ou intercalados) sem que o réu tenha cumprido o seu dever de fornecimento de água nos padrões de qualidade exigidos, sem vício do produto, e sem cor, gosto e cheiro de terra;

-Compelir a Ré a enviar carta registrada aos consumidores da localidade e, ainda, publicar em três jornais de grande circulação na cidade, com escopo de



#### 4.7 Outras contingências relevantes

informar sobre a parte dispositiva de eventual sentença de procedência dos pedidos veiculados;

-Condenar a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos para o CEJUR

-Intimação da UFRJ, UERJ, Fiocruz, UFF, Vigilância Sanitária Municipal e AGENERSA para tomarem ciência do processo e intervirem como amicus curiae, caso assim desejem; bem como a intimação da Vigilância Sanitária Municipal do Rio de Janeiro, bem como das demais Vigilâncias municipais atendidas pelo sistema Guandu e da AGENERSA para apresentarem os laudos técnicos referentes à qualidade da água fornecida

pela CEDAE na ETA Guandu, nos reservatórios ao longo do sistema de distribuição e nos pontos de análise, nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

Outras informações relevantes:

-Forma de cálculo da indenização por dano material e moral individual: a) população abastecida pelo Guandu: 9.000.000 (nove milhões de pessoas), b) consumo médio (parâmetro): 2 litros ao dia, c) valor médio do litro inserido no cálculo como parâmetro: R\$ 1,00 (um real), d) Referência: mês de janeiro. Valor calculado para 10% do valor inicialmente previsto para o universo de 100% das pessoas afetadas;

-Forma de cálculo para indenização por dano moral coletivo: o parâmetro de 1% do faturamento da empresa, considerando o balanço de 2018 que apontou como receita de faturamento o montante de R\$ 5.645.710.000,00;

Às fls. 2.212/2.213, decisão **indeferindo** a tutela de urgência, nos seguintes moldes:

Contra a decisão supra, os autores opuseram os embargos de declaração de fls. 2.227/2.231.

Decisão provendo os embargos de declaração às fls. 2.327/2.329: “(...) **concedo** a tutela de urgência, de modo a determinar que seja implementado um desconto mensal de 50% do valor relativo ao fornecimento de água na conta de consumo da CEDAE, o que totaliza 25% do valor total da conta de consumo, uma vez que a cobrança de esgoto permanece inalterada, aos consumidores abastecidos pelo rio Guandu até a comprovação de regularização do fornecimento de água sem odor, cheiro

#### 4.7 Outras contingências relevantes

	<p><i>ou turbidez inadequados, com o devido fornecimento de água adequada e própria para o consumo, limpa, inodora e incolor, na forma das normas regulamentares e legais, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000.000,00”.</i></p> <p>A CEDAE se manifestou às fls. 3.564/3.567 informando a <u>suspensão da liminar</u> pelo Presidente do E. TJRJ (fls. 2.327/2.329), vigorando a suspensão até o trânsito em julgado em julgado de mérito na ação principal. Noticiou, ainda, a interposição do recurso de agravo de instrumento.</p> <p>Contestação da CEDAE às fls. 4.774/4.817, instruída com os documentos em síntese, sustentando: (i) a ilegitimidade <i>ativa ad causam</i> para a presente ação coletiva de consumo, no que se refere ao fornecimento de água a comércio e indústria; (ii) a ilegitimidade <i>ativa ad causam</i> para pleitearem as indenizações padronizadas; (iii) regularização do serviço; (iv) ausência de relação de consumo no fornecimento de água para a indústria e comércio; (v) situação regularizada; (vi) geosmina não causa turbidez da água fatos provados; (vii) descabimento dos pleitos indenizatórios individuais e coletivos.</p> <p>O Estado do Rio de Janeiro requereu sua intervenção no processo, na qualidade de assistente simples da CEDAE por ser o controlador da referida sociedade de economia mista.</p> <p>Acolhendo o pedido de assistência do Estado, houve declínio da competência para a 6ª Varas da Fazenda Pública desta Comarca.</p> <p>Passada a fase pericial, apresentados quesitos pela CEDAE e pelo ERJ. Interposto Agravo de Instrumento pelo Estado do Rio de Janeiro. Em 23/08/2022: Certifico que as manifestações do ERJ de fls. 5332, 5334 e 5821 se deram fora do prazo assinalado no despacho de fls. 5287/5288. Assim, e diante do ato ordinatório de fls. 5330, encaminho os autos à apreciação de V. Exa. Em relação ao agravo de instrumento interposto diante da decisão que deferiu a liminar, este está aguardando julgamento.</p>
Chance de Perda:	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não é possível mensurar um valor em caso de perda do processo, considerando não ser possível prever o número

**4.7 Outras contingências relevantes**

	de consumidores que, na hipótese de procedência da ação, se habilitarão e executarão o valor a ser restituído individualmente.
--	--

<b>PROCESSO Nº 0072445-13.2020.8.19.0001</b>	
Juízo:	3ª Vara Empresarial
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	04/04/2020
Autor:	Associação de Moradores e Amigos do Tijucamar e Jardim Oceânico
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Ação Civil Pública indenizatória pela presença de geosmina na água distribuída pelo Sistema Guandu em 2020 para os associados.
Principais fatos:	<p>Sustenta que “desde o dia 02/01/2020, consumidores residentes na zona norte e oeste do Estado do Rio de Janeiro, inclusive os residentes na área de abrangência da Associação autora, perceberam alterações no estado da água fornecida pela concessionária ré, que passou apresentar coloração amarela, turva, aspecto viscoso, mal cheiro e gosto forte”. Afirma ainda que “a ré manteve a cobrança integral pelos serviços, enquanto a população era abastecida por água de má qualidade, pelo menos durante os meses de janeiro e fevereiro de 2020”.</p> <p>Pedidos: (i) indenização por danos materiais e morais individualizados; (ii) indenização por danos morais coletivos (iii) condenação da ré a enviar carta registrada aos consumidores da localidade e, ainda, publicar em três jornais de grande circulação na cidade, com escopo de informar sobre a parte dispositiva de eventual sentença de procedência dos pedidos veiculados, conforme dispõe o artigo 21, da Lei n. 7347/85 c/ art. 94, da Lei n. 8078/90. Contestação pela CEDAE em 11/03/2021. Em maio de 2022 foi determinada a reunião com o processo 0040259-</p>

**4.7 Outras contingências relevantes**

	34.2020.8.19.0001, em razão da conexão existente (causa de pedir e pedidos idênticos). Conclusão para a juíza em 25/04/2023
Chance de Perda:	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não é possível mensurar um valor em caso de perda do processo, considerando não ser possível prever o número de consumidores que, na hipótese de procedência da ação, se habilitarão e executarão o valor a ser restituído individualmente.

**OUTRAS DEMANDAS CÍVEIS RELEVANTES**

PROCESSO Nº 0061204-79.2019.8.19.0000	
Juízo:	Seção Cível
Instância:	2ª instância
Data da Instauração:	07/12/2020
Autor:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR (instaurado de ofício) Processo originário ajuizado por Berenice Rolim De Souza e outros
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Estado do Rio de Janeiro - ERJ, Município do Rio de Janeiro - MRJ
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Todas as ações ajuizadas em razão de vazamento de esgoto no Canal do Anil

**4.7 Outras contingências relevantes**

Principais fatos:	Trata-se de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas arguido pelo Desembargador Carlos Eduardo Moreira da Silva, Relator da Apelação Cível nº 0019730-04.2014.8.19.0001, que se encontra pendente de julgamento. Após a apresentação de todos os documentos e pareceres, as partes foram intimadas para apresentar suas alegações finais, prazo cumprido pela Companhia. Processo aguardando manifestação das partes sobre parecer do perito Marcus Lopes e manifestação da Procuradoria de Justiça sobre embargos opostos pela CEDAE e pelo Município do Rio de Janeiro. Embargos acolhidos por Decisão monocrática em 12/03/2021 apenas para esclarecimentos. Alegações finais pelas partes. Relatório em 16/02/2022 e pedido dia para julgamento. CEDAE juntou substabelecimento para possível substituto do patrono na sustentação oral. Certidão de julgamento em 24/03/2022. Autos conclusos com vogal na mesma data. Atualmente, encontra-se em fase de recursos especiais.
Chance de Perda:	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Caso seja reconhecida a responsabilidade da Companhia neste IRDR, a CEDAE será obrigada a realizar obras para solucionar vazamento de esgoto na região, indenizar por danos morais, além de pagar e multas por descumprimento de obrigação de fazer em outras ações individuais.

<b>PROCESSO Nº 0045842-03.2020.8.19.0000</b>	
Juízo:	Seção Cível
Instância:	2ª instância
Data da Instauração:	13/07/2020
Autor:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR (instaurado de ofício) Processo originário ajuizado pelo Condomínio do Edifício Santa Mônica

**4.7 Outras contingências relevantes**

Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Consideração do número de economias apenas para delimitar as faixas de consumo com tarifa progressiva, desconsiderando do cálculo do consumo mínimo que baseia a tarifa mínima
Principais fatos:	Trata-se de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas suscitado pelo Des. Relator do Agravo de Instrumento nº 0043018-71.2020.8.19.0000. Após a admissão do incidente, a CEDAE opôs embargos de declaração para estender a suspensão aos feitos que se encontram em execução, mas foram rejeitados. Em despacho publicado no dia 23/04/21, as partes foram intimadas para fornecerem argumentos e documentos que entenderem convenientes. Após a manifestação das partes, sobreveio decisão determinando a suspensão do IRDR tendo em vista a afetação do tema pelo STJ. Sobreveio acórdão em 17/12/2021 proferido para inadmitir o incidente, tendo em vista a afetação do tema. Em 12/04/2022, a Des. relatora determinou a baixa e arquivamento dos autos. REsp's nº 1.937.887/RJ e 1.937.891/RJ, afetados pelo rito dos recursos representativos de controvérsia para revisão do Tema 414/STJ. Aguardando julgamento, após manifestação das partes e de todos os interessados (amicus curiae)
Chance de Perda:	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Caso seja reconhecida a possibilidade da consideração das economias para fins de cálculo na tarifa progressiva, a CEDAE terá um vultoso impacto financeiro.

**PROCESSO Nº 0060807-08.2005.8.19.0001**

Juízo:	STJ
Instância:	2ª instância

**4.7 Outras contingências relevantes**

Data da Instauração:	25/05/2005
Autor:	Tema Repetitivo 565/STJ - REsp nº 1339313 / RJ (2012/0059311-7) Processo originário ajuizado por UILTO MELO
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Cobrança de tarifa de esgoto em áreas que não são prestadas todas as fases do tratamento do esgoto. possuem destinação final de esgoto adequada.
Principais fatos:	Tese fixada no Repetitivo em 12/06/2013: “Justifica-se a cobrança da tarifa de esgoto quando a concessionária realiza a coleta, transporte e escoamento dos dejetos, ainda que não promova o respectivo tratamento sanitário antes do deságue. 3. Tal cobrança não é afastada pelo fato de serem utilizadas as galerias de águas pluviais para a prestação do serviço, uma vez que a concessionária não só realiza a manutenção e desobstrução das ligações de esgoto que são conectadas no sistema público de esgotamento, como também trata o lodo nele gerado. 4. O tratamento final de efluentes é uma etapa posterior e complementar, de natureza socioambiental, travada entre a concessionária e o Poder Público. 5. A legislação que rege a matéria dá suporte para a cobrança da tarifa de esgoto mesmo ausente o tratamento final dos dejetos, principalmente porque não estabelece que o serviço público de esgotamento sanitário somente existirá quando todas as etapas forem efetivadas, tampouco proíbe a cobrança da tarifa pela prestação de uma só ou de algumas dessas atividades. (...) 7. Recurso especial provido, para reconhecer a legalidade da cobrança da tarifa de esgotamento sanitário.” Manifestação do MPF com a finalidade de revisão do Tema 565.
Chance de Perda:	POSSÍVEL

**4.7 Outras contingências relevantes**

Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Caso seja reconhecida a possibilidade de cobrança da tarifa de esgoto proporcional às etapas prestadas, a CEDAE terá um vultuoso impacto financeiro.
--	--

<b>PROCESSO Nº 0330917-96.2015.8.19.0001</b>	
Juízo:	5ª Vara de Fazenda Pública
Instância:	1ª instância
Data da Instauração:	04/08/2015
Autor:	0007059 Antônio Alcântara Machado
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Ação Popular. Análise de eficácia do Emissário Submarino de Ipanema
Principais fatos:	<p>Apresentada Contestação pela CEDAE e demais réus. Declínio para a 5ª VFP. Ratificados os atos praticados na Justiça Federal. Em 26/04/16 o processo encontra-se em provas. Em ago/2017, o juízo determinou ao autor a adequação da via eleita sob pena de extinção. Manifestação das partes finalizadas em abril/18. Intimação do Ministério Público para verificar possível litispendência com a ação nº 0004719-90.1999.4.02.5101. O autor se pronunciou sobre as alegações e documentos juntados. Vista ao MP em 12.05.2020. Em atendimento ao requerido pelo MP (Apresentação dos dados do INEA e outros órgãos técnicos independentes sobre a qualidade da água no entorno do ESEI), CEDAE apresentou esclarecimentos técnicos, reiterando as informações prestadas através da contestação, bem como manifestações apresentadas (fls. 510/513, 541/543, 599/603), em que foram analisadas, em detalhes, todas as questões levantadas pelo autor, destacando o amparo do estudo da Fundação COOPETEC / UFRJ, que conclui ser improvável a chegada de pluma contaminante ao litoral. Intimado o autor a se manifestar (em 11/12/2020), ainda não consta qualquer movimentação pelo autor. Publicado edital de citação em 19/04/2023 instando as partes envolvidas a darem andamento na demanda (autor, CEDAE e PGE).</p>



**4.7 Outras contingências relevantes**

Chance de Perda:	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Caso o pedido seja julgado procedente, o lançamento de efluentes sanitários pelo Emissário Submarino de Ipanema deverão ser realizadas obras complexas e vultosas para adequação/implementação de tratamento primário e secundário, o que pode acarretar investimentos não previstos pela Concessionária. Em ago/2017 o juízo determinou ao autor a adequação da via eleita sob pena de extinção. Manifestação das partes finalizadas em abril/18. Intimação do Ministério Público para verificar possível litispendência com a ação nº 0004719-90.1999.4.02.5101. O autor se pronunciou sobre as alegações e documentos juntados. Vista ao MP em 12.05.2020.

PROCESSO N ° 5036779-30.2019.4.02.5101	
Juízo	24ª Vara Federal
Instância	1ª instância
Data da instauração	06/06/2019
Autor:	Município do Rio de Janeiro - MRJ
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, União Federal - UF e Estado do Rio de Janeiro - ERJ
Objeto	Legalidade do Termo de Reconhecimento Recíproco de Direitos e Obrigações firmado entre CEDAE, Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro
Principais fatos	Réus citados em 11 de junho de 2019. Tutela antecipada deferida em parte para determinar à CEDAE, a fim de que o juízo possa melhor analisar o alcance do repasse de eventual receita mensal bruta obtida na Capital para o Município, incluindo períodos pretéritos, que forneça ao juízo a informação sobre eventuais percentuais, referentes à área abrangida pela municipalidade do Rio de Janeiro, destinados ao Estado do Rio de Janeiro, bem como para impedir qualquer investimento no território municipal sem prévia revisão do Termo de Reconhecimento Recíproco de Direitos e Obrigações;

**4.7 Outras contingências relevantes**

	<p>determinando ainda à CEDAE enviar ao Município todo o cadastro técnico e os dados comerciais de sua operação no território municipal, e a manter o compartilhamento automático e permanente com os órgãos municipais de todas as atualizações das informações técnicas e comerciais de todos os segmentos do serviço prestado no território municipal, sendo obrigada a no prazo de 60 dias, realizar toda a manutenção de galerias de águas pluviais que transportam esgoto enquanto for responsável pelo serviço, conforme o mesmo modelo de interdependência adotado para a AP-5. A CEDAE foi intimada em 05/12/2019. Interposto Agravo de instrumento pelo Estado do Rio de Janeiro. (5001656-11.2020.4.02.0000), foi deferido efeito suspensivo. Agravo de instrumento baixado e pedido de tutela provisória revogado. Incompetência da Justiça Federal reconhecida. Requerimento de remessa de autos à Justiça Estadual. Baixa Definitiva em 17/12/21.</p> <p>Acordo entre as partes, pedido de desistência do Município na justiça estadual (<b>processo nº0001828-08.2020.8.19.0040</b>).</p>
Grau de risco	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Não é possível estimar

PROCESSO N ° 0039592-44.2003.8.19.0001	
Juízo	10ª Vara da Fazenda Pública
Instância	2ª instância
Data da instauração	22/05/2003
Autor:	Município de Teresópolis
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e Estado do Rio de Janeiro
Objeto	Retomada dos bens e serviços

**4.7 Outras contingências relevantes**

Principais fatos	<p>Pedido julgado procedente em sede de apelação para reversão dos bens e serviços: “(...)Valor indenizável que, acaso efetivamente existente, poderá ser cobrado pela via própria. Reforma da sentença para determinar a reversão contratual, com a inversão do ônus sucumbenciais. Provimento do apelo”.</p> <p>Ao examinar o Recurso Especial do Estado do Rio de Janeiro, o STJ, às fls. 568/575, deixou de conhecer do recurso. Interposto agravo interno, a Corte Superior reconsiderou, às fls. 576/578, a decisão agravada para conhecer em parte do recurso interposto pelo Estado e dar provimento ao mesmo, com vista a reconhecer a nulidade processual apontada pelo agravante e determinar o retorno dos autos à Corte de origem.</p> <p>Com o retorno dos autos, foi determinada a inclusão do Estado do Rio de Janeiro na autuação e a intimação deste para se manifestar sobre a apelação interposta pelo Município, às fls. 692. Novo julgamento da apelação interposta pelo município em 02/12/20: “Pelo exposto, o voto é no sentido de DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto pelo Município para julgar procedente o pedido de reversão dos bens e serviços (...)”.</p> <p>CEDAE e Estado interpuseram recurso especial ao STJ: Em 11/02/22, a 3ª VP inadmitiu os recursos. Interpostos agravos, eles foram remetidos ao STJ. Em 29/08/2022: recursos conclusos ao Ministro Humberto Martins (Relator)</p>
Grau de risco	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de Perda do Processo:	Perda da concessão dos serviços prestados pela CEDAE no Município de Teresópolis.

<b>PROCESSO Nº 0082601-90.2002.8.19.0001</b>	
Juízo:	6ª Vara de Fazenda Pública
Instância:	1ª Instância
Data da Instauração:	05/07/2002

**4.7 Outras contingências relevantes**

Autor:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO TIJUCAMAR E JARDIM OCEANICO AMAR
Réu:	CEDAE
Valores, bens ou direitos envolvidos:	Tarifa Progressiva
Principais fatos:	<p>Principais fatos: Ação Civil Pública movida pela Associação dos moradores e amigos do Tijucamar e Jardim Oceânico AMAR contra a CEDAE, no intuito de que fosse afastada a possibilidade da aplicação da progressividade tarifária.</p> <p>Sentença de Procedência confirmada pelas instâncias superiores. A associação autora iniciou a execução da parte líquida da sentença. Em 04/04/19, intimação da CEDAE para apresentação de faturas. A esta intimação foram opostos Embargos de Declaração, pendentes de decisão. Em 11.03.2020 proferida decisão de saneamento do processo: “I. Indefiro o pleito de suspensão da liquidação/execução; II. Determino que a parte autora esclareça, no prazo de 10 dias, se dentre os 78 associados elencados em IE 4556/4557 há condomínios que porventura ajuizaram demandas individuais - ações de conhecimento ou liquidações - capazes de repercutir no valor total objeto desta liquidação coletiva; III. Determino que a parte autora apresente, no mesmo prazo de 10 dias, demonstrativo atualizado e global do débito, com a adoção inclusive da média apurada para os meses cujas faturas não foram obtidas - tal como postulado em IE 11.600 -, assim como a exclusão dos valores cobrados a partir do advento da Lei 11.445/2007, caso ainda não tenha havido esse decote; IV. Em seguida, juntada a planilha elaborada na forma do item anterior, determino a intimação da parte ré para que, em derradeiro prazo de 30 dias, apresente os documentos requisitados por este juízo, sob pena de se reputarem corretos os cálculos apresentados pelo exequente apenas com base nos dados de que dispõe, em conformidade com o disposto no art. 524, § 5º do CPC/2015.” Em 18.06.2020: “Defiro a intimação da Ré para que apresente, no prazo de dez dias, os documentos faltantes, sob pena de se reputarem corretos os cálculos apresentados pelo exequente, com base nos dados de que dispõe (art.524, § 5º do</p>

#### 4.7 Outras contingências relevantes

CPC/2015). Assim, restaram apresentadas as telas das matrículas de cada um dos condomínios relativas ao “histórico de débitos” e a “análise de consumo e faturamento”, indicando alguns dos erros existentes na planilha apresentada pela Associação exequente. Intimada, a parte autora pleiteou pela transferência da conta denominada FUNDO CEDAE, da quantia de R\$ 22.240.675,47 para uma conta à disposição do juízo. O magistrado, por outro lado, determinou a apresentação de nova planilha pela parte autora, observando o período de 07/1997 a 10/01/2007, atendendo para os parâmetros estabelecidos no acórdão de pdf 277. Com a intimação, a Associação autoral apresentou Embargos de Declaração, apontando descumprimento pela CEDAE, dos deveres de colaboração e lealdade, ante a ausência de apresentação de documentos relevantes após longo período, requerendo a aplicação de multa na razão de 9% sobre o montante exequendo, o que restou deferido pelo juízo, que acolheu a pretensão para aplicação de multa, contudo, na razão de 3% sobre o valor exequendo. Embargos de Declaração da CEDAE, indicando afronta ao disposto no art. 81 do CPC/15, o qual aguarda julgamento. Embargos rejeitados. CEDAE interpõe Recurso Especial que não é conhecido pelo STJ. Agravo regimental interposto pela CEDAE. Negado o provimento ao mesmo. Decisão transitada em julgado. 22/07/21, Associação de Moradores e Amigos Tijucamar requer juntada de demonstrativo atualizado de débito a fim de que a Companhia promova seu pagamento. A CEDAE manifesta-se contra os valores apresentados os classificando como execução absurda sem lastro. Decisão requer planilha de débitos para cada um dos 78 condomínios compreendidos em decisão de fls. 11.606 e exclusão de demais condomínios posteriormente incluídos. Opostos embargos de declaração pela parte autora, estes não foram providos. Interposição de agravo de instrumento pelo exequente quanto ao indeferimento do processamento da execução em face de todos os condomínios. Deu-se provimento ao recurso em 11 de fevereiro de 2022. Atualmente o agravo de instrumento encontra-se em fase de julgamento dos embargos de declaração opostos em sede de agravo interno interposto

**4.7 Outras contingências relevantes**

	pela Companhia. Julgamento em sessão virtual agendado para o dia 03/05/2023.
Chance de Perda:	POSSÍVEL

<b>PROCESSO Nº 0050781-82.2004.8.19.0001</b>	
Juízo:	5ª Vara Empresarial da Capital
Instância	1ª instância
Data da Instauração	03/05/2004
Autor:	Município do Rio de Janeiro - MRJ
Réu:	Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE Estado do Rio de Janeiro - ERJ
Valores, bens ou direito envolvidos	Devolução da tarifa de esgoto cobrada dos usuários das Bacias de Sepetiba, Guanabara e Jacarepaguá
Principais fatos:	<p>Ação civil pública alegando, em síntese, que mesmo com a ausência do serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto na Cidade do Rio de Janeiro, a CEDAE vem emitindo cobrança como se o realizasse. Requer seja, liminarmente, determinado à ré que suspenda a cobrança indevida de quaisquer valores cobrados em decorrência de serviços de esgotamento sanitário não prestados aos munícipes residentes ou estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro. Por fim, requer seja a CEDAE condenada a cessar a cobrança indevida de serviços de esgoto sanitário não prestados nas regiões hidrográficas citadas, além de ser obrigada a ressarcir em dobro a cobrança indevida aos consumidores que se habilitarem e informar os consumidores da cobrança indevida e da restituição do indébito a que fazem jus, e também a fixação de astreintes no caso de descumprimento do pedido liminar, bem como a condenação dos réus em custas e demais despesas processuais.</p> <p>Contestação da CEDAE às fls. 24/74, arguindo, preliminarmente, a incompetência absoluta do juízo de direito da Fazenda Pública para processar e julgar a presente demanda; a ilegitimidade ativa ad causam, pela ausência de interesses ou direitos individuais homogêneos dos representados pelo autor; a impossibilidade jurídica do pedido, já que a ação civil pública não poderia impedir a cobrança de tributos, alegando, ainda, impossibilidade jurídica de cumulação de pedidos e invasão da esfera do Poder Executivo; a violação de coisa julgada; e a ausência de representação do autor. No mérito, defende que cabe à própria Prefeitura determinar, por meio de alvarás de autorização o crescimento da região territorial da presente demanda, sendo a responsável pela concessão do "habite-se" às</p>

#### 4.7 Outras contingências relevantes

	<p>construções, o que, alega, vem ocorrendo desordenadamente, antes mesmo da instalação de uma rede coletora de esgotos sanitários. Afirma que, mesmo assim, possui uma vasta rede de coleta de esgoto, de transporte de esgoto, estações elevatórias, estação de tratamento para o esgoto das regiões das Bacias Hidrográficas de Sepetiba, Guanabara e Baixada de Jacarepaguá. Assevera que na Bacia Hidrográfica de Jacarepaguá as redes coletoras prediais devem SAL alcançar quase 100% das construções, o que se comprovaria pela apresentação de documentos, bem como por inúmeros julgados do Egrégio Tribunal de Justiça, onde figuram como partes pessoas jurídicas ou condomínios localizados na região. Argumenta que não há lei que determine que a ré forneça, gratuitamente, água aos consumidores inadimplentes, o que já teria sido apreciado pelo Superior Tribunal de Justiça, também contestando o fato de que produza renda com a tarifa de esgoto. Acrescenta que a exigibilidade da tarifa de esgoto não está condicionada ao atendimento de todas as fases do complexo tratamento de esgoto. Refuta a possibilidade de restituição, em dobro, das quantias recebidas, bem como a publicação em jornal de sentença condenatória. Defende a ausência de pressupostos para a concessão de tutela antecipada. Por fim, requer o acolhimento das preliminares suscitadas ou julgar improcedentes os pedidos, além da condenação do autor nas penas da sucumbência.</p> <p>Intimada em provas, a CEDAE, às fls. 828/829, pugnou pela produção de prova oral e documental e o autor, às fls. 830/836, pela produção de prova documental, documental suplementar, testemunhal e pericial técnica.</p> <p>Parecer do Ministério Público às fls. 837, opinando pela rejeição das preliminares arguidas pela ré e requerendo diligências. Parecer do Ministério Público às fls. 897, opinando pelo indeferimento dos pedidos de produção de prova oral e pericial.</p> <p>Manifestação do 2º réu (Estado do Rio de Janeiro) às fls. 907, requerendo o deferimento do pedido de intervenção no processo na qualidade de assistente, nos termos dos artigos 50 e seguintes do CPC.</p> <p>Despacho às fls. 920, deferindo a inclusão do 2º réu (Estado do Rio de Janeiro) no polo passivo.</p> <p>Manifestação do Estado do Rio de Janeiro às fls. 924/948, requerendo a extinção do processo sem resolução do mérito, observando-se a disposição contida no parágrafo sexto, da cláusula segunda, do Termo de Reconhecimento Recíproco de Direitos e Obrigações firmado entre o autor e os réus.</p> <p>Decisão às fls. 960, acolhendo a preliminar de incompetência do juízo e declinando da competência em favor de uma das Varas Empresariais da Comarca da Capital.</p> <p>Sentença em fls. 1120/1131 que julgou os parcialmente os pedidos condenando a primeira ré (CEDAE)</p>
--	--

#### 4.7 Outras contingências relevantes

	<p>Irresignada, a Cedae interpôs apelação, às fls. 1.146/1.194, em que requereu a nulidade da sentença, alegando ter havido cerceamento no seu direito de defesa, ante eventual ausência de apreciação das provas pelo magistrado sentenciante. Afirma ser equivocada a tese de ausência de serviço nas localidades mencionadas. Ademais, enumera uma série de informações sobre obras que já foram concluídas e as que ainda estão em andamento, para demonstrar o que vem sendo feito desde o ano de 2004. Defende a incidência do Decreto n° 553/76, que aprovou o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Rio de Janeiro, o que infirma a condenação em dobro dos valores cobrados, sendo devida apenas a devolução de forma simples.</p> <p>Afirma ser a cobrança devida, pois há rede de coleta de esgotos predial nos condomínios e casas da Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes e Jacarepaguá. Finalmente, assevera que a cobrança é válida apenas com o início da coleta dos resíduos, não havendo necessidade de se concluir a obra do emissário submarino da Barra da Tijuca e se coloque em funcionamento para ser cobrada a tarifa de esgoto.</p> <p>Acórdão em fls. 1.287/1285 dando provimento aos recursos para cassar a sentença de 1º grau determinando a realização da prova pericial, oportunizando-se às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.</p> <p>Laudo pericial em fls. 1420/2.145.</p> <p>Manifestação das partes quanto ao laudo. CEDAE requer atualização dos quesitos. Novo laudo pericial às fls. 2219-2468. Atualmente aguardando a manifestação do perito para fins de complementação ao laudo pericial.</p> <p>Em 18/04/2023: decisão: “Intime-se o perito para que junte a complementação do laudo pericial aos autos. Após, dê-se vistas às partes”.</p>
Chance de Perda	POSSÍVEL
Análise do impacto em caso de perda do Processo:	Não é possível mensurar um valor em caso de perda do processo, considerando não ser possível prever o número de consumidores que, na hipótese de procedência da ação, se habilitarão e executarão o valor a ser restituído individualmente.

#### OBJETOS RELEVANTES CONTENCIOSO CÍVEL

<b>Objeto:</b>	<b>Tarifa Mínima por Economia</b>
Total de processos ativos:	3.481
Valores envolvidos:	R\$1.010.264.976,59 (risco provável)
Valor provisionado:	R\$1.010.264.976,59 (risco provável)
Prática da Companhia que causou tal contingência:	Cobrança de tarifa mínima multiplicada pelo número de economias, reinterpretação do Tema 414, STJ e progressividade híbrida



**4.7 Outras contingências relevantes**

<b>Objeto:</b>	<b>Tarifa de Esgoto (incluindo AP5 - (Revisão do Tema Repetitivo 565/STJ - REsp nº 1339313 / RJ 2012/0059311-7)</b>
Total de processos ativos:	2.442
Valores envolvidos:	R\$710.343.125,07 (risco provável e possível)
Valor provisionado:	R\$710.343.125,07 (risco provável e possível)
Prática da Companhia que causou tal contingência:	Cobrança de tarifa de esgoto em áreas que não possuem destinação final de esgoto adequada.

<b>Objeto:</b>	<b>Inadimplemento Contratual</b>
Total de processos ativos:	113
Valores envolvidos:	R\$464.859.672,52 (risco provável/possível)
Valor provisionado:	R\$464.859.672,52 (risco provável/possível)
Prática da Companhia que causou tal contingência:	Valores relativos a serviços executados e não pagos, juros de mora e correção monetária sobre pagamentos efetuados com atraso, bem como pelo não pagamento de reajustes contratuais.

<b>Objeto:</b>	<b>Dano Ambiental</b>
Total de processos ativos:	26
Valores envolvidos:	R\$144.904.596,39 (risco provável/possível)
Valor provisionado:	R\$144.904.596,39 (risco provável/possível)
Prática da Companhia que causou tal contingência:	Danos ao meio ambiente.

<b>Objeto:</b>	<b>Consumo/Faturamento Elevado</b>
Total de processos ativos:	7.346
Valores envolvidos:	R\$88.775.233,95 (risco provável/possível)
Valor provisionado:	R\$88.775.233,95 1 (risco provável/possível)
Prática da Companhia que causou tal contingência:	Cobrança de valores acima da média usual do cliente.

<b>Objeto:</b>	<b>Ilegalidade da tarifa progressiva</b>
Total de processos ativos:	189
Valores envolvidos:	R\$47.887.725,16 (risco provável/possível/remoto)
Valor provisionado:	R\$47.887.725,16 (risco provável/possível/remoto)
Prática da Companhia que causou tal contingência:	Aplicação da tarifa progressiva antes da Lei 11.445/2007 e sua reimplantação após a edição do Marco Legal do Saneamento.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### 5.1. Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

- a. **se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

A Companhia entende que uma efetiva gestão de risco é fundamental para o alcance dos seus objetivos e para a continuidade do negócio. Com o escopo de estabelecer os princípios, as diretrizes, as competências e os conceitos a serem observados e seguidos na gestão riscos, disseminando a cultura e as boas práticas em todos os níveis da Companhia, e proporcionando maior transparência das informações prestadas.

Em 2021, a CEDAE atualizou a sua política formal de Gestão de Risco segregando os temas de gestão de riscos e controles internos, passando o documento tratar exclusivamente da matéria.

Diante do leilão de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ocorrido em 2021 e 2022, proporcionando, portanto, um novo cenário, de maneira integrada a área de Gestão de Riscos e as Diretorias da Companhia realizou a revisão e reavaliação dos riscos operacionais e estratégicos.

Devido ao novo panorama, a Companhia atualizou o seu portfólio de riscos estratégicos passando por todas as alçadas de validação e aprovação.

A Política de Gestão de Riscos está disponível em <https://www.cedae.com.br/governancacorporativa>, seção “Governança Corporativa”.

- b. **os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo**

- i. **os riscos para os quais se busca proteção**

A Política de Gestão de Riscos da CEDAE almeja contribuir com o aprimoramento da Governança Corporativa, além do desenvolvimento, disseminação e implementação de diretrizes de gerenciamento de riscos corporativos, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos. Ademais busca mitigar os principais riscos existentes e/ou que possam se manifestar no futuro impactando de forma adversa ao alcance dos resultados da Companhia.

No item 4.1 desde Formulário de Referência, encontram-se descritos os principais fatores de riscos da CEDAE.

Para a realização das atividades a Companhia adota como referência os padrões e princípios estabelecidos no framework internacional COSO ERM (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management Framework 2004) e as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e ABNT ISO GUIA 73:2009.

O novo modelo de negócio da Companhia, após as concessões realizadas em 2021 e 2022, teve sua diretriz e sinergia focada na sustentabilidade e nas melhores práticas de ESG, sigla em inglês que engloba os fatores ‘Ambiental, Social e Governança’. Como afirmação do compromisso assumido, em 2022, a CEDAE se compromete e adere aos princípios do Pacto Global, maior iniciativa de sustentabilidade empresarial do mundo.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

O ano de 2022 foi marcado, além de inúmeras ações voltadas ao ESG, pela elaboração da primeira matriz de materialidade da Companhia, que envolveu a definição dos temas prioritários para a gestão e estratégia da CEDAE, através de pesquisa feita junto aos seus stakeholders internos e externos, considerando sua relevância na geração de valor a longo prazo e mensuração dos impactos ambientais, econômicos, sociais e de governança que podem influenciar nas decisões estratégicas.

### ii. os instrumentos utilizados para proteção

A Companhia realiza, de forma alinhada com a cadeia de valor, a identificação dos principais riscos a que está exposta, levando em consideração a continuidade da execução das atividades fins, classificando-os quanto ao impacto e probabilidade.

A Metodologia de Gestão de Riscos da CEDAE tem como finalidade estabelecer e estruturar as etapas necessárias para a operacionalização da Gestão de Riscos, por meio da definição de um processo de gerenciamento de riscos.

Etapas:

I – Entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados a cada Diretoria e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

II – Identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos de negócio;

III – Análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;

IV – Avaliação de riscos: etapa em que são estimados o grau dos riscos identificados;

V – Priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão seus tratamentos priorizados;

VI – Definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seu grau ao apetite estabelecido para os processos, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;

VII – Comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria área de Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

As informações levantadas são apresentadas através de Mapa de Riscos e em um portfólio de fatores de riscos com o objetivo de dar suporte à Alta Administração para tomada de decisão quanto à priorização ao tratamento.

Os riscos priorizados passam por um monitoramento contínuo e revisão periódica considerando as estratégias do negócio.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A estrutura de gestão de riscos da CEDAE é composta pelos seguintes órgãos, aos quais compete, entre outros:

#### 1. Conselho de Administração

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Apoiar e promover integração das práticas de gestão de riscos ao processo decisório;
- Aprovar a Política Institucional de Gestão de Riscos;
- Aprovar os níveis de apetite aos riscos aceitos no âmbito da CEDAE;
- Aprovar Matriz de Riscos Estratégico;
- Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

#### 2. Conselho Fiscal

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Conhecer a Política Institucional de Gestão de Riscos;
- Avaliar e monitorar as atividades desenvolvidas na gerência de Gestão de riscos da Companhia.

#### 3. Comitê de Auditoria

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Analisar e opinar sobre a Política Institucional de Gestão de Riscos;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas na área de Gestão de Riscos;
- Conhecer a Matriz de Riscos Estratégicos;
- Analisar planejamento anual da Gestão de Riscos;
- Avaliar permanentemente as práticas de riscos financeiros e potenciais contingências, e propor os aprimoramentos que julgar necessários.

#### 4. Comitê Elegibilidade

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Conhecer a Política Institucional de Gestão de Riscos;
- Opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para as respectivas eleições;
- Verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores e Conselheiros Fiscais.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### 5. Diretorias (incluindo a Presidência)

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Conhecer Política de Gestão de Riscos;
- Acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos;
- Apoiar a execução dos trabalhos de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;
- Avaliar Matriz de Riscos;

### 6. Assessoria de Governança Corporativa

A Assessoria de Governança Corporativa engloba as áreas de Gestão de Riscos e Controles Internos e Compliance.

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Disseminar a cultura de gestão de risco em todos os níveis da Companhia;
- Opinar sobre a metodologia de gerenciamento de riscos;
- Definir a estratégia e planejamento das funções de Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance, determinando as diretrizes para atuação da Gerência, assegurando a independência e objetividade necessária para avaliar e recomendar aprimoramentos nos processos de governança, nas áreas de Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance;
- Definir a atuação das áreas de Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance em alinhamento com o planejamento estratégico da CEDAE;
- Manter a atuação alinhada com as boas práticas de governança, legislação vigente e conhecimentos dos negócios da empresa;
- Definir as diretrizes para preparação dos programas de trabalhos das referidas áreas, visando o alinhamento com as estratégias, políticas e iniciativas da Empresa;
- Reportar mensalmente o andamento dos trabalhos e aspectos relevantes ao Presidente da CEDAE, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal.

#### 6.1 Gerencia de Compliance

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- Monitorar os riscos de regulatórios/legais avaliando-os periodicamente, ou sempre que ocorrerem alterações no ambiente regulatório ou mudanças na estrutura ou estratégia da organização.

#### 6.2 Gerencia de Gestão de Riscos

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- Auxiliar na definição da estratégia e planejamento anual da área, alinhado com a Assessoria de Governança Corporativa;
- Estabelecer critérios para avaliação e tratativa dos riscos corporativos;
- Classificar e monitorar os principais riscos de negócio;
- Identificar riscos associados aos principais processos de negócio da empresa;
- Elaborar da Matriz de Riscos;
- Estabelecer os padrões referentes aos trabalhos de gestão de riscos.

### 6.3 Gerencia de Controles Internos

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Avaliar controles e identificar oportunidades de melhoria para mitigação dos riscos;
- Criar mecanismos para que a área seja envolvida em mudanças que tenham impacto nos processos existentes ou impliquem na criação de novos processos nas áreas de negócio, bem como em aquisições, fusões e estruturação de novos negócios;
- Coordenar as atividades de avaliação, desenho e testes dos controles internos associados aos riscos das áreas de negócio;

### 7. Auditoria Interna

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*) objetivos baseados em risco;
- Monitorar, avaliar e realizar recomendações, visando aperfeiçoar os controles internos, normas e procedimentos estabelecidos pelos administradores;
- Propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

### 8. Assessoria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Dentre as diversas atribuições destacam-se:

- Informar e aconselhar o Controlador e seus colaboradores que realizam operações de tratamento de dados sobre suas obrigações nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e de qualquer lei aplicável à proteção de dados;
- Monitorar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e quaisquer outras disposições aplicáveis à proteção de dados;
- Garantir a conformidade da organização à Lei Geral de Proteção de Dados.

## 5.2 Descrição dos controles internos

### 5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

#### a) As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las:

A Administração é responsável pela salvaguarda dos ativos da empresa, pela fidedignidade das informações prestadas, pela eficiência no desenvolvimento das suas operações em consonância com as normas e regulamentos internos e externos, e pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração das Demonstrações Financeiras para fins externos de acordo com o IFRS (*International Financial Reporting Standards*) emitidos pelo IASB (*International Accounting Standards Board*).

Devido às limitações inerentes, o controle interno sobre os relatórios financeiros, pode não prevenir ou detectar possíveis deficiências causadas por fraude ou erro. Incorre-se também no risco dos controles se tornarem inadequados devido a mudanças nos cenários.

A Auditoria Interna, órgão estatutário vinculado ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, é responsável por avaliações independentes, além de consultorias orientadas para agregar valor e melhorar as operações da Companhia, auxiliando-a no alcance de seus objetivos estratégicos e na melhoria da eficiência e eficácia dos controles, da gestão de riscos, da performance dos processos e da governança corporativa.

Atua de forma coordenada com os gestores diretamente responsáveis pelos processos auditados e com as áreas de Gestão de Riscos, Controles Internos, Compliance e Assessoria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em consonância com o modelo de governança proposto pelo IIA – The Institute of Internal Auditors e em conformidade com a Lei 13.303/2016. Os trabalhos são realizados com comunicações regulares, a fim de garantir o alinhamento com os objetivos, as necessidades estratégicas e operacionais da Organização.

Os trabalhos de auditoria em 2022, previstos no Plano Anual de Auditoria aprovado em todas as instâncias internas e submetido à Auditoria Geral do estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, consistiram na avaliação de riscos e controles internos por meio de: auditorias de processos pautados na Matriz de Riscos Estratégica; auditorias regulatórias oriundas de determinações legais; e auditorias especiais demandadas pela Alta Administração (Diretoria Executiva e Conselho de Administração).

Os resultados dos trabalhos foram apresentados ao Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, e à Presidência, resultando na identificação de oportunidades de melhoria nos processos e em planos de ação correspondentes, que são acompanhados até a sua efetiva implementação.

A Companhia é auditada por Auditoria Externa independente para a avaliação de suas Demonstrações Financeiras e de seu Sistema de Controle Interno. A Auditoria Externa opinou que, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva” de seu parecer, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e

## 5.2 Descrição dos controles internos

os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outro produto desta auditoria é o Relatório de Recomendações para o aprimoramento dos Controles Internos em conexão com a análise das Demonstrações Financeiras. Os pontos levantados pelas Auditoria Externa no Relatório de Recomendação referente ao ano de 2022 serão monitoradas no decorrer de 2022 pela Gerência de Gestão de Riscos da CEDAE com a finalidade de garantir que todas as ações de melhorias sejam devidamente tomadas.

### **b) As estruturas organizacionais envolvidas:**

A Assessoria de Governança Corporativa, vinculada ao Diretor Presidente, é composta pelas áreas de Controles Internos, Gestão de Riscos e *Compliance*.

A responsabilidade pela operação e manutenção dos controles é atribuição das diversas unidades organizacionais da companhia. Cabendo a Assessoria de Governança Corporativa monitorar a aplicação das diretrizes nas unidades organizacionais, de modo que se possa alcançar eficiência dos processos.

A Assessoria de Privacidade e Proteção de Dados é responsável por realizar o assessoramento de vários setores da Companhia em temas relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais, com o objetivo de orientar as áreas de negócio a realizar suas atividades de acordo com os princípios estabelecidos na Lei Federal Nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Já a Auditoria Interna, órgão estatutário vinculado ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, é responsável por avaliações independentes, além de consultorias orientadas para agregar valor e melhorar as operações da Companhia, auxiliando-a no alcance de seus objetivos estratégicos e na melhoria da eficiência e eficácia dos controles, da gestão de riscos, da performance dos processos e da governança corporativa.

O Comitê de Auditoria, é um órgão de caráter consultivo e permanente, composto de 4 (quatro) profissionais independentes com notórios conhecimentos sobre finanças e contabilidade, experiência em análise, preparação e avaliação de demonstrações financeiras, conhecimento de controles internos, de auditoria, de políticas de divulgação de informações ao mercado e um deles, especialista em IFRS.

Como órgãos estatutários, a Companhia possui, também, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e o Comitê de Elegibilidade. A função dos órgãos envolvidos no monitoramento do sistema de controles internos da Companhia, estão descritos na letra “b.iii” do item 5.1 deste formulário.

### **c) Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento:**



## 5.2 Descrição dos controles internos

As áreas de Controles Internos, Gestão de Riscos e *Compliance* submetem o planejamento anual à Assessoria de Governança Corporativa para validação junto ao Diretor-Presidente da Companhia e posteriormente, dá a devida ciência ao Comitê de Auditoria.

Mensalmente foi divulgado o resultado das atividades executadas e em andamento ao Diretor-Presidente e ao Comitê de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna é validado pelo Comitê Auditoria que apresenta para a aprovação do Conselho de Administração. A Assessoria de Auditoria Interna comunica formalmente os resultados dos trabalhos através de um relatório ao Comitê de Auditoria. Posteriormente, conforme o escopo de trabalho desempenhado, os resultados e os eventuais planos de ação são divulgados aos gestores responsáveis pelos processos auditados.

Anualmente, a Auditoria Externa Independente emite o Relatório de Recomendações sobre os pontos de melhoria dos aspectos de Controles Internos, Contábeis, Atuariais, Fiscais e Avaliação dos Sistemas da Companhia.

Sem prejuízo das ferramentas de controle, o Estado do Rio de Janeiro exerce regulação administrativa (uma supervisão técnica limitada) sobre as decisões políticas fundamentais da Companhia ao indicar agentes dotados de autonomia considerável para comporem os órgãos colegiados principais e ao editar regras de conduta que devem ser observadas pelos órgãos diretos, de apoio e de execução da CEDAE.

**d) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente:**

Alinhada com o exame das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2022, a Auditoria Externa (E&Y) apresentou o seu Relatório de Recomendação para aprimoramento dos controles internos no qual registrou dois pontos classificados como Deficiência Significativa.

*1- Mensuração do valor justo do ativo indenizável referente aos ativos de contrato (obras em andamento).*

Situação atual

Em 30 de abril de 2021, foi realizada a concorrência pública para a licitação da concessão dos serviços de saneamento básico anteriormente operados pela CEDAE que foram segregados em quatro blocos e leiloados separadamente. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia manteve registrado no intangível do seu balanço patrimonial, referente aos ativos de contrato - obras em andamento, vinculados aos contratos de concessão que tiveram o seu encerramento antecipado, cujos montantes deveriam ter sido transferidos para uma rubrica de ativo indenizável pelos seus valores recuperáveis.

Recomendação

Auditoria Externa (E&Y) sugeriu que os montantes referentes aos ativos de contrato - obras em andamento vinculados às concessões licitadas, sejam transferidos para uma rubrica de

## 5.2 Descrição dos controles internos

ativo indenizável pelos seus valores recuperáveis de acordo com o término da operação assistida e transferência do sistema, conforme requerido pela interpretação ICPC 01 “Contratos de Concessão”, a qual remete em seu parágrafo 26 a aplicabilidade do CPC 04 (R1) – Ativo Intangível e desta forma, efetuar a reclassificação em suas demonstrações financeiras.

### *2- Contas a receber com partes relacionadas*

#### Situação atual

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mantém registrado em seu balanço patrimonial, contas a receber no montante de R\$286.318 mil (R\$ 270.284 em 2021), referente a créditos junto ao Estado do Rio de Janeiro.

#### Recomendação

Auditoria Externa (E&Y) recomendou que a Administração busque dar andamento a negociações junto ao GERJ para conclusão do montante a ser ressarcido, considerando que as obras contidas no encontro de contas já não fazem mais parte dos ativos da Companhia.

### **e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas:**

#### *1- Mensuração do valor justo do ativo indenizável referente aos ativos de contrato (obras em andamento)*

A ressalva 1 decorre de registros contábeis na conta - Obras em Andamento, vinculados aos contratos de concessão que tiveram o seu encerramento antecipado, cujos montantes deveriam ter sido transferidos para uma rubrica de ativo indenizável pelos seus valores recuperáveis. O saldo apontado refere-se a diversos investimentos realizados nas áreas de distribuição e produção de água e este valor não foi abrangido pelo Termo de Compromisso para Pagamento dos ativos não amortizados em função do encerramento antecipado dos contratos de concessão, firmado em 25 de abril de 2023, junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Nota Explicativa 11 das nossas Demonstrações Financeiras).

Os setores técnicos, operacionais e administrativos, em conjunto com a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores estão trabalhando com foco na identificação dessas obras, segregando os valores em afetos e não afetos, bem como na identificação a qual bloco que porventura pertença ou se continuam com a CEDAE. Após a finalização dos trabalhos serão realizados os ajustes contábeis apropriados e se for o caso, definida a forma de quitação de eventual saldo.

#### *2- Contas a receber com partes relacionadas*

No que diz respeito à ressalva 2, que versa sobre contas a receber com partes relacionadas, esta não está condicionada aos editais de concorrência Internacional supracitados e se refere ao saldo da rubrica Encontro de Contas, em 31/12/2022, originado no Contrato de Encontro de Contas, celebrado em 08/08/2007 e do Termo Aditivo ao Encontro de Contas, celebrado em 19/09/2012.

## 5.2 Descrição dos controles internos

A Administração da Companhia informou que está em andamento as negociações junto ao Estado do Rio de Janeiro para o recebimento dos valores mencionados (Nota Explicativa 8.2 das nossas Demonstrações Financeiras).

## 5.3 Programa de integridade

**5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:**

- a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:**
  - i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.**

O Programa de *Compliance* da CEDAE, implantado em julho/2018, está em constante melhoria, aumentando gradativamente seu nível de maturidade e está alicerçado em três grandes pilares: prevenção, detecção e resposta e dividido em dimensões estratégicas de atuação, sendo elas:

1 - Suporte da Alta Administração: se evidencia com manifestações e decisões tomadas em consonância com o Programa e com a Política de *Compliance*, fundamentadas na cultura ética e no combate à corrupção, com sustentações orais e escritas aos funcionários que os inspiram a agir de forma ética e responsável.

2 - Avaliação de Riscos: avaliação de riscos de *compliance*, principalmente os de fraude e de corrupção, de acordo com a Política de Gestão de Riscos da CEDAE, nos principais processos de negócios.

3 – Diretrizes: reflete o compromisso da Alta Administração da Companhia com a cultura ética, integridade, valores corporativos, normas legais. É a bússola de conduta para cada funcionário em práticas pautadas pela ética e pela integridade e tem como principais mecanismos o Código de Ética e Conduta; Políticas, Normas e Procedimentos; *Compliance* de Terceiros e medidas Antifraudes e Anticorrupção.

4 – Conscientização: trata do desenvolvimento de conhecimento e comunicação do Programa de *Compliance* em toda a Companhia, sendo requisito básico para sua eficiência, eficácia, qualidade e a sustentabilidade, organizando e comunicando conhecimentos e habilidades dentro da empresa.

5 – Investigação: apuração de irregularidades cometidas no emprego, cargo ou função ocupada e destinado a elucidar possível cometimento de infração disciplinar. Tem como principal mecanismo o Canal de Ética.

6 - Testes de *Compliance* e Auditoria: o primeiro consiste na verificação da conformidade dos processos, produtos, serviços, responsabilidades da empresa e seus administradores perante as leis, normas, regulamentos, códigos e melhores práticas, este último, auxilia a organização no tocante à avaliação da eficácia e adequação dos Controles Internos e do Programa de *Compliance*.

### 5.3 Programa de integridade

7 – Monitoramento: é a avaliação contínua do Programa de *Compliance* que ocorre através de métricas e indicadores, pesquisas, entrevistas com funcionários e clientes, mecanismos de controle social e supervisão dos gestores das áreas.

8 - Medidas Corretivas: é a punição dos envolvidos em violações ao Código de Ética e Conduta, Políticas Institucionais e normas internas, seja por meio de denúncias, como resultado das ações de monitoramento, ou de outra forma, essenciais para o sucesso e a credibilidade do Programa de *Compliance*.

9 - Reporte a Alta Administração: a comunicação efetiva dos riscos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração é fundamental para que esta possa atuar de maneira adequada e diligente, munida de informações importantes, plenas e tempestivas, em sua tomada de decisões.

Em 2022 o enfoque no Pilar Prevenção continuou sendo prioritário, com atuação integrada com gestão de riscos, controles internos e auditoria interna e a utilização de ferramenta para Background Check possibilitaram a realização de testes de Compliance com o objetivo de estabelecer a diligência apropriada para mitigar riscos de fraude e corrupção, principalmente nas contratações realizadas pela Companhia.

Além disso, deu-se andamento ao desenvolvimento de diversos trabalhos voltados para o fortalecimento de diretrizes da Alta Administração, principalmente o desenvolvimento de normativos e procedimentos internos, bem como realizou-se a revisão das Políticas Institucionais.

No Pilar Detecção, também houve avanços. O estabelecimento de uma equipe de apuração permanente subordinada ao Compliance e destacada exclusivamente para realização das apurações internas, possibilitando mais celeridade na condução das investigações e especialização nos temas correlatos.

O monitoramento da efetividade do Programa de Compliance da CEDAE, passou a ser registrado na ferramenta Suíte Integrada RSA Archer, de Governança, Risco e Compliance, organizando as informações e evidências necessárias, que possibilitará a Companhia avançar na sua governança corporativa.

O Programa de *Compliance* encontra-se disponível no site: <http://www.cedae.com.br/governancacorporativa>.

- ii. **as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes.**

A Assessoria de Governança Corporativa, órgão criado em 2016 e reestruturado em 2020, é subordinado diretamente à Presidência da Companhia e constituída atualmente pela Gerência de Controles Internos, Gerência de Gestão de Risco e Gerência de *Compliance*.

Visando garantir a independência e efetividade do Programa de *Compliance* da CEDAE, o Conselho de Administração, em 27/08/2018, resolveu designar a Gerência de *Compliance* como a instância responsável por desenvolver, implementar, coordenar, manter, avaliar e melhorar o

### 5.3 Programa de integridade

Programa *Compliance*, que tem suas atribuições formalmente definidas no Estatuto Social e na Política de *Compliance* da Companhia, sendo-lhe garantida a autonomia e independência necessária para atuar em casos de suspeita de envolvimento de integrantes da Diretoria executiva em irregularidades, e reporte mensal de suas atividades ao Comitê de Auditoria.

Além disso, são elaborados periodicamente relatórios de suas atividades que são submetidas ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

As Gerências de Controles Internos e de Gestão de Riscos auxiliam nos processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos de compliance, fraudes e corrupção e atua de forma integrada com a Gerência de *Compliance*.

A Assessoria de Auditoria Interna realiza avaliações sobre a efetividade do Programa de Integridade.

As competências do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria estão descritas no item 5.1(III).

**iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:**

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**
- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**
- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui um Código de Ética e Conduta, revisado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 23/03/2018 e contempla os aspectos apresentados na lei 13.303 de 2016 e no Decreto 46.188 de 2017.

O Código em questão aplica-se a todos os empregados do quadro próprio e extraquadros, prestadores de serviço e demais colaboradores da CEDAE pertencentes a todos os níveis hierárquicos, os quais devem agir de acordo com as leis, normas e regulamentações que afetam o negócio da CEDAE, bem como as políticas e procedimentos internos. Anualmente há treinamento obrigatório para todos os níveis acerca do tema. Esse Código encontra-se disponível no site: <http://www.cedae.com.br/governancacorporativa>.

O Código de Ética e Conduta tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Companhia, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos. Além disso, também prevê sanções aplicáveis na hipótese de ocorrência das infrações, de acordo com a Política de Consequências, aprovada em 2021.

A Comissão de Ética é o órgão responsável por estimular o comprometimento de empregados com o Código de Ética e Conduta e por zelar por sua constante pertinência, atualização e

### 5.3 Programa de integridade

adequação, bem como por orientar e sugerir ações necessárias para divulgação, disseminação de seus preceitos e treinamento para todos os níveis da Companhia.

A CEDAE com a finalidade de dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas; parametrizar a responsabilização dos colaboradores que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública; zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais; contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e promover a ética e a transparência na relação público-privada.

Em 2022, a Companhia elaborou e atualizou as Políticas abaixo relacionadas:

- Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo
- Política de Dividendos
- Política de Porta Vozes
- Política de Brindes e Presentes
- Política de Gestão de Riscos
- Políticas de Controles Interno
- Política de Relacionamento com Agentes Públicos
- Política de Segurança da Informação
- Política de Transação com Partes Relacionadas
- Política de Aplicações Financeiras

**b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:**

- i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**
- ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**
- iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**
- iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

A Companhia adota controles e mecanismos para detectar falhas de controle e obter informações sobre os casos de quebra de conduta, especialmente por meio do canal de denúncias, denominado Canal de Ética.

Criado em novembro de 2018, o Canal de Ética é importante fonte de informação para a identificação de desvios em relação à legislação vigente, ao Código de Ética e Conduta, como também às Políticas e Procedimentos da Companhia.

O uso do Canal de Ética deve ser feito sob o princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

Assim, todos os administradores, colaboradores e parceiros de negócio devem utilizá-lo, sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade.

### 5.3 Programa de integridade

O recebimento e classificação das denúncias é realizado por um canal externo denominado Contato Seguro, o qual assegura o anonimato dos denunciadores, denunciados e eventuais testemunhas, bem como o sigilo do conteúdo denunciado.

Já as atividades de estruturação e supervisão do Canal de Ética são realizadas pela Comissão de Ética, um órgão autônomo da Companhia, composta por empregados, que tem por missão analisar e tomar decisões, sobre as situações investigadas.

As denúncias sobre transgressão ao Código de Ética, ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da nossa Companhia podem ser realizadas por qualquer interessado por meio do canal de ética:

- <https://www.cedae.com.br/canaldeetica>
- <https://contatoseguro.com.br/pt/cedae>
- Telefone: 0800 600 2675

No ano de 2022 foram realizadas 95 (noventa e cinco) denúncias ao Canal de Ética, foram concluídos 124 (cento e vinte e quatro) relatos, sendo 29 (vinte e nove) procedentes, resultando em medidas disciplinares e ações de remediação.

**c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas**

Nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022), o Canal de Ética recebeu 502 (quinhentos e dois) relatos, dos quais 94 (noventa e quatro) foram confirmados, acarretando as seguintes medidas:

#### **Ações Tomadas / Desdobramentos**

Advertência verbal	1
Desenvolvimento de novo processo ou procedimento	1
Interrupção da relação comercial (fornecedor)	1
Revisão do processo ou procedimento falho	3
Melhoria de infraestrutura	4
Eliminação/diminuição de desperdício	5
Eliminação/diminuição de riscos e contingências	5
Melhoria, atualização ou criação de normas	5
Substituição de terceirizado	5
Aplicação de sanção contratual à contratada	6
Suspensão	6
Solucionado pelo gestor responsável	8
Transferência de colaborador para outra área	8
Feedback para o colaborador	9
Pedido de Demissão (Nota: Situações nas quais o próprio colaborador, durante o processo de investigação pede demissão)	9
Advertência formal (por escrito)	10
Encaminhamento para a área responsável	10



### 5.3 Programa de integridade

- d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais emissor não adotou controles nesse sentido**

Não aplicável, pois a Companhia possui mecanismos de integridade relacionados à proteção de riscos de compliance, fraudes e corrupção, conforme relatado no item 5.3 (a) e (b).

## 5.4 Alterações significativas

**5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.**

As alterações significativas nos principais riscos da Companhia são descritas a seguir:

***- Os índices operacionais previstos no Contrato de Produção de Água demonstram a necessidade de investimento. Uma eventual insuficiência de investimentos e a incapacidade de melhorar os índices operacionais poderão causar um efeito relevante adverso nas operações e condição financeira.***

Em 2017, dificuldades financeiras levaram o Estado do Rio de Janeiro a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) para abrir acesso a crédito e suspender temporariamente o pagamento de parcelas de dívidas com a União. As condições incluíam ajustes financeiros, redução de despesas e a concessão dos serviços de distribuição de água e captação e tratamento de esgoto em áreas atendidas pela Cedae.

Ocorram dois leilões, sendo o primeiro, em 30 de abril de 2021, a empresa Águas do Rio arrematou os blocos 1 (R\$ 8,2 bilhões, ágio de 103%) e 4 (R\$ 7,2 bilhões, ágio de 187%). Já a Iguá ficou com o bloco 2 (R\$ 7,28 bilhões, ágio de 129%). Oito meses depois, em 29 de dezembro, o bloco 3 foi arrematado pela Águas do Brasil por R\$ 2,2 bilhões, um ágio de 90%.

Em 2022, foi concluído o período de operação assistida, as novas concessionárias assumiram a manutenção e instalação de redes de distribuição de água e os sistemas de coleta e tratamento de esgoto e a gestão comercial.

Sendo assim, conforme item 4.1 deste formulário, a CEDAE passou a ter por foco a prestação dos serviços de captação, adução e tratamento de água bruta e adução de água tratada até os pontos de entrega às concessionárias (serviços *upstream*). Esta tornou-se a atividade principal da Companhia, que deve, neste momento, voltar sua atenção a atender com excelência os contratos de fornecimento de água firmados com as concessionárias.

O Contrato de Produção de Água, firmado entre a CEDAE e o Estado do Rio de Janeiro, determina que a CEDAE apresente regularmente indicadores de qualidade de água, de suficiência da produção de água e de duração média de paralisações de seus sistemas de produção. Também, os contratos de interdependência, firmados entre a CEDAE e as concessionárias, estabelecem volumes mínimos anuais definidos e o atendimento aos padrões de qualidade de água. O não cumprimento a esses indicadores pode ensejar multas e o não pagamento dos serviços, que podem ser considerados riscos relevantes à Companhia.

***- Vulnerabilidade perante a comunidade diante da responsabilidade social corporativa em apoio e promoção voluntária à sociedade e, ainda a seu público interno.***

O objetivo da Companhia, que passa por um momento de profunda transformação diante das concessões realizadas em 2021, é atuar cada vez mais alinhada à agenda ESG para deixar um legado de sustentabilidade ao Rio de Janeiro.

Perante a carência de diversidade em projetos e ações voltadas a clientes internos e externos, ou seja, colaboradores e sociedade, podem gerar um prejuízo ao valor de negócio da Cedae, assim como a estratégia precisa estar alinhada ao Propósito, visão e valores corporativos. Nesse

## 5.4 Alterações significativas

sentido, a CEDAE fica sujeita ao risco social por eventuais percepções e exposições negativas do impacto de suas ações na comunidade interna e externa onde atua.

Visando não só garantir o correto atendimento a legislação pertinente aos clientes internos da Cedae - colaboradores, a CEDAE trabalha para uma cultura de investimento na responsabilidade social corporativa voltadas ao cliente interno e abrindo portas para o cliente externo, focando sempre em um resultado positivo e assertivo. Com este objetivo, a área de Gestão de Pessoas desenvolve ações conforme apresentado no item 4.1 desde formulário.

## 5.5 Outras informações relevantes

### 5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Como previsto no ano de 2021, a concessão dos Sistemas do Bloco 2 e 3 foi concluída no ano de 2022. Em fevereiro, a Concessionária Iguá assumiu o Bloco 2, em agosto do mesmo ano, a concessionária Rio + Saneamento assumiu o Bloco 3. A CEDAE deixou, então, de prestar serviços de macroadução de água, transporte e tratamento de esgotos na Região Metropolitana e passou a ter, por foco, a prestação dos serviços de captação, adução e tratamento de água bruta e adução de água tratada até os pontos de entrega às concessionárias (serviços upstream). Tornando-se essa, a atividade principal da Companhia, atendendo com excelência os contratos de fornecimento de água firmados com as concessionárias.

A CEDAE manteve operação em 17 municípios (até dezembro de 2022) responsável pela captação de água bruta, tratamento e distribuição de água. Os Sistemas de Abastecimento do Interior do Estado ligados à Diretoria de Desenvolvimento das Cidades produziram, no ano de 2022, em torno de 115.290.000 m<sup>3</sup> de água tratada.

**6.1/2 Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
<b>Estado do Rio de Janeiro</b>					
08.599.767/0001-90	Brasil	Não	Sim	30/04/2015	
Não	AGUINALDO BALON		Física	130.129.188-92	
629.069.118	100,000	0	0,000	629.069.118	100,000
<b>Classe Ação</b>	<b>Qtde. de ações Unidade</b>	<b>Ações %</b>	<b>Ações (%) da espécie</b>	<b>Ações (%) do capital social</b>	
TOTAL	0	0.000			
<b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
<b>OUTROS</b>					
2.490	0,000	0	0,000	2.490	0,000
<b>TOTAL</b>					
629.071.608	100,000	0	0,000	629.071.608	100,000

**6.1/2 Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Estado do Rio de Janeiro				08.599.767/0001-90		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
2.490	100,000	0	0,000	2.490	100,000	
TOTAL						
2.490	100,000	0	0,000	2.490	100,000	

### 6.3 Distribuição de capital

<b>Data da última assembleia / Data da última alteração</b>	31/12/2020
<b>Quantidade acionistas pessoa física</b>	666
<b>Quantidade acionistas pessoa jurídica</b>	7
<b>Quantidade investidores institucionais</b>	0

#### Ações em Circulação

*Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria*

<b>Quantidade ordinárias</b>	2.450	0,000%
<b>Quantidade preferenciais</b>	0	0,000%
<b>Total</b>	2.450	0,000%

## **6.4 Participação em sociedades**

A Companhia declara que não possui participação em sociedades.



## 6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:

- todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações
- principais controladas e coligadas do emissor
- participações do emissor em sociedades do grupo
- participações de sociedades do grupo no emissor
- principais sociedades sob controle comum

### COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA



## 6.6 Outras informações relevantes

### 6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não aplicável pois todas as informações pertinentes já foram informados nos subitens 6.1 a 6.5.

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

**7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:**

**a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado**

De acordo com o previsto em nosso Estatuto Social, nossa estrutura administrativa é composta pelos seguintes órgãos: Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Diretoria, Conselho Fiscal e Comitê de Elegibilidade. (<https://cedae.com.br/governancacorporativa>).

### Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 07 (sete) Membros e, no máximo, 11 (onze) Membros, eleitos em Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Compete ao Conselho de Administração da CEDAE:

(a) disponibilizar a todos os acionistas, devendo encaminhar também à Secretaria de Estado de Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da realização de Assembleia Geral Ordinária:

I - O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II- Demonstrações Contábeis e orçamento integrado do exercício anterior, acompanhados dos pareceres dos Auditores Independentes, se houver do Conselho Fiscal e da Auditoria Interna da Companhia;

III - os demais documentos previstos na legislação;

b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovar e promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado, salvo as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, os titulares da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, além de fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser a Lei e este Estatuto;

d) fiscalizar e avaliar a gestão dos Diretores, nos termos do inciso III do Artigo 13 da Lei nº 13.303/2016; examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; e quaisquer outros atos da administração executiva;

e) convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, na forma da Lei;

f) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

g) autorizar a alienação de bens do Ativo Não Circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a terceiros;

h) autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

- i) aprovar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, bem como o Código de Ética e Conduta da Empresa;
- j) aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, de Indenidade, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da empresa;
- k) aprovar os regulamentos que disciplinem os cargos e remunerações dos empregados da Companhia;
- l) aprovar os regulamentos que disciplinem as licitações e a execução dos contratos de obras, serviços e fornecimentos à Companhia;
- m) aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- n) alterar a estrutura gerencial da Companhia e conferir poderes ao Diretor Presidente da Companhia para que edite os atos necessários à efetivação de tais modificações;
- o) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, fixando suas características e definindo se será concedido o direito de preferência aos acionistas e o respectivo prazo;
- p) deliberar sobre a aquisição de emissões da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre a revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- q) manifestar-se sobre a distribuição de dividendos intermediários;
- r) deliberar sobre proposta de alteração da política tarifária e, em particular, sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto, dentro dos limites estabelecidos em lei, submetendo a proposta aprovada à análise e validação pela entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto prestados pela CEDAE nos limites do Estado do Rio de Janeiro;
- s) decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor;
- t) elaboração de carta anual, subscrita pelos Membros do Conselho de Administração, contemplando as informações dos incisos I e III do Artigo 12 do Decreto Estadual 46.188/17, que regulamenta a lei 13.303/16;
- u) discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- v) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- w) estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;
- x) solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal, bem como manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria-Executiva resultante da auditoria interna;
- y) aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar; e
- z) realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

- aa) aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria Interna;
- bb) Ratificar a Resolução da Diretoria Colegiada que instituir o regime de alçadas, com suas instâncias e níveis de alçadas decisórias;
- cc) Promover anualmente a autorização de pagamentos a título de juros sobre Capital Próprio aos acionistas, a ser considerado com parte do valor dos dividendos do exercício a serem distribuídos;

### Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria Estatutário de funcionamento permanente, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, que se reportará diretamente a este e será integrado por, no mínimo, (03) três e, no máximo, (05) cinco Membros, em sua maioria independente.

As Competências do Comitê de Auditoria são as seguintes:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a contratação de empresa de Auditoria Independente, os parâmetros para fixação da respectiva remuneração, a substituição justificada do auditor independente e outras condições de prestação dos serviços;
- b) manifestar-se previamente sobre a contratação de outros serviços da empresa de Auditoria Independente, ou de empresas a ela vinculadas, que não estejam compreendidos nas atividades típicas de auditoria;
- c) supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- d) analisar as Demonstrações Financeiras;
- e) supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- f) monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
- g) articular-se diretamente com a Auditoria Interna e com os Auditores Independentes, acompanhando os respectivos trabalhos;
- h) examinar os relatórios da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes, antes de serem submetidos ao Conselho de Administração;
- i) acompanhar a elaboração e emitir opinião sobre os balancetes trimestrais e as Demonstrações Financeiras, buscando assegurar a sua integridade e qualidade;
- j) avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela Companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências, e propor os aprimoramentos que julgar necessários;

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

- k) acompanhar as atividades de *Compliance* da Companhia;
- l) solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades do Comitê de Auditoria, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do seu orçamento anual aprovado;
- m) avaliar e monitorar a exposição ao risco da Companhia e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
  - a. remuneração da administração;
  - b. utilização de ativos da Companhia; e
  - c. gastos incorridos em nome da Companhia;
- n) avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da Companhia e a área de auditoria interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas;
- o) elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e
- p) avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão.

### Diretoria

Nossa Diretoria é composta de até 08 (oito) Membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Atualmente nossa administração é composta por oito diferentes Diretores, a saber:

*I - Diretor Presidente – DPR*

*II - Diretor Administrativo – DAD*

*III - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores – DFI*

*IV - Diretor Técnico e de Projetos – DTP*

*V - Diretor de Saneamento e Grande Operação – DSG*

*VI - Diretor de Desenvolvimento das Cidades – DDC*

*VII - Diretor da Região Metropolitana – DRM*

*VIII - Diretor Jurídico – DJU*

À Diretoria cabe deliberar a prática dos atos de gestão necessário ao funcionamento regular da companhia.

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

As atribuições dos Diretores são dadas de acordo com sua função específica, sendo elas, em cada caso.

### *Atribuição do Diretor Presidente*

- I. executar e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- II. figurar como interlocutor da Companhia;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 23;
- IV. nomear e demitir empregados;
- V. supervisionar os trabalhos dos demais Diretores; e
- VI. zelar pela publicação do Relatório da Administração e das respectivas Demonstrações Contábeis da Companhia, nos termos da legislação vigente.

### *Atribuição do Diretor Administrativo - DAD*

Direção, supervisão, coordenação e planejamento de todas as atividades ligadas às seguintes atuações: Gerência de Controle Patrimonial, Assessoria de Licitações, Assessoria de Segurança Empresarial, Assessoria de Logística, Assessoria de Controle e Acompanhamento de Contratos, Gerência Administrativo-Financeira, Protocolo Geral, Arquivo Administrativo Geral.

### *Atribuição do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - DFI*

Direção, supervisão e coordenação das atividades relacionadas às áreas de: assessoramento e execução orçamentária e financeira; controle e contabilidade e Gerência de Gestão Comercial; compete, ainda, a representação da Companhia junto à PRECE e à CEDAE SAÚDE

Cumulativamente com as suas funções específicas, as atividades de Relações com o Mercado, compreendendo o atendimento das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; atendimento e prestação de informações a acionistas, analistas e investidores; divulgação de informações ao mercado, fatos relevantes e quaisquer outros dados da Companhia que possam influenciar decisões de negociar valores mobiliários de sua emissão.

### *Atribuição do Diretor Técnico e de Projetos - DTP*

Direção, supervisão e coordenação das atividades de engenharia relacionadas com atividades da Companhia, em particular cadastro técnico; engenharia de custos e orçamento; elaboração e análise de projetos especiais e próprios; fiscalização de obras próprias e especiais; controle de contratos e recuperação patrimonial.

### *Atribuição do Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG*

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Direção, supervisão e coordenação das atividades relacionadas com operação, manutenção, controle e planejamento de tronco coletor, tratamento e destino final de esgotos na área da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Cumulativamente com as suas funções específicas, a direção, supervisão e coordenação das seguintes Gerências: Guandu/Lameirão; Operação e Manutenção de Água; Controle de Qualidade de Água; Imunana/Laranjal e Gerência de Gestão Ambiental.

### *Atribuição do Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC*

Direção, supervisão, coordenação, planejamento e apoio, nas áreas de tratamento e distribuição de água, coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos, estudos e projetos de saneamento rural e atendimento comercial das atividades relacionadas às seguintes Gerências: Serrana; Litorânea Norte; Médio Paraíba; Noroeste; Leste; Controle de Qualidade e Obras do Interior, nos municípios com os quais a CEDAE possui contrato de programa ou atendimento tácito.

### *Atribuição do Diretor da Região Metropolitana - DRM*

Direção, supervisão, coordenação, planejamento e apoio, nas áreas de coleta e transporte de esgotos, distribuição de água e atendimento comercial das atividades relacionadas às seguintes Gerências: Regional Sul; Regional Centro; Regional Oeste; Regional Baixada Fluminense e Logística.

### *Atribuição do Diretor Jurídico - DJU*

Direção, supervisão e coordenação das atividades relacionadas às Assessoria Jurídica, competindo-lhe a sua representação judicial e extrajudicial.

### Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia tem funcionamento permanente, sendo composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com prazo de atuação não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas dos Membros.

- a) a indicação de no mínimo 02 (dois) Membros efetivos e seus respectivos suplentes à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, que deverão ser servidores públicos com vínculo permanente com a administração pública estadual;
- b) a indicação de no mínimo 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente aos Acionistas Minoritários.

As Competências do Conselho Fiscal são as seguintes:



## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

- I - fiscalizar, por qualquer de seus Membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;
- III – manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV – denunciar, por qualquer de seus Membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;
- V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- VI – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
- VII – fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da empresa;
- VIII – exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da empresa;
- IX – examinar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINI e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT;
- X – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
- XI – aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
- XII – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
- XIII – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XIV – fiscalizar o cumprimento do limite de participação da empresa no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.

### Comitê de Elegibilidade

A Companhia criou comitê de elegibilidade estatutário, integrado por 3 (três) Membros e seus respectivos suplentes que foram indicados pelo Conselho de Administração.

As Competências do Comitê de Elegibilidade são as seguintes:

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos Conselheiros Fiscais.

**b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:**

**i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência**

**ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações**

**iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos**

O Alto Colegiado da CEDAE, com a condução dos respectivos Presidentes, subscreveu as avaliações de desempenho dos Administradores (Conselheiros e Diretores e Comitê de Auditoria), referentes ao exercício de 2022.

O Comitê de Elegibilidade Estatutário, cujos membros foram devidamente nomeados pelo Conselho de Administração, de acordo com o art. 19, II, do Decreto Estadual nº 46.188/2017 e art. 50 do Estatuto Social da CEDAE, forneceu apoio metodológico e procedimental da avaliação do Alto Colegiado, individual e coletivo, com periodicidade anual, observando os requisitos mínimos exigidos no dispositivo legal citado.

O tipo de avaliação aplicada foi a interna, realizada pelo Alto Colegiado e a técnica de coleta de dados empregada foi o questionário com perguntas e a escala de desempenho adotada, aprovada pelo Conselho de Administração, visou obter os resultados das avaliações coletiva e individual.

A avaliação do Conselho de Administração é etapa fundamental para aferir a efetividade do seu desempenho e dos demais órgãos estatutários, além de contribuir para o aperfeiçoamento da governança da Companhia.

Nas próximas avaliações, o Alto Colegiado poderá optar pela contratação de serviços de consultoria ou assessoria externos, com vista na melhoria contínua dos procedimentos.

**c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses**

Não existem regras de identificação e administração de conflitos na empresa.

**d. por órgão:**

**i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero**

**ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça**

**iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes**

Item respondido no formulário estruturado 7.1.d.

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

**e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal**

A CEDAE instituiu uma Comissão Permanente de Diversidade e Gênero - CPDG, com vistas a formulação e a proposição de ações, diretrizes e medidas de governança corporativa referentes à promoção e defesa da diversidade e igualdade de gênero, bem como a busca do bem-estar dos funcionários e colaboradores.

**f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionadas ao clima**

Nos termos da Política de Gestão de Riscos, aqueles considerados estratégicos são acompanhados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração a fim de estabelecer a forma de tratamento adequada, através de ações mitigatórias que evitem sua materialização.

Dentre os riscos identificados na Matriz relacionados ao clima, que são acompanhados pelos órgãos da administração, encontram-se o risco de períodos de estiagem mais prolongados e severos e os de inundações, associadas ou não a movimentos de terra, podendo acarretar redução ou paralisação temporária da produção de água e o crescente aumento do consumo de energia, com impactos na geração de gases de efeito estufa (GEE).

## 7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	6	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	11	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	1	4	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	2	2	0	0	0
<b>TOTAL = 26</b>	<b>3</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	5	0	1	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	11	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	2	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	4	0	0	0	0	0
<b>TOTAL = 26</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## 7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

**7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:**

**a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração**

De acordo com o previsto em nosso Estatuto Social, os órgãos que se reportam ao Conselho de Administração são: Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Elegibilidade.

**b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O referido Conselho acompanha os trabalhos da auditoria independente, por meio do Comitê de Auditoria, que tem como uma de suas atribuições *“supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia”*.

**c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração**

Sim, no canal de Divulgação Governança - site. [www.cedae.com.br](http://www.cedae.com.br)

## 7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

### Funcionamento do conselho fiscal: Permanente

**Nome:** AGUINALDO BALON **CPF:** 130.129.188-92 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 19/04/1975

**Experiência Profissional:** Aguinaldo Balon é advogado especialista em Direito Administrativo e Empresarial. Tem pós-graduação em Direito Público e Regulatório e em Direito e Inovação. Foi subsecretário geral da Casa Civil, de 2020 a 2023. Presidiu a Comissão de Licitação e Concessão do Saneamento do Governo do Estado, no leilão de concessão de serviços da CEDAE.

Foi diretor-presidente da Ceasa-RJ e vice-presidente da Associação das Centrais de Abastecimento (Abracen). Como gerente executivo de Administração da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em 2016, cuidou do gerenciamento de contratos, licitações e patrimônio. Trabalhou seis anos (2009 a 2015) na Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), uma empresa pública federal que é o maior entreposto agrícola do país.

Foi secretário de Administração e Modernização da Prefeitura de Santo André (2007 a 2008), onde também atuou como diretor de Licitações, Contratos e Patrimônio (2002 a 2007).

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/03/2023	01/01/2025	Diretor Presidente / Superintendente		09/03/2023	Sim	02/01/2023

**Nome:** ALLAN CRISTIANO DOS SANTOS **CPF:** 285.800.678-47 **Profissão:** ADMINISTRADOR **Data de Nascimento:** 04/03/1980

**Experiência Profissional:** Bacharel em Administração pela Universidade Ibirapuera (UNIB), Pós-graduado em Controladoria e Finanças (SENAC) e Gestão Orçamentária e Financeira (AVM – Faculdade Integrada). Profissional com 15 anos de experiência nas áreas de planejamento, orçamento e finanças pública, com foco em receita e despesas. Ocupa o cargo de Superintendente de Acompanhamento da Despesa Pública na Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ) desde 04/2020 até a data presente. Já atuou como Executivo Público na Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP) entre os anos de 2008 e 2020. Participou dos cursos Estratégias de Comunicação Assertiva e Gestão dos Relacionamentos Interpessoais, SIGEO BI e SCRUM básico na FAZESP.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	14/08/2023	AGO DE 2025	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador			Sim	

**Nome:** Antônio Carlos dos Santos **CPF:** 792.498.927-72 **Profissão:** Graduação em Direito **Data de Nascimento:** 29/08/1964

**Experiência Profissional:** Formado em Direito pela Universidade Estácio de Sá, Especialista em Direito Tributário pela Estácio de Sá, Especialista em Direito Penal Econômico pela Universidade de Castilla-LA (Espanha), Mestre em Direito pela Universidade Cândido Mendes e Doutorando pela Universidade de Burgos (Espanha). Ocupou diversos cargos na Polícia Federal, sendo servidor de carreira da referida instituição. Ocupou o cargo de Superintendente Estadual na Fundação Nacional de Saúde no ERJ, Diretor Administrativo e Econômico-Financeiro do DETRO/RJ, Diretor Geral de Administração e Finanças no DETRAN/RJ, Presidente no DETRAN/RJ, Subsecretário de Administração no Governo do ERJ, Subsecretário de Ações Estratégicas no Governo do ERJ, Secretário de Ordem Pública e Limpeza Urbana na Prefeitura de Itaguaí e ocupou o cargo de Assessor Chefe da Secretaria do Gabinete do Governador do ERJ.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	04/11/2022	07/11/2024	Diretor de Relações com Investidores		07/11/2022	Sim	07/11/2022

**Nome:** AROLDO RODRIGUES GONÇALVES NETO **CPF:** 131.004.697-20 **Profissão:** ADVOGADO **Data de Nascimento:** 04/09/1990

**Experiência Profissional:** Bacharel em Direito pela UERJ. Atualmente ocupa o cargo de Subsecretário Técnico-Executivo da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Já atuou como Assessor no Governo do Estado do Rio de Janeiro entre os anos de 2020 e 2023, e como Chefe de Gabinete na Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA-RJ). Participou de curso de Direito Contratual na FGV-RJ.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	14/08/2023	AGO DE 2025	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador			Sim	

**Nome:** Daniel Barbosa Okumura **CPF:** 101.713.627-05 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 04/08/1986

**Experiência Profissional:** Formado em Engenharia Civil com ênfase em Recursos Hídricos e Meio Ambiente pela UFRJ (2005-2013) com pós-graduação em Sistemas Offshore no LabEco COPPE/UFRJ (2017-2018). Atua como engenheiro civil na Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) desde 2013, onde exerceu cargos de destaque na Diretoria de Saneamento e Grande Operação, como: Assistente de Projeto e Obra de Implantação do Sistema COMPERJ (2014-2019), Assistente de Planejamento da Gerência de Planejamento e Gestão da Qualidade (2019-2020) e Gerente de Planejamento e Gestão da Qualidade (2020-2021).

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/03/2023	08/03/2025	Outros Diretores	Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG	09/03/2023	Sim	08/07/2021



**Nome:** Diogo Mentor de Mattos Rocha **CPF:** 096.857.517-06 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 20/08/1982

**Experiência Profissional:** Diogo Mentor de Mattos Rocha é advogado, mestre em Direito pela Universidade Cândido Mendes - RJ e doutorando em Direito Processual pela UERJ. Até o presente momento, atua como professor e coordenador técnico da Pós-Graduação na área de Direito da IBMEC e também atua como Membro de Comissão de Juristas da Câmara Federal, além de atuar como sócio-fundador na Serpa & Mentor Advogados. Além disso, é professor visitante da Escola Superior de Advocacia da OAB e IBCCRIM, professor convidado do IEP-MPRJ, Membro de Corpo Editorial das revistas: Jurídica do Centro Universitário Católica do Tocantins e Tribuna da Advocacia e autor do livro Teoria do Direito de Intervenção, publicado em 2016.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	18/04/2023	08/03/2025	Outros Diretores	Diretor Jurídico	19/04/2023	Sim	18/04/2023

**Nome:** Emy Guimarães de Lemos **CPF:** 098.026.147-34 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 06/01/1949

**Experiência Profissional:** Engenheiro, Acionista da CEDAE, com especialização em segurança do trabalho pelo CEFET/RJ e pelo FESM. Possui MBA em Meio Ambiente pela FGV/RJ. Ingressou na CEDAG no ano de 1968, oriundo da escola técnica nacional, como auxiliar técnico. Ocupou vários cargos gerenciais na estrutura da CEDAE: Chefe de serviço, Coordenador, Chefe de divisão, Gerente de operações e foi Assistente de várias diretorias da CEDAE. Ocupou a Diretoria de operações (1993) e Diretoria regional oceânica (2001). Coordenou o sistema de defesa civil na CEDAE durante 10 anos, na área estadual e do município do rio de janeiro. Como representante do governo do estado do rio de janeiro participou da recriação do CEIVAP e participou da criação de vários comitês de bacias hidrográficas na área do estado do rio de janeiro. Representou o governo do rio de janeiro no conselho de consumidores da light (pública e privada) e elemento de ligação entre os órgãos de meio ambiente do rio de janeiro, participando do conselho nacional do meio ambiente.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	30/04/2021	AGO de 2023	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		30/04/2021	Sim	30/04/2021

**Nome:** FELIPE DE MELO FONTE **CPF:** 090.336.517-00 **Profissão:** PROCURADOR DO ESTADO **Data de Nascimento:** 31/12/1980

**Experiência Profissional:** Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2006), mestrado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2009), LL.M. (Master of Laws) Harvard Law School (2015) e doutorado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2016). Atualmente é procurador do estado - Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro e professor adjunto da Fundação Getúlio Vargas. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, atuando principalmente nos seguintes temas: direito administrativo, supremo tribunal federal, direito constitucional, direitos fundamentais e políticas públicas.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/02/2024	DOIS ANOS	Conselho de Administração (Efetivo)		28/02/2024	Sim	02/01/2023

**Nome:** Giovana dos Santos Itaboraí **CPF:** 110.946.387-14 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 31/03/1985

**Experiência Profissional:** Graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com pós-graduação em Direito Fiscal pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-RJ) e Mestrado Profissional em Economia e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atua desde julho de 2012 como Analista em Finanças Públicas na Secretaria de Estado da Fazenda (RJ) exercendo diversas posições de destaque como Superintendente de Captação de Recursos entre 2016 e 2020 e Assessora na Subsecretaria de Finanças entre 2020 e 2021. Desde 2020 até o presente momento, ocupa o cargo de Subsecretária Adjunta de Finanças.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	09/05/2022	AGO de 2023	C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		09/05/2022	Sim	09/05/2022

**Nome:** HOMERO DAS NEVES FREITAS FILHO **CPF:** 630.531.367-91 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 18/08/1960

**Experiência Profissional:** Formado em Direito pela UFRJ. Atuou como Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro entre 1991 e 2019, tendo atuado em seus últimos anos na 23ª Promotoria de Investigação Penal da Comarca da Capital. Foi condecorado com a Medalha Campos Salles pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e atualmente tem em seu portfólio de clientes, a Companhia Siderúrgica Nacional, Supervia e AEGEA – Águas do Rio com serviços de orientação estratégica na defesa e assessoria criminal.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	13/07/2023	01/01/2025	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		13/07/2023	Sim	02/01/2023

**Nome:** Humberto de Mello Filho **CPF:** 760.816.487-53 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 22/02/1963

**Experiência Profissional:** Engenheiro formado pela SUAM (Faculdades Integradas Augusto Motta), com Especialização em Engenharia Sanitária pela UERJ . Exerceu diversos cargos de chefia na CEDAE com destaque para a função de Diretor de Engenharia.

Sr Humberto de Mello Filho não foi sujeito a qualquer tipo de condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM. De igual feita, não foi condenado em qualquer processo que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividades comerciais ou profissionais

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/03/2023	08/03/2025	Outros Diretores	Diretor da Região Metropolitana - DRM	09/03/2023	Sim	12/01/2021

**Nome:** Jorge Luiz Ferreira Briard **CPF:** 771.854.127-49 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 30/07/1964

**Experiência Profissional:** Bacharel em Engenharia Civil pela SUAM – Faculdades Integradas Augusto Mota. Possui pós graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e em Gestão Executiva em Meio Ambiente pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE – UFRJ). Ocupou diversos cargos na área operacional da Companhia, sendo o último como Diretor de Produção e Grande Operação (2003 até 2014). Ademais, atuou como Diretor Presidente da Companhia de 2015 até a primeira semana de janeiro de 2019. Sr. Jorge Luiz Ferreira Briard não está sujeito a condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM, estando apto para o exercício de atividade empresarial.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/12/2022	01/01/2025	Conselho de Administração (Efetivo)		02/01/2023	Não	02/01/2021

**Nome:** Jose Arley Lima Costa **CPF:** 191.300.317-53 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 18/07/1948

**Experiência Profissional:** Formado em Administração de Empresas, com cursos na área de mercado de capitais e finanças no IAG/PUC e IBMEC, possui vasta experiência profissional no mercado financeiro, atuando como Diretor em empresas como Bamerindus Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A, COLA DTVM Ltda., ARCO DTVM Ltda., Grupo Máxima. Atualmente, é Diretor Presidente, cotista e acionista das seguintes empresas: ARCOLY Participações S.A., DUBAI Empreendimentos Hoteleiros LTDA. e PARAHY Mineradora LTDA. Sr. Jose Arley Lima Costa não está sujeito a condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM, estando apto para o exercício de atividade empresarial.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	01/01/2025	Conselho de Administração (Efetivo)		18/04/2023	Sim	16/04/2021

**Nome:** Leonardo da Silva Morais **CPF:** 052.450.977-88 **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 17/07/1979

**Experiência Profissional:** Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Mestre em Gestão e Estratégia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e Especialista em Gestão de Negócios Sustentáveis pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Ocupa o cargo de Auditor da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ) desde 2018 até o presente momento, Conselheiro na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro desde 2018 até o presente momento, Superintendente do Patrimônio da União na SPU entre os anos de 2017 e 2019, Assistente do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Federal da Segunda Região entre os anos de 2019 e 2020, Subsecretário da Controladoria Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro no ano de 2020, Vice-Presidente do DETRAN/RJ entre 2020 e 2021 e atual Subsecretário de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ) desde 2021.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	14/08/2023	AGO de 2025	Pres. C.F.Eleito p/Controlador			Sim	09/05/2022

**Nome:** Liliane Figueiredo da Silva **CPF:** 057.465.807-67 **Profissão:** Especialista em Finanças Públicas **Data de Nascimento:** 08/08/1985

**Experiência Profissional:** Concluiu em 2007 o curso de graduação e Licenciatura em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), possui pós-graduação em Auditoria Fiscal e Tributária pela Universidade Gama Filho (UGF) e cursa atualmente Ciências Contábeis pela Universidade Estácio de Sá. Atuou como professora na Prefeitura do Rio de Janeiro entre 2006 e 2013. Em janeiro de 2013, iniciou a carreira de Especialista em Finanças Públicas na Secretaria de Estado de Fazenda ocupando diversos cargos de destaque, tais como Cordenadora de Projeções de Receita e Acompanhamento de Metas fiscais (set/2014 a nov/2019) e Superintendente de Relações Federativas, Transparência Fiscal e Projeção de Receitas (nov/2019 a abr/2021). Desde novembro de 2021 até a presente data, é Presidente da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal- COMISARRF.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	14/08/2023	AGO de 2025	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador			Sim	09/05/2022

**Nome:** Marco Aurélio Damato Porto **CPF:** 779.220.187-20 **Profissão:** Arquiteto **Data de Nascimento:** 03/12/1961

**Experiência Profissional:** Formado em arquitetura pela Universidade Santa Úrsula, exerceu as funções de Presidente do INEA e de Secretário de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, entre outros cargos de destaque. Sr Marco Aurélio Damato Porto não foi sujeito a qualquer tipo de condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM. De igual feita, não foi condenado em qualquer processo que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividades comerciais ou profissionais.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	08/03/2023	08/03/2025	Outros Diretores	Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC	09/03/2023	Sim	12/01/2021

**Nome:** MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS **CPF:** 862.120.106-25 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 24/02/1988

**Experiência Profissional:** Formado em Medicina pela UFF e mestre em Economia pelo IBMEC. Concluiu Short Course in Evidence Public Policy pela Universidade de Oxford e o MBA em Gestão em Saúde pela Universidade de São Paulo em 2023. Obteve certificação APMG Internacional em Public-Private Partnerships pela CP3P e concluiu alguns cursos como de Educação Executiva em Fusões e Aquisições pelo INSPER e o Executive Course em Strategic Management of Regulatory and Enforcement Agencies pela Harvard Kennedy School em 2022. Foi Diretor Geral do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes - HEAPN e Diretor Técnico do Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL. Atuou como Secretário Executivo Adjunto no Ministério da Saúde e foi Membro Suplente do Conselho Nacional de Saúde, ambos em Brasília. Atualmente é Diretor Hospitalar da Fundação Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	13/07/2023	01/01/2025	Conselho de Administração (Efetivo)		13/07/2023	Sim	13/07/2023

**Nome:** OSWALDO SERRANO DE OLIVEIRA **CPF:** 627.672.917-53 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 27/02/1956

**Experiência Profissional:** Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia Veiga de Almeida, com especialização em Engenharia Sanitária na Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz. Engenheiro aposentado da CAIXA Econômica Federal, exerceu, entre outras, as funções de Diretor no Banco do Nordeste do Brasil (BNB), na Caixa Participações S.A. (CAIXAPAR) e no Banco Regional de Brasília (BRB). Participou ao longo dos anos de diversos Conselhos, como, por exemplo, do Conselho de Administração do BRB

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	01/01/2025	Conselho de Administração (Efetivo)		18/04/2023	Sim	16/04/2021

**Nome:** Paulo Cezar Saldanha da Gama Ripper Nogueira **CPF:** 007.723.217-87 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 27/01/1941

**Experiência Profissional:** Formado em Engenharia Elétrica pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, possuindo diversos cursos de aperfeiçoamento em Administração, Organização e Métodos, Avaliação de Cargos Gerenciais, entre outros. Trabalhou como auxiliar técnico de engenharia da SURSAN de 1962 a 1965, e como engenheiro da mesma empresa no ano de 1965. Em dezembro de 1965 foi admitido como engenheiro concursado do Estado do Rio de Janeiro à disposição da CEDAG e de sua sucessora CEDAE até junho de 1989. Entre 1989 e 1998 exerceu o cargo de engenheiro da CEDAE. Desde 1989, Sr. Paulo Nogueira exerceu cargos em comissão na CEDAE, Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, Senado Federal e Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Sr. Paulo Cezar Saldanha da Gama Ripper Nogueira não foi sujeito a qualquer tipo de condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM. De igual feita, não foi condenado em qualquer processo que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividades comerciais ou profissionais.

#### Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	29/12/2022	01/01/2025	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		02/01/2023	Não	02/01/2021

**Nome:** Ricardo Lessa Carrazedo **CPF:** 504.835.877-53 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 22/02/1954

**Experiência Profissional:** Formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Santa Úrsula e com MBA em Administração e Gestão de Negócios pela FGV. Atuou como Engenheiro na Worthington Compressores, Coordenador de fábrica na Siemens, Coordenador de Obras na IMI Engenharia e na Guimar Engenharia, Gerente Administrativo/Institucional da Rio Polímeros (Braskem), Gerente Geral institucional da MPX Engenharia, Gerente Institucional da Bolognesi Engenharia e atualmente como Sócio da RL Consultoria Técnica. Sr. Ricardo Lessa Carrazedo não está sujeito a condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM, estando apto para o exercício de atividade empresarial.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	01/01/2025	Conselho de Administração (Efetivo)		18/04/2023	Sim	16/04/2021

**Nome:** RODRIGO RATKUS ABEL **CPF:** 784.564.870-15 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 29/02/1976

**Experiência Profissional:** Mestrando em Sociologia Política pelo IUPERJ, graduado em Administração Pública pela Unisul, tendo cursado ainda o programa de especialização para gestores públicos da COPEAD (UFRJ) e a Escola de Governo da UFRGS. É especialista em políticas públicas como gestor e pesquisador. Atualmente é membro da Comissão Brasileira sobre Drogas e Democracia (CBDD), colunista eventual de jornais e sites especializados e docente da Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro. Coordenou o principal grupo de estudos sobre a temática de juventude no país na Secretaria Geral da Presidência da República (2003-2004), do qual resultou na estruturação do atual arcabouço institucional do tema junto ao Governo Federal. É autor do livro "Para Além das Políticas de Juventude?" (ISBN 978-85-907401-0-0). Foi delegado brasileiro junto à Organização das Nações Unidas (ONU) em duas conferências: Plano Mundial de Ação para a Juventude (PMAJ 2005) e sobre Drogas (UNGASS 2016), tendo nesta última apresentado duas experiências inéditas da cidade do Rio de Janeiro. Ocupou relevantes postos de gestão, coordenação e elaboração de políticas públicas: Comissão de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (1997-1999), Secretaria Geral da Presidência da República (2003-2006), Superintendência de Juventude do Estado do Rio de Janeiro (2007-2009), Chefia de Gabinete da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (2009-2012), Subsecretaria de Desenvolvimento Social da cidade do Rio de Janeiro (2013-2016), Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico do Leste Fluminense (Conleste), Chefia de Gabinete da Liderança do Governo na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (2019-2020), Secretário de Estado Chefe de Gabinete do Governo do Estado do Rio de Janeiro (atual). Participou de mais de uma dezena de missões internacionais de investigação e cooperação sobre políticas públicas: França, Espanha, Portugal, Chipre, Suécia, Alemanha, Argélia, Estados Unidos, Canadá, México, Peru, Colômbia, Uruguai, Chile, Argentina, entre outros.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	10/04/2024	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)			Sim	02/01/2023



**Nome:** SERGIO ALMIR FERNANDES **CPF:** 011.383.407-15 **Profissão:** ENGENHEIRO **Data de Nascimento:** 21/03/1940

**Experiência Profissional:** Bacharel em Engenharia Mecânica pela UERJ. Atuou na CEDAE entre os anos de 1979 e 2003 em cargos de gestão como Gerente de Assuntos Corporativos entre 2002 e 2003, Coordenador Financeiro entre 2001 e 2002 e Superintendente de Suporte – Transporte e Equipamentos no ano de 2001.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	14/08/2023	AGO DE 2025	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas			Não	

**Nome:** Sérgio Cabral de Sá **CPF:** 005.060.107-59 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 21/04/1934

**Experiência Profissional:** Formado em Engenharia Civil pela PUC Rio, com com especialização em Saneamento, Obras Hidráulicas e Obras de Mar, Gerência de Negócios e Economia. Possui vasta experiência no setor público, como Diretor da Comissão Especial para Construção da Belém Brasília - RODOBRÁS tendo executado toda e implantação da rodovia, Diretor da Divisão de Obras da Caixa Econômica Federal de Brasília com execução de mais de 10 prédios na capital, Conselheiro do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Membro da Comissão Interministerial para Saneamento Básico no Brasil pelo Ministério do Interior, Diretor do PLANASA (Plano Nacional de Saneamento) que instalou no Brasil o sistema de financiamento para obras de Água e Esgoto e criou todas as empresas Estaduais hoje existentes, sendo que o órgão era integrado ao sistema do BNH e utilizava os recursos do FGTS. Além disso, atuou como Engenheiro por concurso do Estado do Rio de Janeiro onde exerceu diversas funções: (i) CEDAE, em ocasiões diferentes, foi Diretor da Divisão Financeira, VICE- PRESIDENTE e PRESIDENTE da companhia onde realizou extraordinário trabalho de integração dos funcionários com a população usuária, com resultados extremamente benéficos para a melhoria da arrecadação da empresa; (ii) SERLA, foi VICE-PRESIDENTE (Fundação de Rios e Lagoas); e (iii) Secretário de Estado Extraordinário do Grupo Executivo de Reconstrução e Obras Especiais - GEROE que realizou com sucesso o combate às enchentes no Estado do Rio e administrou os financiamentos concedidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento BID para tal fim. Sr. Sérgio Cabral de Sá não está sujeito a condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM, estando apto para o exercício de atividade empresarial.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	01/01/2025	Presidente do Conselho de Administração Independente		18/04/2023	Sim	16/04/2021

**Nome:** Sinval de Oliveira Filho **CPF:** 003.941.307-15 **Profissão:** Engenheiro Mecânico **Data de Nascimento:** 04/09/1938

**Experiência Profissional:** Formado em Engenharia Mecânica pela Escola Nacional de Engenharia e pós-graduado em Engenharia da Segurança do Trabalho pelo CEFET. Professor universitário, atuou em diversos cargos importantes na Companhia Estadual de Águas e Esgotos de 1963 a 1998. Sr. Sinval de Oliveira Filho não foi sujeito a qualquer tipo de condenação criminal, ou em processo administrativo perante a CVM. De igual feita, não foi condenado em qualquer processo que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividades comerciais ou profissionais.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	14/08/2023	AGO de 2025	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas			Sim	30/04/2021

**Nome:** Thompson Lemos da Silva Neto **CPF:** 727.289.497-00 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 23/10/1962

**Experiência Profissional:** Formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal Fluminense. Possui 28 anos de experiência de profissional de atividade de Auditor Fiscal da Receita Estadual, sendo AFRE de 2ª Categoria no período de 1994 a 2006 e AFRE de 1ª Categoria desde 2006. Atuou em diversos cargos de gestão na SEFAZ/RJ, tais como Assessor do Auditor Fiscal Chefe (2015-2017), Auditor Fiscal na AFE 10 (2017-2019), Subsecretário de Receita da SEFAZ/RJ (2019-2020), Assessor do Gabinete do Secretário de Fazenda (2020-2021), Auditor Fiscal no Posto de Controle Fiscal 01 (2021-2022) e atualmente é Subsecretário Adjunto de Receita desde Abril de 2022.

**Órgãos da Administração:**

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	14/08/2023	AGO de 2025	C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador			Sim	13/06/2022

## 7.4 Composição dos comitês

**Nome:** Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond **CPF:** 026.939.257-20 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 22/11/1944

**Experiência Profissional:** Bacharel em Administração de Empresas, profissional de Relações Públicas e conselheiro certificado pelo IBGC. Foi Presidente do Conselho Fiscal da CEMIG, Presidente do Conselho Fiscal da Light, membro do Conselho de Administração da Energisa, membro do Conselho da Light S/A, Light Serviços de Eletricidade S/A, Light Energia S/A e foi membro do Conselho de Administração do SEBRAE.

### Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	12/04/2022	11/04/2025			12/04/2022	Sim	12/04/2022

**Nome:** Berith José Citro Lourenço Marques Santana **CPF:** 008.522.077-94 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 21/01/1970

**Experiência Profissional:** Formado em Direito pela UFRJ, com mestrado e atualmente cursando o doutorado na área, possui especialização em administração judicial, tendo atuado em diversos campos do direito como constitucional, civil, empresarial, trabalho e contencioso além de prestar consultoria. Grande experiência em escritórios e entidades de classe. Sr. Berith José Citro Lourenço Marques Santana não foi sujeito a qualquer tipo de condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM. De igual feita, não foi condenado em qualquer processo que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividades comerciais ou profissionais.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Presidente do Comitê	12/01/2021	11/01/2024			12/01/2021	Sim	12/01/2021

**Nome:** FERNANDA TITO COSTA **CPF:** 093.526.667-47 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 16/06/1981

**Experiência Profissional:** Graduada em Direito pela Universidade Estácio de Sá, conclusão em 2005. Pós-graduada em Direito da Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense, conclusão em 2008. Pregoeira com formação pela ESAF Escola de Administração Fazendária (Curso de Formação de Pregoeiro para Administração Pública Federal), conclusão em 2011. Pós-graduada em Propriedade Intelectual pela PUC – RJ, conclusão em julho/2022.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/09/2022	2 anos	Comitê de Elegibilidade		14/09/2022	Sim	14/09/2022

**Nome:** FRANCISCO RICARDO SOARES      **CPF:** 041.562.688-96      **Profissão:** Advogado      **Data de Nascimento:** 21/03/1963

**Experiência Profissional:** MBA EM Administração e Gestão de Negócios, da Faculdade Flpecafi, Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, Formação de Executivos em Administração, Negócios e Marketing, na Fundação Dom Cabral e Certificado de Gestão Empresarial e Sistemas Funcionais, Banking e Gestão de Pessoas, Certificado da Ibmec em gestão de Negócios, Finanças e Deenvolvimento de Negócios. Certificação Profissional de Investigações Internas Corporativas, na LEC. Certificado de Governace Officer no IBGC, Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/09/2022	2 anos	Comitê de Elegibilidade		14/09/2022	Sim	16/09/2022

**Nome:** Irineu dos Santos      **CPF:** 076.597.458-40      **Profissão:** Contador      **Data de Nascimento:** 07/02/1964

**Experiência Profissional:** Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade São Judas Tadeu e certificado como Contador pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP. Possui mais de 30 anos de experiência em Auditoria, Controladoria e na área de Outsourcing, com experiência nas seguintes empresas: Auditor na Trevisan & Associados (1984-1990), Gestor de Auditoria Interna na MC Massad Cola (Holding do Grupo Itapemirim (1992-1996), Controller na Águas do Amazonas (2000-2002), Sócio (2012-2016) e Diretor de Outsourcing (2004-2011) da Mazars Brasil, Sócio da BDO Brazil (2017-2018), Membro do Conselho Fiscal da Afílio (2020) e CEO e Founder da SEED ACC Brasil (2018 - atualmente).

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	09/11/2021	08/11/2024			09/11/2021	Sim	09/11/2021

**Nome:** Luiz Antonio da Silva Lima      **CPF:** 185.989.867-04      **Profissão:** Ciências Navais      **Data de Nascimento:** 07/12/1948

**Experiência Profissional:**

Formado em Ciências Navais pela Escola naval com mestrado e doutorado na área pela mesma instituição, possui especializações nas áreas de contabilidade, finanças e planejamento estratégico, com ampla atuação nas áreas de administração e gestão financeira em órgãos públicos, além de experiência em consultoria para reestruturação contábil-financeira de empresas e para profissionais com atuação em administração judicial de empresas em recuperação judicial e falência. Sr. Luiz Antonio da Silva Lima não foi sujeito a qualquer tipo de condenação criminal ou em processo administrativo perante a CVM. De igual feita, não foi condenado em qualquer processo que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividades comerciais ou profissionais.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	03/02/2021	02/02/2024			03/02/2021	Sim	03/02/2021

**Nome:** MAIONE MOTTA DE OLIVEIRA FERREIRINHA      **CPF:** 000.118.157-28      **Profissão:** ADVOGADA      **Data de Nascimento:** 11/07/1968

**Experiência Profissional:****Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	16/09/2022	2 ANOS	Comitê de Elegibilidade		14/09/2022	Sim	16/09/2022

**Nome:** Marcos Sampaio Fialho **CPF:** 603.873.356-68 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 15/07/1966

**Experiência Profissional:** Graduado em Administração de Empresas pela UNA/MG, com MBA em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas e MBA em Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral. Possui ampla experiência profissional, atuando em diversos cargos de liderança em empresas como Harald- Fuji Oil Group e Ingredion.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	16/04/2024	3 ANOS			16/04/2024	Sim	12/04/2022

**Nome:** NATHALIA PEREIRA MENEZES **CPF:** 120.756.377-33 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 24/02/1988

**Experiência Profissional:** Bacharel em Direito, experiência na área jurídica de escritórios e empresa de infraestrutura no setor de saneamento básico, com foco em Direito de Concessões, Regulatório, Societário, Securitário, Contencioso, Consumidor, Ambiental e Administrativo.

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/09/2022	2 anos	Comitê de Elegibilidade		14/09/2022	Sim	14/09/2022

**Nome:** PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK **CPF:** 819.313.367-68 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 25/12/1964

**Experiência Profissional:** DE NOV/2021 ATÉ O MOMENTO - DIRETOR DE INVESTIMENTOS. Responsável pela gestão dos ativos da fundação, revisão de governança, implementação e execução da política de investimentos, alinhamento da equipe de investimentos, revisão do processo de política de investimento líquido e ilíquidos. Relacionamento com reguladores e fiscalizadores, patrocinadora. PERÍODO: DE 16/09/2016 ATÉ 19/12/2020 - CONSELHEIRO NA INVEPAR, EMPRESA DE PORTFÓLIO DA ENTIDADE FUNCEF; DE 01/12/2020 ATÉ NOVEMBRO/2021 - MANAGING DIRECTOR - DIRETOR EXECUTIVO DO ASSET MGMT;

**Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	13/01/2024	3 anos			20/12/2023	Sim	13/01/2024

**Nome:** PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA **CPF:** 086.975.167-06 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 29/02/1980

**Experiência Profissional:****Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/09/2022	22/03/2023	Comitê de Elegibilidade		14/09/2022	Sim	16/09/2022



**Nome:** Rafael Cavalcante Cid      **CPF:** 072.836.507-33      **Profissão:** advogado      **Data de Nascimento:** 09/01/1977

**Experiência Profissional:****Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/09/2022	2 anos	Comitê de Elegibilidade		14/09/2022	Sim	16/09/2022

**Nome:** RICARDO MARTINS DO CARMO      **CPF:** 116.308.827-71      **Profissão:** Advogado      **Data de Nascimento:** 10/09/1987

**Experiência Profissional:****Comitês:**

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Suplente)	29/12/2022	2 ANOS	Comitê de Elegibilidade		29/12/2022	Sim	16/09/2022

## 7.5 Relações familiares

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Item não aplicável, pois não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até 2º grau relacionadas a nossos administradores.

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

**Exercício Social 31/12/2022**Administrador do Emissor

Leonardo da Silva Moraes	052.450.977-88	Subordinação	Controlada Direta
Conselheiro Fiscal eleito pelo Controlador	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

Estado do Rio de Janeiro	08.599.767/0001-90		
Auditor CGE-RJ	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

Liliane Figueiredo da Silva	057.465.807-67	Subordinação	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

Estado do Rio de Janeiro	08.599.767/0001-90		
Especialista Finanças Públicas - SEFAZ	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

Giovana dos Santos Itaborai	110.946.387-14	Subordinação	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	424.986.000-00		
Subsecretaria Adjunta de Finanças - SEFAZ	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
Thompson Lemos da Silva Neto Membro do Conselho Fiscal	727.289.497-00 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Estado do Rio de Janeiro Subsecretario SEFAZ	08.599.767/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
<hr/>			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b> Eduardo dos Santos Melo Membro do Conselho Fiscal	840.182.597-00 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Estado do Rio de Janeiro Auditor Fiscal da Receita Estadual	08.599.767/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
<hr/>			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b> Daniela de Melo Faria Membro do Conselho Fiscal	095.129.917-48 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Estado do Rio de Janeiro Subsecretária Adjunta de Finanças - SEFAZ	08.599.767/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			

**Exercício Social 31/12/2021****Administrador do Emissor**

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

<b>Identificação</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Passaporte</b>	<b>Nacionalidade</b>	
Liliane Figueiredo da Silva Membro do Conselho Fiscal	057.465.807-67 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Estado do Rio de Janeiro Especialista Finanças Públicas - SEFAZ	08.599.767/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
<hr/>			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b> Leonardo da Silva Moraes Membro do Conselho Fiscal	052.450.977-88 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Estado do Rio de Janeiro Auditor CGE-RJ	08.599.767/0001-90 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
<hr/>			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b> Giovana dos Santos Itaborai Membro do Conselho Fiscal	110.946.387-14 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> ESTADO DO RIO DE JANEIRO Subsecretaria Adjunta de Finanças - SEFAZ	424.986.000-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b><u>Observação</u></b>			
<hr/>			
<b><u>Administrador do Emissor</u></b> Daniela de Melo Faria Membro do Conselho Fiscal	095.129.917-48 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Estado do Rio de Janeiro	08.599.767/0001-90		
Subsecretária Adjunta de Finanças - SEFAZ	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<b>Observação</b>			

---

## 7.7 Acordos/seguros de administradores

**7.7. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções:**

### SEGURO PATRIMONIAL

A CEDAE possui seguro para o pagamento de indenizações por prejuízos consequentes dos riscos cobertos aos locais descritos na apólice, especificados e de conformidade com as condições impressas que comprovem tal situação.

#### Condições da Apólice:

- Seguradora: SOMPO SEGUROS
- Tomador: Companhia Estadual de Águas e Esgoto – CEDAE
- Bens Cobertos: Estão cobertos pela presente cotação Prédio e Conteúdo que constituem os estabelecimentos da CEDAE.

Limite Máximo de Garantia da Apólice: R\$ 288.715.161,27

COBERTURAS	LMI (R\$)
- Dano Material: Limite Máximo de Indenização para cobertura de Danos Materiais	288.715.161,27
LMG TOTAL	288.715.161,27

COBERTURAS / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO / FRANQUIAS: COBERTURAS LMI (R\$)  
FRANQUIA (R\$)

COBERTURAS	LMI (R\$)	FRANQUIA (R\$)
MI - Dano Material: Limite Máximo de Indenização para cobertura de Danos Materiais.	288.715.161,27	Danos Materiais: R\$ 500.000,00  Demais Eventos: R\$ 300.000,00  Local 09 (Edifício Sede):  POS 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00
Sublimite: R\$ 1.000.000,00		

## 7.7 Acordos/seguros de administradores

Para tubulação e dutos ao ar livre existentes no interior do local de risco, limitado a 5% (cinco por cento) do valor em risco do local segurado.		
Sublimites de Danos Materiais:		
Perda / Despesa De Aluguel – PI= 03 meses – exclusivo para o Edifício Sede	2.318.400,00	10 dias
Recomposição De Documentos	500.000,00	POS 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 10.000,00
Quebra de Máquinas	5.000.000,00	POS 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 100.000,00

### DANOS MATERIAIS

Cobertura Básica - Danos Materiais

#### Objeto do Seguro

- a) O presente seguro tem por objetivo garantir, em cada acidente, os prejuízos que o Segurado venha a sofrer em decorrência de riscos cobertos pertinentes às presentes condições, até o valor unitário dos bens segurados ou até o Limite Máximo de Indenização e sublimites estabelecidos na apólice, se tais sublimites forem inferiores ao valor unitário dos bens segurados.
- b) A cobertura desta apólice somente se aplica aos bens segurados enquanto estiverem no local definido na apólice.
- c) Fica ajustado, todavia, que este seguro será considerado ineficaz, exonerando a Seguradora de qualquer responsabilidade ou obrigação dele resultante, se em eventual sinistro for verificado que o local não possuía a devida licença para funcionar e/ou o período de testes, no caso de fábrica recém-instalada, não tinha sido completado em conformidade com os critérios contratados no projeto, para toda a fábrica, de maneira estável e controlada, por um período mínimo de 72 (setenta e duas) horas contínuas e/ou não havia sido assinado o termo de entrega definitiva, sem reservas ou renúncia das condições de garantia.

#### Riscos Cobertos

- a) Considera-se risco coberto, sujeito às disposições contidas nas presentes Condições Especiais e nas Condições Gerais da apólice, o acidente que exija reparo ou reposição do bem segurado de forma a possibilitar que ele possa continuar a trabalhar ou operar normalmente.
- b) Pela natureza desta apólice, consideram-se riscos cobertos todos os eventos não excluídos pelas Condições Gerais, Condições Especiais e Condições Particulares, que fazem parte integrante da apólice.



## 7.7 Acordos/seguros de administradores

c) Para fins desta cobertura, acidente deve ser entendido como avaria, perda ou dano material de origem súbita, imprevista e acidental sofrida pelo bem segurado, exceto em decorrência dos riscos mencionados na Cláusula 3ª – Riscos Excluídos da presente cobertura.

### Riscos Excluídos

Além dos Riscos Excluídos constantes das Condições Gerais, este seguro não cobre:

a) roubo, furto, simples desaparecimento, extravio, saques, estelionato, fraude, falsificação, apropriação indébita, rapto e sequestro, ainda que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para tais perdas quaisquer dos eventos abrangidos pela presente cobertura;

b) falhas ou defeitos pré-existentes à data de início de vigência deste seguro e que já eram do conhecimento do Segurado, ou seus prepostos, independentemente de serem ou não do conhecimento da Seguradora;

c) defeito de fabricação, de material ou erro de projeto, erro de montagem, falta de habilidade, negligência, sabotagem e desintegração por força centrífuga;

d) vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, no que se refere às máquinas e equipamentos;

e) defeito mecânico ou elétrico;

f) erro de execução;

g) falta de entrada de eletricidade, combustível, água, gás, vapor ou qualquer forma de energia ou matéria-prima utilizados no processo, causada por ocorrência fora do local descrito nesta apólice;

h) falhas ou defeitos pré-existentes à data de início de vigência deste seguro e que já eram do conhecimento do Segurado, ou seus representantes legais, independentemente de serem ou não do conhecimento da Seguradora;

i) qualquer tipo de responsabilidade do fornecedor ou fabricante perante o Segurado por força de lei ou de contrato;

j) perda da posse dos bens segurados, decorrentes da ocupação do local em que se acharem, respondendo, todavia, a companhia pelos danos causados aos referidos bens, quer durante a ocupação, quer na retirada destes;

k) custos extras de reparo ou substituição exigidos por qualquer norma, regulamento, estatuto ou lei que restrinja o reparo, alteração, uso, operação, construção, reconstrução ou instalação na propriedade segurada;

l) locais condenados ou autuados pelo Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), ou outro órgão público ou privado devidamente habilitado a inspecionar, aprovar, atestar ou conceder autorização de funcionamento nos termos da legislação em vigor;

m) os custos com investigação para verificação de defeitos e/ou retificação dos equipamentos da linha de produção do estabelecimento segurado, decorrente do aparecimento ou descoberta de defeito em um determinado equipamento, resultante ou não de sinistros e/ou manutenção

## 7.7 Acordos/seguros de administradores

preventiva, que possa indicar ou sugerir que existem defeitos em outros equipamentos da mesma linha, mesmo lote de compra ou semelhantes;

n) desgaste natural pelo uso, fadiga, deterioração gradativa de qualquer parte do bem segurado, inclusive quaisquer efeitos ou influências atmosféricas, oxidação, ferrugem, escamações, incrustações, cavitação e corrosão de origem mecânica, térmica ou química. Fica, entretanto, entendido e acordado que estarão cobertos os acidentes consequentes de tais causas, excluindo-se, todavia, sempre da cobertura o custo de reposição ou reparo da peça afetada que provocar o acidente;

o) operações de carga ou descarga, operações de transporte ou transladação dos bens segurados fora do recinto ou local de funcionamento expressamente indicado nesta apólice;

p) incêndio decorrente de queimadas em zonas rurais;

q) responsabilidade civil do segurado perante terceiros, danos punitivos ou exemplares, danos morais e/ou estéticos;

r) erros e/ou omissões de profissionais;

s) fermentação própria e/ou combustão espontânea;

t) cessação da atividade por ato ou fato do empregador (LOCK-OUT);

u) atos de vandalismo, inclusive os ocorridos durante ou após o sinistro;

v) terremoto, tremor de terra, deslizamento e/ou movimento de terra, maremoto, maresia, erupção vulcânica, ou qualquer outra convulsão da natureza;

w) perdas e/ou danos materiais causados a produtos acabados e/ou matérias-primas, enquanto estiverem sendo submetidas a quaisquer processos industriais de tratamento, de aquecimento ou de enxugo; e

x) danos elétricos (curtocircuito), defeito mecânico ou elétrico, no que se refere a aparelhos, máquinas e equipamentos.

### **Bens não Compreendidos no Seguro**

Além dos bens não compreendidos especificamente descritos em cada cobertura, salvo expressa estipulação na especificação da apólice, estão excluídos do presente contrato de seguro:

a) bens não inerentes a atividade da empresa;

b) raridades e antiguidades, coleções, selos, joias, pérolas, pedras e metais preciosos ou semipreciosos, relógios, quadros, quaisquer objetos raros ou preciosos ou de valor estimativo, objetos e obras de arte, esculturas, murais, livros, tapetes orientais e similares, títulos e outros papeis que tenham ou represente valor, dinheiro em espécie, moedas, certificados de títulos, ações, cupons e todas as outras formas de títulos, conhecimentos, cheques, saques, ordens de pagamento, vales transporte, refeição, alimentação e similares, apólices de seguro e quaisquer instrumentos ou contratos, negociáveis ou não representando dinheiro ou bens ou interesses nos mesmos;

c) terrenos, fundações, alicerces ou quaisquer tipos de contenção de terreno, rocha, taludes e encostas, quer sejam naturais ou artificiais, minas subterrâneas e outras jazidas localizadas

## 7.7 Acordos/seguros de administradores

abaixo da superfície do solo, barragem e água represada, estradas, ramais de estradas de ferro e recursos naturais existentes no solo ou subsolo;

d) automóveis, motocicletas e qualquer outro veículo, quando não se tratar de mercadorias próprias ou que não sejam inerentes à atividade principal desenvolvida no estabelecimento Segurado, devidamente comprovado por meio de notas fiscais ou contratos específicos;

e) aeronaves de qualquer tipo, embarcações, trens, vagões, vagonetas, gôndolas e locomotivas, quando não se tratar de mercadorias próprias ou que não sejam inerentes à atividade do Segurado, devidamente comprovado por meio de notas fiscais ou contratos específicos;

f) acessórios, peças e componentes de veículos, salvo quando não se tratar de mercadorias ou bens que não sejam inerentes ao ramo de negócios do Segurado;

g) árvores, gramados, florestas, cultivos, bosques, jardins ou qualquer tipo de plantação;

h) bens em trânsito (fora do local segurado);

i) bens do Segurado quando se encontrarem sob a responsabilidade e em locais de terceiros, para guarda, custódia, beneficiamento, usinagem e outros trabalhos;

j) os bens de terceiros, exceto quando tais bens se encontrarem sob a responsabilidade do Segurado para reparos, manutenção, guarda, custódia, processamento ou utilização, e desde que existam registros (documentos) comprovando, por meio de notas fiscais, ordem de serviço ou contratos, a sua entrada e existência no local de risco;

k) as construções do tipo galpão de vinilona, infláveis e assemelhados, inclusive seus respectivos conteúdos;

l) galpões de vinilona, infláveis e assemelhados, como também qualquer outra edificação construída, revestida ou com cobertura, correspondendo mais de 25% de material combustível, tais como madeira, plástico ou PVC. A exclusão de que trata esta alínea se aplica ao imóvel propriamente dito, ao conteúdo nele existente, como também propriamente dito, seus anexos, suas instalações de água, calefação, eletricidade, energia solar, gás, refrigeração, sistemas de prevenção e combate a incêndio ou roubo, para-raios e demais instalações, benfeitorias e tubulações que integram as estruturas de construção;

m) animais vivos de qualquer espécie ou bactérias;

n) imóveis desabitados e/ou desocupados, em construção e/ou montagem, em demolição e/ou em alteração estrutural;

o) imóveis em reforma ou reconstrução;

p) bens ao ar livre que não tenham sido fabricados para essa finalidade, estando, entretanto, amparados pelo presente contrato os bens inerentes a atividade do segurado, quando armazenados ao ar livre de forma apropriada/adequada as suas características, e que não se deteriorem quando dessa exposição;

q) moldes, matrizes, plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos, quadros de estamparia, desenhos, croquis, clichês, formas, livros de contabilidade, certidões e registros;

r) bens de sócios, administradores, diretores, funcionários (ou pessoas a eles equiparadas nos termos da lei) e prestadores de serviço;

## 7.7 Acordos/seguros de administradores

- s) bens e mercadorias cuja existência não esteja comprovada por meio de notas fiscais ou livros contábeis em nome e endereço do Segurado;
- t) bens fora de uso e/ou sucata;
- u) ampolas de raios x, válvulas e similares com vida útil definida pelo fabricante;
- v) imóveis que estejam sendo utilizados para fins distintos daqueles informados na proposta de seguro, bem como os seus respectivos conteúdos;
- w) equipamentos portáteis;
- x) revestimentos ou parede refratária e material refratário;
- y) quaisquer linhas de transmissão e distribuição de superfície, incluindo fios, cabos, postes, pilares, colunas, torres, outras estruturas de suporte e qualquer equipamento de qualquer tipo que possa estar a serviço de tais instalações, de qualquer natureza, com o propósito de transmissão ou distribuição de energia elétrica, sinais de telefone ou telégrafo e qualquer sinal de comunicação, seja áudio ou visual.

Fica, ainda, ajustado que a Seguradora não responderá, no que diz respeito às perdas, danos ou despesas resultantes de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, COM EXCEÇÃO A QUEDA DE RAIOS OCORRIDA DENTRO DA ÁREA DO TERRENO DA PROPRIEDADE DOS LOCAIS ESPECIFICADOS NA APÓLICE, por qualquer reclamação de indenização consequente, direta ou indiretamente, de desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controles automáticos, como também, pelos danos ocasionados exclusivamente a:

- a) fusíveis, resistências de aquecimento, lâmpadas de qualquer tipo, tubos (todos os tipos) de equipamentos eletrônicos, fios e conduítes elétricos e quaisquer outros componentes que, por sua natureza, necessitem de trocas periódicas;
- b) óleos lubrificantes, aditivos, gás, refrigeração, buchas, eixos, engrenagens, rolamentos e demais peças, partes e componentes mecânicos ou químicos, inclusive pelas despesas incorridas com a mão-de-obra necessária para reposição e reparação destes itens. Entretanto, a Seguradora responderá pelas despesas com a substituição de óleos lubrificantes para motores elétricos e isoladores térmicos e elétricos, como também pelos prejuízos decorrentes de danos materiais ocasionados a armários metálicos de quadros, painéis e transformadores elétricos, e ainda, de eletrodutos, em consequência de calor gerado por eletricidade.

Data Limite de Retroatividade: Não Informada

Data de Continuidade: Não Informada

Prazo Complementar: Não Informado

Prazo Suplementar: Não Informado

Território: Prédios que compõem os estabelecimentos da CEDAE

Organizações: N/A

Entidades Externas: N/A

Bens cobertos: Prédio e Conteúdo que constituem o estabelecimento da CEDAE

## 7.8 Outras informações relevantes

### 7.8. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

#### *Assembleias Gerais realizadas nos últimos três exercícios*

Apresentamos, abaixo, a listagem de Assembleias Gerais, acompanhadas das respectivas datas de realização. Todas as Assembleias abaixo listadas foram realizadas em primeira convocação, visto que o Acionista Controlador - Estado do Rio de Janeiro - titular de 99,9996% do capital da Companhia, esteve presente em todas.

ASSEMBLEIA	DATA
Assembleia Geral Extraordinária	10 de janeiro de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	02 de março de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	10 de março de 2020
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	30 de abril de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	28 de maio de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	02 de outubro de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	06 de novembro de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	03 de dezembro de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	16 de dezembro de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	31 de dezembro de 2020
Assembleia Geral Extraordinária	16 de abril de 2021
Assembleia Geral Ordinária	30 de abril de 2021
Assembleia Geral Extraordinária	06 de maio de 2021
Assembleia Geral Extraordinária	25 de junho de 2021
Assembleia Geral Extraordinária	09 de agosto de 2021
Assembleia Geral Extraordinária	28 de janeiro de 2022
Assembleia Geral Extraordinária	09 de maio de 2022
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	13 de junho de 2022
Assembleia Geral Extraordinária	16 de setembro de 2022
Assembleia Geral Extraordinária	29 de dezembro de 2022

## 8.1 Política ou prática de remuneração

**8.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

Nossa prática de remuneração, observadas as aplicadas no mercado, tem como objetivo estabelecer um sistema de remuneração da administração que auxilie no alinhamento dos interesses dos administradores com os Acionistas, assegurando a atração e retenção de profissionais qualificados e agregando valor à Companhia.

Conforme determina o Estatuto Social, o montante global ou individual da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e dos Diretores Estatutários é definido pela Assembleia Geral.

Nos termos do Artigo 57, do Estatuto Social a remuneração dos Membros estatutários será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.

**b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

São fixados utilizando como parâmetro máximo o valor pago no mercado a administradores de empresas do mesmo porte e setor de atuação.

**i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

Conforme o Artigo 57, do Estatuto Social da CEDAE.

**ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

São fixados utilizando como parâmetro máximo o valor pago no mercado a administradores de empresas do mesmo porte e setor de atuação.

**iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

A empresa não possui a Política de Remuneração.

## 8.1 Política ou prática de remuneração

### c. composição da remuneração, indicando:

#### i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

Nossa política de remuneração é estabelecida de acordo com as diretrizes contidas em nosso Estatuto Social, que possuem os seguintes parâmetros:

##### *Conselho de Administração*

Os membros do Conselho de Administração farão jus, individualmente, a uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, no valor máximo equivalente a 30% (trinta por cento) da média da remuneração mensal da Diretoria, condicionado o pagamento ao comparecimento à reunião ordinária do respectivo mês. O objetivo é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (no âmbito da Companhia) e externamente (em termos de mercado de trabalho).

##### *Diretoria*

Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados em Assembleia Geral, utilizando como parâmetro máximo o valor pago no mercado a administradores de empresas do mesmo porte e setor de atuação, limitada a 5 (cinco) participações mensais.

Aos Diretores e dirigentes sem relação de emprego com a Companhia e que, portanto, não têm assegurado direito ao 13º salário, será atribuída gratificação única, do mesmo valor deste, a ser paga no mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao número de meses em que tiver exercido o seu mandato ou ocupado a função de confiança, vedada a atribuição de qualquer outra parcela remuneratória, a qualquer título.

É facultado aos Diretores e dirigentes sem relação de emprego com a Companhia gozarem, a título de prêmio, após um ano de mandato, licença especial de um mês, sem prejuízo de percepção de sua remuneração. Tal licença se equipara às férias que o Diretor teria direito caso fosse um funcionário contratado ou que ingressasse na Companhia por concurso público.

##### *Diretoria não estatutária*

Nossa estrutura não conta com diretores não estatutários.

##### *Conselho Fiscal*

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observadas as disposições legais pertinentes, no valor máximo equivalente a 15% (quinze por cento) da média da remuneração mensal da Diretoria, condicionado o pagamento ao comparecimento à reunião ordinária do respectivo mês. A remuneração do Conselho Fiscal observa o previsto no §3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

## 8.1 Política ou prática de remuneração

### *Comitês*

Atualmente, a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria foi determinada pelo Conselho de Administração, quando da deliberação por sua criação, tendo sido estipulada com base nos padrões de mercado para Comitês com funções semelhantes de companhias de nosso porte.

A remuneração dos Membros do Comitê de Auditoria será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais, de acordo com a Artigo 57, § 6º do nosso Estatuto Social.

A remuneração do Comitê de Elegibilidade não possui remuneração adicional conforme disposto nos Arts. 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 1976.

### *Demais funções*

Os honorários dos titulares de funções dos demais escalões serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Os administradores requisitados a outros órgãos, bem como os empregados eleitos Diretores que optarem pela remuneração de origem, poderão receber uma gratificação correspondente a 100% da parcela referente ao símbolo atribuído ao respectivo cargo, sendo a representação recebida integralmente.

Os administradores não farão jus ao PIS/PASEP, devendo a Companhia recolher o FGTS.

### **• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Nossa política de remuneração se alinha aos nossos interesses na medida em que propicia o recrutamento e a manutenção de profissionais externos ao respectivo quadro de pessoal, dotados de competência, experiência, motivação, necessários ao exercício da função diretiva, com reflexos em nosso desempenho empresarial.

### **• sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Nos três últimos exercícios, ou seja, em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, a remuneração foi 100% (cem por cento) fixa. Não dispomos de remuneração variável para quaisquer órgãos da administração da Companhia.

### **• sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Cabe à Assembleia Geral fixar o montante global ou individual da remuneração dos Administradores. A revisão dos valores de remuneração pagos aos nossos administradores e empregados é realizada com base em comparações com o mercado, por meio de nossa área de Recursos Humanos, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração.



## 8.1 Política ou prática de remuneração

A revisão de remuneração é deliberada em Assembleia Geral de Acionistas, que fixa a nova remuneração. A remuneração atual dos Administradores e Conselheiros baseia-se na crescente responsabilidade atribuída aos respectivos cargos e na correspondente profissionalização exigida para o desempenho dessas funções, com utilização cada vez maior de paradigmas de gestão privada e de governança corporativa, o que vem proporcionando significativos avanços e melhoria dos resultados obtidos e, por outro lado, as restrições financeiras próprias da administração pública. Ademais, há limitações legais decorrentes do teto fixado para o Poder Executivo Estadual nos termos do parágrafo 9º, do artigo 37, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda 19, de 1998.

### **· principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Embora não utilizemos indicadores específicos, a determinação dos elementos de remuneração dos administradores leva em consideração sua responsabilidade, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

### **ii. razões que justificam a composição da remuneração**

A remuneração dos Administradores, proposta pelo Acionista Majoritário, justifica-se pela valorização e incentivo do bom desempenho pessoal e profissional dos Diretores ou Conselheiros, bem como com o alinhamento com as normas de políticas motivacionais adotadas pela Companhia e com as políticas públicas.

### **iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Não existem membros não remunerados pelo emissor.

### **d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.**

A remuneração dos administradores é suportada pela Companhia. Não há remuneração de administradores suportada por controladores diretos ou indiretos da Companhia.

### **e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.**

Não possuímos qualquer previsão ou determinação de remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

## 8.2 Remuneração total por órgão

## Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	8,00	5,00	24,00
Nº de membros remunerados	11,00	8,00	5,00	24,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.291.580,55	3.293.347,04	276.834,91	4.861.762,50
Benefícios direto e indireto	10.514,73	703.414,13	5.599,55	719.528,41
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	258.316,11	1.573.473,56	55.366,98	1.887.156,65
Descrição de outras remunerações fixas	Outros / Encargos sociais	Outros / Encargos sociais	Outros / Encargos sociais	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	59.313,70	0,00	59.313,70
Participação em reuniões	0,00	574.771,80	0,00	574.771,80
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.560.411,39</b>	<b>6.204.320,23</b>	<b>337.801,44</b>	<b>8.102.533,06</b>

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	8,00	5,00	24,00
Nº de membros remunerados	11,00	8,00	5,00	24,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.230.311,06	3.137.118,54	263.702,52	4.631.132,12
Benefícios direto e indireto	10.015,94	670.045,85	5.333,92	685.395,71
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	246.062,21	1.498.831,74	52.740,50	1.797.634,45
Descrição de outras remunerações fixas	Outros / Encargos sociais	Outros / Encargos Sociais	Outros / Encargos sociais	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
Participação em reuniões	0,00	547.506,00	0,00	547.506,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.486.389,21</b>	<b>5.910.002,13</b>	<b>321.776,94</b>	<b>7.718.168,28</b>

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	8,00	4,00	23,00
Nº de membros remunerados	11,00	8,00	4,00	23,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	838.287,15	2.547.813,11	155.960,16	3.542.060,42
Benefícios direto e indireto	7.007,28	587.268,51	2.077,88	596.353,67
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	167.657,43	1.211.005,08	31.191,84	1.409.854,35
Descrição de outras remunerações fixas	Outros / Encargos sociais	Outros / Encargos sociais	Outros / Encargos sociais	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	519.000,00	0,00	519.000,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.012.951,86</b>	<b>4.865.086,70</b>	<b>189.229,88</b>	<b>6.067.268,44</b>

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	9,00	3,00	22,00
Nº de membros remunerados	10,00	9,00	3,00	22,00
Esclarecimento				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	779.802,00	1.424.093,90	129.966,80	2.333.862,70
Benefícios direto e indireto	6.509,35	2.022.055,96	1.086,40	2.029.651,71
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	155.960,40	1.200.147,30	25.993,20	1.382.100,90
Descrição de outras remunerações variáveis	encargos sociais	encargos sociais	encargos sociais	
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>942.271,75</b>	<b>4.700.297,16</b>	<b>157.046,40</b>	<b>5.799.615,31</b>

**8.3 Remuneração Variável**

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	8,00	5,00	24,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Esclarecimento	Item não aplicável	Item não aplicável	Item não aplicável	
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

## **8.4 Plano de remuneração baseado em ações**

**8.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

- a. termos e condições gerais**
- b. data de aprovação e órgão responsável**
- c. número máximo de ações abrangidas**
- d. número máximo de opções a serem outorgadas**
- e. condições de aquisição de ações**
- f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**
- g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**
- h. forma de liquidação**
- i. restrições à transferência das ações.**
- j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.**
- k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Item não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações.

**8.5 Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)**

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	8,00	5,00	<b>24,00</b>
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,000000	0,000000	0,000000	<b>0,00</b>
Esclarecimento	Item não aplicável	Item não aplicável	Item não aplicável	----
<b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTES GRUPOS DE OPÇÕES</b>				
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>



## **8.6 Outorga de opções de compra de ações**

**8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão.**
- b. número total de membros.**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data de outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não houve remuneração baseada em ações nos três últimos exercícios para os administradores da Companhia. Não há plano de remuneração baseado em ações para quaisquer membros dos órgãos administrativos da Companhia no exercício social atual.

## 8.7 Opções em aberto

**8.7 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
  - i. quantidade**
  - ii. data em que se tornarão exercíveis**
  - iii. prazo máximo para exercício das opções**
  - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
  - v. preço médio ponderado de exercício**
  - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
  - i. quantidade**
  - ii. prazo máximo para exercício das opções**
  - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
  - iv. preço médio ponderado de exercício**
  - v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não havia opções do conselho de administração e da diretoria estatutária em aberto ao final do último exercício social.

## **8.8 Opções exercidas e ações entregues**

**8.8 - Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão.**
- b. número total de membros.**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Item não aplicável. Não houve exercício de opções do conselho de administração e da diretoria estatutária em aberto ao final dos 3 últimos exercícios sociais.

## **8.9 Diluição potencial por outorga de ações**

**8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Item não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações.

## **8.10 Outorga de ações**

**8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de ações outorgadas**
- f. prazo máximo para entrega das ações**
- g. prazo de restrição à transferência das ações**
- h. valor justo das ações na data da outorga**
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

Item não aplicável, pois não houve outorga de ações no período.

**8.11 Ações Entregues**

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	11,00	8,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Nº de ações	0	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00	0,00
Esclarecimento	Item não aplicável	Item não aplicável	Item não aplicável

## 8.12 Precificação das ações/opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d. forma de determinação da volatilidade esperada
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Item não aplicável, eis que não divulgamos quaisquer dados nos itens 8.5 a 8.11.

**8.13 Participações detidas por órgão**

**8.13 – Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.**

<b>Órgão</b>	<b>Ações Ordinárias (em 31/12/2022)</b>
Conselho de Administração	43
Conselho Fiscal	12
Diretoria Executiva	0



## 8.14 Planos de previdência

**8.14 – Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

Não dispomos de um plano de previdência específico para Membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários. No entanto, é facultada a tais pessoas vinculadas a adesão ao plano oferecido à coletividade dos funcionários da Companhia.

Segue abaixo tabela descrevendo as principais características do plano de previdência oferecido aos funcionários da Companhia:

**a. Órgão: Diretoria**

Itens	Diretoria
Número de membros	Um Diretor
Número de membros remunerados	Um Diretor
Nome do plano	Plano PRECE CV
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	O diretor já reúne as condições para se aposentar, conforme <b>artigo 37 do Regulamento do Plano PRECE CV.</b>
Condições para se aposentar antecipadamente	Preencher as seguintes condições: 1) Ter idade igual ou superior a 50 anos; 2) Ter sido desligado definitivamente do quadro pessoal da Patrocinadora; 3) Ter no mínimo 10 (dez) anos de contribuição ao Plano, considerando o tempo de contribuição a outro plano administrado pela PRECE do qual o Participante tenha migrado. <b>Conforme artigo 39 do Regulamento do Plano PRECE CV.</b>
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	<b>R\$ 255.114,76</b>
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	<b>R\$ 28.065,81</b>
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.	Não existe o instituto de Resgate antecipado. Para que o participante possa realizar o Resgate há necessidade de cessação do vínculo empregatício com

**8.14 Planos de previdência**

	<p>o patrocinador e não pode estar em gozo de benefício. O pagamento do resgate será realizado em cota única ou, por opção exclusiva do participante, em até 12 parcelas mensais consecutivas.</p> <p>O valor do resgate corresponderá ao saldo registrado na Conta Pessoal e da Conta Individual de Recursos Portados de Outras Entidades, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de 0,25% por mês de vinculação ao plano sobre a Conta Patronal Individualizada, no caso do Plano PRECE CV.</p> <p><b>Conforme artigo 57 do Regulamento do Plano PRECE CV.</b></p>
--	--

\*Os valores apresentados são referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**b. Órgão: Conselho de Administração**

<b>Itens</b>	<b>Conselho de Administração</b>
Número de membros	Um Conselheiro
Número de membros remunerados	Um Conselheiro
Nome do plano	Plano PRECE CV
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	O Conselheiro se encontra aposentado no Plano PRECE CV, conforme <b>artigo 37 do Regulamento do Plano PRECE CV.</b>
Condições para se aposentar antecipadamente	Preencher as seguintes condições: 4) Ter idade igual ou superior a 50 anos; 5) Ter sido desligado definitivamente do quadro pessoal da Patrocinadora; 6) Ter no mínimo 10 (dez) anos de contribuição ao Plano, considerando o tempo de contribuição a outro plano administrado pela PRECE do qual o Participante tenha migrado. <b>Conforme artigo 39 do Regulamento do Plano PRECE CV.</b>
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	<b>R\$ 547.951,73</b>
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social,	<b>R\$ 78.953,32</b>

**8.14 Planos de previdência**

descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.	<p>Não existe o instituto de Resgate antecipado.</p> <p>Para que o participante possa realizar o Resgate há necessidade de cessação do vínculo empregatício com o patrocinador e não pode estar em gozo de benefício. O pagamento do resgate será realizado em cota única ou, por opção exclusiva do participante, em até 12 parcelas mensais consecutivas.</p> <p>O valor do resgate corresponderá ao saldo registrado na Conta Pessoal e da Conta Individual de Recursos Portados de Outras Entidades, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de 0,25% por mês de vinculação ao plano sobre a Conta Patronal Individualizada, no caso do Plano PRECE CV.</p> <p><b>Conforme artigo 57 do Regulamento do Plano PRECE CV.</b></p>

\*Os valores apresentados são referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**8.15 Remuneração mínima, média e máxima****Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2020
Nº de membros	8,00	8,00	9,00	11,00	11,00	10,00	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	8,00	8,00	9,00	11,00	11,00	10,00	5,00	3,00
Valor da maior remuneraçãoReal	1.260.262,76	1.261.507,11	867.697,20	135.126,29	94.228,08	94.228,08	67.563,16	47.113,92
Valor da menor remuneraçãoReal	98.917,49	84.285,86	44.980,13	135.126,29	15.704,68	15.704,68	13.528,69	19.630,80
Valor médio da remuneraçãoReal	738.750,27	596.211,61	507.043,92	135.126,29	94.140,51	94.795,95	64.355,39	47.019,88

**Observações e esclarecimentos**

Diretoria Estatutária	
Observação	Esclarecimento

Conselho de Administração	
Observação	Esclarecimento
31/12/2020	Informação apresentada está correta.

Conselho Fiscal	
Observação	Esclarecimento

## **8.16 Mecanismos de remuneração/indenização**

**8.16 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.**

Item não aplicável, eis que após a cessação do exercício dos cargos em questão, não resta aos membros qualquer tipo de benefício.

**8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração**

8.17 – Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

<b>ORGÃO</b>	<b>Prev 2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
<b>Conselho de Administração</b>	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Diretoria Estatutária</b>	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Conselho Fiscal</b>	80,00%	80,00%	75,00%	75,00%

## **8.18 Remuneração - Outras funções**

**8.18 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.**

Item não aplicável, visto que não houve qualquer remuneração de membros do conselho de administração, diretoria estatutária ou do conselho fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

## **8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

**8.19 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.**

Item não aplicável, na medida em que não existe, no resultado de controladores, remuneração de membros do conselho de administração, diretoria estatutária ou do conselho fiscal pelo exercício de tais funções.



## **8.20 Outras informações relevantes**

### **8.20 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Não há outras informações julgadas relevantes, uma vez que todas as informações relevantes relativas a este item foram divulgadas nos itens anteriores.

**9.1/9.2 Identificação e Remuneração**

<b>Código CVM do Auditor</b>	004715		
<b>Razão Social</b>	<b>Tipo Auditor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA	Juridica	61.366.936/0002-06	
<b>Data de contratação do serviço</b>	<b>Data de início da prestação de serviço</b>		
15/05/2019	10/05/2019		
<b>Descrição dos serviços prestados</b>			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTES PARA A CEDAE			
<b>Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social</b>			
Informado no item 9.4 deste Formulário de Referência, devido a limitação de caracteres.			
<b>Justificativa da substituição</b>			
Não houve substituição.			
<b>Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa</b>			
Não houve substituição.			

.....

### **9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores**

**9.3. Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes:**

O item 9.3 não é aplicável a CEDAE, pois esta não faz parte de grupo econômico e não contratou os auditores ou pessoas ligadas a eles para prestar quaisquer outros serviços.

## 9.4 Outras informações relevantes

### 9.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Devido à limitação de caracteres no que diz respeito ao “Montante total da remuneração dos auditores independentes no último exercício social segregado por serviço” do item 9.2 deste Formulário de referência, segue abaixo a informação abaixo:

**Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço do último exercício social:**

ERNST & YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S

#### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2022

Descrição do Trabalho	Nota Fiscal	Prazo Previsto de Entrega	Percentual do Faturamento	VALOR - R\$
Aditivo contratual referente ao trabalho de Forense. Aditivo n 02 do contrato 055/2019.	45990	30/03/2022	20%	184.415,00
Relatório de revisão especial, em português, expresso em reais, sobre as Informações Trimestrais – ITRs, abrangendo o período a se findar em 31/03/2022.	115293	10/05/2022	8%	75.600,00
Relatório, em português sobre a revisão trimestral do cálculo Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e, também, sobre o PIS/PASEP e a COFINS, a serem apurados pela CEDAE, abrangendo o período a se findar em 31/03/2022.	46328	10/05/2022	4%	37.800,00
Relatório de revisão especial, em português, expresso em reais, sobre as Informações Trimestrais – ITRs, abrangendo o período a se findar em 30/06/2022.	46588	09/08/2022	8%	75.600,00
Relatório, em português sobre a revisão trimestral do cálculo Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e, também, sobre o PIS/PASEP e a COFINS, a serem apurados pela CEDAE, abrangendo o período a se findar em 30/06/2022.	46617	09/08/2022	4%	37.800,00
Relatório de revisão especial, em português, expresso em reais, sobre as Informações Trimestrais – ITRs, abrangendo o período a se findar em 30/09/2022.	48317	10/11/2022	8%	75.600,00

**9.4 Outras informações relevantes**

Relatório, em português sobre a revisão trimestral do cálculo Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e, também, sobre o PIS/PASEP e a COFINS, a serem apurados pela CEDAE, abrangendo o período a se findar em 30/09/2022.	<b>48316</b>	10/11/2022	4%	37.800,00
<b>TOTAL - 2022</b>				<b>524.615,00</b>
<b>TOTAL DO CONTRATO EXECUTADO 2019 - 2022</b>				<b>3.057.215,00</b>

## 10.1A Descrição dos recursos humanos

### Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Liderança	0	0	0	0	577
Não-liderança	156	347	0	5	2243
<b>TOTAL = 3.328</b>	<b>156</b>	<b>347</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>2820</b>

### Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Liderança	0	0	0	0	0	0	577
Não-liderança	7	287	40	164	0	6	2247
<b>TOTAL = 3.328</b>	<b>7</b>	<b>287</b>	<b>40</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>2824</b>

### Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	18	291	268
Não-liderança	4	815	1932
<b>TOTAL = 3.328</b>	<b>22</b>	<b>1106</b>	<b>2200</b>

### Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	0	577	0	0
Não-liderança	0	0	0	2751	0	0
<b>TOTAL = 3.328</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3328</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	156	347	0	5	2820
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
<b>TOTAL = 3.328</b>	<b>156</b>	<b>347</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>2820</b>

### Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	7	287	40	164	0	6	2824
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL = 3.328</b>	<b>7</b>	<b>287</b>	<b>40</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>2824</b>

### Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	22	1106	2200
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
<b>TOTAL = 3.328</b>	<b>22</b>	<b>1106</b>	<b>2200</b>

## 10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a. número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abrangem

- i. identidade autodeclarada de gênero
- ii. identidade autodeclarada de cor ou raça
- iii. faixa etária
- iv. outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes

Item respondido no formulário estruturado.

b. número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica)

Posição 31/12/2022

FUNÇÃO	DIRETORIAS	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA				
		RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	SÃO GONÇALO	OUTROS MUNICÍPIOS	TOTAL
ASSESSOR TÉCNICO	DPR	4	-	-	-	4
	DFI	1	-	-	-	1
	DSG	3	-	-	-	3
	DRI	1	-	-	-	1
	DRM	-	-	-	-	0
	DJU	-	-	-	-	0
	DAD	2	-	-	-	2
	DTP	9	-	-	-	9
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DPR	3	-	-	-	3
	DFI	1	-	-	-	1
	DSG	1	-	-	-	1
	DRI	4	-	-	-	4
	DRM	0	-	-	-	0
	DJU	7	-	-	-	7
	DAD	15	-	-	-	15

**10.1 Descrição dos recursos humanos**

	DTP	4	-	-	-	4
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	DPR	2	-	-	-	2
	DFI	1	-	-	-	1
	DSG	3	1	-	-	4
	DRI	-	-	-	-	0
	DRM	0	-	-	-	0
	DJU	2	-	-	-	2
	DAD	8	-	-	-	8
	DTP	0	-	-	-	0
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>72</b>

**c. índice de rotatividade**

Índice de Rotatividade		Fórmula	
2022	3,88	Índice de Rotatividade Geral	$((\text{admissões} + \text{demissões}) / 2) / \text{efetivo médio} * 100$
2021	22,52	Índice de Rotatividade Geral	$((\text{admissões} + \text{demissões}) / 2) / \text{efetivo médio} * 100$
2020	4,72	Índice de Rotatividade Geral	$((\text{admissões} + \text{demissões}) / 2) / \text{efetivo médio} * 100$
2019	2,25	Índice de Rotatividade Geral	$((\text{admissões} + \text{demissões}) / 2) / \text{efetivo médio} * 100$

**Fórmula Rotatividade:**  $\text{Demitidos} / ((\text{Efetivo Anterior} + \text{Efetivo Atual}) / 2) * 100$

O índice de rotatividade apresentado é calculado com base na média simples dos eventos de admissões de empregados e das demissões em relação ao quantitativo médio de empregados no exercício.



## 10.2 Alterações relevantes

### 10.2. Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima

Houve redução no número divulgado no item 10.1 relativo ao exercício encerrado de 2022, no que se refere ao índice de rotatividade (turnover), tendo em vista que a CEDAE realizou um Plano de Demissão Voluntária – PDV – instituído em 2022 com desligamentos de 158 colaboradores, diferente do exercício anterior em que houve o desligamento de colaboradores que aderiram aos PDVs nos anos de 2019, 2020 e 2021.

Os demais desligamentos ocorreram por motivos diversos: Aposentadoria EC 103/2019, falecimento, a pedido do colaborador, demissão sem justa causa e término de contrato por prazo determinado.

## 10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

**10.3. Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:**

**a) política de salários e remuneração variável.**

Não adotamos o sistema de remuneração variável. Nossa política de salários está definida através de nosso Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCSR), com as correções salariais definidas nos Acordos Coletivos.

Anualmente, a tabela salarial poderá ser ajustada na data base de maio de cada ano, data do início da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com os respectivos Sindicatos que representam a categoria. Nos últimos anos tem sido utilizado para esse fim, o INPC acumulado no período de maio do ano anterior a abril do ano de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho.

No ano de 2022 houve reajuste salarial advindo de acordo coletivo no percentual de 12,47%, praticado sobre os salários de abril de 2022.

As tabelas salariais são divididas por grupamentos de cargos integrantes das carreiras Operacional, Administrativa e Universitária.

**b) Política de benefícios**

A política adotada pela CEDAE concede a seus empregados os seguintes benefícios, estabelecidos no Capítulo 5 do Plano de Cargos e Salários e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

- **Ticket-Refeição.**
- **Ticket-Alimentação.**
- **Bolsas de Estudo:** a Companhia reembolsa seus empregados ativos, sindicalizados ou não, até 400 bolsas de estudo, com valores limites, per capita, estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho para o ensino fundamental, ensino médio ou ensino médio profissional e graduação.
- **Auxílio Creche e Pré-escolar,** destinando-se este benefício a atender as despesas devidamente comprovadas, com valores limites, per capita, estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho, de internação em creches ou jardins de infância dos filhos dos empregados da Companhia, até a idade máxima de 6 anos e 11 meses, inclusive. A Companhia se compromete ainda em converter de maneira excepcional o reembolso de auxílio creche em bolsa de estudo, para o dependente do empregado que estiver usufruindo deste benefício, a fim de garantir a conclusão do ano letivo, nos moldes e valores, sendo vedada, a renovação da conversão excepcional para o ano letivo seguinte, não se incorporando ao contrato de trabalho.
- **Auxílio Dependente Portador de Deficiência,** garantido aos empregados que tiverem filho(s) ou dependente(s) reconhecidos como tal pela Previdência Social ou tutelados, cuja deficiência seja enquadrada na forma da Legislação Federal

### 10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

específica e necessitem de cuidados especiais com valores limites, per capita, estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho.

- **Auxílio Funeral**, concedido por morte do empregado, e por falecimento de seus dependentes, como: esposa, companheira habilitada na Previdência Social, filho ou filha menores de 21 anos, filho(s) inválidos de qualquer idade e menores que estejam sob a guarda do empregado na forma de adoção, reconhecida por sentença judicial, e pais economicamente dependentes, com valores limites, per capita, estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho.
- **Dispensa para amamentar**, é fornecida prorrogação da licença-maternidade por 60 dias, contados do término da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, passando a licença maternidade para 180 dias.
- **Licença adoção**, concedida com base no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e nos termos da Legislação estadual (Lei 5160/2007 – Programa Maternidade Cidadã).
- **Salário Substituição**, a Companhia mantém o pagamento, a título de salário substituição, o pagamento da gratificação por ocupação de cargo em confiança, pelo período igual ou superior a 20 dias na forma do acordo coletivo.
- **Auxílio Transporte**. A empresa mantém o pagamento a todos os colaboradores que optam pelo recebimento do vale transporte, conforme estabelece a legislação federal pertinente, porém, a título de benefício o percentual de custeio para o colaborador é fixado em apenas 1% (um por cento) do salário base.
- **Terço de Férias Constitucional** acrescido de mais 2/3 denominado de Gratificação de Férias para o gozo das referidas férias.
- **Abono sobre férias**.
- **Adicional de experiência** em cargo de confiança para àqueles admitidos anteriormente ao ano de 2001.
- **Adicional de Tempo de Serviço** (triênios cumulativos) para àqueles admitidos anteriormente ao ano de 2001, sendo certo que não há cumulatividade neste último caso.
- **Gratificação de Nível universitário** para os ocupantes de cargos de nível universitário admitidos anteriormente ao ano de 2001, valores não reajustados a partir de abril/2008.
- **Incorporação de chefia** na forma do PCSR e da legislação trabalhista em vigor
- **Prêmio Aposentadoria**, nos limites e valores estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho.
- **Licença prêmio** (fruição ou em pecúnia) com concessões apuradas até 31 de dezembro de 2008 para os admitidos anteriormente ao ano de 2001 e não concedidas após esta data de admissão, na forma do Acordo Coletivo de Trabalho
- **Complementação Salarial** de auxílio-doença e acidentário.

### 10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

- **Indenização por acidente de trabalho**, na ordem de 50 salários base do cargo ocupado, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho.
- **Recuperação de empregados dependentes químicos**, através da Cedae Saúde
- **Tratamento Adicional do Acidentado no Trabalho**, através da Cedae Saúde

c) **características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:**

(i) **grupos de beneficiários.**

Não há plano de remuneração baseado em ações.

(ii) **condições para exercício.**

Não há plano de remuneração baseado em ações.

(iii) **preços de exercício.**

Não há plano de remuneração baseado em ações.

(iv) **prazos de exercício.**

Não há plano de remuneração baseado em ações.

(v) **quantidade de ações comprometidas pelo plano**

Não há plano de remuneração baseado em ações

d. **razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social –**

<b>Maior Remuneração dos Administradores</b>	<b>89.144,63</b>
<b>Razão entre Maior Remuneração e a Mediana</b>	<b>8,61</b>
<b>Mediana</b>	<b>7.506,39</b>

## 10.4 Relações entre emissor e sindicatos

### 10.4. Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais

Relações da CEDAE com os sindicatos:

A CEDAE reconhece as Entidades Sindicais como legítimas representantes dos Trabalhadores e, dentro de princípios éticos e de respeito mútuo, primará pela manutenção da melhor relação com as Entidades representativas dos trabalhadores, respeitados os limites de autonomia e gestão dos entes envolvidos, bem como as formas negociais possíveis em face à realidade econômica e financeira da Companhia.

Essa liberdade sindical e de negociar também é relatada no Acordo Coletivo, com a Liberação de frequência de representantes sindicais em número total de 30 - Cláusula 19ª. O Acordo Coletivo abrange 100% dos empregados de carreira. Também é previsto a liberdade sindical aos empregados pela eleição de comissão de setor – Cláusula 35ª.

A Companhia sempre manteve bom relacionamento com as entidades sindicais representativas dos nossos colaboradores, por onde negocia e concede vários benefícios sociais, tais como, bolsas de estudos extensivas aos dependentes, auxílio creche, auxílio dependente químicos, auxílio portador de necessidades especiais, dentre outros. O nosso Acordo Coletivo de Trabalho – ACT foi assinado com as entidades sindicais SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - SINTSAMA e o SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENGE, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO E PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS E EM SERVIÇO DE ESGOTOS DE CAMPOS E REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - STAECNON, o SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINAERJ em 13 de setembro de 2022 e com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE NITERÓI E REGIÃO - SINDÁGUA em 20 de setembro de 2022 para o período de 2022/2023 concedendo um reajuste salarial de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) sobre os salários praticados em abril de 2022, com igual reflexo de aumento nos benefícios de cesta básica, auxílio alimentação e demais benefícios.

Não houve paralizações e/ou greves nos últimos três exercícios.

## **10.5 Outras informações relevantes**

### **10.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Não aplicável, pois todas informações relevantes já foram abordadas nos subitens anteriores.

## 11.1 Regras, políticas e práticas

**11.1. Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui uma política de transações com partes relacionadas, aprovado em março de 2018 pelo Conselho de Administração.

Na referida política, a definição de parte relacionada está associada às pessoas que estão relacionadas à companhia direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários quando estas pessoas controlam ou são controladas, tem interesses, são coligadas etc. Neste caso, inclui tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

As transações com partes relacionadas devem ocorrer sempre no melhor interesse da Companhia, com plena independência e transparência.

O Comitê de Auditoria deve avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas. Cabe ao Conselho de Administração aprovar e monitorar a realização de transação com partes relacionadas, de forma que sejam conduzidas a parâmetros de mercado e afastem potenciais conflitos de interesses.

Por sua vez a Diretoria Financeira é responsável por publicar notas explicativas detalhadas sobre transações entre a Companhia e partes relacionadas para o público externo. Se algum termo da Política vigente for violado, cabe ao Conselho de Administração avaliar e tomar medidas cabíveis contra tal conduta podendo ser configurada como crime e estar sob a regência da legislação ativa.

A referida política está disponível no site:

[http://www.cedae.com.br/portals/0/politicas/Politica de Transacao com partes relacionadas.pdf](http://www.cedae.com.br/portals/0/politicas/Politica%20de%20Transacao%20com%20partes%20relacionadas.pdf)

Entendemos que são quatro as principais partes relacionadas com as quais estamos sujeitos/expostos: a Previdência Complementar – PRECE; a Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE – CEDAE SAÚDE; o Instituto Estadual do Ambiente – INEA; e o Estado do Rio de Janeiro.

A PRECE - Previdência Complementar (“PRECE”) e a Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE (“CEDAE SAÚDE”) foram instituídas pela CEDAE como política de recursos humanos na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de complementar os benefícios previdenciários e de assistência médica de seus funcionários, respectivamente.

Na condição de patrocinadora, juntamente com seus empregados participantes, contribuímos mensalmente com o montante equivalente a 100% da contribuição dos contribuintes ativos para a PRECE e com 6% da folha de pagamento para a CEDAE SAÚDE.

Em 2000 foi homologado, pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC), o novo acordo de contribuições da patrocinadora, para com a PRECE (Planos PRECE I e PRECE II), para adequação à Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

## 11.1 Regras, políticas e práticas

### *Descrição geral das características dos planos da PRECE*

A PRECE administra os planos de benefícios previdenciários PRECE I, PRECE II, PRECE III e PRECE CV, sendo estruturados na modalidade de Benefício Definido, os planos PRECE I e PRECE II, na modalidade Contribuição Definida o plano PRECE III e na modalidade Contribuição Variável, o plano PRECE CV.

Participantes	Ativos – 2022	Pensão – 2022	Aposentadoria-2022
PRECE I	57	593	393
PRECE II	-	185	56
PRECE III	467	2	11
PRECE CV	832	1.772	2.156

Participantes	Ativos – 2021	Pensão – 2021	Aposentadoria-2021
PRECE I	214	1.473	949
PRECE II	191	449	139
PRECE III	378	-	-
PRECE CV	1.605	1.420	799

### *Plano PRECE I*

O Plano Prece I está determinado na modalidade benefício definido para os funcionários e diretores das patrocinadoras (CEDAE SAUDE, Prece e CEDAE), garantindo um benefício na aposentadoria cujo valor é 70% da diferença entre a pensão do INSS e a média dos 36 últimos salários, respeitando o salário limite expresso no regulamento.

Para a aposentadoria por tempo de contribuição é necessário 15 anos de filiação à Prece, 55 anos de idade e estar aposentado pela previdência oficial do INSS.

O plano garante aos participantes o benefício mínimo de 20% do salário, possuindo benefícios de risco de morte e invalidez permanente, podendo incluir como dependentes os mesmos beneficiários do INSS, e filhos até 21 anos de idade.

Este plano está fechado para novas adesões.

Em 31 de dezembro de 2010, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”) aprovou o equacionamento do déficit do Plano Prece I (Análise Técnica nº 488/CGTA/DITEC/PREVIC), da seguinte forma:



## 11.1 Regras, políticas e práticas

- Criação de contribuição extraordinária de 4,3 vezes a contribuição normal dos participantes (ativos e aposentados), de modo a proporcionar o equilíbrio do plano.
- Alteração dos regulamentos dos planos Prece I e Prece II, ambos na modalidade de benefício definido, de modo a facultar o saldamento.
- Possibilidade de migração, com incentivo de participantes ativos (que optarem pelo saldamento), aposentados e pensionistas para um novo plano "Plano Prece Contribuição Variável - CV".

Como reflexo desse processo, a Companhia reconheceu em 31 de dezembro de 2010 um ganho de R\$559.081 no resultado de 2010 e que foi apurado através de cálculos atuariais efetuados pelos atuários independentes contratados pela Companhia, sendo oriundo exclusivamente da redução do passivo atuarial da Companhia compensado pelo aumento da contribuição dos participantes.

Em 29 de maio de 2011, foi encerrado o período de migração dos planos de benefício definido para o novo plano de contribuição variável, com o resultado de 7.312 migrantes, representando 62,9% de optantes sendo 3.136 ativos, 2.603 aposentados e 1.573 pensionistas.

Em junho de 2011, a Prece e a CEDAE foram notificadas da ação ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região - SINTSAMA ("SINTSAMA"), para suspender a cobrança da contribuição extraordinária e, desta forma, encontra-se suspensa a cobrança daqueles empregados remanescentes no Plano Prece I.

Como resultado da ação mencionada, a Companhia estendeu o período migratório até outubro de 2011.

Adicionalmente, para os participantes que optaram pela migração, a Companhia pagará a título de incentivo o montante equivalente ao déficit acumulado do serviço passado. O valor dos incentivos totais oferecidos pela Companhia compreendeu R\$607.015, cujo contrato financeiro foi firmado em 15 de dezembro de 2011, prevendo o pagamento em 73 parcelas mensais, tendo o ocorrido o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2012. A correção do saldo devedor é de 6% ao ano, acrescido de INPC até a data do efetivo pagamento.

Em garantia ao pagamento mencionado, a CEDAE ofereceu os recebíveis decorrentes da prestação de serviços de água e esgoto, exceto aos usuários localizados nos Municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, São Gonçalo, Duque de Caxias e Nova Iguaçu.

A Companhia utiliza como uma das premissas para mensuração do passivo atuarial, as contribuições extraordinárias de 4,3 vezes a contribuição normal dos participantes (ativos e aposentados). As contribuições extraordinárias foram aprovadas pela PREVIC como parte do processo de equacionamento do déficit do Plano Prece I e encontram-se suspensas desde julho de 2011 em função de determinação judicial. A Companhia entrou com recurso contestando a referida decisão, no entanto, até a presente data, não houve decisão do mérito.

Em 2014, a PREVIC, como resultado da fiscalização das contas da Prece, determinou que a entidade de previdência efetuasse a provisão das contribuições extraordinárias não recebidas dos participantes e da patrocinadora. A Companhia manteve no passivo não circulante o valor

## 11.1 Regras, políticas e práticas

de R\$177.310, que corresponde à parcela sob sua responsabilidade com relação às contribuições extraordinárias em 31 de dezembro de 2017. No exercício de 2018 houve decisão do mérito favorável a Companhia, tendo a PRECE revertido a provisão das contribuições extraordinárias não recebidas dos participantes e da patrocinadora, sendo que o valor das contribuições, sob sua responsabilidade, já se encontra incorporadas no passivo não circulante.

Para a massa remanescente no plano PRECE I, em 2022 foi aberta nova migração para o plano criado na modalidade de contribuição definida, denominado como PRECE IV. A migração estava contemplada no projeto da Estratégia Previdenciária, que tinha como principal objetivo a redução dos riscos atuariais dos planos de benefícios administrados pela PRECE. A nova migração foi aprovada através da Portaria nº 814, de 07/12/2021, publicada no DOU em 14/12/2021, e teve o período de opção vigente de março/2022 a maio/2022. Após o atingimento das metas estabelecidas pela PREVIC para a efetivação da migração, o novo plano foi operacionalizado a partir da competência de agosto/2022. Ao todo, cerca de 60% da massa e do patrimônio dos planos PRECE I e II foi migrado para o plano PRECE IV, representando a migração de mais de 1.500 pessoas para o novo plano.

### *Plano PRECE II*

Esse plano de benefício definido possui todas as regras idênticas ao plano Prece I e foi criado para suplementar a renda do Prece I, ultrapassando o teto seu limite. Esse plano também foi equacionado nos moldes descritos no item anterior e está fechado para novas adesões.

Para a massa remanescente no plano PRECE II, em 2022 foi aberta nova migração para o plano criado na modalidade de contribuição definida, denominado como PRECE IV. A migração do plano PRECE II estava condicionada também a migração do plano PRECE I, ou seja, àqueles que fossem vinculados ao PRECE II só poderiam migrar para o PRECE IV se migrassem também com o PRECE I.

No momento da migração, quatro equacionamentos estavam vigentes no plano PRECE II, sendo que destes somente os dois primeiros ainda possuíam saldo remanescente de responsabilidade da patrocinadora, uma vez que, os dois últimos equacionamentos a Companhia realizou a quitação do montante devido à vista. O valor total da dívida de equacionamento existente no PRECE II antes da efetivação da migração para o PRECE IV montava o valor de R\$ 41.618, sendo que desse valor R\$ 28.011 foi transferido para o novo plano, e R\$ 13.607 remanesceu no plano de origem.

### *Plano PRECE CV*

O plano Prece CV está estruturado na modalidade de contribuição variável e abrange os participantes que migraram dos planos de origem (Prece I e Prece II), e tem como patrocinadoras a CEDAE, CEDAE SAUDE e a Prece.

Os participantes podem optar pelas modalidades de recebimento do benefício: renda vitalícia, renda por prazo determinado não inferior a 10 anos, e renda por prazo indeterminado com ou sem reversão em pensão.

## 11.1 Regras, políticas e práticas

Neste plano o participante possui uma conta individual (exceto a modalidade Renda Vitalícia), cujo saldo total servirá para apuração dos benefícios no momento da aposentadoria.

O participante que migrou com opção pela Renda Vitalícia mantém o rol de dependentes do plano de origem. O participante optante pela Renda Indeterminada com Pensão pode inscrever-se como dependente a pessoa que guarde relação de dependência, observado os mesmos requisitos estabelecidos para o INSS.

Em caso de desligamento, o beneficiário pode resgatar o valor registrado em sua conta pessoal acrescido do montante de 0,25% por mês da conta Patronal.

Este plano está fechado para novas adesões.

### *Plano PRECE III*

Criado para abranger os empregados admitidos a partir de 2006, que não possuem os outros dois planos de benefícios, sendo estruturado na modalidade contribuição definida (CD) com benefício de risco para morte e invalidez. Esse plano é exclusivo para os funcionários da CEDAE.

Neste tipo de plano o participante possui uma conta individual cujo saldo total servirá para apuração dos benefícios no momento da aposentadoria.

O participante poderá incluir como dependente os mesmos beneficiários reconhecidos pelo INSS, além de filhos com até 24 anos que estejam cursando o nível superior e para a aposentadoria por tempo de contribuição é necessário um mínimo de 10 anos de vinculação ao plano, 55 anos de idade e término do vínculo empregatício com a Companhia.

Inexiste joia, taxa de inscrição ou regresso, nem limitação máxima para o salário participação.

Em caso de desligamento, o beneficiário pode resgatar o valor registrado em sua conta pessoal acrescido do montante de 0,25% por mês da conta Patronal, desde que o número de meses seja superior a 30.

### *Plano Prece IV*

O plano PRECE IV está estruturado na modalidade de contribuição definida e foi criado em 2022 para contemplar os participantes e assistidos dos planos PRECE I e II que optaram por sua transferência na migração realizada no ano de 2022. Por ter sido criado exclusivamente para receber os migrantes, o plano PRECE IV encontra-se fechado para novas adesões.

O novo plano possui características muito parecidas com o plano PRECE III, tendo destaque entre elas a possibilidade de alteração anual de modalidade, a oferta de saque à vista de até 25% do saldo acumulado no momento da concessão da aposentadoria, possibilidade de inclusão de qualquer pessoa como beneficiária sem a necessidade de comprovação de relação de parentesco, faixa de contribuição para escolha do participante, dentre outras.

O plano PRECE IV foi efetivado no mês de agosto/2022, sendo realizada na referida competência a transferência das dívidas de equacionamento registradas no plano de destino proporcionalmente à massa migrante. Ao todo foi transferido um montante de R\$ 216.000, sendo R\$ 188.000 oriundos do plano PRECE I e R\$ 28.000 oriundos do plano PRECE II. No mês da implementação do novo plano, a Companhia realizou o adiantamento para o plano PRECE IV de

## 11.1 Regras, políticas e práticas

parte da dívida transferida, pagando à vista o montante de R\$ 54.000, para dar liquidez aos saques assumidos com os optantes pela migração.

### *Caixa de Assistência aos Servidores da CEDAE – CEDAE SAUDE*

A Caixa de Assistência dos Servidores CEDAE SAUDE administra o plano assistencial destinados aos empregados da CEDAE, PRECE, CEDAE SAUDE e seus dependentes. Ela assegura aos seus beneficiários consultas, exames, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, internações em hospitais e clínicas.

Poderão ser associados da CEDAE SAUDE Assistencial: funcionários da CEDAE, empregados de PRECE e CEDAE SAUDE; aposentados e pensionistas; e dependentes dos associados.

Em Julho de 2022, foi aprovado pela Caixa de Assistência dos Empregados da Cedae - Cedae Saúde e pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, a contratação do Bradesco Saúde S.A., pela Cedae Saúde, para prestação de serviços médico hospitalares aos seus beneficiários. Os planos oferecidos pelo Bradesco Saúde aos beneficiários da Cedae Saúde iniciaram sua cobertura a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Como impacto deste processo será a redução do risco da operação do serviço assistencial da Entidade por meio da contratação de uma operadora de mercado com maior capilaridade de prestação de serviços com redução de custos de sua operação, associado ao ganho de escala da operadora de mercado contratada pela Entidade. Além disso, o impacto sobre a Patrocinadora está relacionado com a mitigação de risco futuro de novos aportes à Entidade e o impacto sobre os beneficiários está relacionado com a ampliação da rede credenciada disponível para acesso.

Participantes	Ativos – 2022	Assistidos - 2022
Plano CEDAE SAUDE assistencial	3.392	6.076

Participantes	Ativos – 2021	Assistidos - 2021
Plano CEDAE SAUDE assistencial	2.906	11.246

### *Estado do Rio de Janeiro (Encontro de Contas com o Estado)*

Conforme ressaltado ao longo do presente Formulário de Referência, o Estado do Rio de Janeiro é nosso acionista controlador, possuindo mais de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de nossas ações na data do Formulário. Não obstante, prestamos serviços para órgãos, entidades, empresas e empreendimentos do Estado do Rio de Janeiro como se o mesmo fosse um terceiro não vinculado, o que gera a emissão de faturas e, conseqüentemente, cobrança de valores. O Estado do Rio de Janeiro por sua vez efetua o pagamento de obras de saneamentos contratadas pela Cedae e esses valores são registrados como adiantamento para futuro aumento de capital nas demonstrações financeiras da companhia até deliberação em assembleia de acionistas, quando se dá a subscrição de novas ações.

**11.2 Transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
CAC-Caixa de Assistência aos Servidores da CEDAE	31/12/2022	1.976.708.000,00	1.976.708.000,00	0	não aplicável	0,00000
<b>Relação com o emissor</b>	Plano de Saúde da CEDAE					
<b>Objeto contrato</b>	Plano de Saúde dos servidores da CEDAE.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Caixa de Assistência aos Empregados da CEDAE - CEDAE SAÚDE	31/12/2018	1.187.433.000,00	R.\$ 1.187.433.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Plano de Saúde da Cedae					
<b>Objeto contrato</b>	Plano de Saúde dos Servidores da Cedae					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Trata-se de plano de saúde dos servidores da Companhia, sendo o valor em questão apenas uma estimativa de passivo atuarial					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Caixa de Assistência aos Empregados da CEDAE - CEDAE SAÚDE	31/12/2020	2.471.716.000,00	2.471.716.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Plano de Saúde da Cedae					
<b>Objeto contrato</b>	Plano de Saúde dos Servidores da Cedae					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					

**11.2 Transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Trata-se de plano de saúde dos servidores da Companhia, sendo o valor em questão apenas uma estimativa de passivo atuarial					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE - CEDAE SAÚDE	31/12/2019	1.160.135.000,00	1.160.135.000,00	0	Permanente	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Plano de saúde da CEDAE					
<b>Objeto contrato</b>	Plano de saúde dos servidores da CEDAE					
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Trata-se do plano de saúde dos servidores da Companhia, sendo o valor em questão apenas uma estimativa do passivo atuarial.					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Cedae Saúde	31/12/2021	2.528.954.000,00	R.\$ 2.528.954.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Plano de Saúde da Cedae					
<b>Objeto contrato</b>	Plano de Saúde dos Servidores da Cedae					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Trata-se de plano de saúde dos servidores da Companhia, sendo o valor em questão apenas uma estimativa de passivo atuarial					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2021	118.012.000,00	R\$ .118.012.000,00	0	0	0,000000

**11.2 Transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos a ele relacionados, nos mesmos termos negociais efetuados com terceiros.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2021	270.284.000,00	R\$ .270.284.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista Controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Credito a receber de obras do Estado do Rio de Janeiro					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2021	2.449.000,00	R.\$ 2.449.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista Controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Valores a receber por cessão de funcionários são relativos aos empregados cedidos a outros órgãos estaduais.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					

## 11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2021	40.239.000,00	R\$. 40.239.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista Controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se a adiantamento de repasse financeiro ao Estado do Rio de Janeiro para execução através da Seobras, de obras de modernização e ampliação do abastecimento de água e do sistema de esgotamento do Estado. Alinhadas com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Esses ativos serão transferidos à Companhia quando da sua conclusão, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia em 20 de abril de 2011.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2018	213.453.000,00	R\$. 213.453.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Credito a receber de obras do Estado do Rio de Janeiro					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2019	81.748.000,00	81.748.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos a ele relacionados, nos mesmos termos negociais efetuados com terceiros.					



**11.2 Transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2017	202.582.000,00	R\$ .202.582.000,00	-	-	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista Controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Créditos a receber de obras do Estado do Rio de Janeiro					
<b>Garantia e seguros</b>	-					
<b>Rescisão ou extinção</b>	-					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	-					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2017	95.239.000,00	R\$ 95.239.000,00	-	-	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos a ele relacionados, nos mesmos termos negociais efetuados com terceiros.					
<b>Garantia e seguros</b>	-					
<b>Rescisão ou extinção</b>	-					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	-					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2019	213.453.000,00	213.453.000,00	0	0	0,000000

## 11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Credito a receber de obras do Estado do Rio de Janeiro					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2018	97.406.000,00	R\$. 97.406.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos a ele relacionados, nos mesmos termos negociais efetuados com terceiros.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020	73.688.000,00	73.688.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos a ele relacionados, nos mesmos termos negociais efetuados com terceiros.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					

**11.2 Transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020	253.905.000,00	253.905.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Credito a receber de obras do Estado do Rio de Janeiro					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020	8.139.000,00	8.139.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Valores a receber por cessão de funcionários são relativos aos empregados cedidos a outros órgãos estaduais.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020	40.239.000,00	40.239.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					

## 11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se a adiantamento de repasse financeiro ao Estado do Rio de Janeiro para execução através da Seobras, de obras de modernização e ampliação do abastecimento de água e do sistema de esgotamento do Estado. Alinhadas com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Esses ativos serão transferidos à Companhia quando da sua conclusão, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia em 20 de abril de 2011.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/12/2022	162.319.000,00	162.319.000,00	0	não aplicável	0,00000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos a ele relacionados, nos mesmos termos negociais efetuados com terceiros.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/12/2022	4.795.000,00	4.795.000,00	0	não aplicável	0,00000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista Controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Valores a receber por cessão de funcionários são relativos aos empregados cedidos a outros órgãos estaduais.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					

## 11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/12/2022	286.318.000,00	286.318.000,00	0	não aplicável	0,00000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se a adiantamento de repasse financeiro ao Estado do Rio de Janeiro para execução através da Seobras, de obras de modernização e ampliação do abastecimento de água e do sistema de esgotamento do Estado. Alinhadas com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Esses ativos serão transferidos à Companhia quando da sua conclusão, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia em 20 de abril de 2011. .					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/12/2022	2.786.821.000,00	2.786.821.000,00	0	não aplicável	0,00000
<b>Relação com o emissor</b>	Acionista controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se a indenização de ativos não amortizados em decorrência do encerramento antecipado dos contratos de programa dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Credor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
INEA - Instituto Estadual do Ambiente	31/12/2018	41.203.000,00	R\$. 41.203.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Orgão Regulador					

## 11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se a valores pagos ao Inea pela retirada de água dos rios e mananciais, para utilização no processo operacional da Companhia.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
INEA - Instituto Estadual do Ambiente	31/12/2017	39.855.000,00	R\$ 39.855.000,00	-	-	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	órgão regulador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se a valores pagos ao Inea pela retirada de água dos rios e mananciais, para utilização no processo operacional da Companhia.					
<b>Garantia e seguros</b>	-					
<b>Rescisão ou extinção</b>	-					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	-					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
INEA - Instituto Estadual do Ambiente	31/12/2019	41.432.000,00	41.432.000,00	0	Recorrente	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	órgão pertencente ao Acionista Controlador					
<b>Objeto contrato</b>	Refere-se a valores pagos ao Inea pela retirada de água dos rios e mananciais, para utilização no processo operacional da Companhia.					
<b>Garantia e seguros</b>	Não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não Aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						

**11.2 Transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Prece - Previdência Complementar	31/12/2021	757.811.000,00	R\$ .757.811.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinadora da EFPC					
<b>Objeto contrato</b>	Compromisso junto ao plano de Previdência					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Prece - Previdência Complementar	31/12/2018	919.428.000,00	R\$ .919.428.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinadora da EFPC					
<b>Objeto contrato</b>	Compromisso junto ao plano de Previdência					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Prece - Previdência Complementar	31/12/2020	720.293.000,00	720.293.000,00	0	0	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinadora da EFPC					
<b>Objeto contrato</b>	Compromisso junto ao plano de Previdência					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					

**11.2 Transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Prece - Previdência Complementar	31/12/2019	638.404.000,00	638.404.000,00	-	-	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinadora da EFPC					
<b>Objeto contrato</b>	Compromissos junto ao plano de previdência (nota 20 das DFs de 31/12/2016).					
<b>Garantia e seguros</b>	-					
<b>Rescisão ou extinção</b>	-					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Prece - Previdência Complementar	31/12/2017	1.567.780.000,00	R.\$ 1.567.780.000,00	-	-	0,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinadora da EFPC					
<b>Objeto contrato</b>	Compromissos junto ao plano de previdência					
<b>Garantia e seguros</b>	-					
<b>Rescisão ou extinção</b>	-					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	-					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						
Prece-Previdência Complementar	31/12/2022	451.639.000,00	451.639.000,00	0	não aplicável	0,00000
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinadora da EFPC					
<b>Objeto contrato</b>	Compromisso junto ao plano de Previdência.					
<b>Garantia e seguros</b>	não aplicável					



**11.2 Transações com partes relacionadas**

<b>Parte relacionada</b>	<b>Data transação</b>	<b>Montante envolvido Real</b>	<b>Saldo existente</b>	<b>Montante Real</b>	<b>Duração</b>	<b>Taxa de juros cobrados</b>
<b>Rescisão ou extinção</b>	não aplicável					
<b>Natureza e razão para a operação</b>	não aplicável					
<b>Posição contratual do emissor</b>	Devedor					
<b>Especificação Posição Contratual</b>						

## 11.2 Itens 'n.' e 'o.'

### 11.2.n. Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

#### 1) Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Em caso de conflitos de interesses, adotamos as práticas de governança previstas pela legislação vigente, não havendo um mecanismo específico para identificar conflitos de interesse. As decisões de nossas operações com partes relacionadas são submetidas à apreciação do nosso Conselho de Administração e devem ser por ele aprovadas.

A Lei das Sociedades por Ações, por exemplo, proíbe expressamente nossos acionistas e administradores de votarem em Assembleias Gerais ou intervirem em qualquer operação em que exista conflito entre os seus interesses e os nossos. Entende-se por negócios celebrados em conflito de interesses aqueles não celebrados em condições normais de mercado, havendo benefício à parte relacionada e possibilidade de nos causar dano ou prejuízo. A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tem interesse conflitante com o nosso é anulável; o acionista responderá pelos danos causados e será obrigado a transferir para a Companhia as vantagens que tiver auferido. Em especial, o artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações normatiza o exercício ao direito de voto dos acionistas em assembleia geral, bem como regula a responsabilidade do acionista controlador na sociedade.

Nossa intenção é de assegurar que todas as operações entre a Companhia e seus diretores, conselheiros e principais acionistas e suas afiliadas apresentem termos tão favoráveis à Companhia como os que ela poderia obter de terceiros não afiliados e visam sempre melhorar o desempenho operacional da Companhia.

#### 2) Estado do Rio de Janeiro

Em caso de conflitos de interesses, adotamos as práticas de governança previstas pela legislação vigente, não havendo um mecanismo específico para identificar conflitos de interesse. As decisões de nossas operações com partes relacionadas são submetidas à apreciação do nosso Conselho de Administração e devem ser por ele aprovadas.

A Lei das Sociedades por Ações, por exemplo, proíbe expressamente nossos acionistas e administradores de votarem em Assembleias Gerais ou intervirem em qualquer operação em que exista conflito entre os seus interesses e os nossos. Entende-se por negócios celebrados em conflito de interesses aqueles não celebrados em condições normais de mercado, havendo benefício à parte relacionada e possibilidade de nos causar dano ou prejuízo. A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tem interesse conflitante com o nosso é anulável; o acionista responderá pelos danos causados e será obrigado a transferir para a Companhia as vantagens que tiver auferido. Em especial, o artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações normatiza o exercício ao direito de voto dos acionistas em assembleia geral, bem como regula a responsabilidade do acionista controlador na sociedade.

## 11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Nossa intenção é de assegurar que todas as operações entre a Companhia e seus diretores, conselheiros e principais acionistas e suas afiliadas apresentem termos tão favoráveis à Companhia como os que ela poderia obter de terceiros não afiliados e visam sempre melhorar o desempenho operacional da Companhia.

### 3) Caixa de Assistência aos Servidores – CEDAE SAÚDE

Em caso de conflitos de interesses, adotamos as práticas de governança previstas pela legislação vigente, não havendo um mecanismo específico para identificar conflitos de interesse. As decisões de nossas operações com partes relacionadas são submetidas à apreciação do nosso Conselho de Administração e devem ser por ele aprovadas.

A Lei das Sociedades por Ações, por exemplo, proíbe expressamente nossos acionistas e administradores de votarem em Assembleias Gerais ou intervirem em qualquer operação em que exista conflito entre os seus interesses e os nossos. Entende-se por negócios celebrados em conflito de interesses aqueles não celebrados em condições normais de mercado, havendo benefício à parte relacionada e possibilidade de nos causar dano ou prejuízo. A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tem interesse conflitante com o nosso é anulável; o acionista responderá pelos danos causados e será obrigado a transferir para a Companhia as vantagens que tiver auferido. Em especial, o artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações normatiza o exercício ao direito de voto dos acionistas em assembleia geral, bem como regula a responsabilidade do acionista controlador na sociedade.

Nossa intenção é de assegurar que todas as operações entre a Companhia e seus diretores, conselheiros e principais acionistas e suas afiliadas apresentem termos tão favoráveis à Companhia como os que ela poderia obter de terceiros não afiliados e visam sempre melhorar o desempenho operacional da Companhia.

### 4) Previdência Complementar – PRECE

Em caso de conflitos de interesses, adotamos as práticas de governança previstas pela legislação vigente, não havendo um mecanismo específico para identificar conflitos de interesse. As decisões de nossas operações com partes relacionadas são submetidas à apreciação do nosso Conselho de Administração e devem ser por ele aprovadas.

A Lei das Sociedades por Ações, por exemplo, proíbe expressamente nossos acionistas e administradores de votarem em Assembleias Gerais ou intervirem em qualquer operação em que exista conflito entre os seus interesses e os nossos. Entende-se por negócios celebrados em conflito de interesses aqueles não celebrados em condições normais de mercado, havendo benefício à parte relacionada e possibilidade de nos causar dano ou prejuízo. A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tem interesse

## 11.2 Itens 'n.' e 'o.'

conflitante com o nosso é anulável; o acionista responderá pelos danos causados e será obrigado a transferir para a Companhia as vantagens que tiver auferido. Em especial, o artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações normatiza o exercício ao direito de voto dos acionistas em assembleia geral, bem como regula a responsabilidade do acionista controlador na sociedade.

Nossa intenção é de assegurar que todas as operações entre a Companhia e seus diretores, conselheiros e principais acionistas e suas afiliadas apresentem termos tão favoráveis à Companhia como os que ela poderia obter de terceiros não afiliados e visam sempre melhorar o desempenho operacional da Companhia.

### **11.2.o. Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas (item textual complementar da tabela do 11.2)**

#### **1) Instituto Estadual do Ambiente – INEA**

Trata-se de uma relação tipicamente comutativa, que não apenas se daria por força do fato de serem Partes Relacionadas, mas, necessariamente por força das atividades desempenhadas pela Companhia, e pelo INEA. Como descrito no item 16.2, os valores pagos a essa Parte Relacionada decorrem do uso de mananciais e outorgas para abastecimento de águas e lançamento de esgoto tratado em emissários submarinos.

A comutatividade, portanto, encontra-se no fato de ser uma relação objetiva: por um lado, há o pagamento de tarifas pelo uso dos recursos naturais e eventual impacto de nossas atividades. Por outro, há a outorga do direito de utilização de mananciais, que possibilitam o desenrolar de nossas atividades.

#### **2) Estado do Rio de Janeiro (Contas a receber de órgãos estaduais e Créditos a receber de Obras do Estado do rio de Janeiro)**

O Estado do Rio de Janeiro é nosso acionista majoritário e, portanto, controlador. Sua posição de acionista controlador decorre de Lei, como informado ao longo do presente Formulário de Referência.

Em que pese tal fato, e em virtude da natureza essencial dos serviços que prestamos, temos nosso acionista controlador como um dos nossos principais clientes. Por sermos uma importante empresa em nosso ramo de atividades, prestamos serviços para diversas unidades, órgãos e outros entes que possuem nosso acionista controlador como seu gestor, proprietário ou titular. A prestação de serviços para essas unidades geram faturas, que precisam ser pagas, como fariam quaisquer terceiros não vinculados.

**11.2 Itens 'n.' e 'o.'**

A comutatividade, portanto, reside no fato de sermos pagos por todos os serviços que prestamos, como se estivéssemos prestando-os para terceiros não relacionados, sendo pagos devidamente por tal prestação.

**3) PRECE e Caixa de Assistência aos Servidores – CEDAE SAÚDE**

A PRECE (Previdência Complementar) e a Caixa de Assistência dos Servidores foram instituídas pela CEDAE com política de recursos humanos na forma de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, e com autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de complementar benefícios previdenciários e de assistência médica de seus funcionários, respectivamente. Na condição de patrocinadora, juntamente com nossos empregados, contribuimos mensalmente com o montante equivalente a 100% da contribuição base dos contribuintes ativos para PRECE e com 6% da folha de pagamento para a CEDAE SAÚDE.

Por sermos patrocinadores de tais planos de benefícios, e idealizadores da criação dos mesmos, entendemos que o caráter comutativo reside no fato de nossos funcionários receberem tais benefícios em decorrência dos valores que pagamos mensalmente.

## **11.3 Outras informações relevantes**

### **11.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Item não aplicável, pois todas as informações relevantes já foram abordadas nos subitens anteriores.

**12.1 Informações sobre o capital social**

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
14/08/2023		3.727.173.631,51	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
629.071.608	0	629.071.608	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
14/08/2023		3.727.173.631,51	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
629.071.608	0	629.071.608	

## 12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2. Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

- a. direito a dividendos
- b. direito de voto
- c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:
  - i. condições
  - ii. efeitos sobre o capital social
- d. direitos no reembolso de capital
- e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle
- f. restrições à circulação
- g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários
- h. possibilidade de resgate de ações, indicando:
  - i. hipóteses de resgate
  - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate
- i. hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação
- j. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável
- k. outras características relevantes

A companhia não possui títulos emitidos no exterior.



**12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil**

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	não há
<b>Data de emissão</b>	29/12/2015
<b>Data de vencimento</b>	29/12/2020
<b>Quantidade</b>	200
<b>Valor nominal global R\$</b>	200.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	0,00
<b>Restrição a circulação</b>	Sim
<b>Descrição da restrição</b>	Qualquer Negociação das Debêntures somente poderá ocorrer de acordo com a Instrução CVM 476, entre Investidores Qualificados e depois e depois de decorridos 90 dias da respectiva subscrição ou aquisição, conforme o caso, por tal Investidor Qualificado e verificação do cumprimento, pela Emissora, do artigo 17 da Instrução CVM 476.
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim

## 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

### Hipótese e cálculo do valor de resgate Oferta de Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação de seu conselho de administração, realizar, a qualquer tempo, oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

(i) A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado, por meio de publicação de anúncio (Edital de Oferta de Resgate Antecipado) a ser amplamente divulgado ou de envio de carta a todos os Debenturistas, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Resgate Antecipado, incluindo: (a) data efetiva para o resgate das Debêntures em Circulação e pagamento aos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (b) data limite para os Debenturistas manifestarem, à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de aderirem a Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, e o procedimento para tal manifestação; e (d) demais informações relevantes aos Debenturistas;

(ii) A Emissora deverá realizar o respectivo resgate antecipado de todos os Debenturistas que manifestaram sua aceitação à Oferta de Resgate Antecipado na data indicada no Edital de Oferta de Resgate Antecipado;

(iii) O valor a ser pago aos Debenturistas em decorrência do respectivo resgate antecipado será equivalente ao Valor Nominal, ou ao saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do resgate antecipado, acrescido de um prêmio fixo a depender da data em que o Resgate Antecipado será efetuado, de acordo com tabela que consta da Escritura da Emissão;

(iv) Caso, em decorrência das adesões à Oferta de Resgate Antecipado, não seja realizado o respectivo resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação, referido resgate deverá ser efetivado conforme procedimentos da CETIP, por meio de uma Operação de Compra e Venda Definitiva, entre as partes, ou outra funcionalidade disponível pela CETIP.

As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

A CETIP deverá ser comunicada da realização do respectivo resgate antecipado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua efetivação.

### Amortização Antecipada Facultativa

Dependerá de proposta da Emissora e de prévia aprovação dos Debenturistas, reunidos em AGD, a amortização das Debêntures pela Emissora, observado que, a aprovação pelos Debenturistas de amortização antecipada facultativa das Debêntures em percentual superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal das Debêntures, ou seu saldo, conforme o caso, ensejará, para fins de operacionalização da amortização na CETIP, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures. A CETIP deverá ser comunicada da convocação e da deliberação da referida AGD bem como da realização da amortização antecipada facultativa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua efetivação.

### Características dos valores mobiliários de dívida

A operação tem carência de 23 meses e a amortização será em 37 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira em 29 de dezembro de 2017 e a última na data do vencimento em 29 de dezembro de 2020. As debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias dos DI's over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculados e divulgados pela CETIP S/A Mercados Organizados ("CETIP"), acrescida exponencialmente de spread de 2,74% ao ano.

### 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

**Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários** não há

**Outras características relevantes** A entrada dos recursos da operação ocorreu em 29 de dezembro de 2015. A emissão possuía carência de 23 meses, encerrada em 29 de novembro de 2017, com pagamento de juros mensais. A amortização foi feita feita por meio de 37 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 29 de dezembro de 2017. A última parcela da referida emissão foi realizada no dia 29 de dezembro de 2020.

<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	não há
<b>Data de emissão</b>	11/10/2013
<b>Data de vencimento</b>	20/04/2020
<b>Quantidade</b>	20.000
<b>Valor nominal global R\$</b>	200.000.000,00
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	0,00
<b>Restrição a circulação</b>	Sim
<b>Descrição da restrição</b>	Qualquer Negociação das Debêntures somente poderá ocorrer de acordo com a Instrução CVM 476, entre Investidores Qualificados e depois e depois de decorridos 90 dias da respectiva subscrição ou aquisição, conforme o caso, por tal Investidor Qualificado e verificação do cumprimento, pela Emissora, do artigo 17 da Instrução CVM 476.
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim

## 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	<p>A Emissora poderá, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, mediante deliberação de seu conselho de administração, realizar, a qualquer tempo, amortização parcial antecipada facultativa (“Amortização Parcial Antecipada Facultativa”) ou resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”). O Resgate Antecipado Facultativo e a Amortização Parcial Antecipada Facultativa, conforme o caso, deverão ser realizados mediante o prévio envio, em até 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização, pela Emissora, de comunicação ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, sendo que tal notificação deverá informar a data, o local da realização, o procedimento de resgate ou de amortização e o valor a ser resgatado ou amortizado. O valor do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Parcial Antecipada Facultativa, será equivalente ao Valor Nominal, ou ao saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Parcial Antecipada Facultativa, conforme o caso, acrescido de um prêmio fixo de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano (“Prêmio”) sobre o valor resgatado ou amortizado antecipadamente, ponderado pelo seu prazo remanescente, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{Prêmio} = \text{Valor Antecipado} \times [(1 + 0,5\%)^{(du/252)} - 1]$ <p>onde:</p> <p>Valor Antecipado = é o valor do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Parcial Antecipada Facultativa, equivalente ao Valor Nominal, ou ao saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Parcial Antecipada Facultativa, conforme o caso. du = Número de dias úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso, e a Data de Vencimento.</p>
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	<p>A operação tem carência de 30 meses e a amortização será em 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira em 20 de maio de 2016 e a última na data do vencimento em 20 de abril de 2020. As debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias dos DI's over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculados e divulgados pela CETIP S/A Mercados Organizados (“CETIP”), acrescida exponencialmente de spread de 3,10% ao ano.</p>
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	não há
<b>Outras características relevantes</b>	A Companhia realizou o resgate antecipado da referida operação em dezembro de 2015.
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>	
<b>Valor mobiliário</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	não há
<b>Data de emissão</b>	15/06/2015
<b>Data de vencimento</b>	15/06/2025
<b>Quantidade</b>	900
<b>Valor nominal global R\$</b>	103.280.159,32
<b>Saldo Devedor em Aberto</b>	0,00
<b>Restrição a circulação</b>	Sim
<b>Descrição da restrição</b>	Emissão Privada para subscrição exclusiva do BNDES e BNDESPAR
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Possibilidade resgate</b>	Sim

### 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	A amortização antecipada, parcial ou total, das debêntures subscritas, quando autorizado pelo BNDES e/ou pela BNDESPAR, deverá ser realizado sempre em conjunto, respeitada a proporcionalidade existente entre os saldos devedores das DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE e das DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE.
<b>Características dos valores mobiliários de dívida</b>	A operação tem carência de 24 meses, sendo pagos os juros trimestralmente, e a amortização será em 96 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira em 15 de julho de 2017 e a última na data do vencimento em 15 de junho de 2025. As debêntures farão jus a juros remuneratórios da seguinte forma: (i) 1ª série: TJLP + 1,00% + 1,75%; (ii) 2ª série: SELIC x (1,00% + 1,75%).
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	não há
<b>Outras características relevantes</b>	No dia 27 de julho de 2022, a Companhia realizou a amortização antecipada do referido financiamento junto ao credor, no valor de R\$ 38.789.

---

## 12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	0	0

## 12.5 Mercados de negociação no Brasil

### 12.5. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação:

#### *Debêntures*

As Debêntures serão registradas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”), e para negociação de mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), ambos operacionalizados e administrados pela CETIP. As Debêntures são liquidadas e custodiadas eletronicamente pela CETIP.

Em julho de 2022 ocorreu a quitação das Debêntures.

#### *Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*

As Quotas Seniores registradas para distribuição, no mercado primário, no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos da CETIP, que efetuou a liquidação da distribuição e a custódia eletrônica das Quotas. As Quotas Seniores foram registradas para negociação, no mercado secundário, no SF – Sistema de Fundos da CETIP, o qual efetuou a liquidação da negociação e a custódia eletrônica das Quotas Seniores, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurarem que somente o Público-Alvo adquira Quotas Seniores. O Administrador tem a possibilidade de registrar as Quotas Seniores para negociação, no mercado secundário, também no mercado de balcão organizado da BM&FBOVESPA.

## 12.6 Negociação em mercados estrangeiros

### Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável



## 12.7 Títulos emitidos no exterior

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A companhia não possui títulos emitidos no exterior.

## 12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

**12.8. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:**

- a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados
- b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
- c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável, uma vez que não houve oferta pública nos 3 últimos exercícios sociais.

## **12.9 Outras informações relevantes**

### **12.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Todas as informações relevantes já foram abordadas nos demais itens da presente seção.

### 13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Aguinaldo Ballon	Diretor Presidente	Registrado	
Antônio Carlos dos Santos	Diretor de Relações com Investidores	Registrado	

**13.1 Declaração do diretor presidente**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

**DECLARAÇÃO – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2023****Declaração do Diretor Presidente**

Pelo presente instrumento, **AGUINALDO BALLON**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº. 25661455-6 – SSP/SP, na qualidade de **Diretor Presidente** da **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede em na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP 20.210-030, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, vem por meio desta declarar que revisou o Formulário de Referência de 2023, garantindo que todas as informações contidas no documento atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/2022 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.

**Aguinaldo Ballon**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 07/08/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **56633056** e o código CRC **69E56CF7**.

Referência: Processo nº SEI-150001/018897/2023

SEI nº 56633056

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone: 21-2332-3640

**13.1 Declaração do diretor de relações com investidores**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

**DECLARAÇÃO – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2023**  
**Declaração do Diretor de Relações com Investidores**

Pelo presente instrumento, **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, Carteira de Identidade nº. 26.361-000-27 – SSP/SP, na qualidade de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores** da **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede em na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP 20.210-030, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, vem por meio desta declarar que revisou o Formulário de Referência de 2023, garantindo que todas as informações contidas no documento atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/2022 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Rio de Janeiro, 28 julho de 2023

**Antônio Carlos dos Santos**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 28/07/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **56629451** e o código CRC **920A08ED**.

Referência: Processo nº SEI-150001/018897/2023

SEI nº 56629451

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone: